



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL E VALE DO AÇU POTIGUAR - AMCEVALE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 24-02-2022 - AMCEVALE**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL E VALE DO AÇU POTIGUAR – AMCEVALE**

CONVOCA através do presente edital, todos os Associados para a Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, na R. Afonso Ligório Soares de Macêdo, 58, ASSU - RN, 59650-000, às 09:30hs com a presença dos 2/3 dos municípios associados, em primeira convocação, às 10hs com a presença de 1/3 (um terço) dos municípios associados em segunda convocação e com qualquer número em terceira e última convocação às 10:30hs com a seguinte ordem do dia:

1 - Planejamento e metas para 2022;  
2 - Debater a situação orçamentária e fiscal dos municípios associados;  
2 - Outras matérias correlatas a finalidade da associação.

Assú-RN, 15 de fevereiro de 2022.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Presidente da AMCEVALE

**Publicado por:**  
Elberton Rodrigues Costa da Silveira  
**Código Identificador:92CC72DD**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA 24-02-2022 - AMCEVALE**

Edital de Convocação para Assembleia Ordinária

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL E VALE DO AÇU POTIGUAR – AMCEVALE**

CONVOCA através do presente edital, todos os Associados para a Assembleia Geral ORDINÁRIA, que será realizada dia 24 de fevereiro de 2022, na R. Afonso Ligório Soares de Macêdo, 58, ASSU - RN, 59650-000, às 08hs com a presença dos 2/3 dos municípios associados, em primeira convocação, às 08hs30min com a presença de 1/3 (um terço) dos municípios associados em segunda convocação e com qualquer número em terceira e última convocação às 9hs com a seguinte ordem do dia:

1 - Prestação de contas do exercício de 2021  
2 - Outras matérias correlatas a finalidade da associação.

Assú-RN, 15 de fevereiro de 2022.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Presidente da AMCEVALE

**Publicado por:**  
Elberton Rodrigues Costa da Silveira  
**Código Identificador:E7E216FC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto e demais especificações constantes no edital de credenciamento anexo aos autos;

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

**Art.37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte.

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, já discorre sobre a total legalidade da contratação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, como preceitua o excerto abaixo transcrito:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial;

**CONSIDERANDO** que o sistema de credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, uma vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento dos interessados, tendo sido estipulado pela própria Administração Pública. O Credenciamento aumenta não só a quantidade de profissionais de saúde para atendimento ao público como também a qualidade dos serviços prestados podendo ser contratado empresas prestadoras de serviços médicos diversos trazendo, dessa forma, benefícios aos usuários. O chamamento público não acarretará prejuízo ao processo de inexigibilidade, muito pelo contrário, a intenção na sua utilização, nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.

Desta forma, o presente procedimento encontra-se legalmente amparado e fundamentado.

Ante o exposto, o referido serviço consiste na prestação de **serviços médicos especializados, devidamente** previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO, ficando a empresa **Clínica Maria Teonas Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.451.574/0002-09, com unidade de atendimento situada na Av. Mauro Medeiros, 06, A, Centro, CEP. 59360-000, Parelhas/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou. Pelos serviços a serem prestados, o Contratante pagará ao Contratado os valores abaixo especificados:

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR
03.01.01.007-2	CONSULTA COM PEDIATRA	82,00

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo Nº 002/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:AC49C690**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7938/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PRENSA ENFARDADEIRA VISANDO MANTER O SERVIÇO DE RECICLAGEM NA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS (UTR) DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: PEMAQ METALURGICA LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº

**36.485.138/0001-75**, sediada na Avenida Murilo Paiva, nº 200, Parque Mariel, CEP: 37030-000, Varginha/MG.

**VALOR: R\$ 27.800,00 (Vinte e sete mil, oitocentos reais).**

**VIGÊNCIA: até 31/12/2022**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, na dotação orçamentária: 12.18.541.0028.2142.2142, Fonte: 1500000.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:366DA62B**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os créditos de natureza tributária, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos até 31 de dezembro de 2020 existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I – Para pagamentos em até 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta lei será concedido desconto de 90% (noventa por cento) na multa e 90% (noventa por cento) nos juros devidos;

II – Para pagamentos parcelado em até 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) na multa e de 60% (sessenta por cento) nos juros devidos;

III – Para pagamentos parcelados em até 8 (oito) prestações mensais e sucessivas: com desconto de 40% (quarenta por cento) na multa e de 40% (quarenta por cento) nos juros devidos.

§ 1º. Acima de 8 (oito) parcelas até o limite de 36 (trinta e seis) meses, será concedido desconto de 10% (dez por cento) na multa e 10% (dez por cento) nos juros devidos.

§ 2º. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma do artigo primeiro desta lei fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Tributação e Administração, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.

Art. 3º. O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto no artigo anterior, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

§ 1º. Os requerimentos de parcelamento administrativo dos débitos fiscais, abrangendo aqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial, deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Tributação e Administração, no prazo referido no caput, com a indicação do número de parcelas desejadas.

§ 2º. A apresentação do requerimento de parcelamento importa na confissão da dívida e não implica do seu deferimento.

§ 3º. O chefe do poder executivo poderá delegar competência ao Secretário Municipal de Tributação e Administração e ao Procurador Judicial e Administrativo, cada um em sua área de atuação, para deferir o requerimento de parcelamento apresentado pelo contribuinte.

§ 4º. O deferimento do pedido de parcelamento, que corresponderá a formalização do acordo com o contribuinte, deverá estar devidamente fundamentado pela autoridade que o deferiu.

Art. 4º Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, de multa diária de 0,15% (zero, vírgula quinze por cento), limitada a 12% (doze por cento).

Art. 5º. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento do boleto de cobrança bancária, emitido na forma do artigo terceiro ou como representativo das prestações objeto dos parcelamentos formalizados, ensejará protesto extrajudicial do débito fiscal e subsequentes medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único – Decorridos 60 (sessenta) dias do protesto, perdurando o inadimplemento, o contribuinte perderá os benefícios concedidos por esta lei, hipótese em que se exigirá o recolhimento imediato do saldo remanescente, de uma só vez, acrescido dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com a aplicação dos acréscimos moratórios previstos na legislação.

Art. 6º. A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 7º. A opção pelo parcelamento implica:

- I – confissão irrevogável e irretroatável de dívida;
- II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;
- III – aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração e pela Procuradoria Judicial e Administrativa do Município.

§ 1º. Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte terá que comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

- I – requerimento simplificado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;
- II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;
- III – cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

Art. 8º. Para realização da cobrança bancária e do encaminhamento do débito fiscal para protesto extrajudicial, fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços dos bancos públicos Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal.

Art. 9º. O parcelamento será automaticamente cancelado:

- I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II – em caso de inadimplência:
  - a) por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS;
  - b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 1º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§ 2º. A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§ 3º. Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação e Administração, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 5 (cinco) dias.

§ 4º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, não serão considerados os atrasos nos pagamentos inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 10. A critério do Poder Executivo Municipal, mediante edição de Decreto, o prazo inicial de 30 (trinta) dias para apresentação de requerimentos de parcelamentos ou quitação de débito, pode ser prorrogado duas vezes por igual período.

Art. 11. Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

Art.12. O Poder Executivo Municipal, a critério da conveniência administrativa, poderá editar atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**D4B6768F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.223, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Filiação e promover contribuição junto à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Filiação e promover contribuição associativa junto à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 00.596.662/0001-76, a título de anuidade, conforme texto anexo, cujo objetivo é a melhoria da educação básica no Estado do Rio Grande do Norte, com suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do Município de Acari.

I - O Termo de Filiação constante do *caput*, adequar-se-á, no que couber, ao art. 116 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II - O Município de Acari, participará das ações e eventos promovidos pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, por meio de seus representantes.

Art. 2º - O Município promoverá a contribuição associativa, a título de anuidade, de acordo com o estatuto social da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Rio Grande do Norte – UNDIME/RN.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* será repassado em única parcela, após a assinatura do Termo de Filiação.

Art. 3º - As transferências de recursos para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, far-se-ão por intermédio da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 08.12.122.0012.2040.2040.33504100000 – 15001001 - 101 – GESTAO E MANUTENCAO DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO, ou a que vier substituí-la.

Art. 4º - O Município consignará a contribuição associativa nos futuros projetos de Lei Orçamentária, enquanto estiver em vigor o Termo de Filiação definido no art. 1º.

Art. 5º - A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Rio Grande do Norte – UNDIME/RN encaminhará à Prefeitura Municipal cópias de seus balancetes e relatórios de suas atividades, sob pena de suspensão da contribuição e rescisão do Termo de Filiação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:EE28F079

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.224, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Autoriza a formulação de Convênio com a Associação Cultural “Maestro Felinto Lucio Dantas” e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular Convênio entre o MUNICIPIO DE ACARI e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL “MAESTRO FELINTO LUCIO DANTAS”, inscrita no CNPJ nº 12.981.387/0001-93, com sede a Rua Cipriano Pereira s/n – Centro – Acari/RN, reconhecida como entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº. 584, de 03 de dezembro de 1991, com o objetivo de incentivar ações culturais, sociais, educacionais e apoiar os Programas desenvolvidos pela referida Associação.

Art. 2º - O montante financeiro despendido pelo Município de Acari para execução do convênio será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), pagos integralmente no exercício financeiro de 2022, mediante desembolso de 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com prévia requisição pela Associação Cultural “Maestro Felinto Lucio Dantas” com interstício mínimo de 20 (vinte) dias entre uma parcela e outra.

Parágrafo único - A apresentação da prestação de contas final deverá ser entregue ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, devendo a referida prestação de contas ser analisada pela Controladoria do Município de Acari quanto a sua regularidade e boa aplicação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar em instrumento próprio o Convênio de que trata a presente lei, devendo firmar cláusulas que, atendidos os parâmetros gerais já estabelecidos, regulamentem em dados melhor circunstanciados o ajuste entre as partes, cuja cópia obrigatoriamente deve ser publicada nos locais de costume do Município de Acari/RN.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município vigente, Lei nº. 1.222, 17 de dezembro de 2021, (Especificação 08.13.392.0012.2043.2043 GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - Despesa 335043 – Subvenções Sociais – Fonte 15000000).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:35AE6A96

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.225, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Autoriza a formulação de Convênio com a Associação Caminhos da Cidadania (Polícia Mirim), e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular Convênio entre o MUNICIPIO DE ACARI e a ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA CIDADANIA (Polícia Mirim), inscrita no CNPJ nº 15.809.165/0001-86, com sede a Rua da Matriz, nº. 309, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, reconhecida como entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 981, de 01 de abril de 2013, com o objetivo de incentivar ações sociais, educacionais e apoiar os Programas desenvolvidos pela referida Associação.

Art. 2º - O montante financeiro despendido pelo Município de Acari para execução do convênio será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), pagos integralmente no exercício financeiro de 2022, mediante desembolso de 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com prévia requisição pela Associação Caminhos da Cidadania (Polícia Mirim) com interstício mínimo de 20 (vinte) dias entre uma parcela e outra.

Parágrafo único - A apresentação da prestação de contas final deverá ser entregue ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, devendo a referida prestação de contas ser analisada pela Controladoria do Município de Acari quanto a sua regularidade e boa aplicação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar em instrumento próprio o Convênio de que trata a presente lei, devendo firmar cláusulas que, atendidos os parâmetros gerais já estabelecidos, regulamentem em dados melhor circunstanciados o ajuste entre as partes, cuja cópia obrigatoriamente deve ser publicada nos locais de costume do Município de Acari/RN.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município vigente, Lei nº. 1.222, 17 de dezembro de 2021, (Especificação 08.13.392.0012.2043.2043 GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - Despesa 335043 – Subvenções Sociais – Fonte 15000000).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:81916D5F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.226, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo doar bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Acari, inservíveis para a Administração Pública, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Comunitária Entre Vales, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.786/0001-89, os bens móveis de propriedade do Município de Acari, considerados inservíveis para a administração pública.

Parágrafo único. Os bens móveis considerados inservíveis de que trata o caput deste artigo, estão relacionados no Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A doação de que trata o caput do art. 1º será realizada sem encargos por parte do donatário, que lhes dará destinação que melhor lhe convier para o bom desenvolvimento da Associação Comunitária Entre Vales.

Parágrafo único. É parte integrante desta Lei o laudo de avaliação das condições de funcionalidade dos bens móveis a serem doados;

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município autorizado a firmar termo de doação com o donatário, bem como todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

### LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ACARI/RN

Descrição dos bens avaliados e estado de conservação elaborada pelos membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Acari-RN (Portaria nº 21/2022-PMA-GP):

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DE AVALIAÇÃO
01	MESA DE ESCRITÓRIO	Em estado de conservação bem deteriorado.	R\$ 25,00
02	12 CADEIRAS DE FERRO	Em desuso pela administração. Enferrujadas, descascando a tinta e amassadas.	R\$ 70,00
03	1 ARMÁRIO DE FERRO TIPO ARQUIVO PARA GUARDAR DOCUMENTOS	Em péssimo estado de conservação. Amassado e enferrujado.	R\$ 40,00

Observação: O presente laudo técnico trata-se de indicação sugestiva e estimada de valores em razão do estado de conservação bastante comprometido dos bens moveis inservíveis descritos.

Acari/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Presidente

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Secretário

**JOACILDA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS**

Membro

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:CFFEA60C

### GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.227, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Altera a Lei nº 991, de 15 de novembro de 2013, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 991, de 15 de novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1.º - Fica instituído no Município de Acari/RN o “PASSEIO CICLÍSTICO”, que fará parte do calendário esportivo municipal e acontecerá no primeiro domingo do mês de dezembro.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:BA698395

### GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.228, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Altera a Lei nº 993, de 15 de novembro de 2013, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 993, de 15 de novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1.º - Fica instituído no Município de Acari/RN a “CORRIDA DE NOSSA SENHORA DA GUIA”, que fará parte do calendário esportivo municipal e acontecerá dentro das festividades da referida Padroeira da cidade.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:8D9C5659

### GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.229, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Denomina logradouro público, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas de rua **CÍCERO JOSÉ DE QUEIROS (Cícero da Miudeza)**, rua **SEVERINA MARIA DA SILVA (Severina Mateus)** e rua **LUÍS GERMANO**, as ruas localizadas no bairro Dinarte Mariz, Município de Acari/RN, tendo como limites, ao Norte, a RN-288, ao Sul, a Rua Projetada, e à Leste e Oeste o Loteamento do Espólio dos Herdeiros do Sr. Geraldo Galvão, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**046FB384

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.230, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Institui a Semana Municipal da Mulher Rural no Município de Acari, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana da Mulher Rural” no Município de Acari/RN, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 15 de outubro, Dia Internacional da Mulher Rural.

Art. 2º - Para obtenção dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá:

§ 1º - Organizar palestras, conferências, rodas de conversas e atividades culturais que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres do campo, da floresta e das águas. Temas como a saúde física e mental da mulher, o empoderamento da mulher na agricultura e demais assuntos importantes, devem ser abordados, para se resgatar a importância da mulher rural na sociedade e com esses debates conscientizar e promover o bem estar, auto estima e o envolvimento social das mesmas;

§ 2º - Firmar convênios e/ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e/ou serviços sobre as questões da mulher rural.

Art. 3º - A “Semana Municipal da Mulher Rural” passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Acari, assim como o 15 de outubro passa a ser o “Dia Municipal da Mulher Rural”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**FB55E6FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 59, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a regulamentação do percentual máximo das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da administração pública direta do Poder Executivo do Município de Acari/RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, usando de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - O valor total do desconto referente à consignação facultativa não poderá exceder ao percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos mensais do servidor público do Município de Acari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 11 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5CCA1B1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 60, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos municipais nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Acari/RN, nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022 (segunda-feira e terça-feira).

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante os dias indicados no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do previsto no *caput* deste artigo essenciais são os serviços prestados tanto pelos profissionais de saúde pública no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, como os prestados na manutenção da limpeza pública municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Acari/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**721A0B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2022- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,5 (quatro e meia) diárias, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>DIOGO BEZERRA DUARTE</b>			
<b>CARGO:</b>	Secretário de Transportes e Obras			
<b>MATRÍCULA:</b>	10724			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.554.814-63	RG: 1545940		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria de Transportes e Obras			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar de evento e reuniões no DNIT, Funasa, escritório de Dona Rita e FEMURN.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
1,5	Natal/RN	18 e 19/02/2022	R\$ 165,00	R\$ 247,50

**Importa a quantia de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Acari/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A5770FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2022- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS			
CARGO:	Vice-Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	10648			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Outros			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de um evento na FEMURN, Déficit Habitacional: alternativas e enfrentamento.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1/2	Natal/RN	19/02/2022	RS 440,00	RS 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Acari/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**AF328595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2022- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS			
CARGO:	Vice-Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	10648			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Outros			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem para visitar fornecedores do município e fazer pesquisa de preços.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1/2	Campina Grande/PB	17/02/2022	RS 495,00	RS 247,50

Importa a quantia de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Acari/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**37501EF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0269/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 13.406.686/0001-67.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, PARA O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SUAS 11 (ONZE) ESCOLAS MUNICIPAIS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.982,00 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura de contrato, perfazendo por 6 (seis) meses.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 16/02/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACÊDO**

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 17/02/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**CEDDC5FA

**LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0343/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** FRANCISCO DAVYD BARBOSA 08207491418, CNPJ nº 25.4323.758/0001-44.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA DO KIT ESCOLAR DOS

ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** De acordo com a emissão da ordem de serviço ou ordem de empenho até a execução total do objeto.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 17/02/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo  
CPF: 816.693.053-68  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 18/02/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**João Batista da Cunha Neto**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**F59468A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 09/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, por meio de permuta, a servidora pública municipal CARMILENA EVARISTA JALES CARLOS, ocupante do cargo de *telefonista*, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Almino Afonso/RN sob a matrícula nº 00163, para exercer a suas atividades junto a prefeitura municipal de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**B1F3A870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PROCESSO Nº 1.964/2021**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 003/2022 OBJETIVANDO o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS**

**MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

As empresas:

**DI FABRIKS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI-** CNPJ: 33.592.176/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 12, 13, 16; totalizando o valor de **R\$ 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).**

**F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME -** CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 20, 26; totalizando o valor de **R\$ 41.874,00 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais).**

**GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI-** CNPJ: 36.521.392/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6; totalizando o valor de **R\$ 2.969,97 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-** CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 11, 14, 22, 23, 25, 27; totalizando o valor de **R\$ 88.240,00 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).**

**MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME-** CNPJ: 28.697.784/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 19; totalizando o valor de **R\$ 5.213,70 (cinco mil, duzentos e treze reais e setenta centavos).**

**OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-** CNPJ: 11.094.173/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 15, 18; totalizando o valor de **R\$ 12.276,32 (doze mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

**Sinergia Comercio e Serviços Eireli-** CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7; totalizando o valor de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).**

**ULTRA LICITAÇÕES LTDA.-** CNPJ: 36.524.917/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8; totalizando o valor de **R\$ 8.078,00 (oito mil e setenta e oito reais).**

Angicos/RN em 18 de fevereiro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**5D01B4A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 1.964/2021**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo

PregoeiroMunicipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2022, realizada em 07/02/2022, a saber:

**OBJETIVANDO** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

A empresa

**DI FABRIKS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI-** CNPJ: 33.592.176/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 12, 13, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).**

**F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME -** CNPJ: 28.910.694/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 20, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 41.874,00 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais).**

**GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI-** CNPJ: 36.521.392/0001-81 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 2.969,97 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-** CNPJ: 21.062.777/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 11, 14, 22, 23, 25, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 88.240,00 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).**

**MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME-** CNPJ: 28.697.784/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 5.213,70 (cinco mil, duzentos e treze reais e setenta centavos).**

**OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-** CNPJ: 11.094.173/0001-32 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 15, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 12.276,32 (doze mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

**Sinergia Comercio e Serviços Eireli-** CNPJ: 37.084.221/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).**

**ULTRA LICITAÇÕES LTDA.-** CNPJ: 36.524.917/0001-32 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 8.078,00 (oito mil e setenta e oito reais).**

Angicos em 07 de fevereiro de 2022

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA  
PREGOEIRO

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:767DA255**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 1.006/2021**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo PregoeiroMunicipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e

os vencedores do Pregão Eletrônico nº 005/2022, realizada em 14/02/2022, a saber:

**OBJETIVANDO** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

**ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR 0514149949-** CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 13.144,00 (treze mil, cento e quarenta e quatro reais).**

**COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA-** CNPJ: 40.394.327/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais).**

**DKSA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 28.360.435/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

**LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI-** CNPJ: 35.784.366/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 24.885,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 31.499.939/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 2.506,00 (dois mil, quinhentos e seis reais).**

**MARCOS JULIANO DA SILVA-** CNPJ: 12.633.952/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 39.390,00 (trinta e nove mil, trezentos e noventa reais).**

**POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI-** CNPJ: 14.382.419/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R\$ 19.790,00 (dezenove mil, setecentos e noventa reais).**

**RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 33.379.154/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 81.689,40 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

Angicos em 18 de fevereiro de 2022

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:D42DEC7C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO Nº 1.006/2021**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 005/2022 OBJETIVANDO** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

**ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR 0514149949-** CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 13; totalizando o valor de **R\$ 13.144,00 (treze mil, cento e quarenta e quatro reais)**.

**COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA-** CNPJ: 40.394.327/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17; totalizando o valor de **R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais)**.

**DKSA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 28.360.435/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6; totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10; totalizando o valor de **R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

**LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI-** CNPJ: 35.784.366/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16; totalizando o valor de **R\$ 24.885,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

**M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 31.499.939/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5; totalizando o valor de **R\$ 2.506,00 (dois mil, quinhentos e seis reais)**.

**MARCOS JULIANO DA SILVA-** CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 39.390,00 (trinta e nove mil, trezentos e noventa reais)**.

**POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI-** CNPJ: 14.382.419/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15; totalizando o valor de **R\$ 19.790,00 (dezenove mil, setecentos e noventa reais)**.

**RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 81.689,40 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**.

Angicos em 18 de fevereiro de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**D7317ED0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2022**

**PORTARIA N.º 027/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Fixa Gratificação e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a servidora **Aline Brunna Rocha da Fonseca**, matrícula nº 3261, portador do RG. nº 2.512.486, CPF: nº 073.451.344-58, pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário, desempenhados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras e Tecnologia, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal de nº 813/2011, tendo em vista que o referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base do aludido servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de fevereiro de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**8DCD42DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/2022**

**PORTARIA N.º 028/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Fixa Gratificação e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor **Tonyzette Darlyton da Silva**, matrícula nº 3506-3, portador do RG Nº 2.844.283 SSP/RN e CPF nº 090.857.244-14, pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário, desempenhados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras e Tecnologia, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal de nº 813/2011, tendo em vista que o referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base do aludido servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de fevereiro de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**87C1BD8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2022**

**PORTARIA N.º 029/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Paula Franssinetti Silva Pessoa**, portadora do CPF **072.791.544-41**, matrícula 11.223, para responder interinamente pelo Cargo de Secretária Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo prazo de 20 (vinte) dias, sendo de 21 de fevereiro a 12 de março, devido à concessão de férias a Senhora **Katia Silene da Silva Pereira**, portadora do RG Nº **1223098 SSP/RN** e CPF nº **024.865.234-64**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 18 de fevereiro de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:66C5262C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2022**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Kátia Silene da Silva Pereira**, Mat. 8338, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do 1º INSPIRA-SE – Programa de Capacitação em Marketing e Comunicação no Turismo, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 6h no dia 18 de fevereiro de 2022 e retorno previsto para 18h do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**\*CANCELADO POR REAGENDAMENTO DE EVENTO.**

**Publique-se. Cumpra-se.**

**IRACILDA GOMES DOS SANTOS**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-(INTERINA)

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:57D8CCF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0147/2022 – GC, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes para a composição do Conselho de

Alimentação Escolar – CAE do município de Antônio Martins/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros titulares e suplentes para a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2022-2026 com mandato vigente de 16 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2026:

I – Representantes da Educação Docente:

Titular: Adriana Maria da Silva CPF: 048.609.134-18

Suplente: Vanuza Batista de Lira Oliveira CPF: 021.735.714-86

Titular: Deusiram Bezerra de Araújo Silva CPF: 031.403.804-37

Suplente: Francedir de Paiva Lima CPF: 030.247.974-08

II – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Aline Tassia de Mesquita Lins CPF: 068.586.134-12

Suplente: Maria Regirlane da Silva CPF: 118.308.624-56

Titular: Gerlandia Ferreira de Sousa Oliveira CPF: 262.220.828-66

Suplente: Marcelo Henrique Fonseca de Sousa CPF: 107.244.414-33

III – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Elisangela Patrícia Melo de Oliveira CPF: 009.016.774-00

Suplente: Selma Lino de Paiva CPF: 701.841.984.02

Titular: Mailton Vieira da Silva CPF: 260.256.608-08

Suplente: Suely Symara de Almeida CPF: 073.801.174-67

IV - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Maria Luana de Mesquita Oliveira CPF: 074.440.614-59

Suplente: Maria do Socorro Oliveira CPF: 897.533.994-72

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:26560D1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1808/2022 DE 18 DE FEVEREIRO 2022**

**PL nº. 0168/2022 Autor**, Adailton José Targino

*Dá Denominação de Rua ANILDA FERNANDES DE OLIVEIRA existente no Bairro Portal da Chapada na cidade Apodi-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a rua projetada no bairro Portal da Chapada na cidade de Apodi – Rio Grande do Norte, cujo logradouro e aruamento é nominada com a seguinte característica de identificação:

**I** – Rua **ANILDA FERNANDES DE OLIVEIRA** – nasce na rua Projetada no sentido nascente poente (Loteamento Portal da Chapada – Apodi), com número L08 conforme cópia da planta baixa em anexo.  
**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.  
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
 Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**080FA27B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1809/2022 DE 18 DE FEVEREIRO 2022**

**PL nº. 0168/2022 Autor,** Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias

*Dá Denominação de Rua KAIO GEOVÂNIO PINTO DE OLIVEIRA localizada no Bairro Portal da Chapada no município de Apodi-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a rua projetada no bairro Portal da Chapada na cidade de Apodi – Rio Grande do Norte, cujo logradouro e arruamento é nominada com a seguinte característica de identificação: **I** – Rua **KAIO GEOVÂNIO PINTO DE OLIVEIRA** – nasce na rua Projetada no sentido nascente poente (Loteamento Portal da Chapada – Apodi), com número LO12 conforme cópia da planta baixa em anexo.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
 Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A75E75F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1810/2022 DE 18 DE FEVEREIRO 2022**

**PL nº. 0171/2022 Autor,** Filipe Gustavo de Lima Oliveira

*Dá denominação de Rua MANOEL JOSELINO GOMES existente no Bairro Portal da Chapada na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a rua projetada no Bairro Portal da Chapada na cidade de Apodi – Rio Grande do Norte, cujo logradouro e arruamento é nominada com a seguinte característica de identificação:

**I** – Rua **MANOEL JOSELINO GOMES** – nasce na rua Oiti no sentido nascente poente (Bairro Poty dos Encantos - COHAB – Apodi), com número L010 conforme cópia da planta baixa em anexo.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado afixar na rua placa indicativo com a denominação da referida; bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
 Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8661619A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1811/2022 DE 18 DE FEVEREIRO 2022**

**PL nº. 0172/2022 Autor,** Antônio Ângelo de Souza Suassuna

*Dá denominação de RUA ANTÔNIO LEÃO DA SILVEIRA existente no Bairro Portal da Chapada na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a rua projetada no Bairro Portal da Chapada na cidade de Apodi – Rio Grande do Norte, cujo logradouro e arruamento é nominada com a seguinte característica de identificação:

**I** – Rua **ANTÔNIO LEÃO DA SILVEIRA** – nasce na Rua Josué Sizenando no sentido Oeste, com termino na Rua Iran Fernandes da Costa, com número Sn 1 conforme cópia da planta baixa em anexo.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado afixar na rua placa indicativo com a denominação da referida; bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
 Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**88128DDE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1812/2022 DE 18 DE FEVEREIRO 2022**

**PL nº. 0173/2022 Autor,** Antônio de Souza Maia Júnior

Declara de utilidade pública a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE ARROZ DO VALE DO APODI - do Município de Apodi- Rio Grande do Norte

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada Associação dos PRODUTORES DE ARROZ DO VALE DO APODI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N.º 09.547.651/0001-70, com sede e foro no município de Apodi-RN.

**Parágrafo Único.** Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:BC50FC17**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1813/2022 DE 18 DE FEVEREIRO 2022**

**PL nº. 0175/2022 Autor,** Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias

*Dá Denominação de Rua PROFESSORA FRANCISCA DAS CHAGAS CÂMARA localizada no Bairro São Sebastião no município de Apodi-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a rua projetada no bairro São Sebastião na cidade de Apodi - Rio Grande do Norte, cujo logradouro e arruamento é nominada com a seguinte característica de identificação: **I** - Rua **PROFESSORA FRANCISCA DAS CHAGAS CÂMARA** - nasce ao norte da Rua LUIS ANTÔNIO PAMPLONA, ao leste com Rua LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA (bairro São Sebastião - Apodi), conforme CROQUI baixa em anexo.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:C042035F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 017/2022 – SMA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao art. 3º do Decreto Executivo nº 002/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA**, matrícula nº 11517, Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), correspondente 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quanto a seu deslocamento na cidade de Natal-RN, em viagem administrativa para participar da apresentação do Programa Casa Verde e Amarela, com o tema "Déficit Habitacional: alternativas e enfileiramento", promovido pela FEMURN e MDR, no dia 19 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.  
Baía Formosa/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:926767BE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 016-GAB,DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**Art.1º CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**, matrícula nº 855-6, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, 01(uma) diária para Natal/RN, no dia 16/02/2022, para comparecer ao Seminário de Acolhimento dos Gestores de 2022 no COSEMRN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:A918C6C4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Portaria de diária: Nº 015/2022/GAB. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN solicita tornar sem efeito a publicação da PORTARIA DE DIARIA Nº 015/2022/GAB, DE 17 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial da FEMURN 18/02/2022. Edição 2720.

Baraúna/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**14A859D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE À  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 03080002/2021**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, inscrita no CPF nº 672.435.924-49, portadora da Cédula de Identidade nº 1074427 ITEP-RN, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 03.268.510/0001-32, com sede na Rua Antônio Queiroz, 330, Centro, Baraúna/RN, CEP 59.695-000, neste ato representado pelo o Sr. **JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06 de novembro de 1951, inscrito no RG sob nº 134656, órgão expedidor IMLEC/RN, CPF nº 056.568.344-68, residente e domiciliado na cidade de Mossoró/RN, na Rua Manoel Cristino de Moraes, Nº 40, Cond. West Plaza, Casa 02, Nova Betânia, CEP 59.611-380, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente **TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NO LOTEAMENTO ALTO DA AVENIDA PARTE 01, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste Instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste Termo de Contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 1.002.333,06 (um milhão, dois mil e trezentos e trinta e três reais e seis centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**AÇÃO:**

1702 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA

**NATUREZA:**

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DA UNIÃO  
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das Resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias; após o recebimento da Ordem de Serviço, exceto em casos de **urgência**, cujo **prazo máximo será de 01 (um) dia útil.**

b - Conclusão: 12 meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários (ex.: equipamentos para a execução de terraplanagem, limpeza do local e etc.) para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Baraúna/RN. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Baraúna/RN, 15 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	MUNICIPAL DE	PATROL CONSTRUÇÕES LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (CONTRATANTE)		JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA Representante legal (CONTRATADO)

**THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA**

**700.553.744-09**

**FISCAL DE CONTRATO**

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:81B7AA4F**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

#### **PORTARIA Nº 0132, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa Fiscal de Contrato de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de areia no loteamento Alto da Avenida I de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA, ENGENHEIRA CIVIL**, CPF: 700.xxx.xxx-09, para **FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE AREIA NO LOTEAMENTO ALTO DA AVENIDA I DE BARAÚNA/RN**. Referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080002/2021**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro 2022.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**FCFE5C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022 BARAÚNA, 18 DE FEVEREIRO DE  
2022.**

Aprova o Projeto de Reprogramação Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN para recursos excedentes do ano de 2021 para 2022.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

1º- Aprovar o Projeto de Reprogramação Financeira do Fundo Municipal da Assistência Social de Baraúna/RN para recursos excedentes do ano de 2021, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 18 de fevereiro de 2022, registrada em ata;

Privilegiar, o referido projeto, um conjunto de ações voltadas para o fortalecimento da gestão e por consequência a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais para as famílias em situação de vulnerabilidade social de Baraúna/RN;

Que a não utilização destes recursos não gerou nenhum prejuízo para a gestão no ano de 2021;

Esses recursos excedentes irão beneficiar todos os programas sociais e a própria gestão, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Damião Edilson da Silva O. Júnior**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**347264C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022**

*Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético anual de execução físico financeira do exercício 2020.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barcelona/RN, em reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

**CONSIDERANDO** que o Demonstrativo Físico Financeiro é um instrumental fundamental para a prestação de contas dos recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos municipais.

**CONSIDERANDO** o exercício de controle social exercido pelo CMAS e sua função precípua de fiscalizar a execução dos recursos da Política de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Aprovar o Demonstrativo de execução físico financeira do exercício 2020 referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JAINA PATRICIA DE ANDRADE SENA**

Presidente do Conselho

(Documento assinado eletronicamente)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**238A25A9

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Aquisição de passagem aérea de Natal à Brasília, sendo ida e volta para o prefeito Fabiano Lopes Pereira, em que participará de reuniões com a bancada federal do Estado do Rio Grande do Norte.**

Favorecido: **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 00.878.230/0001-58.**

Valor total: R\$ 4.960,14.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO** emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 18 de fevereiro de 2022

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**36313EF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 – PROCESSO Nº. 112/2022.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 – PROCESSO Nº. 112/2022.** Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 017/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicada em 17.01.2022 edição 2695 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para a **Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial da Rua Severino Dias, Centro, no município de Boa Saúde/RN, nos termos do Convênio 046/2021-SIN.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até **às 09h00min do dia 09 de março de 2022**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo **SITE: <https://www.boasaude.rn.gov.br>**. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da

Prefeitura Mun. de Boa Saúde, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0\*\*84) 3256-2226 e pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com).

Boa Saúde/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**8C659C57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO DUCATO VAN DE PLACA QGP-5759. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.383,15 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**475D6860

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO TIPO DUCATO VAN DE PLACA QGP-5759**, com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60), com valor total de **R\$ 3.383,15 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**69BEBF86

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** HOUSE CRIATIVE LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 26.613.210/0001-49. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL ONLINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93. Bodó/RN, 12 de janeiro de 2022. **MUNICÍPIO DE BODÓ – MARCELO MARIO PORTO FILHO –** Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**233AB917

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL ONLINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**, com a empresa HOUSE CRIATIVE LTDA (26.613.210/0001-49), com valor total de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 12 de janeiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**C0F8648C

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DA ETAPA 01 – ANÁLISE CURRICULAR DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA  
ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 DE 17 DE FEVE**

O Município de Bodó/Secretaria Municipal de Administração de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado do referido processo, referente a **ETAPA 01 – ANÁLISE CURRICULAR**, conforme edital. Constando da lista de **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** e suas respectivas pontuações.

CARGO: MÉDICO			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	N1
001	016.559.184-60	RUAN GARCIA DE MEDEIROS	60

Bodó/RN, 21 de fevereiro de 2022.

**DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO**  
Presidente

**RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS**  
Secretário

**JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE**  
Membro

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**64FADB5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2022**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 004/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018, no modo de disputa “**ABERTO**” dia 07/03/2022 às 08h:00m, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**  
Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**C7BACF4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 014/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**014/2022**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços **advocaticios especializado em compliance** para continuidade da implantação dos mecanismos de compliance na administração pública municipal.

A motivação da contratação de DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 18.100.807/0001-61, se dá em virtude da singularidade do serviço advocatício prestado pelos profissionais que compõem a empresa acima mencionada.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25, II C/C artigo 13 I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é formalizada por meio de inexigibilidade e é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão

Brejo -RN, 11 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**9F549050

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2022-CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022-CMAS**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 18 de fevereiro de 2022 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021. Considerando que no exercício 2021, os serviços e programas sócio-assistenciais foram executados de forma correta e continuada, Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2021 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º. Os valores apurados na conta BL PSEMAC, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos;

§ 5º Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 6º Os valores apurados na conta PCF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Programa Criança Feliz;

§ 7º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para aquisição de material de Consumo.

**Art. 2º** O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2021, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2021, à pagar no exercício de 2022.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo -RN, 18 fevereiro de 2022.

**LÍDIA DOS SANTOS PAIVA PEREIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**7EC5A59E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2022-CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2022-CMAS**

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 18 de fevereiro 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2020.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**LÍDIA DOS SANTOS PAIVA PEREIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**9616172D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 006/2022**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.01.25.0069**

Interessado: Sec. Municipal de Tributação e Finanças.

Assunto: **Aquisição de Certificados Digitais com Token e Arquivo.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 006/2022**

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à **Certmais Soluções Empresariais e Certificação Digital LTDA (31.014.048/0001-82)** que apresentou proposta contendo menor valor, perfazendo a importância global de **R\$ 3.030,00** (três mil e trinta reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **Aquisição de Certificados Digitais com Token e Arquivo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**3D7BDDAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2021 -**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. LICIT. MC/ RN**  
**Nº 2021.03.18.0048**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 039/2021, relativo à Contratação dos serviços de pavimentação à paralelepípedos pelo método convencional com drenagem nos trechos das Ruas: José Lourenço da Silva e Rua: Jornalista Severino de Medeiros, bairro Alto da Boa Vista, no Município de Caicó/RN; **VIGÊNCIA:** 02 de dezembro de 2021 e termo final em 01 de março de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – pela Contratada.

Caicó/RN, 02 de dezembro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**1F107438

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022 -**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. LICIT. MC/ RN**  
**Nº 2021.06.04.0027**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 071/2021, relativo à Contratação de empresa especializada em construções para adequação da passagem molhada entre os bairros paraíba e soledade no Município de Caicó/RN; **VIGÊNCIA:** 23 de janeiro de 2022 e termo final em 22 de abril de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – pela Contratada.

Caicó/RN, 23 de janeiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**E07811A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2021.04.28.0142**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceituam as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, em conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja, a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A ZONA URBANA AO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI-CAICÓ/RN**, em favor da empresa **EMPROTEC ENGENHARIA (CNPJ Nº 10.465.480/0001-10)**, perfazendo a importância global de **RS 964.640,91 (Novecentos e sessenta e quatro mil seiscientos e quarenta reais e noventa e um centavos)**.

Caicó/RN, 05 de janeiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**A177C20B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0231/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0231/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91   RG: 1.322.389-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Pedro Henrique Costa de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 16/02/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	16/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**53F23B35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0232/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0232/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87   RG: 980.520-SSP/RN
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Joice Patricia dos Santos, para a Casa de Apoio de Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 16/02/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	16/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**182B480D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0233/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0233/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.036.164-04   RG: 1.929.456			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYV – 0B12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Amanda Thiciany dos Santos, para realizar consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 16/02/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	16/02/2022	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A7B019D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0234/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0234/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.086.604-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN NOH – 4C53			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente João Medeiros de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/02/2022.				

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**05030AA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 057 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2021.08.24.0023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, Inscrita no CPF nº 031.518.864-26, Matrícula nº 1.1719/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 11 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**941FB741

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 048 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2021.08.03.0045;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA SOCORRO DE FARIA**, Inscrita no CPF nº 150.550.274-87, Matrícula nº 1.2179/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 11 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**83EC5E92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 049 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2021.09.01.0163;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ELIZABETE ALVES SOARES**, Inscrita no CPF nº 369.841.834-72, Matrícula nº 1.1353/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 11 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**7275638A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 050 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2021.09.01.0162;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ANA ROSA DE MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 596.720.804-68, Matrícula nº 1.1596/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 11 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**2429FFAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 051 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2021.06.18.0013;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA ROSANIA DE MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 025.213.514-82, Matrícula nº 1.2911/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 11 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**857D444A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 052 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2021.07.13.0005;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, ao Servidor, **SALISMAR OLIVEIRA GOMES**, Inscrito no CPF nº 041.700.784-11, Matrícula nº 1.5230/1, ocupante do cargo de Motorista, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual o servidor terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que este faça nova inspeção médica para saber se o mesmo pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 11 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**01FD9E44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 053 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2021.10.25.0035;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **PETRUCIA GOMES BATISTA**, Inscrita no CPF nº 013.462.574-93, Matrícula nº 1.5340/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 06 (seis) meses, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 11 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**DB289920

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 054 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei nº 5.341, de 28/09/2021 e de conformidade com o Ofício nº 010/2022-CMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, para o mandato trienal de 2021-2024:

**I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E USUÁRIAS DO SUS****PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

**Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Caicó - ADEFIC**

**Titular:** PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA

**Representantes de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Caicó (RN)**

**SUPLENTE:** ELIANE GALVÃO DE ARAÚJO

**ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:**

**Representantes da Igreja Católica e Diocese de Caicó**

**Titular:** JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA

**Representantes da Associação de Ministros Evangélicos do Seridó - AMES**

**Suplente:** ERINALDO LINO DOS SANTOS

**PESSOAS COM PATOLOGIAS:**

**Representantes da Associação de Valorização e Amor à Vida do Seridó Potiguar/CVV**

**Titular:** LUIZ DE FRANÇA SOBRINHO

**Representante do Grupo Reviver de Apoio a Vida - REVIVER**

**SUPLENTE:** ZILMA FERNANDES DE ARAÚJO

**ORGANIZAÇÃO DE MORADORES (Urbana ou Rural):**

**Representantes da Associação Comunitária do Sítio Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão**

**Titular:** AGUISLENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS

**Representante da Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia**

**SUPLENTE:** ROSILEIDE MORAIS DE MEDEIROS

**ENTIDADES DE TRABALHADORES URBANOS E/OU RURAIS:**

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR**

**Titular:** JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES

**Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó - SINDSERV**

**Suplente:** JOSÉ AGUINALDO CAVALACANTI DE OLIVEIRA

**REPRESENTANTES DE GRUPOS OU MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES ORGANIZADOS:**

**Representantes da Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó - AMFDS**

**Titular:** ANA LORENA BEZERRA DOS SANTOS

**Suplente:** MARIA EDNA MENESES DOS SANTOS

**Representantes do Fórum de Usuários (as) do SUAS**

**Titular:** MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO V. DANTAS PEREIRA

**Suplente:** JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO

**Representantes do Conselho Comunitário do Bairro João Paulo II**

**Titular:** CARLINDO CLAUDIO DE MEDEIROS

**Suplente:** JACKSON DE OLIVEIRA BEZERRA

**II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES (AS) DA ÁREA DA SAÚDE:**

**Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN**

**Titular:** JÚLIO CÉSAR SOUZA DO AMARAL

**Suplente:** FABIANA MÉRCIA DA SILVA

**Representantes do Conselho Regional de Medicina - CRM**

**Titular:** VALDEMAR CORDEIRO FILHO

**Suplente:** GERSON BARBOSA DOS NASCIMENTO

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do RN - SINDSAÚDE**

**Titular:** FÁBIA FERREIRA

**Suplente:** ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS

**Representantes do Coletivo Potiguar de Residentes**

**Titular:** MATEUS MEDEIROS DE OLIVEIRA

**Representante do Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado do RN - SINDAS**

SUPLENTE: EDILEUSA MARIA DAS NEVES

**III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA SAÚDE/GESTÃO DO SUS:**

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

**Suplente:** GEDSON NOGUEIRA SANTOS

**Representantes do Hospital Regional do Seridó Telecila Freitas Fontes**

**Titular:** SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS

**Suplente:** VANESSA DIAS DE ARAÚJO BARRETO

**REPRESENTANTES DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA:**

**Representantes da Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM**

**Titular:** ANA LUIZA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

**Representantes da Universidade do Estado do RN - UERN**

**Suplente:** RAQUEL MIRTES PEREIRA DA SILVA

**Representantes da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer**

**Titular:** ALYSSON EMERSON FERNANDES

**Suplente:** JENNY LADYSON BARROS PINTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 711 / 2021, 27 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**06507C1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 055 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.02.10.0119;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **NEILIANE MEDEIROS DANTAS**, Inscrita no CPF nº 081.697.624-48, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4993/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**6417EC0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 056 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.02.10.0117;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, **MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 010.757.854-99, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.4671/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**937B264B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2022 – PMCR/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **07 DE MARÇO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **07 DE MARÇO DE 2022** e serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **07 DE MARÇO DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**E9577756

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 13/2022 da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2022, PROCESSO Nº. 210.002/2022** com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa **SIDGLEY SILVA DANTAS ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.356.131/0001-80, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal Severina Tibúrcio

visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Campo Redondo/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**48271078

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SIDGLEY SILVA DANTAS ME, inscrita no CNPJ sob nº.09.356.131/0001-80. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SEVERINA TIBÚRCIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2022 a 17 de dezembro de 2022. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SIDGLEY SILVA DANTAS**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**36229432

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/**

**DECISÃO**

Acatou a sugestão do Pregoeiro do Município, e devolve os autos a Comissão Permanente de Licitação, para determinar a convocação da empresa **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 03.034.090/0001-20), e determino a desclassificação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2021 da empresa **ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME** (CNPJ: 26.798.936/0001-01), nos termos do art. 48 da Lei nº. 10.024/2019.

Campo Redondo/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**9043E04E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2021 – PMCR/RN**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 127/2021, de 01 de março de 2021, em face do pedido da desclassificação da empresa **ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME** (CNPJ: 26.798.936/0001-01), **CONVOCA**, a empresa **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 03.034.090/0001-20) para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2021 – PMCR/RN**, destinado a

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA REPARAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS.** A empresa convocada deverá se manifestar formalmente pelo interesse na contratação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar a publicação da presente convocação. Em havendo interesse na contratação, a empresa deve enviar junto a manifestação positiva toda a documentação de habilitação exigida no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2021 – PMCR/RN**. Registre-se, que a ausência de manifestação no prazo concedido, será entendido como recusa e será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), bem como através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**D12BBB27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000004/2021**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 460.233,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS). VIGÊNCIA: 08/02/2022 à 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022.

Município de Campo Redondo

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro  
**EXPEDITO ALEXANDRE DE PONTES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**C7B96C55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2022.**

*Nomeia Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Severino Manoel do Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 242.XXX.XXX-20, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador** da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**637615AF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 018/2022.**

*Nomeia o Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.*

O **PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **Glauber Vital da Rocha**, inscrito no CPF sob nº 027.XXX.XXX-52, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de fevereiro de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**35A6F848

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2021, PARA O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.**

O Prefeito de CANGUARETAMA/RN torna público adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 63/2021, Pregão Eletrônico Nº 21/2021, oriundo Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, em que foram registrados os preços da empresa **EBARA TECNOLOGIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.471.402/0001-25**, totalizando o valor global de **R\$ 383.682,00** (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TONNER PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

CANGUARETAMA /RN, 09 de fevereiro de 2021.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**59D198D9

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ARP Nº 001/2022**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 63/2021, Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2021, oriundo Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, objetivando a celebração de contrato para **REGISTRO**

**DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TONNER PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **EBARA TECNOLOGIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.471.402/0001-25**, totalizando o valor global de **R\$ 383.682,00** (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

CANGUARETAMA /RN, 09 de fevereiro de 2021.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**BF6FA55B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 037/2022-GP**

**EMENTA:** *Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Tomada de Preços nº 003/2021 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **ELTON MORAIS FARIAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Tomada de Preços nº 003/2021 – Processo administrativo nº504024/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução dos serviços de construção do muro de contenção da escola infantil do programa Pro-Infância – MEC/FNDE e pavimentação da Rua Projetada, localizada no bairro Leandro Bezerra, zona urbana deste município, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de fevereiro de 2022; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CB44F1AA

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 038/2022-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Tomada de Preços nº 004/2021 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **PEDRO ÍTALO DE OLIVEIRA PESSOA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Tomada de Preços nº 004/2021 – Processo administrativo nº504025/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução dos serviços de construção do muro de contorno da escola infantil do programa Pro-Infância – MEC/FNDE e fachada da referida unidade, localizada no bairro Leandro Bezerra, zona urbana deste município, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de fevereiro de 2022; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**37A165DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12010001/2018 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARAÚBAS/RN E A EMPRESA MÉTODOS ESTRATÉGICOS**  
**DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LT**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro

lado a empresa **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA - ME**, CNPJ: 13.393.557/0001-81, com sede na Rua José Soares Filho, 51, Sala 03, Bairro Dr. Sebastião Maltês Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ATELSON CLEMENTINO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 084.053.854-52, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de locação de veículos tipo: Vans, Micro-Ônibus e Ônibus para o Transporte Escolar em atendimento às necessidades do Município de Caraúbas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**3.2.** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018 – Processo Administrativo nº 12010001/2018 pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Métodos Estratégicos De Técnicas De Assessoramento LTDA - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ATELSON CLEMENTINO</b>
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F9016D86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 010/2022 PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE OFICINA (CONCERTO/MANUTENÇÃO DE**  
**VEÍCULOS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A**  
**FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS E**  
**CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 550/2022**

**EXTRATO CONTRATO Nº 010/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2022**

**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa AS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 43.857.676.0001.09, com sede à Avenida Gandhi, 2226, Casa 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.**

**Do objeto:** prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

**Do preço total:**

ITEM 01/DESCRIÇÃO: Serviços de Oficina para Veículos de Linha Leve Movidos a Diesel

UND: hora

QUANT: 380

VAL. UNIT: R\$ 39,00 (trinta e nove reais)

VAL. TOTAL R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).

ITEM 03/DESCRIÇÃO: Serviços de Oficina para Veículos da Linha Pesada

UND: hora

QUANT: 820

VAL. UNIT: R\$ 78,80 (setenta e oito reais, oitenta centavos)

VAL. TOTAL R\$ 21.830,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta reais).

ITEM 04/DESCRIÇÃO: Serviços de Oficina para maquinas

UND: hora

QUANT: 700

VAL. UNIT: R\$ 79,90 (setenta e nove reais, noventa centavos)

VAL. TOTAL R\$ 55.930,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais).

ITEM 05/DESCRIÇÃO: Serviços de Oficina para motocicletas

UND: hora

QUANT: 157

VAL. UNIT: R\$ 30,00 (trinta reais)

VAL. TOTAL R\$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais).

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0031 – 02.002.04.122.0002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0150 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0209 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0214 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programas Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Fonte de Recursos: 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação

Fonte de Recursos: 15760000 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0241 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 1055 – MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0309 – 02.009.12.367.0025

PROJ/ATIV: 2063 – MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0376 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 – MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0383 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2091 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenções no Domínio Econômico - CIDE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0393 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17510000 – Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0445 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2075 – MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenções no Domínio Econômico – CIDE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0458 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 – MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE E PESCA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0505 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0535 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/ SERVIÇOS DE SAÚDE APS-ESF

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0564 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0585 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2044 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 16350000 – Royalties de Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0601 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2085 – MANUTENÇÃO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES – NASF AB

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0609 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

Fonte de Recursos: 16020000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0635 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0655 – 03.001.10.304.0020  
PROJ/ATIV: 2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0670 – 03.001.10.305.0020  
PROJ/ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ACE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0685 – 04.001.08.122.0005  
PROJ/ATIV: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0685 – 04.001.08.241.0005  
PROJ/ATIV: 2007 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0692 – 04.001.08.241.0005  
PROJ/ATIV: 2008 – FUNDO DA PESSOA IDOSA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0697 – 04.001.08.242.0005  
PROJ/ATIV: 2013 – FUNDO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0723 – 04.001.08.243.0005  
PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0732 – 04.001.08.243.0005  
PROJ/ATIV: 2112 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0757 – 04.001.08.244.0005  
PROJ/ATIV: 2015 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SPSB

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0784 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2006 – EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0792 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO-IGD PBF

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0809 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0818 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2022 – APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0822 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2024 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0826 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2113 – POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

**Da vigência: terá sua vigência até 11 de fevereiro de 2023.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 11 de fevereiro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P / Prefeito

**AS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:CD191350**

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022**

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.857.676.0001.09, saiu vencedora nos itens: 04 (com percentual de desconto de 55%); com valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).**

**OBJETO:registro de preços para** Contratação de Empresa com fornecimento de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de fevereiro de 2022**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E as Empresas:

**AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:4FD8FE85**

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022**

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.835.673/0001-09, saiu vencedora nos itens: 01 (com percentual de desconto de 74%), 02 (com percentual de desconto de 71%); 03 (com percentual de desconto de 73%); 05 (com percentual de desconto de 50%); com valor total de R\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais).**

**OBJETO:registro de preços para** Contratação de Empresa com fornecimento de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de fevereiro de 2022**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

E a Empresa

**DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:AE66D8E4**

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO 011/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA (CONSRTO/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 550/2022**

**EXTRATO CONTRATO Nº 011/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2022**

**Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 23.303.897/0001-28, com sede à Av. Cel. Martiniano, 1987, Caicó /RN.**

**Do objeto: prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).**

**Do preço total:**

ITEM 01/DESCRIÇÃO: Serviços de Oficina para Veículos Linha leve movidos a gasolina e etanol

UND: hora

QUANT: 1000

VAL. UNIT: R\$ 39,00 (trinta e nove reais)

VAL. TOTAL **39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0031 – 02.002.04.122.0002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0150 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0209 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2051 – GESTÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0214 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programas Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Fonte de Recursos: 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação

Fonte de Recursos: 15760000 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0241 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 1055 – MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0309 – 02.009.12.367.0025

PROJ/ATIV: 2063 – MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0376 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 – MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0383 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2091 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenções no Domínio Econômico - CIDE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0393 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17510000 – Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0445 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2075 – MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenções no Domínio Econômico – CIDE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0458 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 – MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE E PESCA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recursos: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0505 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0535 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/ SERVIÇOS DE SAÚDE APS-ESF

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0564 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUN O MUNICIPAL SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0585 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2044 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 Fonte de Recursos: 16350000 – Royalties de Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0601 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2085 – MANUTENÇÃO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES – NASF AB  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0609 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção  
 Fonte de Recursos: 16020000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0635 – 03.001.10.302.0023  
 PROJ/ATIV: 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITAL ESTELITA DANTAS  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0655 – 03.001.10.304.0020  
 PROJ/ATIV: 2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0670 – 03.001.10.305.0020  
 PROJ/ATIV: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ACE  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos  
 Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0685 – 04.001.08.122.0005  
 PROJ/ATIV: 2097 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
 Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0685 – 04.001.08.241.0005  
 PROJ/ATIV: 2007 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
 Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0692 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2008 – FUNDO DA PESSOA IDOSA  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0697 – 04.001.08.242.0005  
 PROJ/ATIV: 2013 – FUNDO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0723 – 04.001.08.243.0005  
 PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
 Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0732 – 04.001.08.243.0005  
 PROJ/ATIV: 2112 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
 Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0757 – 04.001.08.244.0005  
 PROJ/ATIV: 2015 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SPSB  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
 Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0784 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2006 – EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
 Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0792 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO-IGD PBF  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS  
 Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0809 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0818 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2022 – APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS  
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0822 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2024 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0826 – 04.001.08.244.0016  
PROJ/ATIV: 2113 – POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

**Da vigência: terá sua vigência até 11 de fevereiro de 2023.**

**Carnaúba dos Dantas/RN 11 de fevereiro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**C4399ACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 035 DE 17  
FEVEREIRO DE 2022.**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 035 DE 17  
FEVEREIRO DE 2022.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, caput, e art. 39, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com Lei Complementar Municipal nº 15, de 19 de março de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 25, de 18 de março de 2019, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas seguintes atividades conforme anexo.

**Parágrafo único.** A autorização legislativa que trata a presente Lei contempla os cargos previstos no anexo.

**Art. 2º.** As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os seguintes direitos:

**§1º.** A remuneração mensal dos servidores contratados temporariamente será aferida conforme o valor mínimo de salário base

pago pelo município, correspondente as categorias correlatas, sem prejuízo da observância do mínimo constitucional.

**§2º.** A remuneração mensal só será reajustada para os cargos com remuneração correspondente de um salário mínimo pela sua atualização anual.

**§3º.** Os Contratados Temporários não fazem jus às verbas do art. 7º, VIII e XVII da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Os candidatos deverão efetuar inscrição de acordo com exigências contidas em Edital publicado para tal finalidade, para posterior seleção pelo Município.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar as contratações que trata esta Lei pelo período de 12 (doze) meses após o seu término.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Quaisquer omissões poderão ser sanadas por Decreto.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de fevereiro de 2022*

**MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**18E0F3CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 301 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 301 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, capítulo III, seção II, artigo 39, inciso II, Lei 1.639/2013 e Lei 1986/2020,

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetivar os pagamentos e as devidas movimentações bancárias, em tempo hábil e casos omissos da legislação correlata para não prejudicar o processo de trabalho no âmbito da Autarquia Municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar e autorizar **SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS** – Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim, portadora do RG 1.238.286 SSP/RN e inscrita no CPF 790.524.874-72, a movimentar todas as contas do SAAE, vinculadas ao CNPJ: 08.120.370/0001-74 junto ao Banco do Brasil S/A., conjuntamente com **CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS** – Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim, portador do RG. 99385 SSP/RN e inscrito no CPF 026.830.594-34 e o Sr. **WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR** – Diretor Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim, portador do CPF 096.402.844-16.

**Art. 2º** – Para os poderes relacionados nesta Portaria, são necessárias as assinaturas de 02 (dois) Diretores acima autorizados.

**Art. 3º** – Os Diretores acima citados terão os seguintes poderes:

- I – Abertura e movimentação das contas de depósito;
- II – Emissão de cheques;
- III – Autorizar cobranças;
- IV – Autorizar débitos em conta relativos as operações;
- V – Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes;
- VI – Retirar cheques devolvidos;
- VII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIII – Efetuar saques em contas correntes e poupanças;
- IX – Efetuar pagamentos, movimentações e transferências por meios eletrônicos;
- X – Efetuar movimentações financeiras no RFP;
- XI – Consultar contas/aplicações em programas, repasses e recursos federais;
- XII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIII – Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XIV – Encerrar contas de depósitos;
- XV – Endossar cheques;
- XVI – Requisitar talonários de cheques;

XVII – Sustar/contrordenar cheques;  
 XVIII – Cancelar e baixar cheques;  
 XIX – Efetuar resgates/aplicações financeiras;  
 XX – Encerrar contas correntes;

**Art. 4º** – Os casos omissos nesta Portaria serão deliberados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

**MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9B502C27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO UMA MELHOR ESTRUTURAÇÃO DAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**8681E74D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 Nº 434/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE CARRETA TIPO PRACHÃO PARA TRANSPORTE DE 01 (UMA) PC DE 21 TONELADA DE MOSSORÓ/RN A CERRO CORÁ/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** SEBASTIÃO LOPES DE ALMEIDA- ME, CNPJ: 24.359.168/0001-56, RUA JUVENTINO DA SILVEIRA, 205, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN.

**VALOR:** R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**F6B02DEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 291/2022- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DO CONJUNTO JOAQUIM MARCELINO (RUA ANTÔNIO DOS SANTOS, RUA JOAQUIM DEOLIVEIRA E RUA HERMÍNIO PALHARES). O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL [cplcerrocoram@gmail.com](mailto:cplcerrocoram@gmail.com). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 10/03/2022. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ANA PAULA DE BARROS**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**C48A1E6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 Nº 435/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA REFERENTE A BENS DE DOAÇÃO DE BRASÍLIA PARA CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** ANTÔNIO CARLOS BEZERRA 38674220100, CNPJ: 24.539.909/0001-80, QUADRA 305 CONJUNTO 1-A, 09, RECANTO DAS EMAS, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.621.202.

**VALOR:** R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**022A3F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GABINETE  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 043/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de janeiro de 2022**, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente Arthur Benjamin de Medeiros (menor), que estava de alta médica, após ter se submetido a um período de internamento no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes - Av. Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros, Natal - RN, 59115-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de janeiro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador:7C2F3E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 045/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de janeiro de 2022**, conduzindo Luiz Leonardo de Moura encaminhado para tratamento especial (Interação cirúrgica), no Hospital DR. Luiz Antônio – Liga contra o câncer – Rua Dr. Mário Negócio nº. 2267 – Quintas - Natal – RN – CEP: 59040-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de janeiro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador:CDAF4537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 044/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **João Marcelo Pereira**, matrícula nº. 0017116 – Coordenador de Turismo - Conforme Portaria nº 023/2021-GP - CPF: 011.665.624-76, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de fevereiro de 2022**, comparecer ao Gabinete ajunto da Governadoria do Estado do Rio Grande do Norte – Avenida Senador Salgado Filho s/n – Lagoa Nova – Natal RN, para tratar sobre o Recapeamento Asfáltico do Centro da cidade de Cerro Corá – RN e outros assuntos do município.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador:0EE77205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2022.**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, REALIZADO EM 18/02/2022, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA PROPOSTA Nº 10267.386000/1210-07.

DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 33.486.979/0001-09, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 248.700,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:F443F6B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 001/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA PROPOSTA Nº 10267.386000/1210-07.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 COM INÍCIO 07 DE FEVEREIRO DE 2022, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 33.486.979/0001-09, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 248.700,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**89492426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA PROPOSTA Nº 10267.386000/1210-07.

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATADA:** DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 33.486.979/0001-09

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: 1140 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE – ATENÇÃO BÁSICA. FUNÇÃO: 10 – SAÚDE. SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL. NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16010000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS; 16310000 – TRANS. DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 33.486.979/0001-09, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 248.700,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 18 DE FEVEREIRO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CERRO CORÁ/RN, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
PREFEITO

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**FD86EE11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA Nº 040/2022-GP**

**Portaria nº 040/2022 – GP.**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Maria Aparecida Guedes**, ocupante do cargo ASG – N2F, sob Matrícula de nº 0003999, referente ao período aquisitivo de 2007/2017.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 21 de fevereiro de 2022 a 19 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 17 de fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**D9BB023A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA Nº 041/2022-GP**

**Portaria nº 041/2022 – GP.**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Vitoria Eloi Estevão da Silva**, ocupante do cargo PROFESSORA – NP-2F, sob Matrícula de nº 0005045, referente ao período aquisitivo de 1997/2007.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 21 de fevereiro de 2022 a 19 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 17 de fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**5DF68D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA Nº 046/2022-GP**

**Portaria nº 046/2022 – GP.**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, o Servidor **Luis Antônio de Oliveira**, ocupante do cargo Vigia – N2E, sob Matrícula de nº 0005029, referente ao período aquisitivo de 1997/2007.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 21 de fevereiro de 2022 a 19 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 17 de fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**F586D4BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, para CONSTRUÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO CORONEL EZEQUIEL/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **08/03/2022**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. (84) 9.8827.1949 e/ou endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**BC590E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel, torna público que está realizando o CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA**, por inexigibilidade de licitação com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação ocorrerão a partir do dia 21 de fevereiro de 2022, na sede da Prefeitura, Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, os mesmos deverão estar devidamente protocolados, lacrados e com o respectivo termo de credenciamento. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

##DAT Coronel Ezequiel/RN, 18 de fevereiro de 2022.

TALITA DIAS DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**3032AA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

**Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo convencional na Rua Juvenal Francisco dos Santos do município de Coronel Ezequiel/RN. **Tipo:** Menor Preço Global. **Início da Sessão:** 08:30 (hora local) do dia 09/03/2022. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail [licitacao.pmce@gmail.com](mailto:licitacao.pmce@gmail.com).

**TALITA DIAS DA COSTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**F61F4CD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 002/2022 - CONCESSÃO DE  
USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO  
PÚBLICO – QUIOSQUES COMERCIAIS, PARA USO  
EXCLUSIVO NA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES  
COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 012/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e com a renúncia dos participantes em recorrer, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Quiosques Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais no Município de Cruzeta/RN**, em favor de: VALQUIRIA REGINA DINIZ, inscrita no CNPJ nº 10.696.899/0001-82, JACKSON WAGNER DE MACEDO, inscrito no CPF nº 077.702.244-38, VANESSA JORDANA LOPES DE ALMEIDA DA SILVA, inscrita no CPF nº 017.428.664-33.

Cruzeta/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**2AE7F3FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 002/2022 - CONCESSÃO  
DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO  
PÚBLICO – QUIOSQUES COMERCIAIS, PARA USO  
EXCLUSIVO NA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES  
COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 012/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, equipe técnica e assessoria jurídica consubstanciada no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor dos senhores: VALQUIRIA REGINA DINIZ, inscrita no CNPJ nº 10.696.899/0001-82, JACKSON WAGNER DE MACEDO, inscrito no CPF nº 077.702.244-38, VANESSA JORDANA LOPES DE ALMEIDA DA SILVA, inscrita no CPF nº 017.428.664-33 por terem atendido as exigências editalícias.

Cruzeta/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**AA0E4D00

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 001/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 001/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – PROC. LICIT. MC/RN Nº 012/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Quiosques Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de **10 (dez) anos**, a partir de sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** VALQUIRIA REGINA DINIZ, CNPJ/MF sob o nº 10.696.899/0001-82; **VALOR MENSAL:** R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) referente a três quiosques.

Cruzeta/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**9979E1C8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 002/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 002/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – PROC. LICIT. MC/RN Nº 012/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Quiosques Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de **10 (dez) anos**, a partir de sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JACKSON WAGNER DE MACEDO, CPF nº: 077.702.244-38; **VALOR MENSAL:** R\$ 100,00 (cem reais).

Cruzeta/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**B26A8F56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 003/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 003/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – PROC. LICIT. MC/RN Nº 012/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Quiosques Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de **10 (dez) anos**, a partir de sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** VANESSA JORDANA LOPES DE ALMEIDA DA SILVA, CPF nº: 017.428.664-33; **VALOR MENSAL:** R\$ 80,00 (oitenta reais).

Cruzeta/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**805F264A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e IZA LIANE DANTAS, CPF: 087.740.244-26.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSORA ANOS INICIAIS** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 2.597,53 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:** 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:** 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 14 de Fevereiro de 2022.

**Assinam:**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**IZA LIANE DANTAS**  
**CPF nº 087.740.244-26**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D2E1F70B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50

e **FABÍOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS BRITO**, CPF: **082.677.104-18**.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:** 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:** 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 14 de Fevereiro de 2022.

**Assinam:**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**FABÍOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS BRITO**  
**CPF nº 082.677.104-18**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B9885349

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora **Paulina Santiago da Silva Neta Azevedo**, portadora do RG de nº 001.707.188, para exercer o cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Ana Assis de Medeiros, desta Prefeitura, criado pela Lei Nº 908, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 18 de fevereiro de 2022.

*Joaquim José de Medeiros*  
**Prefeito**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**80C1F8D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei

Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora **Lucyedja Jagna da Silva Santos**, portadora do RG de nº 002.832.862, para exercer o cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva, desta Prefeitura, criado pela Lei Complementar Nº 06-E, de 24 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 18 de fevereiro de 2022.

*Joaquim José de Medeiros*  
**Prefeito**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**1BDC9728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 002/2022 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS - EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Á  
FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY  
F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 70.026.240/0001-40.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 27/2022 referente à Ata de Registro de Preço 085/2021, Pregão Eletrônico 1/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.026.240/0001-40;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 09 de fevereiro de 2021, com entrega agendada para o dia 14 de fevereiro de 2022 e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 27/2022 da SEMEC.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

*JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO*  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**09131A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2022 - FRANCISCO**  
**KLEYTON DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCO KLEYTON DA SILVA,  
CPF/MF Nº 065.076.514-19

**OBJETO:** prestação de serviço como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para auxiliar nos serviços administrativos e burocráticos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)  
**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**061F1090**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022 - AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA DIAS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA DIAS, CPF/MF Nº 009.768.264-02**OBJETO:** prestação de serviço como NUTRICIONISTA, a desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes dando suporte ao departamento de assistência ao educando, auxiliando na elaboração do cardápio das merendas escolares e acompanhamento nas escolas e creches municipais  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**041169B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando o disposto do Decreto nº 5.089/2021, que regulamenta o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Currais Novos/RN;

Considerando que os arts. 18 e 29 do referido dispositivo legal estabelecem prazo de 60 dias a partir da devida notificação para edificação, sob pena de retorno do espaço ao município;

Considerando que existem espaços em descumprimento do estabelecido;

**RESOLVE:**1º. Ficam os detentores de Títulos de Concessão de Uso dos seguintes terrenos, **INTIMADOS a no prazo de até 60 (sessenta) dias procederem a devida REINVIDICAÇÃO E EDIFICAÇÃO DOS JAZIGOS**, junto ao Município, conforme dispositivos do Decreto nº5.089/2021, **SOB PENA DE PERDA DO TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO:**

NOME	DATA	QUADRA	LOTE
ÁREA 01	10/02/2022	02	18
		07	07
		07	13
		02	30
		11	04
		11	15
ÁREA 02	10/02/2022		
		10	04
		10	15
ÁREA 01,02,03 COVAS CHEIO DE MATO	10/02/2022	04	55
		09	35
		10	11
		18	13
AV DOS MIOSOTIS			02
		G	04

GAVETAS ADANDONADAS	A	14
---------------------	---	----

2º. Após findo o prazo, os espaços acima que não forem regularizados retornarão a titularidade do Município.

Currais Novos/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

**ELTON GOMES SOUTO DO Ó**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CD6FE3DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022 - MARCILIO ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARCILIO ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES, CPF/MF Nº 011.819.314-79**OBJETO:** Prestação de serviço como OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, a desempenhar suas atividades no Povoado São Sebastião, Zona Rural do Município de Currais Novos/RN**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1B149E52**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2022 - FRANCISCO GILVAN BEZERRA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF/MF Nº 837.134.414-72**OBJETO:** Prestação de serviço como OPERADOR DE DESSALINIZADOR E DO SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, a desempenhar suas atividades na comunidade Totoró, zona rural do município de Currais Novos/RN**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**159893D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2022 - FRANCISCO GUILHERME JÚNIOR****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCO GUILHERME JÚNIOR, CPF/MF Nº 012.231.564-27**OBJETO:** prestação de serviço como OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (MOTO NIVELADORA)

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.486,15 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A9F9811A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2022 - RONALDO DE LIMA  
FRANCISCO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** RONALDO DE LIMA FRANCISCO, CPF/MF Nº 029.697.454-45

**OBJETO:** Prestação de serviço como operador de máquina pesada (tratorista)

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**83C10CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2022  
PROCESSO PMCN/RN Nº 197/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GERONILSON PEREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 104.600.484-06, para prestação de serviço como auxiliar administrativo, a desempenhar suas atividades no Mercado Público "Nerival Araújo", no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 183/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**EAB96994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
62/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 528/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ABRAÃO SÉRVULO DO NASCIMENTO, CPF/MF Nº 700.263.884-05 para prestação de serviço como FISIOTERAPEUTA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal

de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 394/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**860A184F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
83/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 293/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ZANARA DE MENEZES COSTA, CPF/MF Nº 702.220.664-31, para prestação de serviço como NUTRICIONISTA, a desempenhar suas atividades no Centro de Atenção Psicossocial "Maria Vênus Cunha", no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 366/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**ED756EC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
58/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 515/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RENATA MIRIELLY ARAÚJO DE LIMA, CPF/MF Nº 065.996.524-09, para prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 365/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**6CF38E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
65/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 525/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS OLIVEIRA, CPF/MF Nº 081.871.754-86, para prestação de serviço como PSICÓLOGA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 419/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E088B3EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
63/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 527/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA, CPF/MF Nº 053.213.784-10, para prestação de serviço como FISIOTERAPEUTA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 414/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E315DE4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
66/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 609/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO RICARDO GALVÃO BEZERRA, CPF/MF Nº 080.640.954-17, para prestação de serviço como FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, a desempenhar suas atividades no laboratório da Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”, no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 428/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**148FA40A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
67/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 520/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) HAYALLA MAFRAN DE SOUZA OLIVEIRA, CPF/MF Nº 085.045.414-01, para prestação de serviço como FONOAUDIÓLOGA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 422/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**73172BCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
56/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 294/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MANOELLA BATISTA DE ALMEIDA CHAVES MELO, CPF/MF Nº 035.755.224-56, para prestação de serviço como MÉDICA PSQUIÁTRICA, a desempenhar suas atividades no Centro de Atenção Psicossocial “Maria Vênus Cunha”, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 401/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**79B36284**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
55/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 288/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIANA DE ARAÚJO GALVÃO, CPF/MF Nº 014.042.654-06, para prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Centro de Atenção Psicossocial “Maria Vênus Cunha”, no período de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 399/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**23EC0C84**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
81/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 766/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS, CPF/MF Nº 074.972.914-75, para prestação de serviço como ODONTÓLOGA/RESPONSÁVEL TÉCNICA, a desempenhar suas atividades no apoio técnico da Rede de Vigilância em Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 369/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6FEF1140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 389/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DIEGO VICTOR COSTA DE ARAÚJO, CPF/MF nº 081.560.304-51, para prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.454,40 (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 370/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**44099A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 537/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação de imóvel pertencente ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ nº 03.784.822/0001-07, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK, Currais Novos/RN, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.216,27 (mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 506/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0D476F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022 - LUZIA REJANE**  
**ARAÚJO SANTOS SOARES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF/MF nº 044.909.064-71  
**OBJETO:** Prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.454,40 (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2B2649C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022 - PALOMA CIBELLE**  
**NASCIMENTO SILVA DE ANDRADE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** PALOMA CIBELLE NASCIMENTO SILVA DE ANDRADE, CPF/MF nº 093.436.614-44  
**OBJETO:** Prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades no Centro de Atenção Psicossocial “Maria Vênus da Cunha”  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**612401A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022 - IARA FERNANDES**  
**DE SOUZA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** IARA FERNANDES DE SOUZA, CPF/MF nº 512.634.834-53  
**OBJETO:** prestação de serviço como TERAPEUTA OCUPACIONAL, a desempenhar suas atividades no Centro de Atenção Psicossocial “Maria Vênus Cunha”  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A27B34AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022 - JOKASTA NICOLY**  
**DE ARAÚJO SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOKASTA NICOLY DE ARAÚJO SANTOS, CPF/MF nº 013.927.044-21  
**OBJETO:** prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescidos de até R\$491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL  
**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0D30BEDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2022 - SARAH INGRID**  
**MACÊDO DE ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** SARAH INGRID MACÊDO DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 110.491.494-83  
**OBJETO:** Prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescidos de até R\$491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL  
**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**20B58DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022 - LIVIO FERNANDES**  
**DE SOUZA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LIVIO FERNANDES DE SOUZA, CPF/MF Nº 059.467.924-90  
**OBJETO:** Prestação de serviço como ENFERMEIRO, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescidos de até R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL  
**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D4E681CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Maior desconto

**EDITAL Nº 008/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa por ata de registro de preço para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, recuperação das instalações públicas pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações constantes no anexo I termo de referência.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia

11/03/2022 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 18 de fevereiro de 2022

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**29A7A19C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 005/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **08/03/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, tipo Menor preço, para **Aquisição de projetores, Caixa amplificadora e ar condicionado para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Encanto/RN.**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 16/02/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**8AD50348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**N.º 002/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **08/03/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2022**, tipo Menor preço, para **Registro de preço para aquisição de medicamentos e material hospitalares para atender as necessidades do município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 17/02/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**6BABAB59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos; ADJUDICO o seu objeto a: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 114.542,50; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 101.380,60; PHOSPODONT LTDA - R\$ 81.367,00.

Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**C9011B2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 114.542,50; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 101.380,60; PHOSPODONT LTDA - R\$ 81.367,00.

Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E34C731D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP08/2022, Nº 2PP08/2022, Nº 3PP08/2022.**

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA (UNID. MISTA DE SAÚDE): 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 3390.30 Material de Consumo UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL): 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.302.0002.2036MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL): 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

10.302.0002.2036MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo FARMÁCIA BÁSICA/DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.303.0002.2056MANUT. DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.32 Material para Dist. Gratuita 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.32 Material para Dist. Gratuita 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390.32 Material para Dist. Gratuita. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP08/2022 - 14.02.22 até 31.12.22 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 114.542,50; CT Nº 2PP08/2022 - 14.02.22 até 31.12.22 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 81.367,00; CT Nº 3PP08/2022 - 17.02.22 até 30.12.22 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 101.380,60.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**BE3E479A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00008/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**A4A87A68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 03 de Março de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada em recarga de cilindros de oxigênio medicinal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 18 de Fevereiro de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**87107AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000013/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000013/2022  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que será dispensável a licitação quando para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO PARA CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **EP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.118.098/0001-09 no valor global de R\$ 13.442,82 (treze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3CB4D786

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000013/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000013/2022  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **REABILITA ODONTOLOGIA-LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.

27.390.769/0001-10 no valor global de R\$ 16.704,00 (dezesseis mil, setecentos e quatro reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**914174FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CARONA Nº. 000001/2022 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA Nº. 000001/2022**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis. Contratada: C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 041/2021. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Rio do Fogo/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 11/11/2021 a 11/11/2022.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5E2EC480

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CARONA Nº. 000001/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº.  
015/2022**

**CARONA Nº. 000001/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.303.584/0001-56. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis. VALOR DO CONTRATO: R\$ 820.019,20. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Espírito Santo/RN, 18 de fevereiro de 2022. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – Fernando Luiz Teixeira de Carvalho – Prefeito Municipal / C J DE ARAUJO PESSOA - ME – Carla Jeane de Araújo Pessoa - Representante Legal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4EE4FE9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº 010/2021 – DISPENSA Nº D-0005/2021**

PROCESSO Nº 12010001/2021 – DISPENSA Nº D-0005/2021. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADO: **ROGERIO APARECIDO GONÇALVES – ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.775.950/0001-80**. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prazo com alteração do valor mensal do contrato nos limites permissíveis, art. 57, inciso II, c/c art. 65, d, §1º da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do

contrato de prestação de serviços para confecção de layout e hospedagem de site governamental da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme a Lei 12.527/2011, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra. Passando o Valor global anterior R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta) atualizado para o novo valor global de 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Vigência de Contrato: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:75A620E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40.**

PROCESSO Nº 02060001/21 – PERP Nº 017/2021 - Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos na complementação de abastecimento das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) - GERENCIADOR/CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJn.º 08.349.086/0001-74 - Contratada M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99. Objeto: Acréscimo/decréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio Grande do Norte, terá como base os valores unitários periódicos ATUAIS da tabela de preço da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) ao período de que corresponde de 06.02.2022 à 12/02/2022(mensal), nos combustíveis tipos gasolina comum e diesel S-10. Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993, Cláusula nº 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS da referida Ata de Registro de Preço para faturamento futuro. Data de assinatura:

Felipe Guerra/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:D1E47793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 070/2022-SMARH EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco Adailton de Abreu na função de Vigilante da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco Adailton de Abreu** na função de **Vigilante** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2022 a 03/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 18 de Fevereiro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:2DE80B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 071/2022-SMARH EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Jefferson Batista de Souza na função de Motorista da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Jefferson Batista de Souza** na função de **Motorista** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/02/2022 a 03/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 18 de Fevereiro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:F8BD9BDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**001/2022**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 006/2021, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Links de Acesso à Internet na modalidade de cabeamento em fibra ótica em todos os pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas **R K DE MEDEIROS E SOUZA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: **19.914.051/0001-57**, sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, quanto a empresa **TELECAB TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **70.317.292/0001-76**, sagrou-se vencedora dos itens: 07, 08, 09, 10 e 11, totalizando ao final de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 85.790,00 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa reais), vencedoras do certame, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 18 de fevereiro de 2022

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**A583D806

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2022-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 08/03/2022, às 09h:30min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 21/02/2022 até o dia 08/03/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail [cpl.pmpf@gmail.com](mailto:cpl.pmpf@gmail.com), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 18 de fevereiro de 2022

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**1F6EE87D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020065/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020065/2022

**Objeto:** Contratação de Serviços de Retirada de Entulhos das Principais Vias Publicas do Município

**Contratado:** CLAUDIO SOARES E BRITO (076.256.394-01)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.421,05

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9EB945F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020066/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020066/2022

**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço com Medico Clinico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões.

**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.172,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F6E4348E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020068/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020068/2022

**Objeto:** Sereviços de confecção de camisetas destinado a campanha de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.094,74

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EF58558B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020069/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020069/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.500,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F00B15C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020070/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020070/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustivel Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,24

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8052A9E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020071/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020071/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustivel destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.861,40  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4CF10358

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020072/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020072/2022  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.987,46  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F4AB34BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010148/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010148/2022  
**Objeto:** Locação de veículo modelo: HONDA CIVIC LXS FLEX, ANO 2008 COR: DOURADA, PLACA: MOFF9874, destinado ao transporte dos profissionais do PSF – Programa Saúde na Família para atendimento da população na zona rural do município de Frutuoso Gomes.  
**Contratado:** Alcielio Moreira de Andrade (046.604.294-90)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.789,47  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F6E4B967

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020064/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020064/2022  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**51D7F78A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE**  
**CONTRATO 150201 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022 -**  
**DISP**

**DISPENSA Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022**  
**EXTRATO DE CONTRATO 150201**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ATIVIDADES BANCARIA CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso VIII da Lei n.º 8.666/93

**VIGÊNCIA:** 15 de Fevereiro de 2022 a 15 de Fevereiro de 2027

**Signatários**

Francinaldo Silva da Cruz  
 Prefeito

Cleiton Beje  
 Superintendente de Rede Caixa

Lamarck Rodrigues Mangueira  
 Superintendente Executivo de Governo da CAIXA

Izabel Celeste Pereira Hercules Lemos de Oliveira  
 Gerente Geral de Rede – Agência Guamaré/RN

Jadson Souza de Queiroz  
 Gestor da Secretaria Municipal de Educação

Wilker Willian de Macedo Bezerra  
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Galinhos

Keila Siqueira da Costa  
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Galinhos

**Publicado por:**  
 Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**8A9D64BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 042/2022/PMG-GP**

NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM A COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, os seguintes servidores: **ELIANE PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF: 078.956.704-09, atuará como presidente da comissão; **JADSON SOUZA DE QUEIROS**, inscrito no CPF: 009.180.154-05, atuará como vice-presidente; **WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**, inscrito no CPF: 084.236.837-02, atuará como membro.

**Art. 2º** - A nomeação de que trata o Art. 1º será estar em vigor até o fim do processo seletivo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:75C89494**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**RE S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **DINARA DE SOUZA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 068.883.174-55, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua Agenor Siqueira de Lima, nº 23, a importância de pagamento de 3 (três) diárias que totaliza o valor de R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até João Pessoa/PB, onde a conselheira tutelar irá a compromisso de trabalho (II Encontro Nacional de Conselheiras Tutelares), que será do dia 21 a 24 fevereiro de 2022.

Local de destino: João Pessoa/PB

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:0C34B04D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**RE S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 049.899.174-13, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua Quatro de Outubro, nº 45, a importância de pagamento de 3 (três) diárias que totaliza o valor de R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até João Pessoa/PB, onde a conselheira tutelar irá a compromisso de trabalho (II Encontro Nacional de Conselheiras Tutelares), que será do dia 21 a 24 fevereiro de 2022.

Local de destino: João Pessoa/PB

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:D70FA62A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**RE S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **ANDREZA MACIEL DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 080.046.634-94, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua Prefeito Walfran Ribeiro, nº 19, a importância de pagamento de 3 (três) diárias que totaliza o valor de R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até João Pessoa/PB, onde a conselheira tutelar irá a compromisso de trabalho (II Encontro Nacional de Conselheiras Tutelares), que será do dia 21 a 24 fevereiro de 2022.

Local de destino: João Pessoa/PB

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:54A5592C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**RE S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 080.046.634-94, Motorista, Brasileiro, residente e domiciliada Rua do Pontal, nº 50, a importância de pagamento de 1 (uma) diária

que totaliza o valor de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até João Pessoa/PB, onde o motorista irá a compromisso de trabalho (II Encontro Nacional de Conselheiras Tutelares), que será do dia 21 e 24 fevereiro de 2022.

Local de destino: João Pessoa/PB

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhas/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:6E7D3356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA SRP -**  
**N.º 013/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para a extensão de rede elétrica de baixa e média tensão com aquisição e instalação de postes para atender o loteamento vale verde, situado do município de Goianinha/RN, nas proximidades de BR-101, km 150. – início de abertura do recebimento das propostas 18/02/2022 – encerramento do recebimento das propostas: 10:00 horas do dia 24/02/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900 ou pelo e-mail [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com) pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://goianinha.rn.gov.br/transparencia-municipal> ou pelo <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> Goianinha/RN, 18 de Fevereiro de 2022  
*À COMISSÃO*

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:1845CC81

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 007/2022**

**PORTARIA Nº 007 /2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013;

**RESOLVE** atribuir ao Cônjuge da ex-segurada, **APARECIDA DA ROCHA MACHADO, Matrícula nº 131814-4**, falecida em **26/01/2022**, uma pensão mensal, conforme Art. 31º da *Lei Complementar nº 692/2021, detendo o direito a sua percepção de forma vitalícia*, conforme Art. 7º, inc. IV da Lei Complementar nº 692/2020, retroagindo seus efeitos à data do óbito, ou seja,

**26/01/2022**, conforme o Art. 16º e o Art. 35º da Lei Complementar nº 692/2020.

**Art. 1º** - O benefício será pago em cota parte, conforme abaixo discriminado:

**I – WILSON GOMES DE MACHADO, CPF: 105.992.314-91 – Cônjuge, de forma vitalícia**, conforme Art. 7º, inc. IV da Lei Complementar nº 692/2020;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do óbito, ou seja, 26/01/2022, conforme o Art. 16º e o Art. 35º da Lei Complementar nº 692/2020.

Goianinha /RN, 18 de fevereiro de 2022.

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
Código Identificador:6D05C83E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 008/2022**

**PORTARIA Nº 008/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA- GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.525/2013 alterada pela Lei Complementar nº 692/2020;

**RESOLVE**, Conceder a Isenção do Imposto de Renda à senhora **ÂNGELA MARIA REGIS**, inscrita no CPF/MF nº 289.016.304-00, Aposentada no cargo de Professora pelo Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA, desde 01/02/2015 conforme, portaria nº 003/2015, em virtude de ser portador de moléstia grave e está amparado pelo Art. 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/88 c/c Art. 47 da Lei nº 8.541/92.

**Art. 1º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para a folha de pagamento do mês de fevereiro 2022.

Goianinha/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
Código Identificador:C12C6147

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 009/2022**

**PORTARIA Nº 009/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013 alterada pela Lei Complementar nº 692/2020;

**RESOLVE**,

Conceder Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais ao servidor **RAFAEL DO NASCIMENTO**, matrícula nº 130303-1, Cargo: Vigia, Carga horária 40 horas, inscrito no CPF/MF nº 876.445.504-10, PASEP nº 104.34826.97-6, nascido em 02 de dezembro de 1947, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Goianinha, nos termos c/c nos termos do artigo 40º, § 1º, inciso II e §§ 3º e 17º, todos da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e os artigos 27º e 58º, ambos da

Lei Municipal nº 1525/2013 c/c segurança jurídica do artigo 43º da Lei Complementar nº 692/2020, as seguintes vantagens:

**PROVENTOS** proporcionais ao tempo de contribuição do servidor no cargo em que se deu a aposentadoria, utilizando a média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme Art. 58º da Lei Municipal nº 1.525/2013 e o Art. 40, § 1º, inciso II e §§ 3º e 17, todos da Constituição Federal c/c o Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 com segurança jurídica do Art. 43º da Lei Complementar nº 692/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Goianinha/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**C318648E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020201/2022 REPUBLICADO POR INCORRECÇÃO**

Onde Ler, no valor global de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), Leia se - no valor global de R\$ 10.780,00 (dez mil e setecentos e oitenta reais) ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 14 de fevereiro de 2022.

**FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA**  
Diretor Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**58A4F901

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 REPUBLICADO POR INCORRECÇÃO**

Onde Ler, no valor global de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), Leia se - no valor global de R\$ 10.780,00 (dez mil e setecentos e oitenta reais)

Goianinha, em 14/02/2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV,**  
CNPJ SOB O Nº 19.649.853/0001-87  
Contratante

**ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ: 02.288.268/0001-04  
Contratada

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**04C2EA57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 002\_2022**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas

alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão nº 063/2021**

**Ata de Registro de Preço nº 189/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Macaíba/RN inscrita no CNPJ: 08.234.148/0001-00

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

**Fornecedor Registrado:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVÉIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07.

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 1.014.435,00 (um milhão quatorze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

**Vigência da Ata:** 28/12/2021-28/12/2022

Goianinha/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**44D21CD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 01.01/2022**

**Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da secretaria de transporte trânsito.**

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e o secretário municipal de transporte e trânsito, o Sr. Luiz Antônio da Silva, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a locação de imóvel destinado ao funcionamento da secretaria de transporte e trânsito, determinando a contratação direta com a Sr. Michel Gonzales Damaceno, inscrito no CPF sob o n.º 033.455.389-03, no valor global de R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 04 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**06A6853F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.01/2022**

**Nº Processo:** 757/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 01.01/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para Funcionamento da secretaria Municipal de Transporte Trânsito, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Michel Gonzales Damaceno, inscrita no CPF nº 033.455.389-03, no valor mensal de 4.090,00 (quatro mil e noventa), com vigência de 12

(doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 14.001, Ação: 2135, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000. Vigência: 04/01/2022 até 04/01/2023. Data de assinatura: 04/01/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MICHEL GONZALES DAMACENO**,  
CPF Nº 033.455.389-03  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**438C92F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA**  
**VIGÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.952.192/0001-61;

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 08 (oito) meses, para a prestação de serviços especializados em fornecimento de internet.

**VIGÊNCIA:** 21/12/2021 até 20/08/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2021.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**513ECAE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 013/2022**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, (PICK-UP 4X4 E VEÍCULO DE PASSEIO PARA 05 PESSOAS) DESTINADOS À ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

**DAS PRELIMINARES**

Impugnação interposta tempestivamente pela pessoa jurídica **STRADA VEÍCULOS LTDATDA, inscrita no CNPJ nº 07.800.974/0001-07.**

**DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

Em síntese, a impugnante se insurge contra o instrumento convocatório afirmando que há normas no edital que feriam a ampla competitividade, a igualdade, o livre comércio, bem como a busca pela proposta mais vantajosa, haja vista que fora adotado no edital a aplicação à Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari), cujo elenca que veículos novos e veículos zero quilômetros **serão aqueles ofertados diretamente pelo fabricante/produzidor ou por concessionário/distribuidor** autorizado e sujeito ao primeiro registro e licenciamento.

A impugnante, solicita que sejam retiradas do edital as cláusulas referentes à Lei supracitada, constantes nos itens 3.4 à 3.4.10.

**DA ANÁLISE JURÍDICA À IMPUGNAÇÃO**

Conforme impugnação interposta tempestivamente, fora solicitado à Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado parecer jurídico quanto aos argumentos e fundamentos expostos pela impugnante, vejamos a seguir o que dispõe o parecer expedido pelo Sr. Gilmar Fônsaca Júnior, Assessor Jurídico do Município no dia 18 de fevereiro de 2022;

A Assessoria Jurídica tem o entendimento de que quando o assunto é a aquisição de veículos “zero km” através de processo licitatório, muito se discute sobre a possibilidade de ampla participação de fabricantes, concessionárias e revendedores. A princípio, tem-se que todos aqueles que demonstram que se dedicam e exercem regularmente a atividade de comercialização de veículos novos podem concorrer no certame, a exemplo das próprias fabricantes dos veículos das concessionárias (que são distribuidoras autorizadas das fabricantes, nos termos da Lei nº 6.729/1979 – conhecida como Lei Renato Ferrari) e das demais empresas que atuam no comércio de veículos (comumente denominadas como revendas multimarcas).

O Assessor enfatiza que a questão supracitada comporta divergência de entendimento sobre a possibilidade (ou não) de se adquirir veículos novos / “zero quilômetro” junto a apenas fabricantes e concessionárias ou, também, perante revendedoras multimarcas.

Diante disto, o jurídico deixa claro que é preciso, assim, analisar as disposições da Lei Ferrari, que trata da concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre nos seguintes termos:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2º Consideram-se:

– produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores;

– distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (...)

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda. (...)

Art. 15. O concedente poderá efetuar vendas diretas de veículos automotores.

I - independentemente da atuação ou pedido de concessionário: à Administração Pública, direta ou indireta, ou ao Corpo Diplomático; a outros compradores especiais, nos limites que forem previamente ajustados com sua rede de distribuição.

Na sua análise, é claro o entendimento de que no país apenas fabricantes e concessionárias estariam aptos a comercializar para os consumidores finais veículos novos ou “zero quilômetro”, sustentando, ainda, que quando tal comercialização é feita por outros revendedores o veículo deixa de ser qualificado como novo, tornando-se seminovo, na medida em que tais revendedores, ao comprarem o veículo de uma concessionária ou do próprio fabricante já devem realizar o primeiro emplacamento/registo/licenciamento do veículo perante o órgão de trânsito competente antes de revendê-lo a terceiros. O Sr. Gilmar cita o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.” (...)

Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAL e exigirá do proprietário os seguintes documentos: I - nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou documento equivalente expedido por autoridade competente; II - documento fornecido pelo Ministério das Relações Exteriores, quando se tratar de veículo importado por membro de missões diplomáticas, de repartições

consulares de carreira, de representações de organismos internacionais e de seus integrantes.

Tal afirmação decorre, ainda, do conceito existente em deliberação do Conselho Nacional de Trânsito (Deliberação nº 64/2008), que disciplina a inscrição de pesos e capacidades em veículos de tração, de carga e de transporte coletivo de passageiros:

#### “2 - DEFINIÇÕES

Para efeito dessa Deliberação define-se: (...)

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento”.

O Assessor Jurídico, Sr. Gilmar Fonsêca Júnior entende que havendo a devida motivação e justificativa técnica, **é crível que a Administração possa adotar como conceito de veículo novo aquele constante na Deliberação do CONTRAN e exija no edital que o primeiro registro e emplacamento seja feito em seu nome, o que acabará por afastar da disputa as revendedoras multimarcas, caso em que também caberá a devida disciplina em edital.**

Para fundamentar, ele cita que o próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no edital do Pregão Eletrônico n. 19/2018, fez constar a exigência de que o primeiro emplacamento dos veículos deveria ser em nome do Tribunal.

Bem como, o órgão do Tribunal de Contas da União, o TCU, em determinada decisão, apontou que não há ilegalidade em se restringir a competição apenas entre as concessionárias e revendedoras autorizadas para a aquisição de veículos novos, ao mesmo tempo em que entendeu que o contrário também não é irregular:

[RELATÓRIO] Com relação às alegações da representante, o fato de o TCU, no Acórdão 1630/2017-Plenário (TC 009.373/2017-9, Relator Min. Benjamin Zymler), ter admitido como regular a restrição, no edital da licitação, de participação, em uma licitação para aquisição de veículos novos, apenas a empresas fabricantes de automóveis ou vendas formalmente credenciadas pelos fabricantes, não torna a não exigência irregular. TCU. Acórdão de Relação 1009/2019. Plenário.

Ou, seja, conforme seu entendimento, tudo depende, portanto, da descrição do próprio objeto, que deve ser feita de modo motivado e justificado em face das necessidades concretas da Administração, baseada em competente estudo técnico e pesquisas de mercado.

Diante disto, não se vislumbra a necessidade de retirada do edital das cláusulas dos subitens de 3.4.1 a 3.4.10, uma vez que o que preconiza o município é adquirir um bom equipamento, que atenda suas necessidades.

Por fim, Assessoria Jurídica manifestou-se pelo recebimento da impugnação, **opinando** pelo seu desprovisionamento e pelo seguimento do certame licitatório.

#### DA ANÁLISE À IMPUGNAÇÃO

Analisado os fundamentos jurídicos expostos pela Assessoria Jurídica, este Pregoeiro, **ACOLHE** todas as fundamentações no sentido de manter as exigências inicialmente expostas no edital, tendo como base o princípio da legalidade, Art. 37 da Constituição Federal, haja vista que as disposições constantes no instrumento convocatório foram embasadas no dispositivo legal da Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari).

Analisando o caso em concreto, fora visto que nenhuma exigência feriu o caráter competitivo do certame, tampouco incorreu em custos que não fosse necessários à celebração do contrato, ora, diante da natureza do objeto é importante que o bem tenha seu primeiro emplacamento realizado junto ao órgão da Administração, portanto, o primeiro registro e licenciamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Fora respeitado o que dispõe A Súmula do Tribunal de Contas da União nº 272 que elenca de forma clara:

“No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato”. Ou seja, nenhuma exigência técnica fora colocada no edital que viesse a ferir o caráter competitivo

do certame, sendo apenas seguido o cumprimento da Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari).

Ora, a Administração deve, sempre, decidir em favor da **ampla concorrência**, tendo em vista a busca pela proposta mais vantajosa, **desde que respeitado os dispositivos legais e a observância ao princípio da legalidade**. Nessa linha de entendimento, qualquer exigência qualitativa e/ou quantitativa que, de algum modo, restrinja a competitividade deve ser rechaçada. Inclusive, a mera omissão de informações essenciais poderá ensejar a nulidade do certame, como já deliberou o TCU (Acórdão 1556/2007 Plenário), onde, não se aplica ao caso em questão.

#### DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

**CONSIDERANDO** a impugnação interposta tempestivamente.

**CONSIDERANDO** a análise dos argumentos e fundamentos expostos pela Assessoria Jurídica do Município, a qual **OPINARA** pela **DESPROVIMENTO** do recurso.

**CONSIDERANDO** a observância ao dispositivo legal da Lei nº 6.729/1979, bem como ao princípio da legalidade.

**DIANTE DO EXPOSTO, ACOELHO o parecer jurídico** expedido pela Assessoria Jurídica e **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela pessoa jurídica **STRADA VEÍCULOS LTDATDA, inscrita no CNPJ nº 07.800.974/0001-07** no tocante à **NEGAR-LHE PROVISIONAMENTO** à todas as exigências pleiteadas pela impugnante, inclusive, o pedido de retificação do instrumento convocatório, mantendo inalterada as exigências técnicas inicialmente expostas no Edital, bem como, será mantida a data da sessão pública inicialmente apazada para o dia 25 de fevereiro de 2022 às 09h no Portal de Compras Públicas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:**C34169D8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**ATA DA II REUNIÃO ORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS COFINANCIADOS PELO GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO ANO DE 2020.**

#### ERRATA

Na Ata de nº 002/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16 de fevereiro de 2022. Edição 2718 altera-se a data passando a ter a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:** Aos sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas da tarde, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sede do CRAS, localizado na Avenida Coronel Solon, nº 30 – Centro.

**LÊ-SE:** Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas da tarde, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sede do CRAS, localizado na Avenida Coronel Solon, nº 30 – Centro.

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**50131E75

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Espécie:** Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 6/2020.**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46**Contratada:** Djaci Falcão Advogados e Associados S/S – CNPJ 08.279.233/0001-87**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 6/2020.**Data de Assinatura:** 30 de dezembro de 2021**Prazo de Vigência:** 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função 04 – ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fonte de Recurso: 0100001001 – Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 2/2020**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**DJACI ALVES FALCÃO NETO**

Contratado

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**45D9A59F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2021 - Processo Administrativo nº 4788/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que objetiva a MANUTENÇÃO DE RAMPAS E ESCADAS NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos, e em consequência, ADJUDICAR o objeto do referido certame em favor da empresa a MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 24.839.909/0001-04), VENCEDORA da licitação, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

Guamaré / RN, 17 de Fevereiro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**38343893

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.409/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 060/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos para Transporte Escolar, sem Motorista e sem Combustível,

visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Prefeito do município de Guamaré-RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arrazoado contido no despacho 39 proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, que pugna pela revogação do processo, bem como parecer da Procuradoria Geral do Município constante do despacho 40;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração, bem como a conveniência e oportunidade administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Processo Administrativo em epígrafe.

PUBLIQUE-SE.

**ARTHUR HENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**113A38C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 494/2022**

Dispõe sobre a criação e constituição da comissão organizadora do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Esporte, Lazere Juventude.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de Educação Física que será constituída pelos seguintes membros:

- I – Breno Henrique da Silva Carvalho.
- II – Larisa Mayara Pereira da Silva.
- III – Elizabeth Moraes da Silva.
- IV – Hisnaelly de Miranda Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 15 de fevereiro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**9C3A1BB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 510/2022 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ANA MARIA GOMES BORGES CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para Classe “I” conforme protocolo eletrônico de nº. 5.491/2021, do (a) Servidor (a) **ANA MARIA GOMES BORGES CUNHA, matrícula nº 1167**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**EF5726E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 003/2022**

Reafirma o dever geral de proteção e controle da pandemia por COVID-19 no âmbito do Município de Guamaré/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto nº 31.265/2022 editado pelo Estado do Rio Grande do Norte, no qual se reafirma o dever geral de proteção no tocante ao enfrentamento da pandemia por Covid-19;

Considerando recomendação exarada pela Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a tradicional realização de eventos promovidos pelo Município de Guamaré/RN durante as festividades de Carnaval.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em cumprimento ao que dispõe o art. 11, II, do Decreto Estadual nº 31.265/2022, fica cancelada a realização de festas e eventos promovidos ou patrocinados pelo Município de Guamaré/RN durante o Carnaval 2022.

**Art. 2º** Fica reafirmada a necessidade de observância do Decreto Estadual nº 31.265/2022 no âmbito do Município de Guamaré/RN, especialmente seus artigos 1º a 7º, com a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no art. 13 do referido decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 15 de fevereiro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3212CF15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022**

**PROCESSO Nº:** 893/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.  
**CONTRATADO:** JOSÉ ANGELO DA SILVA.  
**CPF Nº:** 275.526.674-00  
**OBJETO:** locação de imóvel situado na RN 401, Nº 96, Salina da Cruz, Guamaré/RN, para o funcionamento do Anexo do Restaurante Popular de Salina da Cruz.  
**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses com início em 15 de fevereiro de 2022 e término em 14 de fevereiro de 2023.  
**VALOR:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mês  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.  
**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**Assinaturas:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. JOSÉ ANGELO DA SILVA, CPF nº 275.526.674-00 – Contratado.

Guamaré/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**B2E90D40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**015/2020**

**Processo nº:** 1132/2020.  
**Contratante:** Município de Guamaré/RN;  
**Contratada:** SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA ME.  
**CNPJ Nº:** 22.164.136/0001-70  
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado (full duplex), implantação e locação de fibra óptica e serviços de intranet, necessários a interconexão digital entre todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Guamaré, inclusive com serviço de acesso à internet para a população, via rede sem fio, em praças e orlas do município, referente ao GRUPO DE ITEM 01 do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 065/2019.  
**Objeto do aditivo:** Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 015/2020.  
**Vigência:** De 12 (doze) meses de 04 de março de 2022, com vencimento no dia 03 de março de 2023.  
 **Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.  
**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
**Assinaturas:**  
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.  
SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA ME, por seu representante legal, EDIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF Nº. 874.690.144-20 – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**28E5F762

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 520/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) RICARDINA VITOR DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 18/02/2022 a 18/05/2022 a (o) servidor (a) **RICARDINA VITOR DE MEDEIROS, matrícula 2352, A. S. D. P/B-I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme prerrogativas constantes nos autos do protocolo eletrônico nº 5.101/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de fevereiro de 2022

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8291E37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**002/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;  
**CONTRATADA:** GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP - CNPJ/MF Nº 08.329.433/0001-05;

**OBJETO:** ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL E NACIONAL E/OU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6.475/2020;  
**VIGÊNCIA E REAJUSTE:** O presente instrumento de aditivo contratual terá sua vigência por 12 (doze) meses, compreendido entre o período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, o reajuste conforme Clausula Sexta e Subitem 6.2 do instrumento contratual, o contrato será aditivado em 10,06% (dez, vírgula zero seis) por cento.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2022 DO MUNICÍPIO.

**FIRMADO EM:** 28/01/2022

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO - CPF Nº. 084.465.484-10;

**CONTRATADO:** KELI ALESSANDRA BANDETINI - CPF Nº 252.001.028-20.

\* Republicação por incorreção

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**C4D5A3DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO**  
**CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
123	980000947	VICENTE ROMUALDO DA SILVA FILHO
104	980001200	LUIZA CUNHA MARREIRO NETA DA COSTA
107	980003741	RAILSON JOELITON SOUZA SANTOS
107	980004683	IZAURA PASSOS DE OLIVEIRA SILVA
107	980001838	MARIA DAMIANA DA SILVA
107	980006899	LUCICLEIDE BEZERRA SOARES
108	980000866	VALDECI LIMA DA SILVA

Guamaré/RN 18 de Fevereiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**5131956B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da sua gestora torna público a adesão às Atas de Registro de Preços nº 13/2021, nº 14/2021 e nº 15/2021 do Pregão presencial nº 008/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN inscrito no CNPJ 08.354.896/0001-19, para aquisição de forma parcelada de materiais elétricos para atender as demandas das secretarias municipais de Ielmo Marinho/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadoras do certame as empresas: COMERCIAL PAPARY EIRELI inscrita no CNPJ 13.097.272/0001-01; LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 40.351.078/0001-75 e LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO inscrita no CNPJ 70.047.329/000193. Vigência do Termo de Adesão:20/12/2021 à 18/05/2022

Ielmo Marinho/RN, 20 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**COMERCIAL PAPARY EIRELI inscrita no CNPJ**  
**13.097.272/0001-01**  
**LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ**  
**40.351.078/0001-75**  
**LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO**  
**HIDRAULICO inscrita no CNPJ 70.047.329/000193**  
**Fornecedores**

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**0172A0F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 005/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** R.P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA, CNPJ: 10.342.431/0001-90.

**OBJETO:** aquisição de material pedagógico e brinquedoteca infantil destinado a atender a escola de Educação Infantil: Escola Municipal Maria Ivone Moreira.

**VALOR TOTAL:** \$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** vigorará por 12 (dose) meses, contados da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

1134- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

1137 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ielmo Marinho/RN, 28/01/2022

Signatários:

**Rossane Marques Lima Patriota**

Pela contratante

**Vanildo Alves de Oliveira**

Responsável Pela contratada

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**3D87B568

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** EDITORA VIVA LTDA, CNPJ: 09.636.081/0001-95.

**OBJETO:** aquisição de kit conjunto de laboratório de Ciências, robótica na Escola e Laboratório de Matemática, destinado a atender as escolas que oferecem os anos iniciais, do ensino fundamental: E M Sen. Jessé Pinto Freire, E M Prof. Francisca Inácio de Melo e Silva, e E M João Vitor da Silva Lima.

**VALOR TOTAL:** R\$ 509.280,00 (quinhentos e nove mil, duzentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** vigorará por 12 (dose) meses, contados da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

1134- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

1137 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ielmo Marinho/RN, 28/01/2022

Signatários:

**Rossane Marques Lima Patriota**

Pela contratante

**Vanildo Alves de Oliveira**

Responsável Pela contratada

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**D475A94B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA / CNPJ 11.955.015/0001-20

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, nacionais, com disponibilidade de marcação via web, para atender às necessidades dos Órgãos da Administração Pública Municipal.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 41.528,28 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2160 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2090 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS  
 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS  
 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF  
 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF  
 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO -IGDPBF  
 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL  
 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022

**ASSINATURAS:**

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA p/ Contratante.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO CABRAL p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 02/02/2022

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**E4E65DF5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, visando a aquisição de garrafão vazio de água mineral para os diversos prédios públicos pertencentes a todas secretarias municipais da prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN, com a empresa **E S SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ **11.070.662/0001-54**, com o valor global de **R\$ 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais)**

Ielmo Marinho/RN, 07 de fevereiro de 2022

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**F90CFE1A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 04/2022

#### EXTRATO DE DISPENSA Nº 04/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** E S SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ 11.070.662/0001-54.

**OBJETO:** aquisição de garrafão vazio de água mineral para os diversos prédios públicos pertencentes a todas secretarias municipais da prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2048 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2160 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.  
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais)

Ordenadora da Despesa:

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,**

em Ielmo Marinho/RN, 07/02/2022

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**76943A3C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, visando a aquisição de medicamento para eutanásia visando atender às necessidades do Município De Ielmo Marinho – RN, com a empresa **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ **06.098.753/0001-68**, com o valor global de **R\$ 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 27 de janeiro de 2022

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**57DE18B4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 05/2022

##### EXTRATO DE DISPENSA Nº 05/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito no CNPJ 06.098.753/0001-68

**OBJETO:** aquisição de medicamento para eutanásia visando atender às necessidades do Município De Ielmo Marinho – RN.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 – PODER EXECUTIVO  
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0007 SAÚDE – PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 27/01/2022

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E2885E2E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: Radiany F Malheiro (Matriz E Filiais)

CNPJ: 21.565.342/0001-29

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fornecimento de Itens de Vestuário, Utensílios de Alimentação e de Higiene Para Composição de Kits Enxoval.

Valor do Contrato: R\$ 20.071,80 (vinte mil, setenta e um reais e oitenta centavos)

Fundamentação Legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.

Dotação Orçamentária:

02.000 – Poder Executivo

02.008 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social

0009 – Ielmo Marinho Cidadã – Acolhedora, Justa e Igualitária

2106 – Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais

339032 – Material, Bem ou Serviço P/ Distribuições Gratuita.

Fonte: 15000000 – Recurso Ordinário

Fonte: 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

Vinculação: Pregão Eletrônico 024/2021, Processo administrativo nº. 210/2021

Vigência do contrato: de 11/02/2022 até 31/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 11/02/2022

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Cpf: 065.570.994-00

Pela Contratante

Radiany F Malheiro (Matriz E Filiais)

CNPJ: 21.565.342/0001-29

Radiany Fernandes Malheiro

Representante Legal

CPF: 076.219.124-48

Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**3704DC65

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: R.J. Comercio Textil Serviços e Representações Ltda.

CNPJ: 20.307.891/0001-30

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fornecimento de Itens de Vestuário, Utensílios de Alimentação e de Higiene Para Composição de Kits Enxoval.

Valor do Contrato: R\$ 17.935,20 (dezesete mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Fundamentação Legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.

Dotação Orçamentária:

02.000 – Poder Executivo

02.008 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social

0009 – Ielmo Marinho Cidadã – Acolhedora, Justa e Igualitária

2106 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais

339032 – Material, Bem ou Serviço P/ Distribuições Gratuita.

Fonte: 15000000 – Recurso Ordinário

Fonte: 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Vinculação: Pregão Eletrônico 024/2021, Processo administrativo nº. 210/2021  
 Vigência do contrato: de 11/02/2022 até 31/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 11/02/2022

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota  
 Prefeita Municipal  
 Cpf: 065.570.994-00  
 Pela Contratante  
 R.J. Comercio Serviços e Representações Ltda.  
 CNPJ: 20.307.891/0001-30  
 João Olimpio Neto  
 Representante Legal  
 CPF: 838.317.974-04  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**E38F7079

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho  
 CNPJ: 08.004.525/0001-07  
 Contratada: WW Comercial Eireli  
 CNPJ: 19.835.542/0001-02  
 Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fornecimento de Itens de Vestuário, Utensílios de Alimentação e de Higiene Para Composição de Kits Enxoval.  
 Valor do Contrato: R\$ 27.297,00 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e sete reais)  
 Fundamentação Legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.  
 Dotação Orçamentária:  
 02.000 – Poder Executivo  
 02.008 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social  
 0009 – Ielmo Marinho Cidadã – Acolhedora, Justa e Igualitária  
 2106 – Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais  
 339032 – Material, Bem ou Serviço P/ Distribuições Gratuita.  
 Fonte: 15000000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Vinculação: Pregão Eletrônico 024/2021, Processo administrativo nº. 210/2021  
 Vigência do contrato: de 11/02/2022 até 31/12/2022.

Ielmo Marinho/RN, 11/02/2022

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota  
 Prefeita Municipal  
 Cpf: 065.570.994-00  
 Pela Contratante  
 WW Comercial Eireli  
 CNPJ: 19.835.542/0001-02  
 Catherine Cartaxo Braga  
 Representante Legal  
 CPF: 075.160.484-45  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**6EDC83E4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho  
 CNPJ: 08.004.525/0001-07  
 Contratada: Uniplan São Paulo do Potengi Funerária Ltda.

CNPJ: 09.368.724/0001-67

Objeto: Aquisição de Serviços/Produtos Funerários.  
 Valor do Contrato: R\$ 30.671,30 (trinta mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos)  
 Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.  
 Dotação orçamentária:  
 02.000 – Poder Executivo  
 02.008 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social  
 0009 – Ielmo Marinho Cidadã – Acolhedora, Justa e Igualitária  
 2106 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais  
 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuições Gratuita.  
 Fonte: 15000000 – Recurso Ordinário  
 Fonte: 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Vinculação: Pregão Eletrônico 003/2021, Processo administrativo nº. 062/2021  
 Vigência do contrato: de 11/02/2022 até 31/12/2022.  
 Ielmo Marinho/RN, 11/02/2022  
 Signatários:  
 Rossane Marques Lima Patriota  
 Pela Contratante.  
 Andréia Torres dos Santos  
 Sócia administrativa.  
 CPF: 027.643.915-52  
 Pela Contratada.

**Publicado por:**  
 Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**B176056F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho  
 CNPJ: 08.004.525/0001-07  
 Contratada: Atual Supermercado Ltda.  
 CNPJ: 14.790.392/0001-44  
 Objeto: Contratação para fornecimento de Cestas Básicas  
 Valor do Contrato: R\$ 659.400,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)  
 Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.  
 Dotação orçamentária:  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 2106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
 339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÕES GRATUITAS.  
 FONTE: 15000000 - RECURSO ORDINÁRIO  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO  
 Vinculação: Pregão Eletrônico 022/2021, Processo administrativo nº. 196/2021  
 Vigência do contrato: de 11/02/2022 até 31/12/2022.  
 Ielmo Marinho/RN, 11/02/2022  
 Signatários:  
 Rossane Marques Lima Patriota  
 Prefeita Municipal  
 Cpf: 065.570.994-00  
 Pela Contratante  
 Ivaldo Souza da Silva  
 Representante Legal  
 CPF: 828.718.504-10  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**EF795754

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO EDITAL - PREGAO ELETRONICO Nº 011/2022**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 011/2022. Processo nº. 003/2022. Objeto: Registro de preços, contratação de empresa especializada para serviço de locação de veículos, em atendimento ao transporte escolar do município de Ielmo Marinho/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do edital. Tipo: Menor preço. Data de abertura: 08/03/2022 às 10h:00min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br  
http://licitafacil.tce.rn.gov.br  
http://ielmomarinho.rn.gov.br

Ielmo Marinho/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**A50E245F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 026/2022-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 142 de 22 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora, ANA LUCIA PINHEIRO DE SOUZA FONSECA, inscrita no CPF sob nº 027.647.034-65, 02 (duas) e ½ (meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) viagem à Cidade de Pombal/PB, para Participar do I Encontro Regional de Fortalecimento da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2022, cuja saída está programada às 10:00 horas do dia 24 com início do evento às 19:00 horas e retorno previsto às 17:00 horas do dia 26 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**C59AFB24

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 027/2022-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 142 de 22 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora, FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS, inscrita no CPF sob nº 046.964.124-07, 02 (duas) e ½ (meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) viagem à Cidade de Pombal/PB, para Participar do I Encontro Regional de Fortalecimento da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2022, cuja saída está programada às 10:00 horas do dia 24 com início do evento às 19:00 horas e retorno previsto às 17:00 horas do dia 26 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**E4BF1B3A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 028/2022-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 142 de 22 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor, JOSÉ FRANCISCO MATIAS GUEDES, inscrito no CPF sob nº 065.137.774-46, 02 (duas) e ½ (meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), importando no valor total de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) viagem à Cidade de Pombal/PB, para Participar do I Encontro Regional de Fortalecimento da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2022, cuja saída está programada às 10:00 horas do dia 24 com início do evento às 19:00 horas e retorno previsto às 17:00 horas do dia 26 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**F20EEA8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ANULAÇÃO**

Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Contrato Nº 1130001/2021. Tomada de Preços Nº 006.2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2662, de 01/12/2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:D692E140**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Processo Administrativo nº 117/2022, Credenciamento nº 002/2022. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviço de técnico de enfermagem em regime de plantão para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Ipueira/RN. Devido ao dissídio, não apresentação de certidão válida por parte do Sr. Arllean Dayan Lucena Nunes, inscrito no CPF sob o nº 085.274.474-95, convocamos o mesmo para apresentação de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede do licitante, na sala de licitações, 1º andar, Centro Administrativo, Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, Ipueira/RN, em um prazo de até cinco (05) dias para regularizar as pendências.

18 de fevereiro de 2022.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**Ana Paula Medeiros Costa  
Código Identificador:07060A52**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

RESOLUÇÃO 002/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaú/RN, aprovou a reprogramação de saldos dos Blocos de Financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e outras fontes, dos Recursos Estaduais e Federais para o ano de 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos do ano de 2021 de cofinanciamento do Ministério da Cidadania – MCID/ Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Prefeitura Municipal de Itaú – RN/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SMDSH/ Fundo Municipal de Assistência Social – F M A S, para reprogramação em 2022. O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Itaú-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.026 de 18 de dezembro de 1995, alterada em 29 de dezembro de 2011 por meio da Lei 2.813. Considerando as normativas tais como: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 2003. Decreto 7.788, de 15 de agosto de 2012. Resolução CNAS 145, de 15 outubro de 2004. Resolução CNAS 33, de 12 de dezembro de 2012. Portaria MDS 113, de 10 dezembro de no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas), para o exercício financeiro de 2022, Resolve, Art. 1º - APROVAR a reprogramação dos saldos de 2021 de cofinanciamento do Ministério da Cidadania – MCID para investimentos em 2022, que foi analisada perante informações técnicas e mediante forma impressa, com anexo em ata nº002/2022 CMAS. , sendo a reprogramação de saldos referente às contas-correntes dos Blocos de Financiamento, sendo: 125,71 R\$ Referente ao BPC escola; Saldo passível de reprogramação referente à primeira

infância no SUAS (Criança feliz)- R\$ 22.746,95; Saldo passível de reprogramação referente ao FMAS 253,03R\$, Saldo passível de reprogramação referente ao PAIF - PSB - R\$ 10.398,82; Saldo a reprogramar para o exercício seguinte referente a recurso do COVIDEPI \$17.238,07; Saldo a reprogramar referente a despesas com o aprimoramento da Gestão do SUAS R\$ 1.706,73; Saldo a reprogramar IGPBF \$ 18.921,85;totalizando destarte ao todo um montante em saldo a reprogramar de 71.391,16 R\$.

§ 1º - A citada reprogramação de saldos é constituída por previsão de atendimento físico e financeiro por parte do Governo Federal através do Ministério da Cidadania – MC e Secretaria Especial de Desenvolvimento Social – SEDS, fonte Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS e Governo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, fonte Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.

§ 2º O saldo reprogramado deverá ser utilizado, de acordo com cada fonte de cofinanciamento, para fins de assegurar o pleno funcionamento dos programas, projetos e serviços da assistência social.

Art. 2º- A aprovação permite que a Prefeitura Municipal de Itaú RN – junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dentro das disposições específicas legais, re programe e execute o disposto no parágrafo único do art. 1º da presente resolução, em orçamento público.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú RN – 18 de fevereiro de 2022

**AMANDA JULIETE MAIA RÉGIS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:8FDC8CCE**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 0038/2022 - PARECER Nº 001/2022 - CACS  
FUNDEB**

PORTARIA Nº 0038/2022

PARECER Nº 001/2022 – CACS-FUNDEB

*Dispõe da aprovação do CACS-FUNDEB em relação as reprogramações dos recursos educacionais para o exercício de 2022 no município de Itaú/RN.*

**I. ATA DE REUNIÃO**

**Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, realizada no dia 18 de fevereiro de 2022.**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 8:00h, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN, os conselheiros titulares do conselho do CACS-FUNDEB, com o objetivo de analisar e aprovar a reprogramação dos recursos educacionais do ano de 2021 para o exercício de 2022. Inicialmente o Senhor Presidente do conselho CACS-FUNDEB, professor Francisco Márcio de Melo apresentou o objetivo e necessidade da devida reunião e logo na sequência, passou a palavra para o senhor secretário de educação, o professor Alterly Mikael Monte Rezende, no qual fez uma explanação detalhada acerca dos recursos para reprogramação especificando a destinação conforme cada programa e/ou ação dos recursos, realizando ainda, as devidas apresentações de valores numéricos de cada recurso que será reprogramado. O Professor ainda destacou de maneira concisa como esses valores serão aplicados no ano vigente e após a sua explanação foi aberto para que os membros do conselho presentes, no ato o Senhor **Francisco Márcio de Melo** (Representante das Escolas do Campo e Presidente do CACS-FUNDEB), a Senhora **Raimunda Leônia Andrade Rêgo**, (Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação), a Senhora **Maria de Fátima Pereira Pinheiro** (Representante do Conselho Municipal de Educação) e a Senhora **Alexsandra Ferreira Maia de Melo** (Representante dos professores

da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino) realizassem os devidos questionamentos acerca da reprogramação. Posteriormente aos questionamentos e suas devidas explicações, foi aberto o momento para realização da votação da aprovação da reprogramação dos recursos por parte dos membros do conselho que se fizeram presente na reunião. Por fim, todos os presentes APROVARAM as devidas reprogramações e não havendo mais nada a se tratar, o senhor presidente do conselho CACS-FUNDEB, professor Francisco Márcio de Melo, deu por encerrado a reunião, no qual lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

## II. PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Itaú/RN (CACS-FUNDEB), através de seus membros, elaborou o presente parecer referente as reprogramações relativas aos recursos educacionais do exercício de 2021 para o exercício de 2022.

Diante do exposto, o presente Conselho coloca como **favorável** as propostas apresentadas e vota pela **aprovação** das reprogramações dos recursos educacionais apresentados para o ano de 2022.

## III. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

- ( X ) Aprovada  
( ) Não aprovada

Itaú/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO MÁRCIO DE MELO**  
Presidente do CACS-FUNDEB

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**D6A36EF8

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 0039/2022 - PARECER Nº 001/2022 - CAE

**PORTARIA Nº 0039/2022**

**PARECER Nº 001/2022 – CAE**

*Dispões da aprovação do CAE em relação as reprogramações dos recursos educacionais referentes a alimentação escolar para o exercício de 2022 no município de Itaú/RN.*

## I. ATA DE REUNIÃO

**Ata de reunião ordinária do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Itaú/RN, realizada no dia 18 de fevereiro de 2022.**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 9:30h, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN, os conselheiros titulares do Conselho da Alimentação Escolar – CAE, com o objetivo de analisar e aprovar a reprogramação dos recursos educacionais referentes a alimentação escolar para o exercício de 2022. Inicialmente a Senhora Presidente do conselho, **Joziceli Freire Sousa Brasil**, apresentou o objetivo e necessidade da devida reunião e logo na sequência, passou a palavra para o senhor secretário de educação, o professor Alterly Mikael Monte Rezende, no qual fez uma explanação detalhada acerca dos recursos para reprogramação referentes a alimentação escolar especificando suas destinações, realizando ainda, as devidas apresentações de valores numéricos do recurso que será reprogramado. O Secretário ainda destacou como esses valores serão aplicados no ano vigente e após a sua explanação foi aberto para que os membros do conselho presentes, a Senhora **Francisca Wigna da Silva Freitas** (Representantes do Poder Executivo), a senhora **Alexsandra Ferreira Maia de Melo** (Representantes dos Trabalhadores da Educação), e as Senhoras **Joziceli Freire Sousa Brasil** e **Marta Dyjaelma Alves e Silva Maia**

(Representantes dos Pais de Alunos) realizassem os devidos questionamentos acerca da reprogramação. Posteriormente, foi aberto o momento para realização da votação da aprovação da reprogramação dos recursos por parte dos membros do conselho que se fizeram presente na reunião. Por fim, todos os presentes APROVARAM as devidas reprogramações e não havendo mais nada a se tratar, a senhora presidente do CAE, **Joziceli Freire Sousa Brasil**, deu por encerrado a reunião, no qual lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

## II. PARECER E VOTO

O Conselho da Alimentação Escolar – CAE, através de seus membros, elaborou o presente parecer referente as reprogramações dos recursos educacionais referentes a alimentação escolar para o exercício de 2022. Diante do exposto, o presente Conselho coloca como **favorável** as propostas apresentadas e vota pela **aprovação** das reprogramações dos recursos educacionais apresentados.

## III. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

- ( X ) Aprovada  
( ) Não aprovada

Itaú/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOZICELI FREIRE SOUSA BRASIL**  
Presidente do CAE

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**521F92E7

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0019/2022

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)  
Nº 0019/2022

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **LEONARDO FABIANO DA SILVA**, matrícula xxxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 20/02/2022 a 21/02/2022, com objetivo de transportar a paciente **Ana Clara Almeida Lima**, portadora do CPF: 119.280.624-74 para realização de Consulta com Cardiologista pediátrico no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá

restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 18 de fevereiro de 2022.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**161C50A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210251**

Aos nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de ITAÚ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 20210251, do processo nº PE-010/2021. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 23/09/2021, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 2º lugares no certame.

- DO OBJETO Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento para a Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaú/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

1. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**2187 - RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (33.379.154/0001-95)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
153	10191 SINVASTATINA 20MG.	CPR	15.000	0,11	1.650,00
<b>Total</b>					1.650,00

2. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra,

todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades

legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Serviços, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

3. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas

hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso

II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou

de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao

praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos serviços. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

6. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

7. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

7.2 Entregar dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

7.3 Entregar dos serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

7.4 Substituir os veículos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

7.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

7.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

7.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

7.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93,.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital)

PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência,

após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do

CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93. 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 20210251, anexo a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de ITAÚ RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 001/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de ITAÚ do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

ITAÚ RN, nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois

#### **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 70.031.612/0001-27

#### **RJ3 DISTRIBUIDORA**

CNPJ: 33.379.154/0001-95

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:946DDCF1**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20210250**

Aos nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de ITAÚ/RN, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Secretária Municipal de Saúde e Saneamento nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, ao Decreto n.º 3.931, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 20210250, do processo n.º PE-010/2021. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 23/09/2021, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 2º lugares no certame.

- DO OBJETO Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento para a Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaú/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

1. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO - Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**2304 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
154	10192 - SINVASTATINA 40MG	CPR	10.000	0,16	1.600,00
<b>Total</b>					<b>1.600,00</b>

**2. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Serviços, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**3. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**5. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos serviços. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**6. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**7. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

7.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

7.2 Entregar dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

7.3 Entregar dos serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

7.4 Substituir os veículos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

7.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

7.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

7.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

7.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93,.

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

**10. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11. - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12. - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº

20210250, anexose a proposta da empresa classificada em 2º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de ITAÚ RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de ITAÚ do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

ITAÚ RN, nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois

#### MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 70.031.612/0001-27

#### ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

CNPJ: 32.127.100/0001-70

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:3D398C04

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 180220220001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HISTEROSCOPIA CIRURGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE MARIA DE FATIMA PEREIRA PINHEIRO.

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENRIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47), com Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 18/02/2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:C6EF0373

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENRIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HISTEROSCOPIA CIRURGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PACIENTE MARIA DE FATIMA PEREIRA PINHEIRO. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 18/02/2022

#### FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:F8F59AC3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 0036/2022 - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESCOLAR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CEEA, DA UNIDADE IV ESCOLÁSTICO PINHEIRO.

Portaria nº 0036/2022

“Dispõe sobre a designação dos Membros do Comitê Escolar de Educação Ambiental – CEEA, da Unidade IV Escolástico Pinheiro e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaú do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO Por meio do Programa de Educação Ambiental Rumo a Escolas Sustentáveis desenvolvido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA.

**Art. 1º** - Definir os membros do Comitê Escolar de Educação Ambiental - CEEA, da Unidade IV Escolástico Pinheiro, Município de Itaú, RN.

REPRESENTANTE DA EQUIPE DIRETIVA	
01	Francisco Márcio de Melo – CPF: 033.420.584-04 (Coordenador)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES	
01	Maria Francieleide de Oliveira Trajano – CPF: 068.769.114-11
02	Antônia Lúcia Pinheiro Praxedes Dantas – CPF: 813.252334-68
03	Maria da Conceição Holanda de Freitas – CPF: 066.264.004-79 (Relatora)

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS	
01	Antonia Leide Alves Lins – CPF: 009.596.654-47

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS	
01	Midia Borges Serafim – CPF: 083.541.814-64

**Art. 2º** - O CEEA, terá os objetivos de assegurar a atuação local por escola e estabelecer relações com a comunidade e com os Coletivos da Bacia Hidrográfica em que estejam inseridos. Também são responsáveis pela elaboração de diagnóstico preliminar da realidade socioambiental em que está inserida; planejar, monitorar e avaliar as

ações de educação ambiental, a princípio na escola; elaborar uma agenda de ações socioambientais na escola; e, monitorar os resultados das ações de políticas públicas ambientais e contribuir com intervenções e melhorias para o município.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**14B1B61C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0037/2022 - DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS  
DO COMITÊ ESCOLAR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CEEA  
DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROFESSORA MARIA IRAÍDES DE OLIVEIRA SOUZA  
(CRECHE TIA AIDA).**

Portaria nº 0037/2022

“Dispõe sobre a designação dos Membros do Comitê Escolar de Educação Ambiental – CEEA, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Iraídes de Oliveira Souza (Creche Tia Aida) e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaú do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO Por meio do Programa de Educação Ambiental Rumo a Escolas Sustentáveis desenvolvido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA.

**Art. 1º** - Definir os membros do Comitê Escolar de Educação Ambiental - CEEA, da Escola Municipal Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Iraídes de Oliveira Souza (Creche Tia Aida), Município de Itaú, RN.

REPRESENTANTE DA EQUIPE DIRETIVA	
01	Josicleide Soares da Silva – CPF: 045.951.024 - 02

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA	
01	Maria Neorivânia Bezerra Brasil – CPF: 032.325.514 -08 (Coordenadora)
02	Maria da Conceição Fernandes de Lima – CPF: 008777404-61
03	Ana Lúcia Celestino de Brito – CPF: 021.366.104-73.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES	
01	Jacédina Kelly Brasil Oliveira – CPF: 105.602.534-43 (Relatora)
02	Francisca Jaciara Albino Ferreira – CPF:037.424.564-90

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS	
01	Sandra Sâmara da Silva Oliveira – CPF: 000695.464-28
02	Francisco Landes Diógenes – CPF: 403.578.724-87

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS	
01	Luana Mara Maia da Silva – CPF: 056.575.114-09
02	Francisca Raquel da Silva Xavier – CPF: 069853544_83

**Art. 2º** - O CEEA, terá os objetivos de assegurar a atuação local por escola e estabelecer relações com a comunidade e com os Coletivos da Bacia Hidrográfica em que estejam inseridos. Também são responsáveis pela elaboração de diagnóstico preliminar da realidade socioambiental em que está inserida; planejar, monitorar e avaliar as

ações de educação ambiental, a princípio na escola; elaborar uma agenda de ações socioambientais na escola; e, monitorar os resultados das ações de políticas públicas ambientais e contribuir com intervenções e melhorias para o município.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE  
PUBLICA-SE  
CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**37C1656E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0020/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA.**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 0020/2022

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, Francisco André Regis Junior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Uma (01) DIÁRIA parcial no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **Francisco Wanderson Rezende de Souza**, Portaria nº 0013/2022, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 19/02/2022, com objetivo de Participar da apresentação do Programa Casa Verde e Amarela. Déficit Habitacional: Alternativas e Enfrentamentos, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão anexa.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 18 de fevereiro de 2022.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Francisco André Regis Júnior  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**3DA1CB65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2022-SME**

A Secretaria Municipal de Educação - SME de Jaçanã/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída por meio do Decreto nº 230/2021, torna público a realização de processo seletivo simplificado destinado ao recrutamento de secundaristas e universitários da área da educação, em consonância com a Lei Municipal nº 262/2017 e Lei Municipal nº 292/2019, para atuarem com atividades de monitoria ou tutoria, de acordo com as regras previstas neste Edital.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 A seleção será regulada pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos, nos termos da Lei Municipal nº 262/2017 e Lei Municipal nº 292/2019, e será executada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado instituída por meio do Decreto nº 230/2021;

1.2 A seleção de que trata o presente Edital se destina a selecionar candidatos, em caráter temporário, estudantes de nível médio e superior para atuarem como Monitores e Tutores no desenvolvimento de atividades educacionais no Município de Jaçanã/RN;

1.3 O presente edital será divulgado no mural da sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, bem como no portal e mídias sociais oficiais da Prefeitura de Jaçanã/RN e seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**2. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS**

2.1 Serão disponibilizadas **16 (dezesesseis) bolsas** para preenchimento imediato com cadastro de reserva (CR) para os classificados nos termos 7.1.2, cujas atividades devem ser desenvolvidas pelo **período de 10 (dez) meses**.

MONITORIA (ensino médio)	8 (oito) vagas para monitor de transporte escolar; 3 (três) vagas para monitor de secretaria.
TUTORIA (ensino superior)	5 (duas) vagas para tutor de sala de aula

2.2 Os valores das bolsas são: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para tutoria e R\$ 200,00 (duzentos reais) para monitoria.

**3. DOS REQUISITOS**

**3.1. MONITORIA:**

- Ser residente e domiciliado no Município de Jaçanã/RN;
- Estar matriculado no 3º ano do Ensino Médio em estabelecimento de ensino no município de Jaçanã/RN;
- Não possuir qualquer vínculo empregatício ou estatutário;
- Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra instituição, seja ela de âmbito nacional ou internacional;
- Ter entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos no ato da inscrição;
- Ter disponibilidade de horários no turno oposto ao que estuda para trabalhar num regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- Apresentar autorização dos pais ou responsáveis;
- Apresentar currículo e demais documentos pertinentes.

**3.2. TUTORIA:**

- Ser residente e domiciliado no Município de Jaçanã/RN;
- Ser aluno de graduação do curso de pedagogia a partir do 5º período, matriculado em qualquer universidade pública ou particular;
- Não possuir qualquer vínculo empregatício ou estatutário;
- Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra instituição, seja ela de âmbito nacional ou internacional;
- Ter entre 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) anos no ato da inscrição;
- Ter disponibilidade de horários no turno oposto ao que estuda para trabalhar num regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
- Apresentar Declaração de Frequência e rendimento (IDA) a cada semestre ou documento correlato;

h) Apresentar currículo e demais documentos pertinentes.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação - SME, com o preenchimento do formulário próprio (Anexo I);

4.2 Deverão ser preenchidos os dados pessoais necessários para inscrição e anexar os documentos solicitados no item 5.1 deste Edital, para efeito de validação e classificação da pontuação prevista no item 7.1.2 deste Edital;

4.3 O currículo e os certificados dos cursos e/ou declarações de participação em eventos da área da educação somente deverão ser apresentados em originais no ato da assinatura do Termo de Compromisso;

4.4 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

4.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SME excluir da presente seleção o candidato que preencher dados incorretos e incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas;

4.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição ensejará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**5. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1 Sem prejuízo do disposto no item 04 (quatro) do presente Edital, a inscrição será considerada válida mediante o envio dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- Cópia do Documento de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de matrícula no curso de graduação de pedagogia (nível superior);
- Histórico Acadêmico ou Escolar atualizado;
- Currículo;
- Cópias das certificações/declarações dos cursos e/ou declarações de participação em eventos da área da educação que foram citadas no currículo;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza e de que se dispõe a cumprir rigorosamente o termo de compromisso, em caso de aprovação (Modelo - Anexo II);

5.2 As informações referentes aos cursos constantes do Currículo que não possuírem comprovações não serão pontuadas.

**6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1 A impugnação ao edital deverá ser fundamentada e ocorrerá de forma presencial, mediante entrega de envelope lacrado diretamente na sede da SME, para análise e parecer da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado;

6.2 Não terão efeito de recurso impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**7. DA SELEÇÃO**

7.1 Análise das inscrições, validação dos documentos e seleção dos currículos (etapa eliminatória e classificatória):

7.1.1 A SME, através da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, conferirá as informações e documentos fornecidos em cada inscrição, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital;

7.1.2 A seleção final se dará pela classificação de acordo com a pontuação, obedecendo aos critérios do quadro abaixo:

SECUNDARISTAS:

Crítérios	Pontuação Máxima
a) Rendimento estudantil igual ou acima de 60%.	60 pontos
b) Cursos de informática e/ou primeiros socorros.	10 pontos (5 pontos para cada curso)
c) Proficiência igual ou acima de 70% na disciplina de português e matemática.	20 pontos
d) Participação em eventos da área da educação (palestras, minicursos, congressos, seminários ou similares).	10 pontos (5 pontos para cada evento)

UNIVERSITÁRIOS:

Crítérios	Pontuação Máxima
a) Rendimento acadêmico igual ou acima de 70%.	60 pontos

b) Cursos relacionados a EDUCAÇÃO	30 pontos (10 pontos para cada curso)
c) Participação em eventos da área da educação (palestras, congressos, seminários ou similares)	10 pontos (5 pontos para cada evento)
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

7.1.3 Os candidatos de nível superior com rendimento acadêmico inferior a 70% (setenta por cento) não serão pontuados, bem como os de nível médio com rendimento estudantil inferior a 60% (sessenta por cento);

7.1.4 Serão automaticamente eliminados os candidatos que obtiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos;

7.1.5 Será utilizado como critério de desempate o maior rendimento acadêmico e estudantil;

7.2 Em caso de desistência de candidato aprovado, outro aprovado poderá ser convocado, obedecendo à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência, previsto no Item 2 deste Edital.

## 8. RESULTADO FINAL E POSSE

8.1 O resultado final do processo seletivo será publicado no mural da sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, bem como no portal e mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN;

8.2 Divulgado o resultado final, o candidato aprovado fica convocado para assinar o Termo de Compromisso e iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias;

8.3 O candidato será excluído da seleção caso não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no item anterior.

## 9. DO CALENDÁRIO

Fases	Data
Publicação do Edital	21/02/2022
Período de Inscrições	22/02/2022 a 25/02/2022
Análises dos currículos e documentações dos candidatos e Resultado Parcial	03/03/2022
Período de Recurso	04/03/2022
Resultado Final e Convocação para Assinatura do Termo de Compromisso	07/03/2022

## 10. DO RECURSO

10.1 O recurso deverá ser entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação em envelope lacrado para análise da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado com os fundamentos que entender pertinentes até as 14h de 04 de março de 2022.

## 11. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Caberá à Comissão instituída por meio do Decreto nº 230/2021, o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital;

12.2 Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Municipal nº 262/2017 e Lei Municipal nº 292/2019;

12.3 A carga horária das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas selecionados será de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

12.4 O bolsista que adquirir vínculo empregatício ou estatutário terá sua bolsa cancelada automaticamente;

12.5 A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a SME/PMJ e cada bolsista;

12.6 Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, acompanhar as atividades de cada bolsista.

## 13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à SME, com sede na Rua Manoel Fernandes, 118, Centro, Jaçanã-RN, CEP 59.225-000.

Jaçanã/RN, 18 de fevereiro de 2022.

### JOSEANE DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

### MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS

Membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

### MARIA DAS GRAÇAS DANTAS

Membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

## ANEXO I

EDITAL nº 001/2022-SME

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) outro: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

( ) Declaro que estou totalmente de acordo com os termos deste Edital e não lhe faço qualquer objeção.

Jaçanã-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

## ANEXO II

EDITAL nº 001/2022-SME

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ESTATUTÁRIO

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para todos os fins de direito junto a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado que NÃO possuo vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza e que me disponho a cumprir rigorosamente o termo de compromisso, em caso de aprovação.

Jaçanã-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**ECC3B4B7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 041/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE RECURSOS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 da Estrutura Administrativa do Município:

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Comissão de Recursos do Estágio Probatório que terá como competência a analisar e julgar recursos interpostos por

servidores públicos nomeados em virtude do concurso público, nos termos do Decreto nº 270/2022.

**Art. 2º** A Comissão de Recursos de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS**, matrícula nº 107, Procuradora Geral do Município.
- JOSÉ ARIMATÉIA DA SILVA**, matrícula nº 472, ASG;
- HÉLDER SANTOS SILVA**, matrícula nº 434, digitador.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**9415D84A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
001/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa DELMA OLIVEIRA DA SILVA - ME CNPJ: 38.261.646/0001-03, vencedor dos itens 01 à 12 no valor de R\$ 407.600,00 (Quatrocentos e sete mil e seiscentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 407.600,00 (Quatrocentos e sete mil e seiscentos reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 18 de Fevereiro de 2022.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**C17A6538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
001/2022**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa DELMA OLIVEIRA DA SILVA - ME CNPJ: 38.261.646/0001-03, vencedor dos itens 01 à 12 no valor de R\$ 407.600,00 (Quatrocentos e sete mil e seiscentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 407.600,00 (Quatrocentos e sete mil e seiscentos reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 18 de Fevereiro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**8225EAB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2022, junto a J JANAINA DE ARAUJO ARMARINHO - ME CNPJ 09.266.519/0001-90 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE

ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN. No valor global de R\$ 17.397,50 (Dezesseete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 18 de Fevereiro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**AC3C23B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2022, junto a 10ENVOLVE DESIGN E COMUNICACAO LTDA - ME CNPJ 10.863.885/0001-06 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM MENSAL, SUPORTE DO WEBSITE, MANUTENÇÃO DO GERENCIADOR DE CONTEÚDO E SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS (E-SIC, LICITAÇÕES E OUVIDORIA) PARA O MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN. No período de 12 (Doze) meses com valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Jaçanã – RN, em 18 de Fevereiro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**A474F632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2022, junto a SIDGLEY SILVA DANTAS - ME CNPJ 09.356.131/0001-80 para a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO FORNECIDO EM CILINDRO COM 4m³, 7m³ OU 10m³, PUREZA DE 99,5%, DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN. No valor global de R\$ 62,500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), ancorado no Decreto Municipal Nº 264 de 21 de Janeiro de 2022 e no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93. Jaçanã – RN, em 18 de Fevereiro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**CFDADE0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50; **CONTRATADA**: MARCIA PORTELA CONSULTORIA EDUCACIONAL, inscrito no CNPJ sob nº. 27.408.529/0001-03;

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRAS, PARA FORMAÇÕES DOS PROFESSORES, DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2022;

**VALOR GLOBAL**: R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS);

**ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**6D447047

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA Nº. 0001/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº.  
003/2021 – PMJ/RN**

**DISPENSA Nº. 0001/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2021 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA**: MARCIA PORTELA CONSULTORIA EDUCACIONAL, inscrito no CNPJ sob nº. 27.408.529/0001-03. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRAS, PARA FORMAÇÕES DOS PROFESSORES, DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2022. **VALOR DO CONTRATO**: R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 18 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**MARCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI  
04479154876**

CNPJ sob nº. 27.408.529/0001-03

Contratada

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

**Código Identificador:**AE746551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº020/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a senhora **MARIA ALINE ARRUDA DUARTE**, CPF/MF nº 704.814.184-07, do cargo público em comissão de Coordenadora do Ensino Infantil Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 15 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**00ACA48C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº024/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **BIANCA GARCIA DA SILVA** CPF/MF nº 000.931.604-00 do cargo público em comissão de Coordenadora Pedagógica – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 17 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**D7AD1660

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº025/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **ELMAN EDUARDO FELIX DE MORAIS**, CPF/MF nº 099.025.804-16 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador do Ensino Fundamental Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 17 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2E751441

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº026/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**S, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **RANIELLY SIMÃO DE ARAÚJO SILVA**, CPF/MF nº 054.099.194-59, para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora do Ensino Infantil Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 17 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C7BD5B40

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº027/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**S, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a senhora **SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 063.133.314-74 para exercer do cargo público em Comissão de Coordenadora do Ensino Fundamental Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 17 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4F23A3CD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº029/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**S, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO** CPF/MF nº 063.133.314-74 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora Pedagógica – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 17 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3CC80D3F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº031/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**S, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 257/2004 e ata que proclamou o resultado dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes, e **CONSIDERANDO:**

- 1 – o direito a férias, dos conselheiros, com base no Art. 5º, Inciso IV, Lei nº258/2004, que disciplina a função pública de conselheiro,
- 2 – que a vacância do cargo implicará na convocação do suplente na ordem imediata, o senhor **SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONVOCAR** o Senhor **SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES** para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 21 de fevereiro 22 de março de 2022, em virtude da concessão de férias a Conselheira Tutelar **CECILIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 17 de fevereiro de 2022

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5982A928

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.

**1 – OBJETO: Contratação de pessoa física inerente a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de**

computadores, bem como reparo de equipamentos de informática, das Unidades Administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as pessoa física que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de menor valor, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa física: **PEDRO HIGO ALVES GURGEL, inscrita no CPF sob o nº 014.429.364-10**, com a proposta no valor global de **R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)**.

## 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 029/2021 que regulamentada as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

## 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa física: **PEDRO HIGO ALVES GURGEL, inscrita no CPF sob o nº 014.429.364-10, com endereço residencial na Rua do Sul, nº 02b, Bairro: Centro, Janduí-RN, CEP: 59690-000, no valor global de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)**.

Janduí-RN, 04 de Janeiro de 2022.

### FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

### ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH  
Port. 004/2021-GP CPF: 262.026.974-15

Publicado por:  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:7C4240BA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2022

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.

**OBJETO: Contratação de pessoa física inerente a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, bem como reparo de equipamentos de informática, das Unidades Administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa física: **PEDRO HIGO ALVES GURGEL, inscrita no Cpf sob o nº 014.429.364-10, com endereço residencial na Rua do Sul, nº 02b, Bairro: Centro, Janduí-RN, CEP: 59690-000, no valor global de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 04 de Janeiro de 2022.

### SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:B6C2B332

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DILATAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 001/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com endereço na Rua Presidente Quaresma, 1105 – Alecrim – CEP: 59.031-150 – Natal-RN, neste ato representada pelo Sr. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, portador da Cédula de Identidade nº 241.645 – SSP-RN e do CPF: 105.939.694-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 01/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato inicial 01/2021. Cujo objeto é fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde, na conformidade do Pregão Eletrônico 01/2021 - Contrato nº 01/2021 – ARP.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência:** 30 de dezembro de 2021 a 20 de Abril de 2022, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduís-RN, 30 de dezembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

Cirufarma Comercial LTDA  
CNPJ: 40.787.152/0001-09

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF: \_\_\_\_\_  
Nome/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**A2A95DC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DILATAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO**  
**Nº 019/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, com endereço na Rua Sergipe, 955 – Bela Vista– CEP: 99.704-078, Erechim-RS, neste ato representada pela Sra. **ALINE REMPEL**, portadora da Cédula de Identidade nº 3092425655 - SJS/RS e do CPF nº 016.097.650-28, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 19/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato inicial 19/2021. Cujo objeto é fornecimento de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde, na conformidade do Pregão Eletrônico 01/2021 - Contrato nº 19/2021 – ARP.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência:** 30 de dezembro de 2021 a 20 de abril de 2022, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduís-RN, 30 de dezembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA  
CNPJ: 23.312.871/0001-46

**ALINE REMPEL**

Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF \_\_\_\_\_

Nome/ CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**169FA02F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DILATAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO**  
**Nº 05/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, inscrita CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, com endereço na Rua Edmar Francisco pereira, nº 508 – Aeroporto – CEP: 59.607-240 – Mossoró -RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.134.640 – SSP-RN e do CPF nº 913.109.894-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 05/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato inicial 05/2021. Cujo objeto é fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduís - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde, na conformidade do Pregão Eletrônico 01/2021 - Contrato nº 05/2021 – ARP.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência:** 30 de dezembro de 2021 a 20 de abril de 2022, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduís-RN, 30 de dezembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro  
 CNPJ: 07.055.280/0001-84  
**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**  
 Representante legal  
 Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**7ED72E86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DILATAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO**  
**Nº 020/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, com endereço na Rua Manoel Elpidio, 87–Penedo– CEP: 59.300-000 - Caico-RN, neste ato representada pelo Sr. JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, portador da Cédula de Identidade Nº 850968 ITEP/RN e portador do CPF: 538.644.974-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 20/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato inicial 20/2021. Cujo objeto é fornecimento de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde, na conformidade do Pregão Eletrônico 01/2021 - Contrato nº 20/2021 – ARP.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência:** 30 de dezembro de 2021 a 20 de Abril de 2022, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduí-RN, 30 de dezembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
 Contratante

Hosp Medical Comercio de Material Medico e Medicamentos  
 Hospitalares LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10

**JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**

Representante Legal  
 Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**10966165

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DILATAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO**  
**Nº 29/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: LIGIA MARIA CARNEIRO

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **LIGIA MARIA CARNEIRO**, inscrito CNPJ sob o nº 29.228.930/0001-89, com endereço na AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418, SALA 02, Bairro São Miguel, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.602-510, neste ato representada pela Sra. LIGIA MARIA CARNEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº 10088277-2 e portadora do CPF: 060.802.109-16, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 29/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato inicial 29/2021. Cujo objeto é fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde, na conformidade do Pregão Eletrônico 01/2021 - Contrato nº 29/2021 – ARP.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência:** Do prazo de vigência: 30 de dezembro de 2021 a 20 de Abril de 2022, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduí-RN, 30 de dezembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
 Contratante

Ligia Maria Carneiro

CNPJ: 29.228.930/0001-89

**LIGIA MARIA CARNEIRO**

Testemunhas:

Nome/CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome/CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador: D26C7E97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DILATAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO**  
**Nº 002/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: PHOSPODONT LTDA:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, com endereço na Avenida Ayrton Senna, 526 – Capim macio – CEP: 59.080-100– Natal -RN, neste ato representada pela Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 717417– ITEP-RN e do CPF nº 413.273.304-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 02/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato inicial 02/2021. Cujo objeto é fornecimento parcelado de medicamentos de uso contínuo e farmácia básica, para atender o setor de saúde do município de Janduí - Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde, na conformidade do Pregão Eletrônico 01/2021 - Contrato nº 02/2021 – ARP.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência:** 30 de dezembro de 2021 a 20 de Abril de 2022, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduí-RN, 30 de dezembro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador: 6AEE7AFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2022

**1 - OBJETO**

**Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços transporte da equipe técnica e coordenadores da Secretaria de Educação, e entrega da merenda escolar e materiais de limpeza para as escolas da zona rural e urbana.**

Afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, justifica-se a escolha da Pessoa Física: **LEONARDO NOBREGA DE BRITO - CPF – 702.056.994-30**, decorrente de apresentar o melhor preço para a prestação de serviços pretendida. Com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A Pessoa Física em epígrafe têm condições de nos prestar os serviços ora pretendidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, pretecente a **Prefeitura Municipal de Janduí-RN**. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente, no caso a pessoa Física: **LEONARDO NOBREGA DE BRITO portador do CPF – 702.056.994-30**.

**Endereço: Rua Lorival Canuto, n º 09, Bairro São Bento- CEP- 59690-000- Janduí-RN.**

**QUANTIDADE DE KM TOTAL ANUAL – 11.800 KM**

**VALOR POR KM.- R\$ - 4,30(Quatro Reais e Trinta Centavos)**

**VALOR GLOBAL ANUAL – 50.740,00 (Cinquenta Mil Setecentos e Quarenta Reais)**

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de Dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. Art. 75.É dispensável a licitação:*

**II-** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Assim, configura-se a Contratação direta por Dispensa de Licitação da Pessoa Física para **prestação de serviços transporte da equipe técnica e coordenadores da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e entrega da merenda escolar e materiais de limpeza para as escolas da zona rural e urbana.**

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa física, **LEONARDO NOBREGA DE BRITO, portador do CPF – 702.056.994-30**. A execução do serviço se dará no período de 12 meses.

Janduí-RN, 10 de janeiro de 2022.

**ADRIANO ARAUJO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**2F52EB2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2022 - PROCESSO ADMIOISTRATIVO Nº 105/2022**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMIOISTRATIVO Nº 105/2022  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2022

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços transporte da equipe técnica e coordenadores da Secretaria de Educação, e entrega da merenda escolar e materiais de limpeza para as escolas da zona rural e urbana. Afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, justifica-se a escolha da Pessoa Física: **LEONARDO NOBREGA DE BRITO - CPF – 702.056.994-30**, decorrente ter condições e melhor preço para nos prestar os serviços ora pretendidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, pertencentes a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Com fulcro do art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 028/2021 -TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Física: **LEONARDO NOBREGA DE BRITO, portador do CPF – 702.056.994-30**.

**Endereço:** Rua Lorival Canuto, nº 09, Bairro São Bento- CEP- 59690-000, Janduí-RN.

**QUANTIDADE DE KM TOTAL ANUAL – 11.800 KM**  
**VALOR POR KM - R\$ - 4,30(Quatro Reais e Trinta Centavos)**  
**VALOR GLOBAL ANUAL – 50.740,00 (Cinquenta Mil Setecentos e Quarenta Reais).**

A execução do serviço se dará no período de 12 meses.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 10 de janeiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**B3B00C75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022  
DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

**1 - OBJETO**

Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, que dispensa a licitação que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa para diversos órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Janduí-RN**, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN,

Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, justifica-se a escolha da empresa: **O.I.S.A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -CNPJ – 76.535.764/0009-09**, decorrente de ser a única concessionária fornecedora de Telefonia Fixa no Município de Janduí-RN. Com fulcro no Artigo do art. 74º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições de nos fornecer **Telefonia Fixa para diversos órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Janduí-RN**. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente, no caso a pessoa jurídica: **O.I.S.A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -CNPJ – 76.535.764/0009-09**.

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

**I –** Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecimento por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Assim, configura-se a Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, por inexigibilidade de licitação **fornecimento de Telefonia Fixa para diversos órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Janduí-RN**.

**5 - DECISÃO DE INEXIBILIDADE**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa, **OI. SA-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -CNPJ – 76.535.764/0009-09**. A execução do serviço se dará no período de 12 meses.

Janduí-RN, 06 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**9D5AA34A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 021/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**165/2022**

**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

**OBJETO:** Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, que dispensa a licitação que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa para diversos órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Janduí-RN**. Afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, justifica-se a escolha da empresa: **O.I.S.A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ – 76.535.764/0009-09**, o decorrente de ser a única

concessionária fornecedora de **Telefonia Fixa** no Município de Janduis-RN, Com fulcro do art. 74º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021. INCISO I.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **OLSA-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL -CNPJ – 76.535.764/0009-09**. A execução do serviço se dará no período de 12 meses.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 06 de janeiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**4152B044

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº016/2022 – GS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **DAMIANA FELIX GALDINO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder **férias** a servidora **DAMIANA FELIX GALDINO** ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora da Vigilância Sanitária, matrícula nº 990, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**B0E250EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº017/2022 – GS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder **férias** ao servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO** ocupante do cargo público de Agente de Serviços Administrativos, matrícula nº 2 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**83BCAC3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº018/2022 – GS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ISABELLA FREIRE GURGEL** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder **férias** a servidora **ISABELLA FREIRE GURGEL** ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora de Compra e Materiais, matrícula nº 989, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**78EF9138

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº019/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da Conselheira Tutelar CECILIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora CECILIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL ocupante do cargo público de Conselheira Tutelar, matrícula nº 910, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 21 de fevereiro a 22 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 18 de fevereiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:2D6280B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 002/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E PISO TETO 36000 BTUs, INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE**, a Empresa vencedora FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 23.795.306/0001-87, estabelecida a Rua Diva Bilro, nº 56, Conjunto IPE, João Câmara/RN – CEP: 59.5550-000, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS, portador do CPF nº 062.137.724-48 e RG nº 002117130 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 no valor global de R\$ 231.520,00 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais). Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**CARISA CÁSSIA CÂMARA**  
Pregoeira da PMJA

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
Código Identificador:98A398E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 002/2022 –  
PMJA/RN**

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VISANDO A ENTREGA DOS KITS AO ALUNADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 07/03/2022. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 07/03/2022**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.jardimdeangicos.rn.gov.br/](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br/)**

Jardim de Angicos/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**CARISA CÁSSIA CÂMARA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
Código Identificador:C205534E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 002/2022**

Processo Administrativo nº. 2480/2021 – PMJA/RN  
Pregão Presencial SRP nº. 002/2022

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2022 – PMJA com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E PISO TETO 36000 BTUs, INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE**. Adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da Empresa: FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 23.795.306/0001-87, estabelecida a Rua Diva Bilro, nº 56, Conjunto IPE, João Câmara/RN – CEP: 59.5550-000, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS, portador do CPF nº 062.137.724-48 e RG nº 002117130 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE(ns) 01 no valor global de R\$ 231.520,00 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**3F52EAC2

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 002/2022. Processo Administrativo nº 2480/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E PISO TETO 36000 BTUs, INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº **23.795.306/0001-87**, estabelecida a Rua Diva Bilro, nº 56, Conjunto IPE, João Câmara/RN – CEP: 59.5550-000, sendo representada pelo Senhor FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS, portador do CPF nº 062.137.724-48 e RG nº 002117130 – ITEP/RN, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 18 de fevereiro de 2022.**

Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**72F4A42F

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS QUANDO HOUVER NECESSIDADE PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E PISO TETO 36000 BTUs, INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE**, após análise das propostas houve questionamentos sobre a descrição dos itens por não apresentar original ou similar com diferença maior de 50% (cinquenta por cento) nos valores das propostas, portanto a sessão foi declarada **SUSPENSA** para análise técnica junto ao órgão solicitante, nova data para sessão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

**Jardim de Angicos/RN, 18 de fevereiro de 2022.**

**CARISA CÁSSIA CÂMARA**  
Pregoeira da PMJA

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**C12130C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 210.676,00; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 16.125,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 24.753,50; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 22.107,00; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 34.400,00; MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 50.092,25; R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 496.218,75; SUPRIMED COMERCIO EIRELI - R\$ 7.775,00; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.900,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de fevereiro de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA** –  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**C874F802

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 210.676,00; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 16.125,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 24.753,50; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 22.107,00; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 34.400,00; MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 50.092,25; R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 496.218,75; SUPRIMED COMERCIO EIRELI - R\$ 7.775,00; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.900,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**13C5976E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00004/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE

MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Tatiany Laise Gomes Freire, Coordenadora da Vigilância Sanitária, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**250ADA12

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 284,00; CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 296.295,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 1.186,00; HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - R\$ 22.985,50.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de fevereiro de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA –**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**0BD5C924

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 284,00; CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 296.295,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 1.186,00; HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - R\$ 22.985,50.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

- Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**C4B7BF32

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Tatiany Laise Gomes Freire, Coordenadora da Vigilância

Sanitária, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

- Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**4C011216

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 231.992,50; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 6.856,44; DROGAFONTE LTDA - R\$ 19.770,00; EMBRAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 11.850,00; GLOBAL COMERCIAL EIRELI –ME - R\$ 700,00; HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - R\$ 1.117.452,60; MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - R\$ 19.502,00; MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.000,00; R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - R\$ 10.240,00; R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 54.418,50; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 15.970,70; STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 2.520,00.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de fevereiro de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**02B0A3AC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 231.992,50; CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 6.856,44; DROGAFONTE LTDA - R\$ 19.770,00; EMBRAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 11.850,00; GLOBAL COMERCIAL EIRELI –ME - R\$ 700,00; HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - R\$ 1.117.452,60; MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - R\$ 19.502,00; MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.000,00; R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - R\$ 10.240,00; R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 54.418,50; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 15.970,70; STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 2.520,00.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**15761F1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00006/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Tatiany Laise Gomes Freire, Coordenadora da Vigilância Sanitária, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 16 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**25FFB3C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME - R\$ 78.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de fevereiro de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**4519C36F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME - R\$ 78.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**15B198D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00007/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E

DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**6A0BA9DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL–RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Jardim de Piranhas - RN, 14 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**1B3CBB00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL–RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. ABERTURA: 14/02/2022 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 14/02/2022.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**4A447641

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Jardim de Piranhas - RN, 14 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**B12A4EDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00009/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. ABERTURA: 11/02/2022 as 09:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 14/02/2022.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**5B25226D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: TEODORO SERVIÇOS EIRELI - R\$ 280.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de fevereiro de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA** –  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**0B37C8CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TEODORO SERVIÇOS EIRELI - R\$ 280.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**1B9F6ACE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00012/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2022, especialmente

para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.  
Jardim de Piranhas - RN, 17 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**15A72670

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: DIEGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS 01773196405 - R\$ 75.594,00.  
Jardim de Piranhas - RN, 17 de fevereiro de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**84C2A330

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIEGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS 01773196405 - R\$ 75.594,00.  
Jardim de Piranhas - RN, 17 de fevereiro de 2022  
**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**2C2788D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00013/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**CED2E7B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00005/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09:00 horas do dia 10 de Março de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br. Jardim de Piranhas - RN, 18 de fevereiro de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA –**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**139442CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00016/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 10 de março de 2022. Início da fase de lances: 13:10 horas do dia 10 de março de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Jardim de Piranhas - RN, 18 de fevereiro de 2022

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA –**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**9DAC3973

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 061/2022 - GP**

Dispõe sobre a vantagem pecuniária individual e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/1997,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Jardim de Piranhas/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INCORPORAR**, aos vencimentos do servidor **FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO**, Professor do Quadro Único dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, a título de vantagem pecuniária individual, o percentual de 1/5 (um quinto), a razão de 01 (um) ano, até o limite de 5/5 (cinco quintos), referente à gratificação das funções desempenhadas nas funções de Diretor/Vice-Diretor da Escola Municipal Marinheiro Saldanha, junto a Secretaria Municipal de Educação deste município, a partir de 02 de dezembro de 2021, quando se deu seu requerimento, em anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**31090746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 076/2021 - FRACASSADO**

Às 08:01 horas do dia 09/12/2022, reuniu-se os Senhores(a) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Júbiana Santos de Oliveira e Cledjane Lira de Oliveira, Pregoeiro do Município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 303 de 01 de julho de 2021, Portaria nº 231 de 24 de maio de 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Federal de nº 10.024/2019 e Municipal nº 1.254-C/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 076/2021, cujo objeto se refere a **Aquisição de tendas para o cadastro único e programa Auxílio Brasil**.

**RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

**CONSIDERANDO**, que foi identificado uma inconsistência durante o cadastramento dos valores de referências no portal de compras públicas. O valor estimado para a contratação seria de R\$ 4.100,00 referente a uma unidade, durante o lançamento foi cadastrado o valor de R\$ 8.200,00 que seria o valor referente ao total licitado, levando em consideração o Princípio da Autotutela onde Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Diante do exposto foi explicado aos fornecedores que seria aberto o prazo de negociação afim de atingir o valor estimado. Aberto a negociação verificou-se que as empresas não conseguiram atingir o valor referencial que seria de R\$ 4.100,00.

No horário preestabelecido, considerando que as empresas participantes não conseguiram atingir o valor referencial tiveram suas propostas desclassificadas, por ter ofertado um valor muito acima do valor de referência, a CPL declarou a Licitação **FRACASSADA**.

Diante do exposto, o Pregoeiro da CPL, devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

Equipe de Apoio

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A9CCC1AB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 059, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, matrícula 1795, servidora ocupante do cargo de Vice-Prefeita, ½ (meia) diária na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 19 fevereiro de 2022, para participar de reunião sobre o Programa Casa Verde e Amarela.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**6F594D4E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 060, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,

institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, que será responsável pelas apurações administrativas decorrentes de infrações à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais regramentos legais correlatos.

**Art. 2º** - Compõem a presente Comissão, os seguintes servidores públicos de carreira:

**Milena Pereira de Medeiros** – Agente Administrativo – Matrícula nº 1101684;

**Nataly Inêz Fernandes dos Santos** – Agente Administrativo – Matrícula nº 1209051.

**Art. 3º** - A Servidora **Milena Pereira de Medeiros** responderá pela Presidência desta Comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**AF65C5F3

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

#### PORTARIA Nº 003, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o arts.71 e 72, IX, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

**Considerando** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

**Considerando** a Lei Municipal nº 940 de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais;

**Considerando** teor de requerimento de férias dirigido à Gerência da Previdência protocolado em 24 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula nº 212/2019, ocupante de cargo em comissão de Assistente Previdenciária, lotada no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/02/2022 a 07/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Sede do Jardimprev**, Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**Diretora Presidente  
Portaria nº 219/2021**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**667C46A2**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**Processo: 002/2022  
Destino: Diretora Presidente  
Origem: Assistente Previdenciária  
Assunto: Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação pelo ordenador da despesa.Senhora Diretora Presidente,  
Solicitamos que seja dispensada a licitação para contratação da empresa CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA-ME, escrita no CNPJ 31.014.048/0001-82, para SERVIÇOS DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, conforme especificado abaixo:

O valor estimado para a contratação direta é de R\$ 90,00 (noventa reais).

No caso em tela, o Jardimprev pode realizar a contratação direta a qual apresentou o melhor preço e mais vantajoso para a Administração.

O pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

**I – omissis...****II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."**

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2022

**TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**Assistente Previdenciário  
Portaria nº 032/2022**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**092B7CD5**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**Processo de Despesa nº: 002/2022.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 002/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.  
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.  
Contratado: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA-ME  
Objeto: SERVIÇOS DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.  
Preço Global: R\$ 90,00(noventa reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	29.001 - Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO

	ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Função:	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa:	0035 - Desenvolvimento das atividades do Jardimprev
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.01.00-430 000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2022.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**Diretora Presidente  
Portaria nº 033/2022**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**8C0ED44D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 057, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/02/2022.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1869 ocupante do cargo de Coordenadora Geral CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/02/2022 à 07/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2022.**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**0A089C13**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 058, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.****À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/02/2022.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **RUBSON ROBERTO AZEVEDO DE LIMA**, matrícula 1527, ocupante do cargo de Capturador de animais PA-II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 10 (dez) dias de férias no período de 23/02/2022 a 04/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**DD58449F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 059, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FRANCILENE MEDEIROS RAMOS**, matrícula nº 0381, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/03/2022 à 30/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**1226C6FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 060, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao senhor **RANGEL DA SILVA MELO**, ocupante do cargo de Chefe de Transporte, matrícula nº 1888, ½ diária na importância de R\$ 65,00 (cento e vinte reais) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 18 de fevereiro de 2022, conduzir a Senhora Vice-Prefeita Ana Maria Dantas Medeiros Vilar dos Santos, que irá participar da reunião da FEMURN e MDR com objetivo da apresentação do Programa Casa Verde e Amarela.

**Art. 2º** A condução da vice-prefeita se faz necessária, tendo em vista que é de suma importância para a Município a participação da mesma na reunião da FEMURN e MDR com objetivo da apresentação do Programa Casa Verde e Amarela.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2022, 133º ano da República.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

Mat.1861

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**FEB4E12A

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218.004/2022 AVISO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que está realizando uma dispensa de licitação, do tipo menor preço global em regime de empreitada, visando a Contratação de serviços de urbanização de canteiro com fonte e obelisco. O Termo de Referência e o Projeto de Engenharia encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, podendo, ainda, ser solicitados pelo e-mail: [setordedispensamjjs@gmail.com](mailto:setordedispensamjjs@gmail.com). Maiores informações serão prestadas pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA**

Setor de Dispensas de Licitação

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**C494CA5E

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PROCESSO DE  
DESPEZA Nº 121.026/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;  
**CONTRATADA:** ANTONIO CLEMENTINO NOGUEIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.610.516/0001-72; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 18 de fevereiro de 2022 e termo final em 16 de agosto de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pela Contratante e Antonio Clementino Nogueira, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.268.784-39 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**  
 Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**6ABDD316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022 DO CONCURSO**  
**001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para participar do Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal, que será oferecido pela Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

O convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, para realizarem as suas matrículas, munidos de todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas).

Certificado de Ensino Médio devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02 (duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes, Atestado Médico de Aptidão Física.

O referido curso terá a duração de 576 horas, de acordo com a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 18 de Fevereiro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

ANEXO I**Guarda Municipal**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
31	197902-0	JOSÉ ANTÔNIO PEDRO ALVES	24/10/1993

**Publicado por:**  
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**761CFDD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 036/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2022, a servidora do quadro efetivo **Joana Dark Dantas**, inscrita no CPF: 721.159.554-04 e matrícula 4685-1, que exerce a função de músico instrumentista.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B9CC9ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 037/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de março à 03 de abril de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Eduardo Juscelino Nobre Ribeiro**, inscrito no CPF: 878.564.254-15 e matrícula 8133-1, que exerce a função de motorista de ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CED2FB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 038/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de março à 01 de abril de 2022, a servidora do quadro efetivo **Elza Maria Gomes de Brito**, inscrita no CPF: 011.310.574-65 e matrícula 7145-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E27F28AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 039/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 07 de março à 05 de abril de 2022, a servidora do quadro efetivo **Francisca Neta Bezerra da Silva**, inscrita no CPF: 737.567.924-04 e matrícula 4154-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**79142FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 040/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 07 de março à 05 de abril de 2022, a servidora do quadro efetivo **Lucimar Xavier Estevão**, inscrita no CPF: 028.730.624-01 e matrícula 7153-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9220801D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 041/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de março à 01 de abril de 2022, a servidora do quadro efetivo **Maria de Lourdes da Silva Souza**, inscrita no CPF: 723.135.364-91 e matrícula 5215-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2F862F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 042/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de março à 01 de abril de 2022, a servidora do quadro efetivo **Maria Lêda da Silva Oliveira**, inscrita no CPF: 587.313.344-15 e matrícula 1228-1, que exerce a função de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**63F0CDF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 043/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2022, a servidora do quadro efetivo **Débora Souza Santiago**, inscrita no CPF: 098.620.424-27 e matrícula 37060-1, que exerce a função de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**CE51D919**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 044/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de março à 13 de abril de 2022, a servidora do quadro efetivo **Jaiza Dayse Dantas Cardoso Costa**, inscrita no CPF: 101.590.164-60 e matrícula 37281-1, que exerce a função de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**6DF1EA6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 045/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de março à 01 de abril de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Felipe Americo Moreira**, inscrito no CPF: 010.378.281-86 e matrícula 37010-1, que exerce a função de odontólogo cirurgião, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**8662853A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 046/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de março à 01 de abril de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Francisco Rodrigues de Oliveira**, inscrito no CPF: 073.975.414-96 e matrícula 14699-3, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**B9A76217**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 047/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Antônio Noberto da Silva**, inscrito no CPF: 522.606.584-15 e matrícula 9547-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

João Batista Miranda Junior

Secretário Municipal de Administração

Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**D8647FE0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 048/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de março à 01 de abril de 2022, a servidora do quadro efetivo **Magaly Monteiro Sobrinho**, inscrita no CPF: 044.146.504-88 e matrícula 9946-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:BF057BE4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 049/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de março à 01 de abril de 2022, a servidora do quadro efetivo **Maria Gonçalves do Nascimento**, inscrita no CPF: 022.403.364-63 e matrícula 9504-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

João Batista Miranda Junior  
Secretário Municipal de Administração

Manoel dos Santos Bernardo  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:99FAB777**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 004/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 004 / 2022 - CONTRATO Nº 28 / 2022

PROCESSIONº 28376411 / 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: J.T.A COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – EPP  
CNPJ: 03.489.415/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PREVENÇÃO DE EVENTUAIS DANOS EM DECORRÊNCIA DE INCÊNDIOS DENTRO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 17.290,00 – (dezesete mil, duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 31/12/2022.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: JORGE TADEU DE ARAUJO (Representante legal da empresa).

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:2F71E3B5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: KÊNIA SABATTYNE DE OLIVEIRA BOGES -ME. CNPJ :08.758.623/0001-30

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
19/2022	18/02/2022	207.001/2022	15250	8.066,62
25/2022	18/02/2022	207.001/2022	15246	12.010,84

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção...

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:1AEDB4DD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

*O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo instaurado sob o nº 04010815/2022-PMJD, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade, amparada no Art. 25, inciso II, § 1º. c/c o art.13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando a contratação da SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.623.848/0001-89, no valor total de R\$ 87.549,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais), correspondente ao fornecimento de Livros Didáticos para serem distribuição entre alunos, professores e gestores, visando oferecer formação técnica e pedagógica aos dirigentes municipais de educação.*

*Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de João Dias/RN, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.*

João Dias/RN, 13 de janeiro de 2022.

**NILDEMARCO BEZERRA**

Presidente da CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II, § 1º, art. 25, c/c os incisos III e VI, art. 13, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação da **SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.623.848/0001-89, no valor total de R\$ 87.549,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais), correspondente ao fornecimento de livros didáticos para distribuição entre alunos, professores e gestores, visando

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCIÓ BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 13 de janeiro de 2022.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130101/2022-CPL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Damária Jácome de oliveira, Prefeita Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de Material Didático para desenvolver as competências leitora e matemática, destinado aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª a 3ª série do Ensino Médio, bem como aquisição de Livros Didáticos para atender a demanda de alunos regularmente matriculados visando melhorar os indicadores de qualidade da educação da rede pública municipal de ensino do Município de João Dias/RN, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

**CONTRATADA: SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**

**VALOR:** R\$ 87.549,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de João Dias/RN.

João Dias/RN, 13 de janeiro de 2022.

**NILDEMARCIÓ BEZERRA**  
Presidente Da CPL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130101/2022-CPL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Damária Jácome de oliveira, Prefeita Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de Material Didático para desenvolver as competências leitora e matemática, destinado aos estudantes do 1º ao

9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª a 3ª série do Ensino Médio, bem como aquisição de Livros Didáticos para atender a demanda de alunos regularmente matriculados visando melhorar os indicadores de qualidade da educação da rede pública municipal de ensino do Município de João Dias/RN, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

**CONTRATADA: SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**

**VALOR:** R\$ 87.549,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de João Dias/RN.

João Dias/RN, 13 de janeiro de 2022.

**NILDEMARCIÓ BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:** B7371076

**GABINETE DO PREFEITO****\*PORTARIA Nº 014 /2022, 18 DE FEVEREIRO 2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO: O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:** Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor Eduardo Ferreira de Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidade da viagem: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data se sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

\*repblicada por incorreção

**Publicado por:**  
Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:** 2C4CD6B2

**GABINETE DO PREFEITO****\*PORTARIA Nº 015 /2022, 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO: O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:** Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor Ivanildo do

nascimento Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró-RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I** – Finalidade da viagem: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2022.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

*\*repblicada por incorreção*

**Publicado por:**  
Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:**0F65FB90

#### GABINETE DO PREFEITO

**\*PORTARIA Nº 016 /2022, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:** Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ **30,00** (trinta reais) ao servidor Ivanildo do nascimento Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró -RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I** – Finalidade da viagem: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2022.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

*\*repblicada por incorreção*

**Publicado por:**  
Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:**A5F9346D

#### GABINETE DO PREFEITO

**\*PORTARIA Nº 017/2022, 18 DE FEVEREIRO**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:** Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 45,00 R\$ (quarenta e cinco reais) ao servidor Josivaldo Dantas da Silva a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de MOSSORO-RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I** – Finalidade da viagem: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2022.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

*\*repblicada por incorreção*

**Publicado por:**  
Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:**D845BDE6

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 018/2022, 18 DE FEVEREIRO**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:** Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 45,00 R\$ (quarenta e cinco reais) ao servidor Josivaldo Dantas da Silva a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Serra do Mel, -RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I** – Finalidade da viagem: Condução de pessoas para funeral.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2022.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:**99CA5E6A

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 019/2022, 18 DE FEVEREIRO**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:** Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 45,00 R\$ (quarenta e cinco reais) ao servidor Josivaldo Dantas da Silva a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró, -RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

**I** – Finalidade da viagem: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2022.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Damaría Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:**57337E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 084/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 084/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Fevereiro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**45161B71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 085/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 085/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Fevereiro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**141171B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 086/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 086/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Fevereiro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 12 de Fevereiro de 2022 a 13 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C90DBA8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 087/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 087/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Fevereiro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D08E6667

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 088/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 088/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Fevereiro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D97DD5CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 089/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 089/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Fevereiro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**517E8C32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 090/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 090/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Fevereiro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5DBB7C63

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
15020001/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 15020001/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção de kits escolares para a Semana Pedagógica realizada no município de José da Penha/RN.

**Contratado:** **INOVA BRINDES PERSONALIZADOS (28.634.505/0001-27)**, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 9.720,00

**Base legal:** artigo 24, inc. II da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 15/02/2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B445A532

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15020001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 15020001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** INOVA BRINDES PERSONALIZADOS

**PROCESSO DE ORIGEM:** 15020001/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de kits escolares para a Semana Pedagógica realizada no município de José da Penha/RN..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO:** 713 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 15/02/2022 à 15/03/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B8F2831B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 009/2022

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 04/03/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, **Por LOTE** para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil para atendimento das necessidades do Município de José da Penha-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 17/02/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**386C7AF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 14020001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 21 de fevereiro de 2022, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação **POR LOTE**, objetivando o Registro de preços para possível contratação gradativa e eventual **DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E/OU BANDA LARGA**, visando atender às necessidades de todos os prédios públicos e/ou locados do Município de Jucurutu/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 08 de março de 2022, às 14:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
 Código Identificador:2198D858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 008/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 18020002/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Contratação de empresa para Treinamento e Capacitação dos profissionais da Educação durante a Jornada Pedagógica a ser realizada no período de 21 a 23 de fevereiro de 2022.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 008/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**ADJUDICADO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR (CNPJ: 43.485.894/0001-60)**, perfazendo a importância global de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **Contratação de empresa para Treinamento e Capacitação dos profissionais da Educação durante a Jornada Pedagógica a ser realizada no período de 21 a 23 de fevereiro de 2022**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
 Código Identificador:9CFE9BC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 18020002/2022 –**  
**DISPENSA Nº 008/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
**CONTRATADA:** JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR (CNPJ: 43.485.894/0001-60); **OBJETO:** Contratação de empresa para Treinamento e Capacitação dos profissionais da Educação durante a Jornada Pedagógica a ser realizada no período de 21 a 23 de fevereiro de 2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Ação: 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 18 de fevereiro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
 Código Identificador:92DACBFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005**

**DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Fixa valores de preços públicos cobrados dos particulares pela utilização dos “Boxes” internos do Mercado Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que o art. 95 da Lei Orgânica do Município dispõe que para a obtenção do ressarcimento da prestação de serviços de natureza comercial ou industrial ou sua atuação na organização e exploração de atividades econômicas, o Município poderá cobrar preços públicos;

Considerando que por não se tratarem de receita tributária a instituição e aumento dos preços públicos não estão sujeitos à reserva de lei e sua consequente antecedência da vigência, de exercício financeiro e de decurso de noventa dias da data em que haja sido publicada, prevista nos incisos I, III, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 150 da Constituição Federal;

Considerando que, embora não se constituindo em receita tributária, o Código Tributário do Município, Lei Complementar Municipal nº. 001/2020, vigente, estabelece no Art. 121, “*As autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em normas de direito civil, administrativo e financeiro e em editais de licitação na forma da Lei nº 8.666, de 13 de junho de 1993*”;

Considerando, finalmente, a entrada em funcionamento do Mercado Público Municipal, necessitou de uma reforma generalizada o que implicou em considerável investimento municipal por via de recursos próprios;

**DECRETA:**

Art. 1º. O uso dos boxes internos do Mercado Público Municipal fica condicionado ao recolhimento pelo particular usuário, estabelecido ou domiciliado neste ou em outro Município que não disponha da prestação do mesmo serviço, do valor de R\$ 10,00 (dez reais) por cada utilização.

Parágrafo Único. O recolhimento a que se refere o caput deve ser efetuado em instituições bancárias ou financeiras ou em correspondentes destas, mediante DAM – Documento da Arrecadação Municipal expedido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. No ato do início da utilização do box deve ser apresentada cópia do DAM – Documento de Arrecadação Municipal devidamente quitada, assim de outros documentos exigidos para a regular utilização do espaço.

Art. 3º. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá, 17 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**34DAFC7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
003/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 003/2022

Processo Administrativo nº. 114001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GAS DE COZINHA – GLP EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedora a seguinte empresa:

COMERCIAL DE GAS VIDAL EIRELI - ME

CNPJ nº. 97.525.067-0001-81

Item: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**B4DC7ADA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021/2022-GP**

Lagoa d'Anta/RN, 18 de fevereiro 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o Senhor Josarc Vidal Lopes, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social, para participar da apresentação do Programa Casa Verde e Amarela. Déficit Habitacional: alternativas e enfrentamentos, que será realizado no dia 19 de fevereiro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**B3F73EFA

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.  
022/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na consultoria e assessoria multiprofissional de apoio administrativo ao setor de controladoria deste município, tendo o seguinte participante: T DUARTE DE S SILVA, CNPJ: 35.520.000/0001-05, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), com fundamentação legal no art. 74, III, c) da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de fevereiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**395299B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/2022-SMA**

Lagoa d'Anta/RN, em 18 de fevereiro 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos cinquenta reais), para o Senhor João Paulo Guedes Lopes, ocupante do cargo de Prefeito do Município, para participar da apresentação do Programa Casa Verde e Amarela. Déficit Habitacional: alternativas e enfrentamentos, que será realizado no dia 19 de fevereiro de 2022, na cidade de Natal/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MONIELE GOMES OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**26703118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**PROCESSO: Nº 0702202201/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**

**CNPJ: 08.159.162/0001-89**

**CONTRATADO(A):** FRANCISCO NOBERTO DE FARIAS  
**CPF:** 657.383.574-34  
**VALOR GLOBAL:** R\$14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)  
**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestar serviços continuados de office-boy a ser desempenhado na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, localizada na Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro, Lagoa de Velhos/RN.  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022;  
**UNIDADE:** 0301- Secretaria Municipal Administração;  
**ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA;  
**FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de fevereiro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**32511674

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**PROCESSO:** Nº 0702202201/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCO NOBERTO DE FARIAS  
**CPF:** 657.383.574-34  
**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestar serviços continuados de office-boy a ser desempenhado na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, localizada na Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro, Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de fevereiro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4223585B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

**PROCESSO:** Nº 1102202201/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA  
**CNPJ:** 18.966.736/0001-84  
**OBJETO:** Aquisição de materiais destinados para recuperação das Escolas Municipais do Município de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.199,00 (Oito mil cento e noventa e nove reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022;  
**UNIDADE:** 0501 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
**ATIVIDADES:** 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.368.0007.2018 –

Manutenção Cota Salário Educação – QSE; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTES:** 1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1.550.0000 – Transferência do Salário Educação.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de fevereiro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F1E99723

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 024/2022**

**PROCESSO:** Nº 1102202201/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA  
**CNPJ:** 18.966.736/0001-84  
**OBJETO:** Aquisição de materiais destinados para recuperação das Escolas Municipais do Município de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.199,00 (Oito mil cento e noventa e nove reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de fevereiro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**21F6E6DA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

**PROCESSO:** Nº 0102202201/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA  
**CNPJ:** 15.313.592/0001-79  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de confecção de placas de identificação dos prédios públicos do Município de Lagoa de Velhos/RN, confecção de adesivos e envelopamento veicular.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.217,00 (Dezessete mil duzentos e dezessete reais)  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022;  
 Orçamento Geral do Município 2022; **ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022; **UNIDADE:** 0301- Secretaria Municipal Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de fevereiro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**46B2BA5B

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 025/2022**

**PROCESSO: Nº 0102202201/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO(A):** AWA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**CNPJ:** 15.313.592/0001-79**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de confecção de placas de identificação dos prédios públicos do Município de Lagoa de Velhos/RN, confecção de adesivos e envelopamento veicular.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.217,00 (Dezessete mil duzentos e dezessete reais)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de fevereiro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C8A334ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022- COSELHO  
TUTELAR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022- COSELHO  
TUTELAR**

“CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR TEMPORARIAMENTE SOB O PROCESSO ELEITORAL DO QUADRIÊNIO 2020/2024. PARA SUPRIR A DEMANDA DO QUADRO DE FÉRIAS 2021/2022 DOS CONSELHEIROS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em homologação do resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019, de acordo com a Lei Municipal Nº 179/1999, com as alterações introduzidas pelas Leis nº328/2007, 26 de fevereiro de 2007, 513/2015 de 14 de maio de 2015, publicado no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, nº 1522 em 26 de outubro de 2015.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial. Onde, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de

08:00 às 12:00h, munido do documento de convocação, documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7 deste edital e deverá ainda apresentar declaração, por escrito e com firma reconhecida em cartório, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato habilitado.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.

4 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da concessão do calendário de férias dos conselheiros empossados.

5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, convocar o próximo candidato classificado.

Lagoa Nova/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I****CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSELMA FERREIRA DE MEDEIROS MACEDO	8º

Lagoa Nova/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**87417C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado

Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I**

**CARGO: MOTORISTA – SMS (TRANSPORTE PACIENTES) - 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
02	304676-0	CARLOS ANDRE DE MEDEIROS	SIM
03	304611-6	LEONARDO FAGNER DE MACEDO	SIM
04	304877-3	JOSÉ ERITAMAR PENHA GUIMARÃES	SIM

**AUXILIAR DE ARQUIVO – SMS - 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	304405-6	MIKARLA MICHELLE NUNES	SIM
02	304752-3	ANA CLEBIANA AUGUSTO DE ARAÚJO PEREIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:25CE5F14**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provedimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 003/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014, Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 003/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 003/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I**

**CARGO: TECNICO EM SAÚDE BUCAL– 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS-LEI MUNICIPAL Nº 607/2018**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	321922-2	VITORIA MARGARIDA DA SILVA	SIM

**CARGO: FISIOTERAPEUTA– 30H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS- LEI MUNICIPAL Nº 601/2017 E LEI MUNICIPAL Nº 605/2018**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	321938-0	JOURDAN DA SILVA GALVÃO	SIM
02	322013-3	NATHALIE CORTEZ BEZERRA DE MEDEIROS	SIM

Lagoa Nova/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:681031DF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 056/2022 - GP**

**Portaria nº 056/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 18 de fevereiro de 2022.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS DO CARGO COMMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Senhor **RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**EB54A65A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 057/2022 - GP**

**Portaria nº 057/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 18 de fevereiro de 2022.

“Altera a Portaria nº 001/2022, que designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a **Portaria nº 001/2022**, que nomeia a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular  
Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente  
José Wagner da Costa – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Maria Onize Medeiros de Lima - Titular  
Zuclecia Reisy Aprígio de Carvalho – Suplente  
Jefferson Walderir da Silva – Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular  
Guilherme Adler Aciole Medeiros – Suplente  
David Denis Daniel Soares – Suplente

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Suélien Dávila de Souto Rodrigues - Titular  
Olivia Juliana Nunes Lopes – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

Marinalvo Vicente da Silva Lima - Titular  
Hal Amser Costa de Oliveira – Suplente

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Raione Richard Ulisses de Lira – Titular  
Fabiana da Silva Dantas Macêdo – Suplente

• **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

Jonaelson Coutinho Berto – Titular  
Francisca Verilene de Araújo Pereira- Suplente

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Anne Caroline Aciole da Costa – Titular  
Fagundes da Silva Cruz – Suplente  
Hilmerita Bezerra da Silva – Suplente

• **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:**

Raimundo Ribeiro da Silva – Titular  
Flavio Eduardo de França Silva- Suplente

**Art. 3º**- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Ronailson Lourencio da Silva Sousa - Titular  
Jailson dos Santos Damasceno – Suplente

**Art. 4º**- Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Serviços referente a toda frota de passeio com até 20 (vinte) passageiros de todos os veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno - Titular  
Ronailson Lourencio da Silva Sousa – Suplente

**Parágrafo 1º.** Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal, bem como acrescentar registro fotográfico.

**Parágrafo 2º.** Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

**Art. 5º**- Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2022.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6C2EA015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 058/2022-GP**

**Portaria nº 058/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 18 de fevereiro de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Senhor **José Rodrigues da Silva**, matrícula: **184**; Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **03.04.2019 a 02.04.2020** com período de gozo: **21.02.2022 a 22.03.2022**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Ofício nº 0105/2022** – da Secretaria Municipal de Educação, ressaltando a necessidade do servidor em virtude do retorno das aulas presenciais, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **13 de março de 2022 a 22 de março de 2022**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D97FC0B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 059/2022 - GP**

**Portaria nº 059/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 18 de fevereiro de 2022.

“NOMEIA A SENHORA LIVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA AO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **LIVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, Enfermeira, ao Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**41748496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002/2022 – SEMAD**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade com disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Felipe Ferreira de Menezes Araújo**, ocupante do cargo de **Prefeito Constitucional de Lajes**, ½ (meia diária), no valor de R\$ 200,00 (cento e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a Capital do Estado do Rio Grande do Norte (Natal, para cumprimento de agenda administrativa na Superintendência Caixa econômica Federal, com saída prevista para às 12h00min (doze horas) do dia 21 de fevereiro de 2022, e retorno previsto para às 18h00min (dezoito horas) do dia 21 de fevereiro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 002/2022, do Gabinete do Prefeito.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Administração, Lajes/RN, em 18 de fevereiro de 2021.**

**SIDKLEY SALVADOR MENDES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**F312CE93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003/2022 – SEMAD**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade com disposto no artigo 16º do Decreto Municipal nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Robson Augusto Cosme de Souza**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete da Secretaria**

**Municipal do Gabinete do Prefeito, ½ (meia diária),** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a Capital do Estado do Rio Grande do Norte (Natal, para acompanhar o Excelentíssimo Prefeito Felipe Ferreira de Menezes Araújo, no cumprimento de agenda administrativa na Superintendência Caixa econômica Federal, com saída prevista para às 12h00min (doze horas) do dia 21 de fevereiro de 2022, e retorno previsto para às 18h00min (dezoito horas) do dia 21 de fevereiro de 2022, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 003/2022, do Gabinete do Prefeito.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Administração, Lajes/RN, em 18 de fevereiro de 2021.**

**SIDKLEY SALVADOR MENDES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**B5348E08

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **PAULO WILSON GABRIEL**, matrícula nº 475, ocupante do cargo efetivo de **Digitador, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte,** onde o mesmo prestará seus relevantes serviços.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **11 de fevereiro de 2022 até o dia 11 de fevereiro de 2024,** e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **11 de fevereiro de 2022,** revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de fevereiro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**654EBCD7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – ACSA RAQUEL DA SILVA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob nº 106.508.454-47, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de fevereiro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**3D3EDFF8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Adeilson Fernandes da Rocha,** ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, 1 e 1/2 (uma diária e meia),** com o valor global de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/RN, para acompanhar a equipe municipal de Taekwondo que irá participar do Torneio Grand Slam 2022, com saída prevista para às 5h00min (cinco horas) do dia 18 de fevereiro de 2022, e retorno previsto para às 12h00min (doze horas) do dia 19 de fevereiro de 2022, conforme constante na **Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.**

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de fevereiro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**12F8E9FD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – Amanda Galdino de Oliveira,** inscrita no CPF sob nº 109.015.964-18, ocupante do Cargo em efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de fevereiro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**9BFE4184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2022 - SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2022 - SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MAIOR DESCONTO**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 21/02/2022 das 09h30min até às 08h00min do dia 07/03/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 07/03/2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 07/03/2022.

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA A DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, situada à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cplpmlp@mail.com.

Lajes Pintadas/RN, 18 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**44A9429D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2022 - SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2022 - SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços mecânicos automotivos para fins de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota do Município de Lajes Pintadas/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 22/02/2022 das 08h00min até às 08h00min do dia 09/03/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 09/03/2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 09/03/2022.

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA A DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, situada à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cplpmlp@mail.com.  
Lajes Pintadas/RN, 18 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**26C6E800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 18020122

NOME DO CREDOR: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**4F5D7AF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para pavimentação e drenagem superficial de diversas Ruas, zona urbana de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação será dia: **11 de março de 2022, às 09:00 horas**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://luisgomes.rn.gov.br/> e através do e-mail: [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com). As vistas estão franqueadas a partir da

publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Prefeito Francisco Fontes nº 134, Luís Gomes/RN.

Luís Gomes – RN, 18 de fevereiro de 2022.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Presidente CEL

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**35A5E03A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.02.17-0001**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.02.17-0001. Contratada: Laylah Isabel Alves da Silva. MEI, inscrita no CNPJ nº 42.743.444/0001-67. Representante Legal. Valor R\$ 23.446,55 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Objeto: execução dos serviços de sinalização vertical e horizontal nos trechos da Rua. Cel Epifânio Fernandes e Avenida Desembargador Licurgo Nunes na cidade de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência, Projeto Básico e suas especificações e quantidades em anexo. Fundamentação Legal: Lei Artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência 02 meses.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**E6432EF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 024/2022**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor Francisco Rair de Santana, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar Reunião do programa Casa Verde e Amarela, com o Secretário Nacional de Habitação Alfredo Santos, que ocorrerá neste dia 19 de fevereiro de 2022;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor Unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 18 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**2C6D0B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 0911001/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**  
**CONTRATADO: A N DE FREITAS ANF ENGENHARIA**  
**UNIPESSOAL LTDA**

**OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 0911001/2021, para acrescentar o valor de R\$ 14.206,77(quatorze mil, duzentos e seis reais e setenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 19,39% do valor do Contrato atualizado, alterando o montante de R\$ 74.037,92 (Setenta e Quatro Mil Trinta e Sete Reais Noventa e Dois Centavos), para R\$ 88.392,65 (Oitenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais Sessenta e Cinco Centavos), a fim de que seja dado continuidade a execução dos Serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial do largo da Secretaria De Obras Martins/RN, conforme previstos na Planilha Orçamentária de Serviços Extras e na Cláusula Primeira do Termo de Contrato de Prestação de Serviços originário do Processo Licitatório instaurado através da Tomada de Preço nº 20005/2021 - CPL, objeto do **Processo Administrativo nº 150901/2021 – PMM.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2022, Unidade Orçamentária 02.08.5.451.0051.1084.0000 PAV.C/ASFÁLTICA, PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS, Recursos Próprios, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c a Cláusula Vigésima do Termo de Contrato ora aditado, em decorrência do acréscimo quantitativo do objeto.

**LOCAL DE DATA:** Martins/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**ASSINANTES:**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – PREFEITA MUNICIPAL

ARTHUR NUNES DE FREITAS – SÓCIO DA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**D8FF7719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 021/2022\***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. **SUEDINEI SOUZA** – CPF 035.007.364-32, do cargo de Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria vigorará a partir de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

\* Portaria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**FA1D2671

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022\***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido a Sra. **CLÁUDIA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA BARBOSA**, CPF nº. 022.792.644-71, do cargo de Assessora Especial – AE2 na Procuradoria Geral do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria vigorará a partir de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

\* Portaria republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**B30B9995

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 019/2022\***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. **DIEGO FELIPE DA FONSECA BARBOSA** – CPF 088.723.714-22, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria vigorará a partir de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 31 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

\* Portaria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**2D96E61C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20220215001**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas atualizações e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57, cujo valor de R\$ 1.095,00 (Um mil, noventa e cinco reais), objetivando a 1ª REVISÃO DO

VEÍCULO TIPO GOL DE PLACA RGI1E20, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**BE7575AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 032 /2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 032 /2022**

*Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.*

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº 010/2022** junto a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **22.318.474/0001-19**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de Escola Municipal Eva Varela no Distrito de Maracajaú, localizada no Município de Maxaranguape/RN, oriundo da **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021**, Processo Administrativo nº 20210831001 de 31/08/2021.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar o(a) Servidor(a) **GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**, CPF nº. 074.XXX.XX4-85, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**BB7E0F19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 031/2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o Sr. **DENNYSON VITOR JOVENTINO DA SILVA**, CPF nº. 082.235.294-08, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento - DD no Gabinete da Prefeita de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Maxaranguape/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**04D6F6A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 148/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a concessão de férias ao servidor: Humberto Ribeiro Júnior, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Gabinete;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **DESIGNAR** o Senhor, **DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO**, para responder pelo **GABINETE DO PREFEITO**, no período de 1º a 28 de fevereiro de 2022.

ART. 2º. – O servidor nomeado para responder pelo Gabinete do Prefeito, não fará jus a nenhuma remuneração extra, por responder pela referida pasta.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E6EFE6C0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA**  
**DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a análise do credenciamento e a abertura dos envelopes de PROPOSTAS E HABILITAÇÃO da empresa que fez protocolo, referente ao Processo Licitatório nº 22/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, está marcada para o **dia 22 de FEVEREIRO de 2022, às 08h30min**. A mesma será realizada na Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço supracitado, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D789694A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA**  
**DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a análise do credenciamento e a abertura dos envelopes de PROPOSTAS E HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo, referente ao Processo Licitatório nº 25/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de corte de terra na zona rural do município de Montanhas/RN, com uso da máquina tipo trator com grade, está marcada para o **dia 22 de FEVEREIRO de 2022, às 10h00min**. A mesma será realizada na Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço supracitado, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**06F3883F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 210/2022**

Dispõe sobre a atualização do piso nacional dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei 451/2017, de 16 de agosto de 2017:

Considerando que o Município é um ente federativo, constante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual, tendo processo legislativo próprio e suplementar;

Considerando os postulados supremo interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observados os mínimos previstos na legislação positiva.

Considerando o reajuste do piso nacional para os profissionais do magistério efetuado foi fixado em R\$ 3.845,34 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para vigorar a partir de janeiro de 2022, com previsão para quarenta horas de trabalho, devendo ser pago proporcionalmente para as demais cargas horárias, correspondendo a um reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) em conformidade com o anúncio do MEC, devendo ainda, ser considerado o Plano Municipal de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O piso nacional dos profissionais do magistério será reajustado no percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) que incidirá no piso respectivo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário, e com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Sala dos Despachos, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 18 de fevereiro de 2022.

**Manuel Gustavo de Araújo Moreira**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AC629C04

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 150/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 17 de fevereiro de 2022, a Senhora **EDNEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN.

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**66C95CB6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2022 – GP

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR a Sra. MARÍLIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 014.136.574-94, como

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Monte Alegre/RN, conforme Lei nº 273/97.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**10EC67AF

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 80/2021 – GP

Monte Alegre/RN, 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR a Sra. MARÍLIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 014.136.574-94, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Monte Alegre/RN, conforme Lei nº 273/97.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**259E41F2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - 2022021801

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 2022021801**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges/RN  
**CONTRATADA:** OESTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 17.039.881/0001-57.  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 2020120403 – TOMADA DE PREÇO 001/2021  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 10690000-87/2019, COM O MISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 393.323,85 (trezentos e noventa e três mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).  
**DOTAÇÃO:** 3681 – 2. 2005. 15. 451. 16. 1.6. 0. 449051 – Obras e Instalações.  
**VIGÊNCIA:** 18/02/2022 à 18/05/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**CF98E169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE 5º ADITIVO – PROCESSO Nº 112/2020 –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ/MF sob nº. 26.094.503/0001-67. Objeto: O presente aditamento tem por objetivo proceder com a alteração da Vigência do quarto aditivo até 14 de maio de 2022. Base legal: Processo nº 112/2020 – Tomada de Preços nº 008/2020. VIGÊNCIA: 16.12.2021 a 14.05.2022. DATA: 16/12/2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Construtora RS Serviços Eireli Me - Contratada.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DE45E433

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, ½ (meia diária), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 17 de fevereiro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**TEX WILLER SENA DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**42B65F28

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, ½ (meia diária), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 19 de fevereiro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**TEX WILLER SENA DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**9A719468

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Keyna Denise de Araújo**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 20 de fevereiro de 2022 à 21 de março de 2022, em virtude de férias de Conselheiro(a), conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, com lotação no Conselho Tutelar de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 18 de fevereiro de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**D301C0F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 339/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 339/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL, AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍ-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado do domínio público com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, o imóvel a seguir descrito, com as seguintes confrontações, dimensões e área:

*“Um terreno localizado nas imediações da cidade de Paraí-RN, medindo 20,00 metros de largura na frente e nos fundos por 50,00 metros de comprimento de ambos os lados, perfazendo uma área de 1.000,00 metros quadrados de superfície, com os seguintes limites: ao sul com terreno de propriedade de Joaquim da Silva Peixoto; ao norte e leste com terreno de Francisco Venâncio Alves e sua mulher Maria das Dores Melo Alves e ao Oeste com a RN no sentido Açú – Campo Grande.”*

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso sobre o imóvel de que trata o artigo anterior à Trindade e Lima Incorporadora e Construtora LTDA., mediante Termo de Concessão a título precário, para fins de instalação de uma fábrica de calçados, obedecidas as seguintes condições:

I – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a finalidade mencionada no artigo 2º desta lei;

II – Arcar com o pagamento de todos os tributos que recaírem sobre o imóvel, bem como com todas as despesas atinentes à sua manutenção e guarda;

III – Dar início às obras de instalação da fábrica no prazo máximo de 06 (seis) meses e concluí-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da lavratura do instrumento competente;

IV – Não transferir a qualquer título o imóvel objeto desta alienação;

V – Defender a posse do imóvel contra toda e qualquer turbação de terceiros;

VI – Não alterar a destinação do imóvel sem consentimento prévio, e por escrito da Administração Municipal;

VII – Não ceder o imóvel ou seu uso, no todo ou em parte, para terceiros;

VIII – A não utilização do imóvel pela pessoa jurídica para os fins constantes desta lei, ou a eventual extinção da mesma, importará na automática revogação, pela cedente, da concessão do direito real de uso ora instituída;

IX – Ocorrendo a revogação da concessão o imóvel retornará ao uso do Município, com as benfeitorias nele introduzidas, as quais ficarão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito à retenção ou qualquer indenização, sem gerar direitos para a empresa e nem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso de que trata esta lei será feita por 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se as partes não denunciarem por escrito o Termo de Concessão, com antecedência de 06 (seis) meses.

Art. 4º - Respeitadas as disposições desta Lei, a Prefeitura Municipal elaborará o Termo de Concessão de forma a melhor atender às formalidades visadas, dispensada a concorrência pública, de acordo com o que prevê a legislação pertinente à espécie, por reconhecer-se a finalidade a que se destina.

Art. 5º - As despesas necessárias a concretização do ato correrá por conta da Associação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíba/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUENES EUFRÁSIO**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**B7766DCD

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 340/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 340/2022  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍBA-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esportes, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas na cidade de Paraíba.

§ 1º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 2º O Conselho Municipal de Esporte auxiliará na organização do esporte e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esportes tem as seguintes competências básicas:

I - desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do Esporte no Município;

II - contribuir com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no planejamento de ações concernentes ao esporte e lazer;

III - acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos da cidade;

IV - propor a celebração de convênios, acordos e protocolos internacionais com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

V - contribuir com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na captação de recursos através de Leis de Incentivo ao Esporte e demais leis pertinentes no âmbito municipal, estadual ou federal.

VI - promover a articulação com os órgãos governamentais no nível estadual e nacional, organizações da sociedade civil, organismos internacionais bem como órgãos de fiscalização do exercício profissional para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de esporte e lazer;

VII - administrar, fiscalizar e promover o cumprimento da finalidade do Fundo Municipal de Esporte;

VIII - opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

IX - elaborar Plano de Aplicação dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Esporte (FME);

X - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas, projetos e ações esportivas realizadas;

XI - exercer o controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados dos recursos do Fundo, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle interno (Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria Geral do Município) e externo (Câmara Municipal ou Tribunal de Contas) para os devidos fins;

XII - recomendar medidas cabíveis para correção de fatos e atos que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades concernentes aos recursos do FME.

Art. 3º. Cabe ao Conselho Municipal de Esportes estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte, bem como a fiscalização de sua aplicação e a organização administrativa de seus quadros.

**CAPÍTULO III  
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 4º. O Conselho Municipal de Esportes será constituído por 13 (treze) membros, sendo seu presidente obrigatoriamente o Secretário Municipal de Esportes e Lazer somados a mais 05 (cinco) membros indicados pelo Executivo, 01 (um) membro indicado pelo Legislativo e 06 (seis) membros eleitos por entidades representativas do setor, como se segue:

I - representantes do Poder Público:

a) Secretário Municipal de Esportes e Lazer na posição de Presidente;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;  
 e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
 f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 g) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Paraú.

II - Representantes das entidades civis:

- a) 05 (cinco) representantes de times, ligas e associações esportivas;

§ 1º O exercício como membro do Conselho será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função, sendo consideradas atividades relevantes e de interesse público.

§ 2º Todas as nomeações dar-se-ão por ato do prefeito, depois de recebida as indicações das respectivas secretarias e entidades.

§ 3º Os suplentes serão indicados no mesmo processo do titular.

Art. 5º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo.

Art. 6º. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado um novo conselheiro, de conformidade com o Art. 4º desta lei, que completará o mandato de seu antecessor.

Parágrafo único. O membro que faltar, injustificadamente, por três vezes consecutivas as reuniões do Conselho será excluído, sendo procedida a indicação de seu suplente.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á trimestralmente, na primeira semana do mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 8º. Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Esportes indicar dentre os membros um(a) Secretário(a) Executivo(a), tendo por competência:

- I - lavar e ler em plenário as Atas do CME;  
 II - superintender os trabalhos administrativos do CME;  
 III - registrar as deliberações do CME;  
 IV - transmitir aos membros do CME os avisos e notificações das reuniões;  
 V - efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informações dirigidos ao Presidente do CME;  
 VI - organizar para a deliberação e aprovação do Presidente, a pauta, a ordem do dia das sessões;  
 VII - exercer as demais atribuições inerentes às suas funções e àquelas solicitadas pelo Presidente.

Art. 9º. Ao Conselho Municipal de Esporte é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando representar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES**

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte (FME), organizado na forma prevista no art. 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de arrecadar recursos à implementação de programas de manutenção dos esportes no Município.

§ 1º O Fundo Municipal de Esportes (FME) será administrado pelo Conselho Municipal de Esportes.

§ 2º O Fundo Municipal de Esportes (FME) será organizado e regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal de Esportes (FME), em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes, serão aplicados da seguinte forma:

- I - no desenvolvimento, incentivo e contribuição a práticas esportivas no Município;

II - na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

III - na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;

IV - na produção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

V - na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação a mídia a nível local, estadual, nacional;

VI - nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;

VII - e em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;

VIII - na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas;

IX - participação de atletas e seleções em certames esportivos de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;

XI - desenvolvimento de atletas que tenham potencial para se tornarem competidores de alto rendimento, inclusive através da concessão de bolsas;

XII - implemento da prática de novas modalidades esportivas no Município.

#### **CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

Art. 12. O Fundo Municipal de Esportes (FME) será administrado pelo Conselho Municipal de Esportes, responsável pelos projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esportes, que correrão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação.

#### **CAPÍTULO VI DOS RECURSOS DO FUNDO**

Art. 13. Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:

- I - verbas que trata o § 1º I e II da Art. 1º da Lei 11.438/2006;  
 II - transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no Município;  
 III - recursos orçamentários transferidos pelo Município e decorrentes de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias pelas entidades privadas que venham a ser destinados ao Fundo;  
 IV - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;  
 V - doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;  
 VI - outras taxas e preços públicos do setor de esportes que venham a ser criados.  
 VII - transferência de recursos oriundos do Fundo Municipal de Esportes (FME) de outros entes públicos, das demais esferas de Governo.  
 VIII - recursos de outras fontes.  
 IX - permissão onerosa ou concessão dos prédios e espaços públicos, administrados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;  
 X - permissão onerosa ou concessão de uso de espaço público, administrado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para efeitos publicitários.  
 XI - os valores transferidos por outros órgãos ou entidades públicas, relativos a programas de capacitação, fomento, incentivo e desenvolvimento de esporte e lazer;  
 XII - recursos provenientes de programas e projetos de captação realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e entidades de natureza privada sem fins lucrativos;  
 XIII - o resultado da aplicação de seus recursos.  
 XIV - quaisquer outros recursos que possam ser legalmente incorporados.

Art. 14. As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta

específica, sob a denominação de **MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN/FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME**.

Art. 15. Constituem ativos do Fundo:

- I - disponibilidades monetárias, oriundas de receitas específicas;
- II - direitos que porventura vierem a constituir;
- III - imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.

Art. 16. Constituem passivos do Fundo Municipal de Esportes (FME), as obrigações de qualquer natureza assumidas para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.

## **CAPÍTULO VII DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

Art. 16. O orçamento do Fundo Municipal de Esportes (FME) evidenciará as políticas e o programa de trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 17. O orçamento do Fundo Municipal de Esportes (FME) será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar resultados, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a Contabilidade Geral do Município nos termos do Art. 56 da lei 4.320/64.

## **CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 18. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Esportes (FME) se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

Art. 20. A despesa do Fundo Municipal de Esportes (FME) se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços de esporte.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21. O Conselho Municipal de Esportes (CME) e o Fundo Municipal de Esportes (FME) terão duração indeterminada.  
Parágrafo único. Em caso de extinção do Fundo Municipal de Esportes (FME), seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 22. É defeso ao Fundo Municipal de Esportes (FME) contrair débitos e/ou obrigações, a descobertos dos recursos prévios necessários e destinados legalmente ao adimplemento da aquisição ou do serviço, sob pena de constituir infração administrativa.

Art. 23. O Chefe do Poder Executivo nomeará os membros do Conselho Municipal de Esporte até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 24. O servidor municipal designado para integrar o Conselho Municipal de Esporte, não fica eximido de suas obrigações funcionais, embora deva constar na sua ficha funcional a prestação dos serviços relevantes pelo exercício de tal função.

Art. 25. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes será elaborado e aprovado no prazo de até 60 (sessenta) dias, da data da nomeação de seus membros.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 17 de fevereiro de 2022,

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUENES EUFRÁSIO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**F60AE046

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 1802001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

Objeto.....:Realização de Palestra motivacional na II conferência municipal de educação com o tema: Avaliação, Equidade e Qualidade" no dia 22/02/2022.

Contratado.....:CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 37.025.725/0001-67.

Fundamento Legal....:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 1.500,00 (hum mil quinhentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 18 de fevereiro de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**59C16C1D

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO 8.097/2022 PREGÃO PRESENCIAL 08/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 08/2022, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** 14 de Março de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**6E5D91F2

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO 266/2022 TOMADA DE PREÇOS 01/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 10/03/2022 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 02/2022, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TEXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus

anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Setor de Licitação

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador: B6FBF60A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 276/2022 TOMADA DE  
PREÇOS 02/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 11/03/2022 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 02/2022, tendo como objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS CICERO TOMAZ DE AZEVEDO, JOÃO CAETANO E RUA JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE LIMA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Setor de Licitação

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador: 9D696552

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4216/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO N. 44/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, através do Senhor Prefeito Tiago de Medeiros Almeida, da Pregoeira e da Equipe de Apoio ao Pregão, considerando as razões de interesse público e Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Municipal, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 44/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, pelos motivos de razões de interesse público.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a adequação dos termos do edital, a fim de que, seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Destarte, a defasagem no valor da proposta decorrente de atualizações do Salário Mínimo Nacional, bem como, os encargos sociais e outros fatores que compõem o preço, todos formulados a partir dos índices vigentes em 2021, comprometem diretamente o valor do orçamento estimado e das propostas apresentadas.

Assim, a revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão

licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via, pois, a continuidade do processo poderá acarretar no não cumprimento das obrigações e prejuízo a continuidade do serviço público. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as “incorrções” apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, visto a relevância do objeto.

Parelhas (RN), 18 de fevereiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador: C89215C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 40  
PROCESSO Nº 527/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, caput, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO ÂMBITO FEDERAL - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**

**JUSTIFICATIVA**

Consiste o presente processo de inexigibilidade a contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de atividades publicação de matérias por meio do Diário Oficial da União – DOU, para o ano de 2022, em cumprimento as determinações previstas em Lei. Justifica-se tal procedimento com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU em todo o território nacional, o que torna inviável a competitividade sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): IMPRENSA NACIONAL					
CNPJ: 04.196.645/0001-00					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	250	Centímetros por coluna	Publicação no Diário Oficial da União.	R\$ 33,04	R\$ 8.260,00
Total:					R\$ 8.260,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais).

**BASE LEGAL:** ART. 25, caput, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Ana Lígia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**7624E104

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA 031/2022**

**PORTARIA DE Nº 031/2022-GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre concessão do retorno as atividades do servidor que se encontrava em relotação.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer retornar as suas atividades na Secretaria de Origem (Secretaria Municipal de Saúde) como agente de endemias, o servidor **JOSENILDO ARCANJO DE ARAÚJO** ocupante de cargo na Vigilância Sanitária, matrícula nº1004956, que se encontrava em relotação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; com seus efeitos retroagindo a contar do dia 01 de fevereiro de 2022.

Parelhas RN, 18 de fevereiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**0F7BA871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 17/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear a Senhora VITORIA REGIA FERNANDES DOS SANTOS CPF: 106.985.314.34 e RG: 274179**, para ocupar o cargo em comissão, de Coordenadora pedagógica das escolas do campo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**ATENCIOSAMENTE**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**7B682E1D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 18/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear a Senhora Daniely Cristina Macêdo de Paiva CPF: 071.363.994.67 e RG: 002294396**, para ocupar o cargo em comissão, de Coordenadora pedagógica das EMEF João Bandeira sobrinho – ensino fundamental II da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**ATENCIOSAMENTE**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**652C2F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Chamada pública n.º 001/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de “documentos de Habilitação” e “Projeto de venda”, através da Licitação – **Chamada pública n.º 001/2022**, no dia **23 de MARÇO de 2022 às 10:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, sediada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN, visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, conforme especificações contidas no Edital.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com)

Pedro Avelino/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E27407E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 18.02.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.042.681/0001-44, para contratação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**927EF110

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.042.681/0001-44, localizada na Av. Ayrton Sena, nº 16, Capim Macio, Natal-RN, com valor global de **R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, referente a contratação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal municipais de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**78897770

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Contratada(O):** MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI  
**Objeto:** Contratação dos serviços de hospedagem e manutenção do site oficial da Prefeitura Municipal municipais de Pedro Avelino-RN.

**Valor Total:** R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou

recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Sec. Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 15000000

**Fonte financeira:** FPM, ICMS e RECEITA PROPRIA

Fundamentação legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 016/2021, Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 18/02/2021 a 31/12/2021

Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2022

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Contratante

**FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO**

P/contratado(a)

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**578C840D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Contratada:MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA

Objeto:Contratação dos serviços de locação de um software com licença de uso web de publicações de atos públicos e administrativos com edições denominadas Diário Oficial do Município com certificação digital de acordo com a medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001-ICP Brasil

Valor Total:R\$ 16.115,00 (Dezesseis mil cento e quinze reais), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho:Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 10010000

Base legal:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Fundamentação:Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência:10/02/2022 a 31/12/2022

Data da assinatura:10 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**DE06FB85

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA, inscrito no CNPJ. 36.229.442/0001-51, localizada na Rua Jerônimo Câmara, Conjunto Bela Vista, João Câmara-RN, com valor global de R\$ 16.115,00 (Dezesseis mil cento e quinze reais), referente a contratação dos serviços de locação de um software com licença de uso web de publicações de atos públicos e administrativos com edições denominadas Diário Oficial do Município com certificação digital de acordo com a medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001-ICP Brasil.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**A44C6F67

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 07.02.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA, inscrito no CNPJ. 36.229.442/0001-51, para contratação dos serviços de locação de um software com licença de uso web de publicações de atos públicos e administrativos com edições denominadas Diário Oficial do Município com certificação digital de acordo com a medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001-ICP Brasil, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 16.115,00 (Dezesseis mil cento e quinze reais).

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 18 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**D78E4AC3

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ANO LETIVO 2022.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

#### **ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO**, em favor das licitantes: **ANA LIGIA DE MORAIS\_70117631477MEI**, vencedora dos itens: (01, 02, 03, 06, 07, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28); **FRANCISCO CANINDE DE ABREU-MEI-02943052469**, vencedor dos itens: (08, 12 e 23) e **JOÃO PAULO PALHARES\_06321110469-MEI**, vencedor dos itens: (04, 05, 09 e 10), a licitação Pregão Presencial nº 002/2022 para a contratação dos serviços de Transporte Escolar do município de Pedro Avelino/RN, para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino, ano letivo 2022.

PEDRO AVELINO/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**C495479C

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ANO LETIVO 2022.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

#### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor da licitante: **ANA LIGIA DE MORAIS\_70117631477MEI**, vencedora dos itens: (01, 02, 03, 06, 07, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28); **FRANCISCO CANINDE DE ABREU-MEI-02943052469**, vencedor dos itens: (08, 12 e 23) e **JOÃO PAULO PALHARES\_06321110469-MEI**, vencedor dos itens: (04, 05, 09 e 10), a licitação Pregão Presencial nº 002/2022 para a contratação dos serviços de Transporte Escolar do município de Pedro Avelino/RN, para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino, ano letivo 2022.

**Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.**

PEDRO AVELINO/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**0A6B15BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 020/2022 LICENÇA PREMIO**

**PORTARIA Nº 020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor (a) Municipal, **MARY LENE DE SENA LIMA SILVA**, matrícula – 593/1, Cargo Efetivo, merendeira – lotada na Secretaria Municipal do Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro a 21 de maio de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**B5D7C317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA ASSISTÊNCIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20220104004  
**TERMO DE CONTRATO** 20220104004

**OBJETO:**

- O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo a este contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - ME  
- CNPJ nº 18.818.928/0001-43;  
- Rua Dr Luis Maniçoba, 207, Centro, Alexandria/RN, CEP: 59.965-000.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

-04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 573 - 2 . 2013 . 14 . 244 . 24 . 2.67 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**BASE LEGAL:**

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da DISPENSA Nº 20220104004.

**Pilões/RN, em 04 de janeiro de 2021.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**48135CE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA  
IMPRESSORAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20220105002  
**TERMO DE CONTRATO** 20220105002

**OBJETO:**

- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de impressoras a laser para atender a demanda da prefeitura municipal de Pilões/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo a este contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- QUEIROGA & ABRANTES LTDA;  
- CNPJ nº 07.716.548/0001-81;  
- Rua Luiz Lucielio Ferreira, nº 55, APT 210, Gato Preto, Sousa/PB, CEP nº 58.802-158.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

-05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:**

- A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da DISPENSA Nº 20220105002.

**Pilões/RN, em 05 de janeiro de 2021.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5D59F10A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
IMPRESSORAS**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 20220105002  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20220105002

**OBJETO:**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
 - CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
 - Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- QUEIROGA & ABRANTES LTDA;  
 - CNPJ nº 07.716.548/0001-81;  
 - Rua Luiz Lucielio Ferreira, nº 55, APT 210, Gato Preto, Sousa/PB, CEP nº 58.802-158.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:**

-5 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 98 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**BASE LEGAL:**

- Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 05 de janeiro de 2022.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**3A241B51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ASSISTENCIA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 20220104004  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20220104004

**OBJETO:**

- Contratação de Empresa para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;  
 - CNPJ nº 08.148.488/0001-00;  
 - Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - ME  
 - CNPJ nº 18.818.928/0001-43;  
 - Rua Dr Luis Maniçoba, 207, Centro, Alexandria/RN, CEP: 59.965-000.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:**

-04 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 573 - 2 . 2013 . 14 . 244 . 24 . 2.67 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**BASE LEGAL:**

- 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 04 de janeiro de 2022.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**FAD505F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DECISÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**001/2021**

Diante do exposto, fundamentações e orientações expostas mediante Parecer Jurídico, formulado pela então Assessoria Jurídica do Município, quanto ao mérito dos pedidos analisados, tendo em vista as informações, fundamentos legais, doutrinários, jurisprudências invocados e em estrita observância dos princípios a serem observados nas licitações o Presidente da Comissão de Licitação e os Membros resolvem **CONHECER os recursos** apresentadas pelas empresas **GAMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 15.122.432/0001-42**, e a empresa **R S SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 26.705.213/0001-02**, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO INTEGRAL**, mantendo a decisão.

Por fim, resguardando o poder dicionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática dos atos administrativos e, também, as questões técnicas assentadas, sugerimos que seja diligenciando-se a vencedora adequar sua proposta de acordo com a convenção coletiva com a consequente adjudicação e homologação da licitação.

Em observância ao que preceitua as determinações da lei 8.666/93, o Presidente da Comissão de Licitação e Membros submetem a decisão proferida ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão.

Poço Branco/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

*Valério Sampaio Carneiro*  
**Presidente da CPL**

*Celia Maria Simplicio da Silva*  
**Membro**

*Wagner Domingos de Lima*  
**Membro**

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**EB676592

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE DECISÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**Nº 001/2021**

**Licitação:** Concorrência Pública nº 001/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, limpeza pública e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e ou provenientes de varrição e limpeza de ruas pavimentadas, roco e serviços congêneres destinados a atender a sede e distritos deste município de Poço Branco/RN.

**Assunto:** Decisão do Presidente da Comissão de Licitação e Membros relativa aos Recursos Administrativos apresentados pelas empresas **GAMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 15.122.432/0001-42**, e a empresa **R S SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 26.705.213/0001-02**, referente ao resultado Concorrência Pública nº 001/2021.

Em observância ao que dispõe as normativas de incidência e com base na documentação constante nos autos e análise da decisão da comissão de licitação juntamente com Parecer Jurídico formulado pela Assessoria Jurídica deste Município, acolhermos integralmente os fundamentos e as conclusões expostas que **CONHECEU** a decisão da Comissão Permanente de Licitação e **DEU PROVIMENTO** a decisão para o mérito, **RATIFICAR a DECISÃO** proferida em 18/02/2022 e determinar que a Comissão Permanente de Licitação abra diligência junto à empresa vencedora do certame, para a devida adequação da proposta e logo após seja **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**, o referido processo Concorrência Pública nº 001/2021 em favor da empresa **R S SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 26.705.213/0001-02**, determinando, ainda, a convocação da empresa classificada em 1º lugar, após o atendimento da diligência a mesma seja convocada para assinatura do contrato no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar a partir da data de publicação da **Homologação** da licitação retromencionada. É como decidido.

**PUBLIQUE-SE, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS NA FORMA DA LEI.**

Poço Branco/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:924BCF20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PE/PMP**

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 007/2022 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP, torna público para às **09h00min** do dia **18 de Fevereiro de 2022** o prazo fixado para apresentação de nova documentação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2022, tipo Menor preço, para Registro de Preço para contratação de empresa especializada, por um período de 12 meses, para prestação de serviços mecânicos em tratores agrícolas e máquinas pesadas da frota pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Portalegre/RN, conforme § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, que diz “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”, em virtude da inabilitação de todas as empresas interessadas, sendo ela(s) apenas a licitante: **M L VALENTIM, CNPJ Nº33.145.185/0001-81**. A sessão pública para apresentação de nova documentação será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2022

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:172AA193

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO N.º 17010003/2022 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 002/2022 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17010003/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 - PP**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Reforma e Manutenção Preventivas e Corretivas dos Prédios e Logradouros Públicos Municipais de Portalegre/RN. O Pregoeiro da Prefeitura de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas e, considerando que não se obteve êxito no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022 – PP, Processo Administrativo n.º **17010003/2022**, declara “**FRACASSADA**” a referida licitação, conforme ata circunstanciada e determina seu arquivamento.

Portalegre/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:209104B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 064/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 064/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildgarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/02 a 16/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Fco Laumonier C. Silva Raposo para realizar consulta médica no Hospital do Coração**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:E74629CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 065/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Bernadete R. de Lima Leite para realizar consulta na ANGIOPED**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 16 de fevereiro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:DB1F4C03**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 066/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.716.221-34**, matrícula nº, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/02 a 17/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Jeanderson Daniel de Holanda para realizar tratamento médico no Hospital Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:8E5358CF**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 068/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **17/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como**

**motorista, Maria Valdirene da Silva realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:C062A603**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 067/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Márcia Maria de Lima Moraes, necessita de transporte adequado para realizar tratamento oncológico na LMEECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:BF275280**

---

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
18020001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022 - SMS**

Partes: **APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI** com CNPJ nº 28.606.961/0001 - 63, neste ato representada por seu sócio representante Sr. **EDIVAN BORGES DE SOUSA** daqui por diante designada **CONTRATADA**. **OBJETO**: Contratação de empresa destinada ao Fornecimento de Recarga de Gás Oxigênio Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 75, lei 14.133/21. **VALOR GLOBAL**: R\$ 37.250,00 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da

sua assinatura. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e EDVAN BORGES DE SOUSA.**

PORTALEGRE/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**1CC34CFE

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**07020002/2022 – DISPENSA Nº 009 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 31010001/2022**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 23.674.714/0001-80, ato representada por seu sócio representante Sr. **ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO**, daqui por diante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta Web de elaboração, análise e gerenciamento de orçamentos de obras e serviços de engenharia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, lei 866/93. **VALOR GLOBAL:** 5.099,70 (cinco mil e noventa e nove reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** de três anos, a partir da sua assinatura. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO**

PORTALEGRE/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**769C6391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 18 de fevereiro de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes para realização de consultas médicas especializadas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**44268098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2022, que objetiva: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados aos Centros de saúde Antônio Gabriel Neto, Raimundo Alexandre da Silva, Francisco Raimundo da Silva e João Serafin do Nascimento neste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 13.560,00; BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - R\$ 8.000,00; J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 2.396,00; KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - R\$ 1.000,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 5.072,00; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 15.219,14; PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 19.620,62; RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP - R\$ 13.648,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 490,64.

Riacho de Santana - RN, 18 de Fevereiro de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**3E93A3E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 116/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE**  
**FEVEREIRO 2022.**

**Portaria N.º 116/2022** Riacho de Santana/RN, 18 de fevereiro 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de fevereiro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2354DFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 117/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE**  
**FEVEREIRO DE 2022.**

**Portaria N.º 117/2022** Riacho de Santana/RN, 18 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e

cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de fevereiro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2467128C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 118/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE**  
**FEVEREIRO DE 2022.**

**Portaria N.º 118/2022** Riacho de Santana/RN, 18 fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de fevereiro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**18643788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 119/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE**  
**FEVEREIRO DE 2022.**

**Portaria N.º 119/2022** Riacho de Santana/RN, 18 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de fevereiro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F063343B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 120/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE**  
**FEVEREIRO 2022.**

**Portaria N.º 120/2022** Riacho de Santana/RN, 18 de fevereiro 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de fevereiro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6B20597D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º: 202201118/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º: 202201118/2022**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: TAINÁ KIMBERLI DE SOUZA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 437.761.158-58**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino a destinado a Escola

Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 4000 – Gestão Administrativa

**Ação:** 2.47– Fundeb 30 % Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 30/06/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2022**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A0164738**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201119/2022****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202201119/2022****CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** ANDRESSA MONIELY CAITANO COSTA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 105.986.964-07**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino a destinado Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto**Função:** 4 – Administração**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental**Programa:** 4000 – Gestão Administrativa**Ação:** 2.47– Fundeb 30 % Fundamental**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 30/06/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2022**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D1A3863B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201120/2022****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202201120/2022****CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.194.384-14**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino a destinado Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto**Função:** 4 – Administração**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental**Programa:** 4000 – Gestão Administrativa**Ação:** 2.47– Fundeb 30 % Fundamental**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 30/06/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2022**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**17FF9FE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201121/2022****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202201121/2022****CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** WIGNA LIDIANE DA SILVA NASCIMENTO**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.206.994-04**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto**Função:** 4 – Administração**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental**Programa:** 4000 – Gestão Administrativa**Ação:** 2.47– Fundeb 30 % Fundamental**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 30/06/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2022**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**650B2130**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201122/2022****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202201122/2022****CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** ANTONIA EDUARDA ALVES DO NASCIMENTO**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 701.812.434-40**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinado a Escola Municipal Francisco Ciriaco da Costa.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto**Função:** 4 – Administração**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental**Programa:** 4000 – Gestão Administrativa**Ação:** 2.47– Fundeb 30 % Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 30/06/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**EB8EF85D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201123/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 202201123/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** ANA KAROLINE DA SILVA AQUINO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 124.011.554-73

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinado a Escola Municipal de Educação Infantil Jesus Menino.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 365 – Educação Infantil

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**Ação:** 2.51– Fundeb 30 % Infantil

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.29– Manutenção do Ensino Infantil

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 30/06/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E064E672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201124/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 202201124/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** MARIA RIZONETE FONTES DE ARAUJO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 101.466.154-41

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Quinco Barbosa.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 30/06/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9F894675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201126/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 202201126/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** AMANDA COSTA NUNES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 113.988.654-19

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Quinco Barbosa

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

Ação: 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 30/06/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**69689A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201125/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 202201125/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** ANA MARIA FELIPE DE MELO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 027.093.294-17

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

**Ação:** 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 30/06/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**10A3A417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201127/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 202201127/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MANOEL LEODECIO COSTA NUNES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 032.808.784-03 **AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

**Ação:** 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 30/06/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**22099C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201128/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 202201128/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** AMÉRICA DE SOUZA LIMA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 011.196.034-71  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Quico Barbosa  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

**Ação:** 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 30/06/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**FFC8EC3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201129/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 202201129/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** SANTANA IMACULADA DE OLIVEIRA FONTES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 072.441.324-33

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

**Ação:** 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 30/06/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4565B53D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 202201130/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 202201130/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MARIA ISAINA ELIAS DE SOUZA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 097.978.004-74  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Quico Barbosa  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 361 – Educação Fundamental  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**Ação:** 2.43– Fundeb 70 % Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos  
  
**Ação:** 2.30– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 30/06/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2C34D5B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 121/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE**  
**FEVEREIRO DE 2022.**

**Portaria N.º 121/2022** Riacho de Santana/RN, 18 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**, Prefeito Municipal, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar da apresentação do Programa Casa Verde e Amarela, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de fevereiro de 2022.**

**MARCOS ARMANDO COSTA**  
 Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**73D155BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º: 202201131/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 202201131/2022**  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCA EZILDA NUNES DE FRANÇA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 068.894.394-22

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Silvino Pereira.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 4 – Administração  
**Subfunção:** 365 – Ensino Infantil  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**Ação:** 2.51– Fundeb 30 % Infantil  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 15401001– Transferência Fundeb – Impostos e Transferência de Impostos

**Ação:** 2.29– Manutenção do Ensino Infantil  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recursos:** 15001001– Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 30/06/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C681F476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 009/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**DA INEXIGIBILIDADE N.º 009/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Contratação de serviços profissionais por empresa jurídica especializada a serem prestados na forma de Assessoria e Consultoria junto aos Tribunais de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e Tribunal de Contas da União – TCU, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.317.192/0001-95, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25 - Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.**

Riachuelo/RN, em 18 de fevereiro de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**BAF1B07C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2022 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2022 – PMR**

**Processo Administrativo n.º: 023/2022**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.  
**CNPJ do Contratado:** 25.317.192/0001-95

**Contratado(a):** EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**Endereço:** Rua Dionísio Filgueira, 788, salas 11 e 12, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-360.

**Objeto:** Contratação de serviços profissionais por empresa jurídica especializada a serem prestados na forma de Assessoria e Consultoria junto aos Tribunais de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e Tribunal de Contas da União – TCU.

**Valor mensal:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022

**Dotação orçamentária:**

Órgão: 01 – SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL.

Unidade: 01 – SEC MUN DO GAB. CIVIL;

Proj/ativ: 04.121.0002.2003.0000 – Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL.

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

F.R: (Orçamento Geral do Município).

**Vigência:** 18/02/2022 à 31/12/2022

**Fundamentação:** Art. 25 - II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Data de expedição do termo:** 18/02/2022.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, EMANUEL PESSOA DANTAS.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**15996A48

**GABINETE DO PREFEITO  
DISTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2021 - PMR**

**DISTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2021 - PMR**

**DISTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**DISTRATADO:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, CPF/MF nº 012.303.604-68.

**DO OBJETO:** Distrato do Contrato nº 015/2021 firmado entre as partes em 4 de março de 2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA.

**PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA – 18/02/2022.**

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**B2ADE8F1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica tributária, para orientação e estruturação dos setores de arrecadação, fiscalização e dívida ativa do Município, visando o incremento das receitas próprias municipais, mas sem ignorar a capacidade contributiva dos municípios, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de

Licitação para a contratação de: **DANIEL DE ARAUJO JOFILY**, inscrito na OAB/RN sob nº 14.282 e no CPF/MF sob o nº 017.366.464-43, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25 - Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 18 de fevereiro de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**4FCB9870

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 – PMR**

**Processo Administrativo nº: 024/2022**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**CPF/MF do Contratado:** 017.366.464-43

**Contratado(a):** DANIEL DE ARAUJO JOFILY, inscrito na OAB/RN sob nº 14.282.

**Endereço:** Av. Rodrigues Alves, 1079, Sala 07, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-200.

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica tributária, para orientação e estruturação dos setores de arrecadação, fiscalização e dívida ativa do Município, visando o incremento das receitas próprias municipais, mas sem ignorar a capacidade contributiva dos municípios.

**Valor mensal:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022

**Dotação orçamentária:**

Órgão – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Proj. Ativ: 04.123.0004.2018.0000 – Man. da Sec. Mun. de Finanças e Tributação

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

F.R.: – Orçamento Geral do Município.

**Vigência:** 21/02/2022 à 31/12/2022

**Fundamentação:** Art. 25 - II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Data de expedição do termo:** 21/02/2022.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Contratado, DANIEL DE ARAUJO JOFILY.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**ADB4EE55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** Fernando Estevam Galvão Da Silva- CPF: 084.401.014-65;

**Objeto do contrato:** Contratação de profissional para confecções de bolsas personalizadas em atendimento a jornada pedagógica 2022, para os profissionais da educação do Município de Rio do Fogo/RN, para contribuir para o desenvolvimento do serviço prestado pelos profissionais das Escolas, do nosso Município.

**Valor global** R\$ 14.000,00 (quatorze mil, Reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Fernando Estevam Galvão Da Silva - CPF:084.401.014-65

Rio do Fogo- RN, 15 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**1C51BB28

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** MULLTIVERSO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 26.042.681/001-44;

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL DESTA PREFEITURA DE RIO DO FOGO/RN, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2022.

**Valor global R\$** 10.230,00(dez mil reais, duzentos e trinta reais.);

**Vigência:** 10/02/2022 A 31/12/2022

**Fundamentação:** INCISO II, do ART. 24 DA LEI Nº 8.666, de 21 de JUNHO 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** MULLTIVERSO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ:26.042.681/0001-44

Rio do Fogo- RN, 08 de FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**F1200328

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** MULLTIVERSO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 26.042.681/001-44;

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL DESTA PREFEITURA DE RIO DO FOGO/RN, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2022.

**Valor global R\$** 10.230,00(dez mil reais, duzentos e trinta reais.);

**Vigência:** 10/02/2022 A 31/12/2022

**Fundamentação:** INCISO II, do ART. 24 DA LEI Nº 8.666, de 21 de JUNHO 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** MULLTIVERSO SOLUÇÕES LTDA - CNPJ:26.042.681/0001-44

Rio do Fogo- RN, 08 de FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**8CA35B12

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** J D ALVES MISAEL - CNPJ: 10.685.202/0001-78;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa, para aquisição de materiais para suprir as necessidades dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias e vigilância sanitária do Município de Rio Do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 15.951,10 (quinze Mil, novecentos e cinquenta e um Reais e dez Centavos);

**Fundamentação:** Inciso I, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal)

Saint Clair Cassiano Alves – CPF: 030.552.074-16 (Gestor do fundo Municipal de Saúde).

**Pela contratada:** J D Alves Mizaél - CNPJ nº 10.685.202/001-78 - Sra. Joana Darc Alves Misael

Rio do Fogo- RN, 08 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**C5516500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 078/2022**

*Concessão licença para tratar de interesses particulares a servidora MARIA ELIZIA CAVALCANTE COSTA e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 98 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 21 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2024, a servidora **Maria Elizia Cavalcante Costa**, matrícula 0381, ocupante do Cargo de Professora de Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1428FFFE

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 079/2022

*Concessão licença para tratar de interesses particulares a servidora MYRELLY MORAIS TORRES e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 98 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 21 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2024, a servidora **Myrelly Moraes Torres**, matrícula 0391, ocupante do Cargo de Professora de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2A5EE80E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13120002/21 - EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ARP

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 04/2021 SRP, da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 SRP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, inscrita no CNPJ nº 08.449.571/0001-10.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**OBJETO:** Aquisição de veículo adaptado para Ambulância Tipo A – Simples Remoção, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 240 (Processo SEI nº 00810046.001246/2021-25).

**FORNECEDOR**                      **REGISTRADO:**                      **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69.

**VALOR TOTAL:** R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 27/10/2021 a 27/10/2022.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO:** 18/02/2022 a 27/10/2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de Fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**

Órgão Participante

**PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**D4768112

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº. 037/2022 – GAB\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Portaria nº. 037/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: **151814-3**, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **06 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde prestará serviço na desmontagem do estande do município de Santa Cruz/RN na participará da 27ª Feira Internacional de Artesanato – FIART.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**D40441C8

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -**  
**PORTARIA/SEME Nº 01 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA/SEME Nº 01 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Institui a III Conferência de Municipal de Educação da Cidade de Santa Cruz no estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

Francisca Suelange de Lima Bulhões, Secretária Municipal de Educação de Santa Cruz RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instituída a III Conferência de Municipal de Educação da Cidade de Santa Cruz/RN, com instalação pública solene realizada, prevista para o dia 24 de fevereiro de 2022.

**Parágrafo Único** – O evento de que trata o caput deste artigo será coordenado pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação da Cidade de Santa Cruz/RN.

**Art. 2º** – A Conferência de Educação do Município de Santa Cruz/RN, ora instituída tem como objetivo promover a gestão democrática, fortalecer as instâncias participativas e propor indicativos de avanços relacionados no Documento Referência da Conferência Nacional de Educação – 2022, intitulada: **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

**Art. 3º** – A Conferência de Educação de Santa Cruz/RN, deverá contar com a participação da Secretaria Municipal de Educação, Unidade Regional de Educação/ 7ª Direc, órgãos/entidades representativas.

**Art. 4º** – A realização das etapas preparatórias para a III Conferência Municipal de Educação ficará a cargo do Fórum Municipal de Educação, respeitando a participação dos seguimentos e setores, expressas nos seguintes incisos:

Segmentos:

I – Educação Básica

II – Educação Profissional

III – Educação Superior

**Setores:**

IV – Movimento de Afirmação da Diversidade

V – Movimentos em Defesa da Educação

VI – Comunidade Científica e Entidades de Pesquisa em Educação

VII – Movimento Sindical

VIII – Instituições Religiosas

IX – Representante dos Empresários

X – Entidades Municipalistas

XI – Parlamentares

**Parágrafo Único:** os Delegados da Conferência, em quantidade prevista no Regimento da Conferência de Educação do Município de Santa Cruz/RN, serão eleitos na própria Conferência, em consonância com os seguimentos e setores relacionados nos incisos do artigo 4º.

I – A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação da Cidade de Santa Cruz/RN, deverá elaborar o Regimento Interno da Conferência e este ser apresentado e aprovado em plenária.

**Art. 5º** – A Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, poderá se necessário, estabelecer normas que assegurem o fiel cumprimento dos dispositivos dessa Portaria.

**Art. 6º** – As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas do município de Santa Cruz/RN.

**Art. 7º** – Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**23019951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 003/2022- DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA**  
**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 03/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a instituição da Conferência Municipal de Educação, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município, resolve:

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 211, *caput*, que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão organizar em regime de colaboração seus sistemas de ensino; **CONSIDERANDO** a necessidade de orientar e capacitar os profissionais da educação a respeito da inclusão e equidade nas escolas;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Conferência Municipal de Educação, com instalação pública solene no dia 22 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O tema central da Conferência Municipal de Educação será “Inclusão, equidade e qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira”.

**Art. 3º** Fica delegado ao secretário municipal de educação, no uso de suas atribuições:

**I** - estabelecer a estrutura organizacional da conferência;

**II** - indicar pessoal técnico-administrativo para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito da conferência;

**III** - firmar instrumentos de parceria com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da conferência.

**Art. 4º** Os recursos necessários para a realização da conferência correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Maria/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**3E2BEA21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 009/2022- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS**  
**COMISSÕES PARA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022.**

**PORTARIA Nº 009/2022, Santa Maria-RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação das Comissões para organização da Conferência Municipal de Educação – CONAE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação – CME a realização da Conferência Municipal de Educação que deverá acontecer até 25 de fevereiro de 2022. Para auxílio na organização da Conferência Municipal ficam criadas as Comissões:

**§1º.** Comissão Especial de Divulgação e Mobilização – CEDM - com as seguintes atribuições:

- I - Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- II - Propor e providenciar formas de suporte técnico;
- III - Garantir o acesso aos documentos;
- IV - Encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro.

V - passam a integrar a comissão os seguintes membros:

- a) Lenilson Elias Teixeira;
- b) José de Arimatéia de Araújo Costa;
- c) Pedro Firmo;
- d) Valdeci Cordeiro de Moura;
- e) Jansen Carlos Vieira da Silva.

**§2º.** Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS – com as seguintes atribuições:

I - Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

II - Elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;

III - Sistematizar as emendas/aprovadas;

IV - Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

V - passam a integrar a Comissão os seguintes membros:

- a) Lenilson Elias Teixeira;
- b) Jansen Carlos Vieira da Silva;
- c) Jocilânio Batista da Silva;
- d) Célia Maria Dias Batista;
- e) Francisca Fabiana Gomes de Oliveira.

**Art. 2º** A comissão organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento durante o momento pandêmico em que vivemos.

**Art. 3º** Após a definição da data da conferência, a comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

**Art. 4º** Realizada a conferência municipal, fica a cargo da comissão organizadora a eleição dos delegados que participarão do Fórum Nacional de Educação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Maria/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador: B3FDC7C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**16021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PROC.**  
**ADMINIST. MSM/RN Nº 3683/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA FORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.406.686/0001-67;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE

INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – (SIGEDUC); **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.976,00 (vinte mil novecentos e setenta e seis reais);

**VIGÊNCIA:** O contrato vigorará durante 12 (doze) meses, sendo o regime de execução o da empreitada de preços unitários, segundo o qual serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 006/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador: 5B9BE71D

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**15021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PROC.**  
**ADMINIST. MSM/RN Nº 4146/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.224.052/0001-99

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ASPECTOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE, E EDUCAÇÃO PERMANENTE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** O contrato vigorará durante 12 (doze) meses, sendo o regime de execução o da empreitada de preços unitários, segundo o qual serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 007/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador: 79E89309

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022**

**CONSIDERANDO,** os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO,** o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 012/2022, em favor da empresa:

**PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75** com valor R\$ 9.838,60 (nove mil e oitocentos e trinta e oito reais com sessenta centavos)

Valor Total da Contratação R\$ 9.838,60 (nove mil e oitocentos e trinta e oito reais com sessenta centavos)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (remanescentes), DESTINADOS À FARMACIA BÁSICA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionadas para a assinatura de contrato.

Santana do Matos/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:332048BA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**16022/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PROC.**  
**ADMINIST. MSM/ RN Nº 3871/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** FRANCISCO CANINDÉ JUSTINO, inscrita no CPF nº 668.762.904-25;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM ATRAÇÃO MUSICAL ESPECIALIZADO NO GÊNERO FORRÓ, COM TECLADO OU TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO);

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

**VIGÊNCIA:** A vigência deste termo de contrato é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da lei nº Lei nº 8.666, de 1993

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:02106595

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**17021/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - PROC.**  
**ADMINIST. MSM/ RN Nº 261/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** ROBERTO FLORENTINO DA SILVA 49168614420 – CNPJ: 31.410.085/0001-00.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTO E NOVAS LIGAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.210,00 (setenta e dois mil duzentos e dez reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

**VIGÊNCIA:** A vigência deste termo de contrato é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da lei nº Lei nº 8.666, de 1993

Santana do Matos/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:85734A84

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 127/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 012/2022, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (remanescentes), DESTINADOS À FARMACIA BÁSICA**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75** - com valor R\$ 9.838,60 (nove mil e oitocentos e trinta e oito reais com sessenta centavos)

Perfazendo um montante de R\$ R\$ 9.838,60 (nove mil e oitocentos e trinta e oito reais com sessenta centavos)

Santana do Matos/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:BF339097

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75** - com valor R\$ 9.838,60 (nove mil e oitocentos e trinta e oito reais com sessenta centavos)

Valor Total da Contratação R\$ 9.838,60 (nove mil e oitocentos e trinta e oito reais com sessenta centavos)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (remanescentes), DESTINADOS À FARMACIA BÁSICA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**458097EF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 034/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 18 de fevereiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 105;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo nº 262/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração**, para tratar de interesse particular por um período de 02 (dois) anos a servidora pública municipal **LÍGIA ROGÉRIA MANIÇOBA FERREIRA**, matrícula nº 1906 e CPF: 814.174.034.20, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF n.º: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**B1608B33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N º 008/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADA:** AUTESP-AUTOMOÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELLI – CNPJ.: 31.974.334/0001-90, pelo valor global de 14.410,00 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais) **OBJETO:** Contratação de serviços de licenciamento de site, através da Secretaria Municipal de Administração. Processo nº17010002/2022, **DISPENSA nº 007/2022.** **VIGÊNCIA:** de 16 de fevereiro de 2022 Até 31 de dezembro de 2022. **Dotação orçamentaria:** 04.122.000.2.005(Custeio das atividades da Secretaria Municipal de Administração). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica/**Fonte:** 1500000000- Recurso Não Vinculados de impostos.

Santana do Seridó/RN 16 de fevereiro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**D0F3E479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 27120023/2022 – Pregão Presencial 004/2021, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

**POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES (NACIONAIS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.** Declaro como vencedores do certame as empresas **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO EPP**, CNPJ: 23.303.897/0001-28 no(s) item(ns): 13; 15; 19; 20 e 27, perfazendo um valor global de R\$ 108.084,00 (cento e oito mil e oitenta e quatro reais); e a empresa **CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 07.865.242/00001-97, nos itens 01 ao 12; 14; 16 ao 18; 21 ao 26; 28 ao 33, perfazendo um valor global de R\$ 656.318,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezoito reais).

Valor total: R\$ 764.402,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**43D0374F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 004/2022, referente ao PROCESSO Nº 27120023/2022, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES (NACIONAIS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO EPP**, CNPJ: 23.303.897/0001-28 no(s) item(ns): 13; 15; 19; 20 e 27, perfazendo um valor global de R\$ 108.084,00 (cento e oito mil e oitenta e quatro reais); e a empresa **CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 07.865.242/00001-97, nos itens 01 ao 12; 14; 16 ao 18; 21 ao 26; 28 ao 33, perfazendo um valor global de R\$ 656.318,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezoito reais).

Valor total: R\$ 764.402,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**A28AE544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES (NACIONAIS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor das empresas **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO EPP**, CNPJ: 23.303.897/0001-28 no(s) item(ns): 13;

15; 19; 20 e 27, perfazendo um valor global de R\$ 108.084,00 (cento e oito mil e oitenta e quatro reais); e a empresa CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.865.242/00001-97, nos itens 01 ao 12; 14; 16 ao 18; 21 ao 26; 28 ao 33, perfazendo um valor global de R\$ 656.318,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezoito reais).

Valor total: R\$ 764.402,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**17C1A2F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 050/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 050/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **SHEYLA KATIANNE MEDEIROS DE AZEVEDO RAMOS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130204-3, ocupante do cargo de Tec de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/02/2022 à 01/05/2022**, referente ao período aquisitivo 2016/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**4E9E361D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 051/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 051/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR: **ORNALDO DA COSTA BARRETO**, do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009, de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 18 de fevereiro de 2022.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**0F78DBEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 1017 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DECRETO Nº. 1017 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM FUNÇÃO DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN**, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de Santana do Seridó/RN, os dias 28 de fevereiro (segunda-feira) 01 e 02 de março de 2022 (terça-feira e quarta-feira de cinzas) com expediente a partir das 14 (quatorze) horas.

Parágrafo Único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**BCFAC26E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 11010004/2022 – Pregão Presencial 005/2022, tendo como objeto: Registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal e vasilhames para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SANTANA DO SERIDÓ/RN. Declaro como vencedor do certame a empresa: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP – CNPJ: 05.329.135/0003-80**, no(s) item(ns): 01 ao 07, perfazendo um valor global de R\$ 16.583,80 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**5DDE7272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
PP 005/2022- FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 005/2022, referente ao PROCESSO Nº 11010004/2022, tendo como objeto o Registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal e vasilhames para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SANTANA DO SERIDÓ/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP – CNPJ: 05.329.135/0003-80, no(s) item(ns): 01 ao 07, perfazendo um valor global de R\$ 16.583,80 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**A78653C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2022- PMS**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal e vasilhames para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SANTANA DO SERIDÓ/RN, em favor da empresa ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP – CNPJ: 05.329.135/0003-80, no(s) item(ns): 01 ao 07, perfazendo um valor global de R\$ 16.583,80 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2022

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E40B3C50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.595/2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Quinta Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 004/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**A26749B0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.596/2022**

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DOAÇÃO DE QUATRO ARMÁRIOS, DUAS MESAS E UM BUFFET A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Câmara Municipal de Santo Antônio proceder à doação de: um armário de metal, cor cinza, com duas portas, inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº072; um armário de metal, cor cinza, com duas portas, inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº073; um armário de metal, cor cinza, com duas portas, inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº074; um armário de compensado, cor cinza, com divisórias e duas portas, inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nºs/n; uma mesa retangular cinza, com duas gavetas, inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº003; uma mesa retangular cinza, com uma gaveta, inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº169; um buffet de cozinha, cor marrom, com repartição superior, duas portas, vidros e espelhos, inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nºs/n, para a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.144.800/0001-98.

**Art. 2º.** A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega dos quatro armários, duas mesas e um buffet que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O Recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega.

**Art. 3º.** Os quatro armários, duas mesas e um buffet, serão destinados para uso exclusivo da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS.

**Art. 4º.** Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o departamento de contabilidade da Câmara Municipal deverá promover a respectiva baixa dos presentes patrimônios.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE QUATRO ARMÁRIOS, DUAS MESAS E UM BUFFET QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas 308 – Centro – CEP.:59255-000 – Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.539.819/0001-33, neste ato representado pelo Presidente, Sr. LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 107.392.434-38 e residente e domiciliado, neste Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada DOADOR e, de outro lado a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, Pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Padre Cerveira Nº321 – Centro – CEP.:59255-000 – Santo Antônio/RN, com inscrição no CNPJ/MF Nº 08.144.800/0001-98, neste ato representada pela Secretária, Srª. MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO, brasileira, casada, residente na

cidade de Santo Antônio/RN, doravante denominada RECEPTORA, celebram o presente Termo de doação e entrega de uma mesa, que reger-se-á pela Lei nº 1.596/2022 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega, a formalização da entrega em doação de: um armário de metal, cor cinza, com duas portas, inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº072; um armário de metal, cor cinza, com duas portas, inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº073; um armário de metal, cor cinza, com duas portas, inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº074; um armário de compensado, cor cinza, com divisórias e duas portas, inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nºs/n; uma mesa retangular cinza, com duas gavetas, inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº003; uma mesa retangular cinza, com uma gaveta, inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº169; um buffet de cozinha, cor marrom, com repartição superior, duas portas, vidros e espelhos, inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nºs/n.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL: – entregar quatro armários, duas mesas e um buffet a secretaria.

DA SECRETARIA: – receber quatro armários, duas mesas e um buffet. – Fazer bom uso, cuidar e manter sempre em perfeitas condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento pela Entidade receptora das obrigações assumidas neste Termo de doação e entrega/transferência ensejará a resolução deste Termo de doação e entrega/transferência retornando o bem ao patrimônio da Câmara Municipal de Santo Antônio, sem qualquer indenização ou restituição de valores seja de espécie for despendido com o bem.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente Termo de doação e entrega/transferência tem vigência por prazo indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio – RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de doação e entrega/transferência.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega /transferência, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, 18 de fevereiro de 2022.

#### LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR

Vereador Presidente

#### MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS

Testemunhas:

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**A94F1C90

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO**

**ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.596/2022, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à doação de quatro armários, duas mesas e um buffet à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Quinta Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria da mesa diretora do Poder Legislativo Municipal.

#### RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**DA4EED11

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA INTEGRA DISPENSA Nº 0000009/2022 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE** dispensar o procedimento licitatório para realização desta dispensa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN **CNPJ (08.324.196/0001-81) OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica do município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.477.080,00 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil e oitenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e demais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XXII da Lei Federal nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 03 de janeiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Código Identificador:91063CC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2022. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**EE9908D8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**LOCADORA:** Izabel Gomes da Silva

**CPF:** 154.505.114-34.

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

**VALOR MENSAL:**R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**F6240901

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022.**

**PROCESSO Nº 028/2022**

**LOCATÁRIA:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**LOCADORA:** Izabel Gomes da Silva

**CPF:** 154.505.114-34.

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

**VALOR: R\$ 1.300,00** (mil e trezentos reais) por mês, perfazendo ao final do contrato o valor global de R\$ 14.300,00 (Catorze mil e trezentos reais).

**Órgão:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, **Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Sub Função:** 1037 – PROTEÇÃO SOCIAL, **Programa:** 2036 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **Fonte de Recursos:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/02/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

**MARIA GOMES DE ARAÚJO**

CPF:593.683.934-49

Procuradora Legal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**75D03DA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
029/2022.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**LOCADOR:** Adeilson Rodrigues do Nascimento

**CPF:** 038.933.064-71

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da estrutura administrativa desta Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR MENSAL:R\$ 2.180,00** (Dois mil cento e oitenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**192B6870

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022.**

**PROCESSO Nº 029/2022**

**LOCATÁRIA:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**LOCADOR:** Adeilson Rodrigues do Nascimento

**CPF:** 038.933.064-71.

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da estrutura administrativa desta Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR: R\$ 2.180,00** (Dois mil cento e oitenta reais) por mês, perfazendo ao final do contrato o valor global de R\$: 23.980,00 (Vinte e três mil novecentos e oitenta reais).

**Órgão:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Sub **Função:** 1044 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO DO MUNICÍPIO, **Programa:** 2021 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **Fonte de Recursos:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/02/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

**ERITÂNIA FELIX DA SILVA NASCIMENTO**

CPF:066.722.294-42.

Responsável Legal do Imóvel

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**6ED55F90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº  
009/2022**

**D E S P A C H O:**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2022, de 03 de Janeiro de 2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402, CNPJ 36.086.357/0001-81,na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 18 de Fevereiro de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D3CAE410

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº  
009/2022**

**D E S P A C H O:**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 009/2022 na forma consubstanciada na Ata de Registro da sessão pública retro à licitante JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402, CNPJ 36.086.357/0001-81.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 18 de Fevereiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**AC609487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
0042/2022**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1155, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59015-000, para fornecimento de água, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de São Fernando/RN, bem como dos prédios em que se localizam seus órgãos, no valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos reais)

São Fernando/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Anderson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**82734261

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0042/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 08.334.385/0001-35, com endereço à

AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1155, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59015-000.

OBJETO: A contratação, por INEXIGIBILIDADE de licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para fornecimento de água, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria de saúde e Saneamento do Município de São Fernando/RN, bem como dos prédios em que se localizam seus órgãos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0042).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte/CAERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Anderson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**093E8FF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
002/2022**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão n.º 002/2022 destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes encaminhados para Natal/RN, a fim de submeterem a consultas e exames médicos, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**2153 - ADRIANO DA SILVA LUCENA ME (40.756.138/0001-30)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	10011 - Serviço de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes encaminhados para Natal/RN, a fim de submeterem a consultas e exames médicos.	MÊS	11	3.000,00	33.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>33.000,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**76DF0757

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
002/2022**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de

pacientes encaminhados para Natal/RN, a fim de submeterem a consultas e exames médicos, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**2153 - ADRIANO DA SILVA LUCENA ME (40.756.138/0001-30)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QDE	RS UNIT.	RS TOTAL
01	10011 - Serviço de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes encaminhados para Natal/RN, a fim de submeterem a consultas e exames médicos.	MÊS	11	3.000,00	33.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>33.000,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
Código Identificador:690F77C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
002/2022**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ADRIANO DA SILVA LUCENA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado, a empresa **ADRIANO DA SILVA LUCENA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.756.138/0001-30, estabelecida na Avenida Alexandre Soares, nº 572, Centro, Taboleiro Grande/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ADRIANO DA SILVA LUCENA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2798954 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 082.954.474-75, residente e domiciliado na Rua Avenida Alexandre Soares, nº 572, Centro, Taboleiro Grande/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 002/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Leis Federais nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e 10.406 de 10 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 014/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes encaminhados para Natal/RN, a fim de submeterem a consultas e exames médicos.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 002/2022. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal 2022, Atividade: 262 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento. Fonte: recurso proveniente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1 – Pela Prestação dos Serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QDE	RS UNIT.	RS TOTAL
01	10011 - Serviço de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes encaminhados para Natal/RN, a fim de submeterem a consultas e exames médicos.	MÊS	11	3.000,00	33.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>33.000,00</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 – Os serviços deverão ser feitos de forma satisfatória e, de forma a permitir completa segurança durante a sua execução.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

9.1 - As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável designado através de portaria específica, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

9.2 - A adjudicatária ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão.

9.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços de saúde caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência será 11 (onze) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 – DA CONTRATADA:**

11.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

11.1.2 – Manter durante a vigência do contrato, sob as penas da Lei, a Regularidade Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeiro e Qualificação Técnica devidamente atualizada;

11.1.3 – Manter a **CONTRATANTE** devidamente informada sobre os procedimentos e andamento dos serviços de saúde a serem desenvolvidos no Município de São Francisco do Oeste/RN;

11.1.4 – Emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

11.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

11.1.6 – Considerar que a ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

11.1.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

### **11.2 – DA CONTRATANTE**

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de

1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 002/2022**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

13.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

13.6 - Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexo oficialmente demonstrado pela **CONTRATADA** e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, objeto do Processo Administrativo nº 20010002/2022, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**ADRIANO DA SILVA LUCENA**

Titular da Contratada

CNPJ/MF Nº 40.756.138/0001-30

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**6B5E3E10**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que durante o período de **21 de fevereiro de 2022 à 15 de março de 2022**, das 8:00 às 13:00 fará realizar **Chamada Pública, Nº. 001/2022**, que tem como objeto a aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender a merenda escolar nas unidades municipais de ensino, que são beneficiadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o ano letivo de 2022, de acordo com o que determina a legislação vigente com sessão pública para análise às **8:30 horas** do dia **16 de março de 2022**, na sala da Comissão de Licitação com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira e ou através do site oficial do Município ([www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br)), a partir da publicação deste Aviso

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**A66D3F38**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Cielma Paulino Dias Souza, CPF: 068.264.694-64.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora da Educação Infantil (polivalente) vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARIA CIELMA PAULINO DIAS SOUZA** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**144BD5E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Edsamaria Sousa, CPF: 011.007.164-67.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora da Educação Infantil (polivalente) vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARIA EDSAMARIA SOUSA** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**ABB84EC1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Elinauda Maia de Lima, CPF: 031.451.644-14.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora do Ensino Fundamental I vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.  
São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARIA ELINAUDA MAIA DE LIMA** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**84BF0662

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Eliza Rocha Silva, CPF: 062.912.154-03.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora do Ensino Fundamental I vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARIA ELIZA ROCHA SILVA** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**03100F0F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Genislania Gomes Dias, CPF: 060.181.644-77

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora da Educação Infantil (polivalente) vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARIA GENISLANIA GOMES DIAS** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**5DCFC18

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Gilvanete Alves de Freitas Barros, CPF: 078.568.464-61.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora do Ensino Fundamental II vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARIA GILVANETE ALVES DE FREITAS BARROS** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**9C37C3C2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Isabela Fortunato Silva, CPF: 701.068.014-06.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora do Ensino Fundamental I vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARIA ISABELA FORTUNATO DE OLIVEIRA** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**6DDAA45E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Lucilene Leite da Silva, CPF: 703.321.954-73.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARIA LUCILENE LEITE DA SILVA** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**EA7D0635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Mileny Leite, CPF: 112.036.674-77.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARIA MILENY LEITE** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**655BBF3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Orismar Freitas, CPF: 052.836.784-66.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora do Ensino Fundamental II vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARIA ORISMAR FREITAS** – Contratada.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**63E2F8B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Veralúcia de Sousa Freitas, CPF: 610.221.364-53.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como psicóloga vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 30%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARIA VERALÚCIA DE SOUSA FREITAS** – Psicóloga – Contratada.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**4581E3FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Mariangela Kelly Lima Fontes, CPF: 027.378.964-36.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora da Educação Infantil (polivalente) vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARIANGELA KELLY LIMA FONTES** – Contratada.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**2F730138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maura Fábica de Freitas Alves, CPF: 051.779.714-30.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como supervisor pedagógico vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MAURA FABIA DE FREITAS ALVES** – Contratada.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**46DDE283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Mayara Luana Lima Silva, CPF: 106.098.884-47.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MAYARA LUANA LIMA SILVA** – Contratada.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**4F773DB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Nina Rachel de Oliveira, CPF: 088.767.484-40.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora do Ensino Fundamental II vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**NINA RACHEL DE OLIVEIRA** – Contratada.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**E97C767A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Olanio Brono Barreto Lima, CPF: 093.191.264-45.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental II vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**OLANIO BRONO BARRETO LIMA** – Contratado.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**69044FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Railda Tainam Freire da Silva, CPF: 080.404.304-37.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora da Educação Infantil (polivalente) vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**RAILDA TAINAM FREIRE DA SILVA** – Contratada.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**DA152D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Rodrigo Jonantan Maia Fernandes, CPF: 011.921.254-44.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental II vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude

da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**RODRIGO JONANTAN MAIA FERNANDES** – Contratado.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas  
Código Identificador:FF6D5F09

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022/CPST

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Ronadson Jordan da Costa Silva, CPF: 107.210.944-14.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professor do Ensino Fundamental II vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**RONADSON JORDAN DA COSTA SILVA** – Contratado.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas  
Código Identificador:CA7B032B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022/CPST

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Ruana Karigina Diógenes de Souza, CPF: 124.535.914-28.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**RUANA KARIGINA DIÓGENES DE SOUZA** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas  
Código Identificador:7B865ABE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022/CPST

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Verucia Matias Lobo Albuquerque, CPF: 073.830.404-22.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**VERUCIA MATIAS LOBO ALBUQUERQUE** – Contratada.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**0023C13B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Wanessa Leite Mendes, CPF: 081.212.624-61.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como digitadora vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**WANESSA LEITE MENDES** – Contratada.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**0B6B846F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Wigina Biatriz Santos Ferreira, CPF: 016.779.094-39.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora do Ensino Fundamental II vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**WIGINA BIATRIZ SANTOS FERREIRA** – Contratada.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**D8D209F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 041/2022 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À**  
**SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO**  
**SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 06 meses a Sra. **MARIA DAS DORES MEDEIROS ROCHA**, matrícula nº 32-1, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/02/2022 a 16/08/2022, tendo como base o período trabalhado de 09/05/2008 a 09/05/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de fevereiro de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**BDDDDFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 042/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE**  
**EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, ao Sr. **ANTÔNIO FERNANDES GALVÃO JÚNIOR**, matrícula nº222-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de

01/03/2022 a 30/03/2022, retornando ao trabalho em 31/03/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 16 de fevereiro de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:F77A81EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
056/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – REGISTRO  
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 07 de março de 2022, às 09h30min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de kits maternidade para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/> ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira MSJS/RN

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:8560C642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
055/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – REGISTRO  
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 07 de março de 2022, às 10h30min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de gêneros alimentícios (não perecíveis, hortifrutigranjeiros e carnes) para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/> ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira MSJS/RN

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:7BDE7885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS OBJETO:  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS PARA  
TRATAMENTOS DE SINTOMAS GRIPAIS E DEMAIS  
PATOLOGIAS DO TRATO RESPIRATÓRIO S**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço Global por Item**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 09.03.2022, às 09h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, e a Planilha Digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 22.02.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 18.02.2022.

**A PREGOEIRA**

**Publicado por:**

Williany da Silva  
Código Identificador:7F90C061

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS OBJETO:  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL  
PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM  
SAÚDE, DESTINADOS AO POSTO DE ENFERMAGEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço Global por Item**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 09.03.2022, às 11h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, e a Planilha Digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 22.02.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 18.02.2022.

A Pregoeira

**Publicado por:**

Williany da Silva  
Código Identificador:DA757EEF

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64, ART. 24,  
INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
R J DE CARVALHO ME	SERVIÇO DE ATERRO EM VIAS, LOGRADOUROS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.

São José de Mipibu/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**45D12EFC

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
GILDETE XAVIER DAS CHAGAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**B74E77F5

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
TOMAS NUNES DA SILVA NETO 79202136491	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

São José de Mipibu/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**326D3B5F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
NEI CARLOS PEREIRA DE MELO	SERVIÇOS DE PORTÕES E GRADES, FABRICAÇÃO DE ESCADAS E REFORMAS DE GRADES.

São José de Mipibu/RN, 14 de fevereiro de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**4C2FAF9A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 007/2022-GP/PMSJM, 18 DE**  
**FEVEREIRO DE 2022**

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 007/2022-GP/PMSJM, 18 DE  
FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a terça-feira de carnaval, dia 01 de março;

CONSIDERANDO que mesmo sem haver festas, em virtude da pandemia, o carnaval faz parte da cultura do povo brasileiro;

CONSIDERANDO que a Portaria N.º 14.817, de 20 de dezembro de 2021 do Ministério da Economia, prevê a segunda, a terça-feira de carnaval, bem como a quarta-feira de cinzas como Ponto Facultativo nas repartições públicas Federais;

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, os dias adiante mencionados, no exercício de 2022:

- I – 28 de fevereiro, Carnaval - segunda-feira;
- II – 01 de março, Carnaval – terça-feira;
- III – 02 de março, Cinzas – quarta-feira.

**Art. 2.º.** Exceção-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

**Art. 3.º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**3711607B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**05/2021**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 05/2021, referente à contratação de Fornecimento De Alimentos Preparados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA:** V. Macedo – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.655/0001-74, localizada na Rua Cônego Lustosa, 64 – Centro – São José de Mipibu/RN, representada por sua Procuradora, Senhora Vanessa Rayane Macedo Pereira Freire, inscrita no CPF sob o nº 080.035.634-96

São José de Mipibu/RN, 18 de fevereiro de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**V. MACEDO – ME**  
Vanessa Rayane Macedo Pereira Freire

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**0E6F3CFF

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**05/2021**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 05/2021, referente à contratação de Fornecimento De Alimentos Preparados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA:** Rochelane Honório Pacheco Gomes, inscrita no CPF sob o nº 762.105.294-53 e portadora do RG nº 1.657.568-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Ribeiro do Amparo, 18 – Centro – São José de Mipibu/RN,(Pessoa Física).

São José de Mipibu/RN, 18 de fevereiro de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**ROCHELANE HONÓRIO PACHECO GOMES**

Contratada

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:620B8213

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**05/2021**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 05/2021, referente à contratação de Fornecimento De Alimentos Preparados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA:** Sayonara Andrade Alves01740955463, inscrita no CNPJ sob o nº 30.450.909/0001-02, localizada ns Rua 26 de Julho, 114 – Centro – São José de Mipibu/RN, representada por seu Procurador, Senhor Júlio César Trindade Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 069.879424-98 e portador do RG nº 003.414.633-SSP/RN.

São José de Mipibu/RN, 18 de fevereiro de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

Sayonara Andrade Alves01740955463

**JÚLIO CÉSAR TRINDADE BARBOSA**

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:A8CBDD75

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**05/2021**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 05/2021, referente à contratação de Fornecimento De Alimentos Preparados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA:** Gilmara Alves de Macedo dos Santos - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20, situada na Rua das Orquídeas, 38 – Centro – São José de Mipibu/RN, representada por seu Procurador, Senhor Márcio Pereira Fernandes, inscrito

no CPF sob o nº 046.602.794-05 e portador do RG nº 2.058.559-SSP/RN.

São José de Mipibu/RN, 18 de fevereiro de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

Gilmara Alves de Macedo dos Santos - ME

**MÁRCIO PEREIRA FERNANDES**

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:BFD5764D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.479.896-SEDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.207.564-90, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa nº 375, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de PROFESSORA DE MATEMÁTICA, com carga horária de quinze (15) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam,

nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

### III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 - Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 - Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.244,69 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

### V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

### VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**XIV – DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

**XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal da SEMEC

**ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES**  
 CPF: 065.207.564-90  
 Contratada

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:BA84FA7E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. JISANA AZEVEDO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **JISANA AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.281.477-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 090.308.904-10, domiciliada na Rua Manoel Sabino nº 3, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de PROFESSORA POLIVALENTE, com carga horária de vinte (20) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
  - 3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
  - 3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
  - 3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
  - 3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
  - 3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
  - 3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
  - 3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.
- Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.659,59 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

**V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

**VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes,

nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.361.0010.2017.2017– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

#### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

É por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

**SR. JACKSON DANTAS**

Prefeito Constitucional

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal da SEMEC

**JISANA AZEVEDO DOS SANTOS**

CPF:090.308.904-10

Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:73CC5676**

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**,

portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.592.275-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 009.087.194-42, domiciliada na Rua Luiz Cirne nº 460, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de PROFESSORA POLIVALENTE, com carga horária de trinta (30) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

#### **III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.489,38 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

#### **V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

#### **VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.361.0010.2017.2017– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **VIII – DO HORÁRIO:**

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

#### **IX – DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### **X – DAS PENALIDADES**

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **XIII – DOS CASOS OMISSOS**

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **XIV – DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal da SEMEC

**ALCILEIDE DANTAS DOS SANTOS**  
 CPF: 009.087.194-42  
 Contratada

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**BE9C9E3A

### **GABINETE DO PREFEITO** **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. LUANNA LARISSA MEDEIROS SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **LUANNA LARISSA MEDEIROS SILVA**, brasileira, solteira, Estudante, portadora da cédula de identidade nº 003.054.020-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 134.656.364-06, domiciliada na Rua José Heliodoro da Costa nº 23, Liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de AUXILIAR DE PROFESSOR, com carga horária de vinte (20) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

#### **III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- 3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais).

#### **V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

#### **VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.365.0010.2019.2019– Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **VIII – DO HORÁRIO:**

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

#### **IX – DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### **X – DAS PENALIDADES**

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de

um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **XIII – DOS CASOS OMISSOS**

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **XIV – DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretária Municipal da SEMEC

**LUANNA LARISSA MEDEIROS SILVA**  
CPF: 134.656.364-06  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: B0E11433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 016/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **FRANCISCO DE SALES DE MEDEIROS 37872443449**, inscrito no CPF 378.724.434-49; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de solda em geral e apontamento de ferramentas; VALOR GLOBAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); VALIDADE: 18 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Francisco de Sales de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
Código Identificador: C2F33863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 016/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **EDRIANO DA SILVA ARAÚJO 04914181401** inscrito no CPF 049.141.814-01; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de solda em geral e apontamento de ferramentas; VALOR GLOBAL: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais); VALIDADE: 18 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edriano da Silva Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
Código Identificador: CB8F7308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.**  
**077/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 063/SESAP/2021**

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.892/213, subsidiariamente com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Presencial nº. 063/SESAP/2021, cujo o objeto **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO MODELO FURGÃO TIPO A.**

Considerando o Ofício nº. 08/2022, datado em 18 de janeiro de 2022, expedido pelo Senhor Thiago Henrique Figueiredo da Costa – Órgão não Participante, no qual Solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir ao item 03.

Considerando o Ofício nº. 0265/2022-CPL/GAB/SESAP, datado em 02 de fevereiro de 2022, expedido pelo Secretário de Estado de Saúde Pública – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.

Considerando o Aceite da empresa **CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.30.883/0001-69, datado de 14 de janeiro de 2021, detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

**Resolve:**

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº. 063/SESAP/2021, da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Estado do Pará, quanto ao item supracitado.

São Miguel/RN, 17 de fevereiro de 2022.

Município de São Miguel/RN  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde  
**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador: 6589A8B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**00023/2022**

**OBJETO:** Água mineral, acondicionada em galão de 20 L- com certificados de autorizações órgãos competentes.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1707 - PEDRO HENRIQUE SILVA SOUZA 06781408470 39.267.135/0001-53, objetivando a Água mineral, acondicionada em galão de 20 l- com certificados de autorizações órgãos competentes, com o valor total julgado de R\$ 25.794,85 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 18/02/2022

**JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**A273A8D4

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
00023/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1707 - PEDRO HENRIQUE SILVA SOUZA 06781408470 39.267.135/0001-53, objetivando a **Água mineral, acondicionada em galão de 20 L- com certificados de autorizações órgãos competentes**, com o valor total julgado de R\$ 25.794,85 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 18/02/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**9FB7811B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
002/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que promoverá em 08 de março de 2022, às 09h00min, na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, na Sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022, objetivando Registro de preço para Aquisição de insumos de limpeza e equipamentos para manutenção da piscina semiolímpica da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**DD124CE3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EDITAL IPREVSAPP Nº 01/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA E SENSO PREVIDENCIÁRIO DE

**APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
SÃO PAULO DO POTENGI/RN.**

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da utilização do e-Social por todos os Órgãos Públicos, conforme Resolução do Comitê Diretivo do e-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016 e demais normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO as adequações exigidas pelo cronograma de implantação do e-Social, publicado pela Portaria Conjunta nº 076/2020, emitida pelo Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

CONSIDERANDO as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, em especial quanto à elaboração do Demonstrativo de Resultado Atuarial Anual – DRAA;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sempre atualizada a base de dados dos beneficiários do IPREVSAPP para fins de elaboração de relatórios e avaliações atuariais;

CONSIDERANDO que a realização da prova de vida e senso previdenciário presencial atende tanto às previsões legais quanto ao distanciamento físico recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelas autoridades sanitárias em função da Pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a importância de realizar a prova de vida e o senso previdenciário dos segurados a partir de faixas, no intuito de evitar a interrupção ou lentidão no atendimento presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o vínculo do Instituto com seus beneficiários por meio da atualização de seus contatos e informações pessoais; e

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração deste Instituto de Previdência evitar erros e se precaver de fraudes e de ações danosas que possam afetar a situação atuarial do IPREVSAPP.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo do Potengi-RN (IPREVSAPP) CONVOCA os servidores aposentados e os pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi (RPPS/SPP), para realização da prova de vida e senso previdenciário, como segue:

**1. FINALIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A prova de vida e senso previdenciário tem por finalidade a melhoria da qualidade da base de dados para a elaboração da avaliação atuarial anual, exigência imposta aos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 Para os fins deste edital, entende-se como “BENEFICIÁRIOS” os servidores aposentados e os pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Município de São Paulo do Potengi/RN (RPPS/SPP).

1.3 A prova de vida e senso previdenciário é de caráter OBRIGATÓRIO para todos os BENEFICIÁRIOS e se dará de forma presencial.

1.4 O BENEFICIÁRIO, seu curador/tutor ou seu procurador será responsabilizado pessoalmente pela veracidade e exatidão das informações prestadas na prova de vida e senso previdenciário, ficando sujeito a sanções administrativas, civis e penais em decorrência de informações incorretas ou inverídicas.

1.5 Durante a prova de vida e senso previdenciário, o IPREVSAPP poderá, se necessário, realizar pesquisas externas para a confirmação de informações do BENEFICIÁRIO.

1.6 Em caso de necessidade, a comunicação entre o IPREVSAPP e o BENEFICIÁRIO, seu curador/tutor ou procurador legal será realizada com base no(s) endereço(s) de e-mail, telefone(s) ou número(s) do WhatsApp informados na prova de vida e senso previdenciário.

1.7 Todas as informações disponibilizadas pelo BENEFICIÁRIO ao IPREVSAPP serão tratadas com base nas disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, como forma de garantir proteção aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade do BENEFICIÁRIO.

1.8 O BENEFICIÁRIO que tenha sido incluído na folha de pagamento de benefícios previdenciários a partir do mês de janeiro deste ano não necessitará efetuar seu recadastramento em 2022.

## 2. CRONOGRAMA

2.1 Os BENEFICIÁRIOS que não realizaram seu recadastramento em 2021 terão uma nova oportunidade conforme o cronograma abaixo:

Grupo	Beneficiários nascidos nos meses de:	Data de Início	Data Encerramento de
1	janeiro, fevereiro, março e abril	03/03/2022	31/03/2022
2	maio, junho, julho e agosto	01/04/2022	29/04/2022
3	setembro, outubro, novembro e dezembro	02/05/2022	31/05/2022

2.2 Os BENEFICIÁRIOS deverão realizar o recadastramento a partir das 8:00h às 13:00h do prazo estabelecido para o seu grupo no cronograma de cada edital, na sede do IPREVSAPP, situada na rua Bento Urbano, 36A, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

2.3 Caso o BENEFICIÁRIO não realize o Recadastramento conforme estabelecido no respectivo edital, o pagamento dos seus benefícios previdenciários poderá ser SUSPENSO.

2.3.1 Os vencimentos que forem suspensos serão restabelecidos em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de envio do recadastramento, observados os prazos do sistema gestor da folha de pagamento do RPPS.

2.3.2 Os benefícios suspensos poderão ser cancelados após 06 (seis) meses de suspensão, por meio de processo administrativo, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, após notificação prévia ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência com aviso de recebimento para o endereço informado em seu último Recadastramento.

## 3. PROCEDIMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO

3.1. O Recadastramento consiste na apresentação das informações cadastrais no ato da realização da prova de vida e senso previdenciário.

3.1.1 Estando o próprio BENEFICIÁRIO impossibilitado de comparecer presencialmente ao IPREVSAPP para realizar seu Recadastramento, mas não sendo ele curatelado/tutorado, deverá se fazer substituir por procurador legalmente constituído por meio de procuração.

3.1.2 Será OBRIGATÓRIO as seguintes informações:

a) Do BENEFICIÁRIO:

- I. CPF
- II. E-mail
- III. Nome
- IV. Nome da Mãe
- V. Nome do Pai (se houver)
- VI. Data de nascimento
- VII. Cidade e Estado de nascimento
- VIII. Gênero
- IX. Estado Civil
- X. Agência e Conta do Banco do Brasil ou outros bancos
- XI. Tipo de Conta do Banco do Brasil ou outros bancos
- XII. Endereço completo com CEP

XIII. Telefone

XIV. WhatsApp

XV. Contato para recados (nome, telefone, e-mail e grau de parentesco)

XVI. Documento de Identificação: número, órgão emissor e data de emissão

XVII. Título de eleitor (facultativo para menores de 18 anos e maiores de 70 anos)

XVIII. Você é pensionista do INSS? (Sim ou Não)

XIX. Você é aposentado pelo INSS? (Sim ou Não)

### b) Do Cônjuge (se houver)

a) Nome do Cônjuge

b) CPF do Cônjuge

c) Data de Nascimento do Cônjuge

### c) Do Curador/Tutor ou Procurador (quando for o caso)

a) Nome

b) Telefone

c) E-mail

### d) Dos Dependentes (exceto cônjuge) (se houver)

a) Nome dos dependentes

b) Data de nascimento dos dependentes

3.2 Será OBRIGATÓRIO trazer, os seguintes documentos:

a) Documento de Identificação Oficial do BENEFICIÁRIO (como Documento de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte), sem rasuras e em bom estado de conservação, preferencialmente com data de emissão posterior a 01/01/2010;

b) Comprovante de Residência em nome do BENEFICIÁRIO, cônjuge ou parente de até primeiro grau ou dependentes (emitido nos últimos 90 dias contados da data em que for enviado Recadastramento);

c) Documento de Identificação de filho menor de 21 anos (caso houver);

d) Procuração/Curatela/Tutela (quando for o caso).

3.3 Para realizar o Recadastramento será necessário:

a) Estar de posse de todos os documentos cujas informações são requeridas;

b) Apresentar, como Comprovante de Residência, contas de água/esgoto, energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas.

c) Não estando o comprovante de endereço em nome do BENEFICIÁRIO, de seu cônjuge, parente de primeiro grau ou dependentes, será necessário apresentar SOMENTE uma autodeclaração de endereço (Anexo I). Essa declaração deverá ser escrita pelo BENEFICIÁRIO ou por seu procurador/tutor/curador/responsável, conforme o caso.

3.3.1 No caso de Recadastramento por Procurador ou Curador/Tutor será obrigatório ainda:

a) Apresentar os dados do PROCURADOR ou CURADOR/TUTOR;

b) Documento de Identificação (como Documento de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte), sem rasuras e em bom estado de conservação, preferencialmente com data de emissão posterior a 01/01/2010;

c) Apresentar Procuração, pública ou privada, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (contados da data em que for enviada o Recadastramento);

d) Enviar o Termo de Curatela definitivo, provisório (válido) ou Certidão de Processo Judicial, conforme o caso, com data de emissão

não superior a 90 (noventa) dias (contados da data em que for enviado o Recadastramento).

3.4 O BENEFICIÁRIO que estiver em estabelecimento prisional deverá comprovar tal situação por meio de Atestado de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela instituição carcerária.

3.5 O BENEFICIÁRIO que, em razão de moléstia grave, estiver com impossibilidade de locomoção ou em internação hospitalar, deverá comprovar tal situação por meio de Laudo médico contendo CID, datado de no máximo 06 (seis) meses.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Esclarecimentos, dúvidas e demais informações estarão disponíveis através do grupo do IPREVSAPP no WhatsApp e/ou pelos telefones: (84) 99854-1679 (Genilson), (84) 99441-7801 (Paulo) e (84) 99481-3111 (João Paulo).

4.2. Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

#### FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo do Potengi/RN.

#### ANEXO I

##### AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, na falta de comprovante de residência em meu nome, DECLARO para o IPREVSAPP que tenho domicílio no endereço: \_\_\_\_\_.

Declaro também que essas informações são verdadeiras e me responsabilizo por elas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
Código Identificador:A92BE82C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022\*

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN  
**Contratados:** NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na manutenção (Revisão) preventiva destinada a máquina Retroescavadeira JCB, visando cobrir a garantia de acordo com o manual do Veículo.

**Valor Total:** 4.953,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais)

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2022 Atividade 0801.154511004.2.045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo - Exercício 2022 Atividade 0801.154511004.2.045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

São Paulo do Potengi - RN, 17 de Fevereiro de 2022

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:CF6B202B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ARP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO/VALOR:**

**A. M. Serviços de Limpezas Ltda. - EPP.**

**CNPJ - 40.294.856/0001-31.**

**R\$ 388.100,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cem reais).**

**OBJETO:** registro de preço para futura contratação de empresa especializada no Serviço de Transporte Com Motorista/Combustível, para atender aos municípios em Tratamentos Continuados e Atendimento Especializado em Clínicas Fora da Sede do Município de São Pedro/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGENCIA:** 18 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

**São Pedro/RN, em 18 de fevereiro de 2022.**

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:BEACCF4C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO PP 001/22

#### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 001/2022

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 001/2022, objetivando o registro de preço para futura contratação de empresa especializada no Serviço de Transporte Com Motorista/Combustível, para atender aos municípios em Tratamentos Continuados e Atendimento Especializado em Clínicas Fora da Sede do Município de São Pedro/RN, realizado no dia 18 de fevereiro de 2022 às 09:00 (nove) horas a empresa licitante A. M. Serviços de Limpezas Ltda. - EPP - CNPJ - 40.294.856/0001-31, valor global da licitação em R\$ 388.100,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cem reais). São Pedro/RN, em 18 de fevereiro de 2022. Marciana Lopes de Oliveira - CPF - 074.838.474-09 - Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:E742144B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO PP 001/22

#### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2022

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 001/2022, objetivando o registro de preço para futura contratação de empresa especializada no Serviço de

**Transporte Com Motorista/Combustível, para atender aos municípios em Tratamentos Continuados e Atendimento Especializado em Clínicas Fora da Sede do Município de São Pedro/RN, em 18 de fevereiro de 2022, o valor global de R\$ 388.100,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cem reais) a empresa licitante A. M. Serviços de Limpezas Ltda. - EPP - CNPJ - 40.294.856/0001-31.**

São Pedro/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**C9F8D0BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO PP001/22**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DO PREGÃO 001/2022**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 001/2022**, objetivando o registro de preço para futura contratação de empresa especializada no **Serviço de Transporte Com Motorista/Combustível, para atender aos municípios em Tratamentos Continuados e Atendimento Especializado em Clínicas Fora da Sede do Município de São Pedro/RN**, realizado no dia 18 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas (horário local) teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante **A. M. Serviços de Limpezas Ltda. - EPP - CNPJ - 40.294.856/0001-31**, com os valores para o **Item 01 - R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais); Item 02 - R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais); Item 03 - R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais)**. Perfazendo o valor global da licitação em **R\$ 388.100,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cem reais)**. São Pedro/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA**  
CPF - 074.838.474-09 - Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**B1F192D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 098/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2022 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, no dia 28 de fevereiro de 2022, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal nº 10.329/20.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C62BD11A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto.....: inscrição do 11º Encontro Municipalista de Administração Pública, que será realizado nos dias 21 a 25 de Fevereiro de 2022 em João Pessoa / PB. que irão participar Lucas Mateus dos Santos Leite - Secretário de Administração e Recursos Humanos e Wanderley Almeida Palau - Assessor Especial das Secretarias

Contratado.....: INSTITUTO MUNICIPALISTA DO BRASIL  
IMB CURSOS EIRELI ME

Dotação.....: Exercício 2022 Atividade  
0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração ,  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fundamento Legal...: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN 18 de Fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**6D033E0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 019/2022**

O Secretário do Gabinete do Prefeito do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Wanderley de Almeida Palau** Assessor Especial das Secretarias de Senador Elói de Souza/RN, lotado no Secretaria de Gabinete do Prefeito, (5,0) diárias para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de João Pessoa/PB, durante o período de 21 à 26 de fevereiro do corrente ano, com o objetivo de participar do 11º Encontro de Capacitação Municipalista de Administração Pública.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIO LOURENÇO DE MORAIS**

Secretário do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**190E250C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 020/2022**

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

**Resolve:**

**Art.1º.** Conceder ao servidor **Lucas Mateus dos Santos Leite**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Secretaria de Administração, (5,0) diárias para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de João Pessoa/PB, durante o período de 21 à 26 de fevereiro do corrente ano, com o objetivo de participar do 11º Encontro de Capacitação Municipalista de Administração Pública.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ALEXSANDRA PEREIRA VALDEVINO**

Secretária Adjunta de Administração

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**7ED5E7C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17020001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** DIANTE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DE TRATAMENTO DE CRUSTÁCEOS, NO DISTRITO DE CARNAÚBA. SE FAZ NECESSARIO A AQUISIÇÃO DE BOMBA PERIFÉRICA DE 1CV, MONOFÁSICA, 220V, COM CONEXÃO DE 1"(POLEGADA) E VALVULA DE PÉ "1 POLEGADA EM PVC PARA POÇO". ATRAVES DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS.

**Contratado.....:** WEDNA RODRIGUES DE SALES-ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Fevereiro de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**3675BE60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18020001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização a serem destinados aos diversos prédios públicos, pertencente a este município. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**Contratado.....:** J.L. PEREIRA DO NASCIMENTO

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de Fevereiro de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**A21BB684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**004/2022 PROCESSO Nº. 124.010/2022**

**TIPO:** Menor Preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de micro-ônibus para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Serra Caiada/RN.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame as empresas e seus respectivos lotes e valores:

LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME- CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Eu decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 18 de fevereiro de 2022.  
João Maria de Oliveira Junior  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**FB5654A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2022 – GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ INÁCIO DA SILVA**, Matrícula nº 50035-6, servidor Efetivo, no cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 01/03/2022 à 30/03/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de fevereiro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**222F3C4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2022 – GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **VERONALDO PEREIRA MOREIRA**, Matrícula nº 1283-1, servidor Comissionado, no cargo de Subcoordenador de Manutenção e Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 01/03/2022 à 30/03/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de fevereiro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**145C9A58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2022 – GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **WILSON MOREIRA DE MENEZES FILHO**, Matrícula nº 51240-1, servidor Efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 01/03/2022 à 30/03/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de fevereiro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**A8EC1A87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2022 – GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **ELIETE ÂNGELO DA SILVA**, Matrícula nº 50495-5, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 01/04/2022 à 30/04/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de fevereiro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**9767567F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2022 – GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **LÍGIA MARIA MELQUIADES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50845-4, servidora Efetiva, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 03/03/2022 à 01/04/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de fevereiro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**A3AB66A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2022 – GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **JORDÂNIA ROCHELLY DE SOUZA**, Matrícula nº 51286-9, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 17/03/2022 à 15/04/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de fevereiro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**4F710C55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2022 – GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FÁBIO JÚNIOR FERREIRA BEZERRA**, Matrícula nº 50852-7, servidor Efetivo, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 01/03/2022 à 30/03/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de fevereiro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**F888C2B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2022 – GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **SANDRA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**, Matrícula nº 51167-6, servidora Efetiva, no cargo de Auxiliar de Cozinheiro (a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 02/03/2022 à 31/03/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 17 de fevereiro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**875B9321

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 04/2022 - GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre o dever geral de proteção individual no município de Serra Caiada/RN, amplia a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr.**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do supremo tribunal federal;

**Considerando** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**Considerando** a necessidade de estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

**Considerando**, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece protocolos sanitários, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de **COVID-19**, vigentes entre 18 de Fevereiro de 2022 e 04 de Março de 2022.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**

**Art. 2º** As atividades com atendimento presencial deverão ter o funcionamento presencial ilimitado todos os dias, desde que seguindo as regras de funcionamento com base nos protocolos de saúde e higienização necessárias a evitar a disseminação do Coronavírus.

**Parágrafo Único:** Fica permitido a comercialização nas modalidades não presenciais do tipo delivery e retirada (takeaway) a qualquer hora todos os dias da semana.

**Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção**

**Art. 3º** Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Serra Caiada, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

**Dos protocolos gerais**

**Art. 4º** As atividades socioeconômicas, sem prejuízo das determinações e protocolos específicos, deverão observar as seguintes medidas:

I - implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;

II - impedir a entrada de trabalhadores e clientes sintomáticos pelo novo coronavírus (COVID-19);

III - realizar ampla campanha de comunicação institucional da empresa junto aos trabalhadores, usuários e clientes;

IV - impedir o acesso de pessoas sem máscara de proteção facial, nos termos do art. 3º deste Decreto;

V - disponibilizar álcool gel 70% INPM nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;

VI - efetuar limpeza e desinfecção das mesas, teclados, mouses, balcões e mobiliários 2 (duas) vezes por turno;

VII - aumentar a limpeza das áreas comuns, priorizando especialmente a higienização e desinfecção dos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;

VIII - quando houver elevador, observar a lotação máxima de 2 (duas) pessoas, salvo quando se tratar do mesmo convívio familiar, disponibilizando álcool gel 70% INPM, bem como produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos e afixação de cartaz interno orientando a limpeza das mãos e dos sapatos nas entradas e saídas;

IX - higienizar, após o uso, as máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum, que devem estar envoltos em papel filme ou proteção similar;

X - recomendar que profissionais e clientes não se cumprimentem através de contato físico;

XI - monitorar diariamente, no início do turno de trabalho, todos os funcionários quanto aos sintomas da COVID-19;

XII - havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;

XIII - manter as portas internas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que for possível;

XIV - os suspeitos de apresentarem sintomas da COVID-19 deverão ser afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total, nos termos do Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames, cessados, neste último caso, os motivos da suspeita de contaminação;

XV - realizar marcações no piso nos locais onde são formadas filas, como balcões de atendimento, caixas de pagamento e sanitários,

orientando os clientes e funcionários a posicionarem-se a, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de distância um do outro.

**Da comprovação do esquema vacinal**

**Art. 5º** Sem prejuízo do disposto no art. 4º deste Decreto, os segmentos socioeconômicos de alimentação, a exemplo de bares e restaurantes, bem como centros comerciais, galerias e shopping centers que utilizem sistema artificial de circulação de ar deverão realizar o controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, nos termos do Decreto Estadual nº 30.940, de 30 de setembro de 2021.

**Parágrafo único.** Ficam dispensados da obrigatoriedade prevista no caput deste artigo os estabelecimentos de alimentação em locais abertos com capacidade máxima de 100 (cem) pessoas.

**Dos Protocolos de eventos**

**Art. 6º** Os eventos de massa, sociais, recreativos e similares, inclusive aqueles sem assento para o público, deverão exigir, para acesso ao local, a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, sem prejuízo das demais medidas elencadas nos Decretos Municipais anteriores.

§ 1º Ficam dispensados da exigência prevista no caput deste artigo tão somente os eventos realizados em locais abertos, com ventilação natural e limitados a 100 (cem) pessoas.

§ 2º O descumprimento aos protocolos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada ensejará na suspensão imediata do evento.

**Art. 7º** As associações representativas de classe devem cooperar, na medida do possível, com a execução dos protocolos gerais e específicos, competindo-lhes divulgar as medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto.

**CAPÍTULO IV****FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

**Art. 8.** Fica permitido o atendimento presencial normal do público externo, podendo ser prestado por meio eletrônico, telefônico ou agendado, quando for possível.

**CAPÍTULO V****DA FEIRA LIVRE**

**Art. 9.** A feira livre do município de Serra Caiada ocorrerá aos domingos, das 05h00 às 12h00, na Rua Fausto Ribeiro de Andrade, seguindo protocolos sanitários para contenção do COVID e outras síndromes gripais, exclusivamente para feirantes pré-cadastrados.

**CAPÍTULO VI****DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS**

**Art. 10.** Com a finalidade de garantir o cumprimento dos protocolos sanitários de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus, o Município de Serra Caiada disponibilizará do apoio das forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida.

**Art. 11.** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

**Parágrafo Único:** a multa de que fala o caput deste artigo refere-se ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sanção cabíveis, quando for o caso.

**CAPÍTULO VI**

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 04 de Março de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 18 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**B1ADEE0C

## GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 070/2022 – GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo nº 056/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSIMAR FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 50099-2, servidor efetivo, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 21/02/2022 à 21/05/2022**, referente aos quinquênios (2006-2011), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de Fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**F6D02E38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

## CPL

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 026-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 026/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO - 02.04.03.018-8): Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Secretária Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Fevereiro de 2022.

*À COMISSÃO*

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**FB1C53A8

## CPL

## EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 026-2022

CONTRATO Nº.....: 20220031  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CONTRATADA(O).....: CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA  
OBJETO.....: MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO - 02.04.03.018-8): Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99  
VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2022 a 11 de Março de 2022  
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2022

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**61AEB707

## CPL

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 026-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO - 02.04.03.018-8): Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama  
Contratado.....: CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA  
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Secretária Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Fevereiro de 2022.

*À COMISSÃO*

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**B403C990

## CPL

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 026-2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, referente à MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO - 02.04.03.018-8): Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Fevereiro de 2022.

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**38EECE05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO Nº 053/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à **CASA DOS FERROS LTDA – MATRIZ** para aquisição de gradil laylofor 3d belgo e portão em gradil metálico para isolamento da área externa da escola Municipal da Vila Goiás, no valor global de R\$5.618,42 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Top Down Con

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**6CDFB9C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 486/2022 AARP Nº 02/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 486/2022**  
**AARP Nº 02/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20.** AV. Antonio F de Oliveira, 53- Centro-Serra do Mel-RN. CEP: 59.663-000 e a empresa

**H&C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 28.733.598/0001-47,** com endereço comercial na R Ponta do Calcanhar,2101, Ponta Negra, Natal-RN, CEP: 59.094.060, representante legal: Francisco Arruda de Lima Neto, portador da cédula de identidade nº 2153905 ITEP/RN e CPF: 054.766.814-77.

**OBJETO:** Adesão à ata de registro de preços nº 01/2022, Pregão Presencial SRP nº 61/2021 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS para futura e eventual execução dos serviços de corte de terra para o ano de 2022.

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:**15 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 299.980,00(Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.013	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico
2078	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações de incentivo a Agricultura Familiar
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de terceiros –Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Serra do Mel 15 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**186821E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE PRAZO DA INEXIGIBILIDADE 002/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0308002/2020**

**Extrato do Segundo Aditamento de Prazo da INEXIGIBILIDADE 002/2020 ao contrato administrativo Nº 0308002/2020**

Extrato de Contrato de execução de prestação de serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.** Com sede na Av. Alberto Maranhão, nº 2377, Edifício Marly Rebouças, sala 03, Bairro: Centro, CEP: 59.600-195, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ. sob nº **23.494.212/0001-78.** O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao contrato, para a Contratação de consultoria e assessoria contábil especializada na prestação e serviços de assessoria e consultoria tributária, especializada na apuração, revisão de arrecadação de receitas próprias, compreendendo ISS, IPTU, TLF, e CIP na esfera administrativa, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço mensal. - O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 12 (doze) meses conforme justificativa, a partir do dia 21 de Fevereiro de 2022, até o dia 21 de Fevereiro de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 18 de Fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C25A6430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 07 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 07 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 21 a 22 de fevereiro de 2022, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*

- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*  
 g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*  
 h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*  
 i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*  
 j) *Carteira de Identidade;*  
 k) *Cartão do PIS ou PASEP;*  
 l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*  
 m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*  
 n) *Comprovante de residência*  
 o) *Comprovante bancário*

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
12º	Alexandra Lopes Filgueira	27/11/1978		10,00

SERRA DO MEL/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:714846C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2202180002 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº**  
**012/2022**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**Assunto: **Contratação direta de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN dos anos de 2019 e 2020.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **DENIZE TORRES CANDEIA – ME (CNPJ: 29.332.622/0001-07)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais), para o período de fevereiro a dezembro de 2022.**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de empresa para prestação de serviço de digitalização de todas as despesas e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN dos anos de 2019 e 2020**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, por todas suas secretarias municipais, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:1510BA00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2202180001 –**  
**DISPENSA Nº 012/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: DENIZE TORRES CANDEIA – ME (CNPJ: 29.332.622/0001-07); OBJETO: execução do serviço de digitalização de todas as despesas e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN dos anos de 2019 e 2020; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em dez (10) meses; Dotação Orçamentária: 05.04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 15001000 – Recursos Ordinários; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Denize Torres Candeia – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:276B3F67

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 045/2022**

**PORTARIA Nº: 045/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	17 de fevereiro de 2022	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Debora Juliane Medeiros de Goes  
Código Identificador:426B3F31

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 047/2022**

**PORTARIA Nº: 047/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Currais Novos-RN	17 de fevereiro de 2022	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		RS 40,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 17 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:BE24C2A7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REINTEGRAÇÃO**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serrinha, EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOBRINHO, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 900.229 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 567.190.604-06, residente e domiciliado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 222, Centro – Serrinha/RN, que havendo sido convocado pelo senhor Prefeito Municipal, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN, Edição 2709, datada de 02 de fevereiro de 2022, apresentou-se para ser reintegrado ao pleno exercício de seu cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH, cumprindo as determinações da Decisão Judicial expedida nos autos do Processo nº 0101106-21.2016.8.20.0128. Dado e passado, eu, Ana Paula de Araújo, Coordenadora de Recursos Humanos do Município, lavro o presente instrumento para que surta os efeitos legais, o qual vai assinado por mim e pela parte interessada.

Serrinha/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**ANA PAULA DE ARAÚJO**

Coordenadora de Recursos Humanos do Município

**EWERTON LUIZ DOS SANTOS SOBRINHO**

Auxiliar Administrativo

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:BF9A21BD**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 011/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia a Senhora, EMANUELLE MENDONÇA DA SILVA, no Cargo Comissionado de Divisão de Pessoal - DP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora, EMANUELLE MENDONÇA DA SILVA, inscrita no CPF nº 113.962.634-54, no cargo comissionado de Divisão de Pessoal – DP, na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:F182ABCC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS**

**(\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

(\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – ADESÃO 11/2017

ORIGEM: ADESÃO Nº 11/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº: 40.998.734/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES, FOLHA PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Adesão nº 11/2017.

Vigência: \*01/01/2022 até 02/05/2022.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

Signatários:

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

TOPDOWN CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº: 40.998.734/0001-26  
PELA CONTRATADA

(\*) Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FC510839

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS**

**(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-  
ME

CNPJ nº: 18.818.928/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO  
ESPECIALIZADO COM VISITAS A IMPLEMENTAÇÃO DO  
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a  
PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão  
Presencial nº 2/2017.

Vigência: \*01/01/2022 até 08/02/2022.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no  
instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-ME

CNPJ nº: 18.818.928/0001-43

OTÁVIO CARLOS ANTUNES

PELA CONTRATADA

(\*) Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**118D2A70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS**

**(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº.007/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25  
caput da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos  
autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação  
para contratação da empresa CORTEZ & MEDEIROS  
ADVOGADOS, CNPJ. Nº. 22.918.738/0001-75, que consistirá na  
Contratação de prestador de serviço de assessoria e consultoria  
jurídica, no importe global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),  
mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no  
mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, \*07 de janeiro de 2022 –GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**(\*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5AE56942

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
007/2022**

Dispensa de Licitação nº 007/2022

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS

CNPJ: 22.918.738/0001-75

Objeto: Contratação de prestador de serviço de assessoria e  
consultoria jurídica

Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 25, caput.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - ASSESSORIA JURIDICA

2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA

JURIDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 103.077/2022

Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 07 de janeiro de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS

CNPJ: 22.918.738/0001-75

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**792B0CE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADESÃO 04/2022 A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO 04/2022 A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº. 02120001/2021 – PMP/RN Oriundo do  
Pregão Presencial - SRP nº. 040/2021 – PMP/RN

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Passagem/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Vigência da Ata: 02/12/2021 a 01/02/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta de transporte,  
tratamento (incineração) e destino dos resíduos hospitalares  
proveniente das unidades de saúde do município de Serrinha-RN

Ofícios:

Ofício nº 019/2022 – GP – Solicitação de autorização do Órgão  
Gerenciador.

Ofício nº 020/2022 – GP – Solicitação de manifestação de interesse  
em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

A Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.

Valor: R\$ 30.825,00 (trinta mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

Empresa Fornecedora:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 09.234.399/0001-40  
Representante da Empresa  
FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES

Serrinha/RN, 18/02/2022

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**EA7C8D16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta de transporte, tratamento (incineração) e destino dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de saúde do município de Serrinha-RN  
Valor: R\$ 30.825,00 (trinta mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais de nº 003/2019.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 118.002/2022 (Adesão de ata nº. 004/2022)

Vigência do contrato: 18/02/2022 até 17/02/2023.

Serrinha/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente  
Prefeito Municipal

P/ Contratante

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

Representante da Empresa:

FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**B32F1575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0002-2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DE SERRINHA DOS PINTOS.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

CNPJ / CPF	Fornecedor	Qtd. de Itens	VALOR TOTAL RS
04.324.590/0001-69	MARIA NEUMAN DE AZEVEDO	1	RS 42.600,00

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de fevereiro de 2022

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**7A09C935

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0004-2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0004/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DOS SÍTIOS PONTA DA SERRA, TABULEIRO DE AREIA, COMISSÁRIO, MORCEGO, VARGINHA PARA A ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO VAZ LOCALIZADA NO SÍTIO RIBEIRO NO TURNO MATUTINO, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE UMA DISTÂNCIA DE 111 KM/DIA, SENDO PERCURSO DE IDA E VOLTA; HOMOLOGO o seu objeto a: JARBAS FERNANDES DE PAIVA (085.501.574-81), R\$ 47.730,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de fevereiro de 2022

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**ED811122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 028/2022**

Severiano Melo/RN, 18 de Fevereiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCA GILCIMARIA MELO DE CARVALHO HOLANDA**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), a servidora **FRANCISCA GILCIMARIA MELO DE CARVALHO HOLANDA**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças Matrícula/Portaria **009/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar da apresentação do programa Casa Verde e Amarela. Deficit: alternativas e enfrentamento, com o Secretário Nacional de Habitação ALFREDO SANTOS, no município de Natal no dia 19 de fevereiro de 2022.**

**Local de destino:** Natal – RN

**Período do Afastamento:** (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 18 de Fevereiro de 2022.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**4612DDD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 029/2022**

Severiano Melo/RN, 18 de Fevereiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **TAISA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO**, ocupante do Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), a servidora **TAISA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo Matrícula/Portaria **284/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento: Participar da apresentação do programa Casa Verde e Amarela. Deficit: alternativas e enfrentamento, com o Secretário Nacional de Habitação ALFREDO SANTOS, no município de Natal no dia 19 de fevereiro de 2022.**

**Local de destino:** Natal – RN

**Período do Afastamento:** (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 18 de Fevereiro de 2022.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**2E3FDA4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de materiais permanentes para diversas secretarias municipais de Severiano Melo/RN..

**Contratado.....:** **NASCIMENTOS MOVEIS E ELETRO LTDA (18.841.747/0001-38)**

**Dotação Orçamentaria:** 728 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

112 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 1000 . 2.10 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

**66 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente**

**772 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente**

**Valor Total:**R\$ 10.649,00

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**0A6424BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 003/2022**

**DECRETO Nº 03 de 18 de fevereiro de 2022.**

*Reafirma o dever geral de proteção individual, amplia a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal e demais medidas sanitárias contidas no Decreto nº 31.265, de 17 de Janeiro de 2022 do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município de Severiano Melo, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento anteriormente impostas;

CONSIDERANDO a necessidade estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

CONSIDERANDO o constante na Recomendação nº 33 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, bem como recomendações dos profissionais de saúde locais;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.265, de 17 de Janeiro de 2022, e Decreto Estadual nº 31.276, de 15 de fevereiro de 2022 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre novas medidas de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, consentindo com todas as determinações impostas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que estão no Decreto nº 31.265, de 17 de Janeiro de 2022.

**Art. 2º.** Ficam acatadas, nas medidas da realidade municipal, as recomendações aos Municípios propostas pelo Governo do Estado através dos Artigos 10 e 11 do Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de Janeiro de 2022, com exceção às disposições previstas no Art. 11, inciso II e inciso VIII.

**§1º** Fica renovado em todo o Município, por tempo indeterminado, como medida de contingência à disseminação do novo coronavírus e visando reduzir aglomerações a adoção das seguintes medidas:

I – O acesso restrito do público às lagoas, açudes, rios e similares;

II – A proibição de acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial em transportes públicos ou privados de passageiros;

**§2º** As disposições contidas neste Decreto estarão adequadas à realidade municipal, no que se refere à: Quantidade de pessoas

vacinadas, faixa-etária em que se encontra à vacinação local, número de casos confirmados que se encontram em tratamento, seja ele domiciliar ou hospitalar e demais pontos de relevância observados pelas Autoridades Sanitárias Municipais.

#### Da exigência de passaporte vacinal em todos os Órgãos Públicos Municipais

**Art. 3º.** Visando a segurança sanitária em todos os Órgãos Públicos Municipais, fica obrigado o controle de entrada de todos os Servidores Públicos e prestadores de serviços, nas suas dependências de trabalho ou de prestação de serviços, mediante comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, nos termos do Decreto Estadual nº 30.940, de 30 de setembro de 2021, sob pena de responder por todas as sanções previstas no art.

#### Da exigência de passaporte vacinal nas escolas públicas e privadas

**Art. 4º** - Embasados na Lei 10.434/2018, fica reiterada a exigência da comprovação do Cartão de Vacinação das crianças que estejam matriculadas na educação infantil e primeira etapa do ensino fundamental, incluindo a vacinação contra a COVID-19 (para crianças em que a vacinação já foi liberada) podendo serem aplicadas os sanções previstas na Lei mencionada acima.

**Art. 5º** - Ainda, para garantir a segurança sanitária das aulas presenciais, fica obrigado o controle de entrada de todos os professores, servidores e funcionários, bem como de todos os alunos matriculados em todas as séries (ensinos infantil, fundamentais e médio), nas suas dependências de estudo, mediante comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, nos termos do Decreto Estadual nº 30.940, de 30 de setembro de 2021, ressaltando que para crianças em que a vacinação já foi liberada)

#### Das demais disposições

**Art. 6º** - A Vigilância Sanitária (em horário comercial) e a Polícia Militar (em horário integral) serão responsáveis pela fiscalização ao cumprimento integral ao que está disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A vigilância sanitária receberá denúncias através do telefone (84) 99615-8424.

**Art. 7º.** Ficam mantidas todas as medidas de contenção, prevenção e sanções em caso de desobediência, disciplinadas nos Decretos anteriores, revogadas as disposições que forem contrárias ao presente Decreto.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**051311D1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 002/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 002/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, cujo o objeto é referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS.

DISPENSA Nº002/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 2/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 20.913.529/0001-03.

CONTRATADA: - CNPJ Nº: 14.813.501/0001-00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	19.001 - Fundo Municipal de Previdência de Tangará - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA
Ação:	2104 - Gestao Administrativa do Tangaraprev
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Tangará/RN, 10/02/2022

**ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR**

Gerente Municipal do Fundo Municipal de Previdência de Tangara

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**DEEDAD47

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 011/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 011/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa Manoel Herminio de Araújo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.723.917/0001-39, cujo o objeto é referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DE TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DISPENSA Nº11/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: - CNPJ Nº: 40.723.917/0001-39.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal de Transporte - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Ação:	2095 - Mntuenção das Ações da Secretaria Muniici
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Tangará/RN, 11/02/2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**A2F79A26

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 010/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 010/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em

consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa CAMILE DANTAS DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.731.990/0001-15, cujo o objeto é referente a Constitui objeto desta dispensa, a prestação do serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e instalação de novos aparelhos de ar-condicionado, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção.

DISPENSA Nº10/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 21/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: CAMILE DANTAS DA SILVA - CNPJ Nº: 41.731.990/0001-15.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	16.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
Ação:	2097 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARA

VALOR TOTAL: R\$ 17.242,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Tangará/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**8044F44B

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - SRP

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES DESTINADAS ATENDEREM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia: **03/03/2022** às **09h00min**. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 18 de fevereiro de 2022.

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**09B7C3E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) GERALDINA DANTAS JACOME DE SOUSA, referente à Locação de um prédio localizado A Rua Maria Arlinda, S/N, Bairro Centro, Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento da Junta de Serviço Militar, Tenente Ananias/RN. Valor total de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Fevereiro de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**241D0382

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ILMARA LOPES DA SILVA, referente à Locação de um prédio localizado Rua Antônio Fortunato dos Santos, nº 407, sala 03 – Centro - Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, Tenente Ananias/RN. Valor total de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Fevereiro de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**4D36AE16

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ILMARA LOPES DA SILVA, referente à Locação de um prédio localizado Rua Antônio Fortunato dos Santos, nº 407, sala 02 – Centro - Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores, Tenente Ananias/RN. Valor total de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Fevereiro de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**3102D789**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, referente à Locação de um prédio localizado Rua José Moreira do Nascimento, nº 21 – Centro - Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social / Cadastro Único, em Tenente Ananias/RN. Valor total de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Fevereiro de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**440D3E39**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA DO CARMO PAIVA BELO, referente à Locação de um prédio localizado a Rua José Moreira do Nascimento, nº 76 – Centro - Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, em Tenente Ananias/RN. Valor total de **R\$ 7.700,00 (Sete mil e Setecentos Reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Fevereiro de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**EB90C8CD**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) VALDILENE MARIA ABRANTES, referente à Locação de um prédio localizado Rua

Joaquim Vidal, nº 30 – Rua Nova - Tenente Ananias - RN, CEP: 59.955-000, destinado ao funcionamento do Deposito da Merenda Escolar, em Tenente Ananias/RN. Valor total de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Fevereiro de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**68104CCA**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA DO SOCORRO PINTO DA COSTA, referente à Locação de um prédio localizado Rua José Moreira do Nascimento, nº401 – Centro, CEP: 59.955-000, Destinado a Sede da Biblioteca Municipal José de Arimateia em Tenente Ananias/RN. Valor total de **R\$ 6.600,00 (Seis mil e Setecentos Reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Fevereiro de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**AD797BCB**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) VANESSA CHISTINE DA COSTA SARMENTO, referente à Locação de um prédio localizado Umororó bairro dos Olintos, a disposição ao funcionamento de garagem e oficina Secretaria de Obras - CEP: 59.955-000 em Tenente Ananias/RN. Valor total de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e Quinhentos Reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Fevereiro de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**C155EB9E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA DO SOCORRO SARMENTO, referente à Locação de um prédio Rua Manoel Francisco da Silva, nº 13 - Centro – Destinado ao Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – AEE. Secretaria Municipal de Educação, CEP: 59.955-000 em Tenente Ananias/RN. Pelo valor total de **R\$ 4.400,00 (Quatro mil e Quatrocentos Reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Fevereiro de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**AFC8E2BD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) NAJARA KALINE DA SILVA, referente à Locação de um prédio Rua Joaquim Olinto do nascimento, S/N, Bairro Olintos, Destinado ao Funcionamento de Sala de Aula de Atividades Complementares e Reforço Escolar - CEP: 59.955-000 em Tenente Ananias/RN. Pelo valor total de **R\$ 4.400,00 (Quatro mil e Quatrocentos Reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Fevereiro de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**2FF9B3B4

**GABINETE DA PREFEITA  
LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº021/2022.**

**APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA PIRES DE SOUSA ABRANTES - Matrícula 096;

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº009/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA PIRES DE SOUSA ABRANTES - Matrícula 096, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(a) servidor(a) FRANCISCA PIRES DE SOUSA ABRANTES - Matrícula 096, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 03(Três) meses, com o período de gozo de 18/02/2022 a 18/05/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 19/05/2022.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 18 de Fevereiro de 2022.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**B21BA5F6

**GABINETE DA PREFEITA  
FERIAS REGULARES**

**Portaria nº022/2022.**

**APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) JESSICA EMANUELA DA COSTA SILVA, MATRICULA Nº419, CPF:312.088.514-20;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 010/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JESSICA EMANUELA DA COSTA SILVA, MATRICULA Nº419, CPF:312.088.514-20, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos

termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;  
**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;  
**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) JESSICA EMANUELA DA COSTA SILVA, MATRICULA Nº 419, CPF: 312.088.514-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem a 15 (quinze) dias ao período de aquisição de 02/01/2021 a 02/01/2022, com o período de gozo de 21/02/2022 a 07/03/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 08/03/2022.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
 Gabinete da Prefeita, em 18 de Fevereiro de 2022.

*Larissa Lisiane Cunha Rocha Jácome*  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador: F025A511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
 CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 13/2022

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos (lava jato) pertencentes à frota de veículos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

#### RESOLVE:

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa GILYANNE LEONARDO DOS SANTOS 01687618402, CNPJ 30.785.673/0001-

65, com sede na RUA MANOEL SEVERO, Nº 335, Bairro: FRUTILÂNDIA, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, para prestação de serviços de lavagem de veículos (lava jato) pertencentes à frota de veículos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme processo nº 451/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS, Solicitação de nº 18/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, Solicitação de nº 09/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Solicitação de nº 15/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, Solicitação de nº 38/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Solicitação de nº 10/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador: 8F989911

#### SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE FERIAS Nº 015/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, o servidor **LUCIANA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos e Humanos deste Município, sob matrícula de nº 166, relativas ao período de 2021/2022, contados a partir do dia 15 de fevereiro de 2022 com término em 25 de fevereiro de 2022, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de fevereiro de 2022.

#### DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador: 800DE27C

#### SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022 – PMTLC/SMAS

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** FRANCISCA DANIELE DA SILVA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Ação Social**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).** Referente à carga horária de 40 horas semanais.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro 2022 até 03 de maio de 2022.

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Contratante

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF Nº. 077.240.194-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**2AA594CA

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 016/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, o servidor **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES SANTOS**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, sob matrícula de nº17, relativas ao período de 2020/2021, contados a partir do dia 15 de fevereiro de 2022 com término em 25 de fevereiro de 2022, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de fevereiro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**E8B06FF4

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022 – PMTLC/SMASDC**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **Psicóloga**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, no **CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),**

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de janeiro de 2022 até o dia 03 de maio de 2022.

**Data da Assinatura:** 04 de janeiro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de janeiro de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF Nº. 077.240.194-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**9B5D2D12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 015/2021-CPAD**

**Interessado:** RAFAELLA OLIVEIRA DA SILVA

**DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo nº 015/2021, iniciado por solicitação do Tribunal de Contas, no qual narra a ocorrência de acumulação indevida de cargos pela servidora RAFAELLA OLIVEIRA DA SILVA, conforme fls. 06/11 dos autos.

A servidora apresentou defesa prévia em fls. 19/41, no qual comprova a exoneração de um de seus vínculos.

O TCE-RN enviou informações sobre os vínculos da servidora em fls. 51/55.

A Comissão Disciplinar analisou as informações e emitiu relatório final em fls. 56/57, pugnando pelo arquivamento ante a regularização da situação.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado nos arts. 29, 145 e 150 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer, e, por via de consequência, determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 015/2021, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 11 de fevereiro de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**DBF9CA57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor LUIZ FELIPE QUEIROZ MENDES, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o número 054.281.863-99, do cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**FF78B4D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 201001/2022 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 19/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **KAKS MINHA CASA** para a Contratação de Prestação de Serviços de Hospedagem de Pacientes e Acompanhantes na Cidade de Natal/RN., no valor global de R\$ 16.969,00 dezesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**468A2AC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 127035/2022 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 24/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA** para a Contratação de empresa, para prestação de serviços de recauchutagem de pneus vinculados Município de Timbaúba dos Batistas/RN, adquiridos, locados, cedidos, atuais e futuros., no valor global de R\$ 16.580,00 dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B0A3CE5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 201051/2022 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 25/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** para a Contratação de empresa especializada em software de sistema de gerenciamento em Educação para uso nas escolas municipais., no valor global de R\$ 16.200,00 dezesseis mil e duzentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**5AA5F25E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02

**Órgão Gerenciado:** MANJATO TRATORES LTDA – CNPJ: 00.492.308/0001-00

**Endereço:** Av. Comércio, 1496, Santo Augusto – Rio Grande do Sul/RS – CEP: 98.590/000.

**Objeto:** registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos/implementos agrícolas, visando suprir as necessidades rurais e de agricultores do município de Touros/RN.

**Oriundo:** Pregão Eletrônico N.º 001/2022.

**Base Legal:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

**Itens:** 01 – R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

**Vigência:** 18/02/2022 A 17/02/2023.

**Pelo Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**Pelo Órgão Gerenciado:** MANJATO TRATORES LTDA – CNPJ: 00.492.308/0001-00 – EDUARDO WEILER SCHMITZ – CPF: 012.591.600-09. - PROCURADOR.

TOUROS/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:06683227

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02

**CONTRATADO:** MANJATO TRATORES LTDA – CNPJ: 00.492.308/0001-00

**ENDEREÇO:** Av. Comércio, 1496, Santo Augusto – Rio Grande do Sul/RS – CEP: 98.590/000.

**OBJETO:** registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos/implementos agrícolas, visando suprir as necessidades rurais e de agricultores do município de Touros/RN.

**ORIUNDO:** Pregão Eletrônico N.º 001/2022.

**BASE LEGAL:** Lei n.º. 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/2002.

**ITENS:** 01 – R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 18/02/2022 A 17/02/2023.

**PELO CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL

**PELO CONTRATADO:** MANJATO TRATORES LTDA – CNPJ: 00.492.308/0001-00 – EDUARDO WEILER SCHMITZ – CPF: 012.591.600-09. - PROCURADOR.

TOUROS/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:37B17336

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº009/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Sr. Matheus Sales Souza do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Exonerar, o Senhor Matheus Sales Souza, CPF N.º 082.627.864-75, RG N.º 2.087.176, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:DAE3643B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**DECRETO Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*\*replicado por incorreção.*

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei n.º 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei n.º 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Elemento de despesa: 3.3.90.36: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Total da suplementação: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Projeto/Atividade 2141: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Total da anulação: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 07 de Fevereiro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**6091E29E

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 003/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**DECRETO Nº 003/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*\*republicado por incorreção.*

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0020: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de**

**Saúde**

**Projeto/Atividade 2050: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos**

**Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

**Total da suplementação: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde**

**Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos**

**Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

**Total da anulação: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**FC1140F4

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 029 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 029 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. **MARCOS JOSÉ REBOUÇAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 030.965.184-08, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**AC301FE8

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 030, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 030, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o art. 105, caput, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Upanema,

**CONSIDERANDO** o requerimento de nº 007/2022 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, apresentado pelo servidor Sr. Genário dos Santos Silva, em anexo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INTERROMPER** a licença para tratar de interesse particulares ao servidor público municipal **GENÁRIO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 162, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concedida através da Portaria nº 0554 - GPMU, de 20 de Dezembro de 2021, tendo em vista o requerimento nº 007/2022, apresentado pelo servidor, com retorno a partir de 18 de Fevereiro de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1BE16A12

**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 004/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.****DECRETO Nº 004/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 281.024,18 (Duzentos e oitenta e um mil e vinte e quatro reais e dezoito centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 281.024,18 (Duzentos e oitenta e um mil e vinte e quatro reais e dezoito centavos), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 09.001: Secretaria de Saúde.****Função 17: Saneamento****Sub-Função 512: Saneamento Básico Urbano****Programa 0131: Saneamento Básico****Projeto/Atividade 1051: Melhorias Sanitárias****Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações****Fonte de Recurso 17000000: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União****Valor: R\$ 281.024,18 (Duzentos e oitenta e um mil e vinte e quatro reais e dezoito centavos).**

**Total da suplementação:** R\$ 281.024,18 (Duzentos e oitenta e um mil e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 281.024,18 (Duzentos e oitenta e um mil e vinte e quatro reais e dezoito centavos), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 09.001: Secretaria de Saúde.****Função 17: Saneamento****Sub-Função 512: Saneamento Básico Urbano****Programa 0131: Saneamento Básico****Projeto/Atividade 1051: Melhorias Sanitárias****Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações****Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos****Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).****Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 09.001: Secretaria de Saúde.****Função 17: Saneamento****Sub-Função 512: Saneamento Básico Urbano****Programa 0131: Saneamento Básico****Projeto/Atividade 1044: Sistema De Esgotamento Sanitário Do Município De Upanema****Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações****Fonte de Recurso 17000000: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União****Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).****Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 09.001: Secretaria de Saúde.****Função 17: Saneamento****Sub-Função 512: Saneamento Básico Urbano****Programa 0131: Saneamento Básico****Projeto/Atividade 1044: Sistema De Esgotamento Sanitário Do Município De Upanema****Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações****Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos****Valor: R\$ 11.024,18 (Onze mil e vinte e quatro reais e dezoito centavos).****Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 09.001: Secretaria de Saúde.****Função 17: Saneamento****Sub-Função 512: Saneamento Básico Urbano****Programa 0131: Saneamento Básico****Projeto/Atividade 2133: Construção Do Sistema De Abastecimento E Tratamento D'Água****Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações****Fonte de Recurso 17000000: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União****Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).****Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 09.001: Secretaria de Saúde.****Função 17: Saneamento****Sub-Função 512: Saneamento Básico Urbano****Programa 0131: Saneamento Básico****Projeto/Atividade 2133: Construção Do Sistema De Abastecimento E Tratamento D'Água****Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras E Instalações****Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos****Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

**Total da anulação:** R\$ 281.024,18 (Duzentos e oitenta e um mil e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E0734516

**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2022 – Processo n.º 238/2022.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, através de câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via web e via aplicativos para sistemas IOS e Android.*

**FORNECEDOR:** CAMERITE SISTEMAS S.A, CNPJ: 05.818.541/0001-45

**ENDEREÇO:** AV. Santos Dumont, 935, Santo Antônio, Joinville/SC, CEP: 89.218-105

**VALOR:** 72.965,20 (setenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 18 de Fevereiro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**72F6EF5B

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 031, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 031, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião do GT Família Acolhedora, com a finalidade de traçar estratégias de ação para o processo de implementação de Serviço de Acolhimento Familiar do Alto Oeste Potiguar.

**Local de destino:** Apodi R/N;

**Período do Afastamento:** 15 de fevereiro de 2022;

**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**063AA457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA N.º 001/2022 – SMAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 001/2022 – SMAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **CLAY REGAZZONY AQUINO COSTA**, motorista, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** O mesmo participará de uma reunião do GT Família Acolhedora, com a finalidade de traçar estratégias de ação para o processo de implementação do Serviço de Acolhimento Familiar do Alto Oeste Potiguar.

**Local de destino:** Apodi/RN;

**Período do Afastamento:**15 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3A9CF210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA N.º 002/2022 – SMAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 002/2022 – SMAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. **RADJINA SINDHIA JERONIMO DA SILVA**, Coordenadora do Centro de Referência da Assistência - CRAS, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** A mesma participará de uma reunião do GT Família Acolhedora, com a finalidade de traçar estratégias de ação para o processo de implementação do Serviço de Acolhimento Familiar do Alto Oeste Potiguar.

**Local de destino:** Apodi/RN;

**Período do Afastamento:**15 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se  
Cumpra-se**

Upanema/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F8149B98**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 003/2022 – SMAS DE 15 DE FEVEREIRO DE  
2022.**

PORTARIA Nº 003/2022 – SMAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:****Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. **ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA**, Assistente Social, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** A mesma participará de uma reunião do GT Família Acolhedora, com a finalidade de traçar estratégias de ação para o processo de implementação do Serviço de Acolhimento Familiar do Alto Oeste Potiguar.**Local de destino:** Apodi/RN;**Período do Afastamento:** 15 de fevereiro de 2022.**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

Upanema/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**AB54E730**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022**

Processo n.º 238/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, através de câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via web e via aplicativos para sistemas IOS e Android.**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022**A Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio do município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput e inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, através de câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via web e via aplicativos para sistemas IOS e Android**, cujo valor total é R\$ 72.965,20 (setenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 18 de Fevereiro de 2022.

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**  
Sec. Mun. de Governo e Patrimônio**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**1F3584CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022.**O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 22 de fevereiro de 2022, às 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura de envelopes de propostas referente a licitação – TP Nº. 001/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – RN.**

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

**VÁRZEA/RN, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.****DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**E4ADA2B2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 016/2022-GP****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :****Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr.ª **JOSEFA FERNANDES DE AQUINO QUEIROZ** ocupante do cargo de

**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2021/2022, as quais serão usufruídas entre o período de 10 de fevereiro a 10 de março de 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de março de 2022.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de fevereiro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**FB5220CA

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 298 / 2022 - PMV/GP**

Viçosa, RN, 03 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

**VICTOR RAMON ALVES**, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa Idosa, para o mandato 2021/2023, assim representado:

#### **I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

##### **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social:**

TITULAR: Maria Dalva Vieira

SUPLENTE: Antonia Goreti Gomes Alves

##### **Secretaria Municipal de Saúde:**

TITULAR: Aloísio Lima da Silva

SUPLENTE: Maria Wanderleia de Oliveira Freitas

##### **Representante do Programa Estratégia da Saúde da Família:**

TITULAR: Francisco Vandielton de Oliveira

SUPLENTE: Larissa Kelly Lopes Pinto

##### **Secretaria Municipal de Educação:**

TITULAR: Francisca Jaênia da Silva Pinto

SUPLENTE: Damiana Ferreira de Oliveira

##### **Secretaria Municipal de Finanças Esporte e Lazer:**

TITULAR: Andréa Maria Lopes Nunes

SUPLENTE: Vanízia Sabino de Oliveira

#### **II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.**

##### **Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa:**

TITULAR: Marcio Wagner da Silva Tavares

SUPLENTE: Antonia Sabino da Silva

##### **Representantes da Igreja Católica:**

TITULAR: Francisca Helane de Freitas Maia

SUPLENTE: Antonio Elizaias Tavares Freitas

##### **Representantes da Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa- ACDV:**

TITULAR: Catarina Tavares da Silva Barra

SUPLENTE: Francisca Elizangela Rodrigues

##### **Representantes da Igreja Assembleia de Deus:**

TITULAR: Moises Queiroz Silva

SUPLENTE: Washington Pinto da Silva

##### **Representantes dos Programas Socioassistenciais:**

TITULAR: Andreia Samara da Conceição Lopes

SUPLENTE: Cledina Ferreira da Silva

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**545DDC05

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 299/2022 – GP**

Viçosa/RN, 11 de fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora Municipal da Conferência de Juventude de Viçosa/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN**, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.268 de 24 de janeiro de 2022 e a Portaria nº 009 de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e o Decreto Municipal Nº: 028-GP/PMV de 10 de fevereiro de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **Comissão Organizadora Municipal da Conferência de Viçosa/RN (COM)**, composta por doze (12) membros, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, de forma paritária, com a seguinte composição:

##### **I - Do Poder Público:**

###### **Secretaria Municipal de Saúde:**

Maria Alcimária de Freitas Sabino

Francisca Jackeline Maia Faustino

###### **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social:**

Francisca Helane de Freitas Maia

Antonia Goreti Gomes Alves

###### **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:**

Evandro Lopes da Silva

###### **Secretaria Municipal de Educação:**

François Rodrigues de Alencar

##### **II - Da Sociedade Civil:**

###### **Associação Comunitária para o desenvolvimento de Viçosa-ACDV:**

Catarina Tavares da Silva Barra

###### **Orquestra Filarmônica Padre Dário Torbolli:**

Francisco Sandro de Souza

Romildes de Oliveira Matias

###### **Representantes da Assembleia de Deus:**

Aurino Eufrásio de Souza

###### **Representantes do Conselho Tutelar:**

Bruna Luíza Rodrigues do Nascimento  
Amanda Klícia Pinto Elizeu

**Art. 2º** - Compete à Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Viçosa/RN (COM):

I - planejar, coordenar e promover a 3ª Conferência Municipal de Juventude Viçosa/RN;

II - mobilizar a sociedade civil e o poder público para organizarem e participarem da conferência;

III - elaborar a metodologia, programação e regimento da 3ª Conferência Municipal de Juventude Viçosa/RN;

IV - realizar a sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Viçosa/RN;

V - elaborar o relatório final da 3ª Conferência Municipal de Juventude e encaminhar para a Comissão Organizadora da 4ª Conferência estadual de Juventude do RN;

VI - avaliar a 3ª Conferência Municipal de Juventude Viçosa/RN;

VII - organizar os arquivos referentes ao processo de organização e realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude;

VIII - deliberar sobre questões referentes à 3ª Conferência Municipal de Juventude de Viçosa/RN que não estejam previstas no regimento.

**Art. 3º** - Para cumprir seus objetivos, a Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores, gestores, especialistas e representantes de órgãos e instituições públicas e privadas de reconhecida competência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeitura Municipal de Viçosa

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:CCCE64D7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 459/ 2021-PMV/GP**

Viçosa, RN, 09 de Abril de 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal Antidrogas, COMAD e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, para o biênio de 09 de abril de 2021 a 09 de abril de 2023, assim representado:

**I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

TITULAR: Vinícius de Freitas Varela

SUPLENTE: Viviane Lalia Pinto da Silva

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

TITULAR: Francisco Hugo de Freitas

SUPLENTE: Valkiria Bezerra de Almeida

**Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Meio Ambiente:**

TITULAR: Francisca Helane Freitas Maia

SUPLENTE: Francisco Isaias de Oliveira

**Representantes do Gabinete do Prefeito:**

TITULAR: Francisco Jailson Lopes de Oliveira

SUPLENTE: Vanízia Sabino de Oliveira

**II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Representantes da Igreja Católica:**

TITULAR: Romildes de Oliveira Matias

SULENTE: Vaneska Freitas Varela

**Representantes da Escola Pública Estadual**

TITULAR: Maria do Socorro Freitas Duarte

SUPLENTE: Francisco Suetônio de Oliveira

**Representantes da Escola Pública Municipal:**

TITULAR: Damiana Ferreira de Oliveira

SUPLENTE: Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes

**Representantes da Promotoria Pública:**

TITULAR: Cristovão de Souza Menezes

SUPLENTE: Thatiana Kaline Fernandes

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 09 de Abril de 2021.

**Victor Ramon Alves**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:EC1E6AF4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 294/2022**

**EMENTA:** PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DO PROCESSO SELETIVO TEMPORARIO DO EDITAL 01/2022 NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

**Art. 1º** - Designar os membros para comporem a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital 01/2022.

**Art. 2º** - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado será composta de 03 (três) membros do serviço publico. Parágrafo Único – A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta portaria.

**Art. 3º** - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado terá a seguinte composição:

**Membros:**

Secretaria Municipal de Educação – Francisca Alaene Lopes Alves (Presidente)

Danilo Max Lopes da Silva,

Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes,

**Art. 4º** - Compete a Comissão Municipal Interna do processo seletivo simplificado:

a) adotar as providências preliminares ao processo;

b) elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;

c) comunicar os órgãos interessados e legais;

d) providenciar publicação dos atos, quando for o caso;

e) expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

f) dar publicidade ao resultado das avaliações;

g) cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**7D2BCB83

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**150201/2022 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 150201/2022 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76. OBJETO: Pagamento de anuidade referente a manutenção da filiação a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME. VALOR TOTAL: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 117 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93. Viçosa/RN, 18/02/2022. Victor Ramon Alves - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**EAEFC208

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070203/2022 -**  
**DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020003/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070203/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: JOZENILDO LEMOS DOS SANTOS 66459621420 (13.612.751/0001-00). OBJETO: Prestação de serviços metalúrgicos na instalação e manutenção de portões, portas e cancelas de prédios públicos do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

573 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

976 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 18/02/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**AE5E954A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 18020001/2022**

CONTRATO Nº: 18020001/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 070203/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): JOZENILDO LEMOS DOS SANTOS 66459621420, CNPJ N.º 13.612.751/0001-00. OBJETO: Prestação de serviços metalúrgicos na instalação e manutenção de portões, portas e cancelas de prédios públicos do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 573 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 976 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 17/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**9F464075

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150200012022**

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Fotocópias, na triagem, higienização e digitalização de documentos em papel tamanho A4, formato pdf, com resolução de até 300dpi de modo a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

**Contratado:** FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA 04803209421, inscrito no CNPJ sob o número 31.946.112/0001-63.

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLOR - RN, 15 de Fevereiro de 2022

**RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**217D96F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**  
**150200012022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA 04803209421, inscrito no CNPJ sob o número 31.946.112/0001-63, referente à Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Fotocópias, na triagem, higienização e digitalização de documentos em papel tamanho A4, formato pdf, com resolução de até 300dpi de modo a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.º. RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLOR - RN, 15 de fevereiro de 2022

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**8CD647DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 20220019**

**CONTRATO N.º:** 20220019

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15020001/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADO:** FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA 04803209421, inscrito no CNPJ sob o número 31.946.112/0001-63.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Fotocópias, na triagem, higienização e digitalização de documentos em papel tamanho A4, formato pdf, com resolução de até 300dpi de modo a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.400,00

**VIGÊNCIA:** 15 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**E67BDB7B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

A Prefeitura municipal de Vila Flor-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados, que estará recebendo Proposta de Preços para Contratação de empresa especializada em internet fibra óptica e dedicado, para atender as Secretarias desta municipalidade. A contratação será por tempo inicial de 12 meses, podendo ser renovado o prazo caso a municipalidade tenha necessidade. As propostas deverão ser protocolizadas na sede da prefeitura, até as 16:00 horas do dia 25/02/2022, ou enviadas via e-mail. O Projeto Básico para elaboração da Proposta deverá ser solicitado através do e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com, e deveram ser encaminhadas juntamente com a documentação da proponente. A análise das propostas recebidas, serão analisadas e decididas pela Comissão da CPL, e publicado seu resultado, podendo rejeitar todas as propostas recebidas.

Vila Flor-RN, 18 de Fevereiro de 2022.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**D978353F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 – TP 002/2021 – CPL/PMF/SEMOB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

**CONTRATADO:** EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ/MF) SOB O Nº 29.288.569/0001-86, COM SEDE NO ENDEREÇO RUA CÍCERA ROSALINA DA SILVA, 310 - A, BAIRRO PAZ E AMOR, FLORÂNIA – RN, CEP 59335-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA

PRAÇA CALON, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1070037-94/2020 – 899237 – PROGRAMA A HORA DO TURISMO, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E O MINISTÉRIO DO TURISMO.

**DA VIGÊNCIA:** CONFORME A CLÁUSULA 12ª DO CONTRATO, A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADA DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/1993.

**DO VALOR:** O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO É DE R\$ 226.748,38 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

FLORÂNIA/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município  
CPF Nº 050.343.214-83  
Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
CNPJ Nº 08.181.562/0001-90  
Contratante

Extrema Construções e Empreendimentos  
Contratada  
**GILVAN DE MEDEIROS FIRMINO**  
CPF Nº 503.700.814-04  
Procurador

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**012C6D41

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 007/2022, Processo Licitatório nº. 344 e 345/2022, fundamentada no Art. 24, Inciso XVII, Lei Federal 8666/93, para a empresa FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ: 38.503.987/0001-30, no valor de R\$ 2.924,25 (um mil setenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente à **Serviços de Revisão com reposição de peças para Garantia Técnica no Trator Agrícola New Roland TT 4.75.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**2D3837B1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS Nº. 041/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARINEUMA HEMORGENES DA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 295 relativas ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 16/02/2022 com término em 17/03/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de fevereiro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**09F2D090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 221/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**D64B67CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 222/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**4EDBD5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 223/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de fevereiro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**5957188D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 224/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 17 e 18 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**644613BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 225/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de fevereiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**5C76138D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 226/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**FB410ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 227/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**208E3155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº. 2.984/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 002/2022 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2021-SRP**, realizado pelo município de **MACAIBA/RN**; tipo menor preço por item, para a **Aquisição de Mobiliários Escolares para atender as necessidades das escolas municipais de Angicos/RN; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VIGENCIA DA ARP: 27/12/2021 a 27/12/2022. VENCEDOR: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07. ITENS ADERIDOS: adesão das quantidades de 200 e 06, dos ITENS 07 e 11, respectivamente. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais)**

**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA/RN.**

**CONTRATADA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07**

**OBJETO: Aquisição de Mobiliários Escolares para atender as necessidades das escolas municipais de Angicos/RN; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ATA REG. PREÇOS 189/2021		
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	<b>ITEM 7 - Conjunto aluno adulto - descrito deve ser certificado conforme norma compulsória ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. a cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. o assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. a altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. o encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. a peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. a estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. o conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão fde. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. o tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. o contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. as dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. a área somando os dois (02) porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. a estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5 mm. as pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão fde/fide fixadas por meio de rebites tipo pop. a montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.</b>	CONJUNTO	200	540,00	108.000,00	
2	<b>ITEM 11 - Mesa de refeitório conjunto refeitório com tampo injetado 8 lugares adulto/juvenil/infantil -a mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em abs injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. a estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. as pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi. cadeira. o conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. o assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. a altura do assento até o chão deve ser 460/380/350 mm. o encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. a peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos</b>	UNIDADE	06	2.500,00	15.000,00	
TOTAL GERAL DOS ITENS						123.000,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Angicos/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**34FC66D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1805/2022 DE 18 DE FEVEREIRO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS 200.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (RS)</b>					<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.004	Subvenções Sociais – Emendas Parlamentares – Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	RS 200.000,00
<b>Valor das Anulações (RS)</b>					<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6EDCF2D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1806/2022 DE 18 DE FEVEREIRO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 208.066,00 (DUZENTOS E OITO MIL E SESSENTA E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 208.066,00 (duzentos e oito mil e sessenta e seis reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Execução das Ações do Projeto Família Guardiã”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sociofamiliar e Inclusão Social				
Ação	1043	Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	26650000	R\$	37.340,00
Elemento de Despesa	339004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.215,02
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26650000	R\$	60.192,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26650000	R\$	37.518,98
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	26650000	R\$	64.800,00
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>						<b>208.066,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anulação Parcial ou Total de Dotações** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0010	Apoio Sociofamiliar e Inclusão Social				
Ação	1.035	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Gerência da Mulher e da Igualdade Racial				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.215,02
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				26650000		199.850,98
<b>Total das Fontes de Recursos (RS)</b>						<b>208.066,00</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:45C8E4BB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1807/2022 DE 18 DE FEVEREIRO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 202.800,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Execução das Ações do Projeto de Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	0010	Apoio Sociofamiliar e Inclusão Social				
Ação	1045	Projeto de Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	26650000	R\$	12.540,00
Elemento de Despesa	339004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.800,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26650000	R\$	2.660,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-obra	Fonte de Recurso	26650000	R\$	184.800,00
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>						<b>202.800,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anulação Parcial ou Total de Dotações** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi			
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa	0010	Apoio Sociofamiliar e Inclusão Social			
Ação	2.112	Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família e CadÚnico – IGD – BOLSA FAMILIA			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.800,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				26650000	200.000,00
<b>Total das Fontes de Recursos (R\$)</b>					<b>202.800,00</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:084B6C45**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 039/2022-GP**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.249, de 19 de março de 2019,

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade administrativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para composição do **Conselho Municipal de Turismo**, para cumprimento de mandatos durante o período de 02 (dois) anos:

**I – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:**

Nº	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Miqueias Mizá da Costa Sales	Titular
		Fabricio da Silva Soares	Suplente
02	Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto	Gledistone Rubens de Santana	Titular
		Francélio Ferreira de Brito	Suplente
03	Secretaria do trabalho, Habitação e Assistência Social	Tábara Agatha De Oliveira Santos	Titular
		Layane Stéffane da Silva	Suplente
04	Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras	Pedro Italo de Oliveira Pessoa	Titular
		Flávio Wagner de Oliveira	Suplente
05	Secretaria Municipal de Finanças	Gilvan da Silva Oliveira	Titular
		Manuel Lúcio Fernandes Filho	Suplente
06	Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente	Heber Jeokais Fernandes	Titular
		Assiria indy de Oliveira Barboza	Suplente

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEGUIMENTOS CULTURAIS:**

Nº	SEGMENTO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
01	Meio de hospedagem	Alekkxander Henrique de Oliveira Pinheiro	Titular
		Benedita Dias de Medeiros	Suplente
02	Artesãos	Simone Ramalho de Freitas	Titular
		Marcos Roberto Duarte Alves	Suplente
03	Comercio	Cassiano Gurgel Lima	Titular

		Pedro Hitalo Soares da Costa	Suplente
04	Igrejas	Givanildo Leite Santana	Titular
		Hierro Giovane de Santos França	Suplente
05	Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou Associação de Meio Rural	José Maria Junior	Titular
		Wenia Patricia da Silva	Suplente
06	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDSPUMC	Wésia Nogueira de Sena	Titular
		Maria das Graças Silva	Suplente

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Carnaúbas, em 18 de fevereiro de 2022; 153 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**900183CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 012/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 760/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa W F DE ARAUJO, inscrito no CNPJ n. 45.060.002/0001-04, domiciliado à Rua Vereador João Lino, 139, Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN.

Do objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

Do preço total:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO ENGENHEIRO CIVIL: VISTORIAS TÉCNICAS, PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, EMISSÃO DE ART'S, ACOMPANHAMENTO E INCLUSÃO DAS OBRAS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO FEDERAIS.	08	4.000,00	32.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 376 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte de Recursos: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura e se estende por oito meses, a contar da publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de fevereiro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**WILLIAM FAGNER DE ARAUJO**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**7469B08A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18020001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 18020001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 18020001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material esportivo destinados para as atividades da Sec. Mun. de Esporte do município de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**365 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (10.933.739/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15970 - Bola de Futsal Mirim	UND		8	90,00	720,00
2	16941 - Bola de Vôlei de Quadra	UND		10	99,00	990,00
3	16949 - Rede de Vôlei	UND		3	118,00	354,00
4	16942 - Colete Esportivo	UND		20	22,00	440,00
5	16943 - Apto	UND		5	18,00	90,00
6	16944 - Bomba de Ar	UND		5	38,00	190,00
7	19320 - Cones para treinamento 30CM	UND		20	12,00	240,00
8	16931 - Troféu de 1º Lugar	UND		8	290,00	2.320,00
9	14583 - Troféu de 2º lugar	UND		8	230,00	1.840,00
10	14584 - Troféu de 3º lugar	UND		8	170,00	1.360,00
11	16934 - Medalhas de 1º lugar	UND		100	8,00	800,00
12	16935 - Medalhas de 2º lugar	UND		100	8,00	800,00
13	16936 - Medalhas de 3º lugar	UND		100	8,00	800,00
14	16950 - Redes de Futsal	UND		3	290,00	870,00
15	15969 - Redes de futebol de campo	PAR		3	390,00	1.170,00
16	14576 - Bola de futsal infantil	UND		10	95,00	950,00
17	14575 - Bola de Futsal Adulto	UND		10	120,00	1.200,00
18	11706 - Bola de Futebol de campo	UND		10	120,00	1.200,00
<b>Total (RS):</b>						<b>16.334,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo

Encanto/RN, 14/02/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**FED8C6ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18020001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 18020001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 18020001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Consultas com o Angiologista para os pacientes Cicero Evangelista Barbosa da Silva de CPF: 060.904.744-28, residente no Sítio Vaca Morta; Maria Juscicleide Rodrigues da Silva de CPF:008.255.664-44, residente na Rua das Mangueiras, Bairro São Luis, Maria Heliedina Lima Silva Nascimento CPF:170.869.988-00, residente na Rua Maria Rozangela da Silva N:29, Luiz Paulino Da Silva CPF: 195.389.953-68, residente no Rua Cirilo Rodrigues e Maria Da Conceição Alves CPF: 761.563.624-87 residente na Rua Cirilo Rodrigues N:58 no Município de Encanto/RN., pelos valores abaixo descrito:

**1400 - PALMACIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) (13.939.960/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19321 - Consulta Com Angiologista	SV		5	93,00	465,00
<b>Total (RS):</b>						<b>465,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/02/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**FBB2F51D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Frutuoso Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Divulgar resultado de Proposta de Preços conforme segue abaixo relacionadas e justificativas contidas em ata anexo ao processo:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR RS
CM Construções Eireli	1º	175.347,40
Nunes Construções de Edifícios e Obras U. Eireli	2º	177.193,73
Pontes Entretenimento Eireli	3º	179.535,00
Elabore Construções e Serviços Eireli	4º	179.587,47
Monte Cristo Empreendimentos Eireli - EPP	5º	179.741,33
Soares Construções e Consultoria Ltda - EPP	6º	179.990,62
NTC Construções e Serviços Eireli - EPP	7º	185.496,31
Pingo D'Água Construções e Serviços Eireli	8º	186.800,01
A.B Construções e Serviços Eireli	9º	189.163,13
Construmais Construções e Serviços Eireli - ME	10º	194.430,89
Auto Oeste Construções	11º	196.347,33
Viga Construções e Serviços Eireli	12º	200.967,36
C.L Construções e Serviços Ltda	13º	203.194,21
L.L Construções do Brasil Eireli	14º	215.510,35
F.L Engenharia Serviços e Empreendimentos Ltda	15º	228.997,08
Campo Feliz Construções e Serviços Ltda - EPP	16º	231.011,07
Confil Empreendimentos e Serviços Eireli - ME	17º	232.889,59
R E N Construções e Serviços Ltda	18º	234.324,05
WB Empreendimentos Serviços e Comércio Eireli - ME	19º	235.897,69
J.M Construções e Serviços Eireli	20º	236.354,83
Arco Empreendimentos e Serviços Eireli	21º	237.628,56
Dantas Construções e Serviços	22º	238.111,11
A & T Comércio e Serviços Ltda - EPP	23º	238.526,11
A.T.R Viana Construtora	24º	238.881,74
Sinai Construções e Serviços Eireli	25º	239.381,36
Escala Construções Eireli	26º	239.447,78
Sete Construções Eireli	27º	239.447,96
Siriaco Construções e Serviços	DESCCLASSIFICADO	-

Fica declarada vencedora do certame a empresa **C.M Construções Eireli** com valor global de **R\$ 175.347,40 (Cento e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, podendo o certame a seguir com homologação e adjudicação por parte da autoridade competente.

Frutuoso Gomes/RN, em 14 de fevereiro de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:3CFABFA7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Frutuoso Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Divulgar resultado de Proposta de Preços conforme segue abaixo relacionadas e justificativas contidas em ata anexo ao processo:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR RS
CM Construções Eireli	1º	210.866,71
A.B Construções e Serviços Eireli	2º	211.220,61
Pontes Entretenimento Eireli	3º	211.766,01
Monte Cristo Empreendimentos Eireli - EPP	4º	211.773,06
Elabore Construções e Serviços Eireli	5º	211.786,87
NTC Construções e Serviços Eireli - EPP	6º	215.479,12
Soares Construções e Consultoria Ltda - EPP	7º	219.451,07
Pingo D'Água Construções e Serviços Eireli	8º	220.349,98
Auto Oeste Construções	9º	231.552,01
C.L Construções e Serviços Ltda	10º	238.772,66
Construmais Construções e Serviços Eireli - ME	11º	242.469,75
L.L Construções do Brasil Eireli	12º	254.103,07
Campo Feliz Construções e Serviços Ltda - EPP	13º	258.882,24
F.L Engenharia Serviços e Empreendimentos Ltda	14º	267.494,81
Confil Empreendimentos e Serviços Eireli - ME	15º	270.195,14
Nunes Construções de Edifícios e Obras U. Eireli	16º	273.910,06
J.M Construções e Serviços Eireli	17º	277.633,97
WB Empreendimentos Serviços e Comércio Eireli - ME	18º	278.080,67
Dantas Construções e Serviços	19º	279.505,21
Arco Empreendimentos e Serviços Eireli	20º	280.740,06
A & T Comércio e Serviços Ltda - EPP	21º	281.359,87
A.T.R Viana Construtora	22º	281.767,11
Viga Construções e Serviços Eireli	23º	282.000,00
Sinai Construções e Serviços Eireli	24º	282.355,20
Escala Construções Eireli	25º	282.376,22
Sete Construções Eireli	26º	282.380,49
Siriaco Construções e Serviços	DESCCLASSIFICADO	-

Fica declarada vencedora do certame a empresa **C.M Construções Eireli** com valor global de **R\$ 210.866,71 (Duzentos e dez mil oitocentos e sessenta e um centavos)**, podendo o certame a seguir com homologação e adjudicação por parte da autoridade competente.

Frutuoso Gomes/RN, em 14 de fevereiro de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:376E8111****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

O Município de Galinhos/RN, através das Secretaria Municipal da Administração, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, torna público o edital de chamamento público nº 001/2022, em caráter emergencial, na área da Saúde, visando credenciar **Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos, Fisioterapeutas e Psicólogo**, para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro Clínico Lourival Alves Pereira; e na área da Educação, visando credenciar **Professores com Licenciatura em Inglês e professores com formação em Pedagogia e especialista em Atenção Educacional Especializada**, para atuarem nas Escolas Municipais, nos termos e condições a seguir estabelecidas.

Credenciamento/Chamada Pública nº 001/2022.

Período para o credenciamento: início 21/02/2022 à 23/02/2022 até às 14h.

Endereço para credenciamento: secretariaadm.rh2016@gmail.com formulário online ou colocar email oficial

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O presente processo de contratação será regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal e terá como única fase para classificação dos candidatos a ordem de inscrição, conforme disposições deste edital.
2. Este, para todos os efeitos, terá validade inicialmente até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.
3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Edital nº 001/2022.
4. O período de validade estabelecido para este Edital nº 001/2022 não gera para o Município de Galinhos a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados.
5. Todos os atos e avisos relacionados a este edital, até a data de sua homologação, estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios.

**I - DO OBJETO:**

**I.1** O presente Edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS APTAS A REALIZAÇÃO SERVIÇO NA SAÚDE E NA EDUCAÇÃO, onerosos, junto as Escolas e as Unidades Básicas de Saúde deste Município, nas especialidades constantes nos Anexos deste instrumento.

**I.2** O presente edital de Chamada Pública visa informar a todos os profissionais tecnicamente habilitados para os cargos acerca da possibilidade de preenchimento das vagas existentes temporariamente para saúde assistente social, fonoaudiólogo e fisioterapeuta; e para a educação o cargo de professor em Inglês e um professor com formação em Pedagogia e especialista em Atenção Educacional Especializada, de acordo com a necessidade de demanda da Secretária Municipal de Educação.

**I.3** O candidato, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

**01 vaga de professor em licenciatura em Inglês + CR – 30 horas semanais****01 vaga de professor em licenciatura em Pedagogia, especialista em AEE + CR – 30 horas semanais**

**I.4** O candidato, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

**01 vaga de Assistente Social + CR – 30 horas semanais****01 vaga de Fonoaudiólogo + CR – 20 horas semanais****01 vaga de Fisioterapeuta + CR – 20 horas semanais****01 vaga de psicólogo + CR – 20 horas semanais**

**I.5** Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, através de contratação em caráter emergencial, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.

**1.6** No caso de posterior rescisão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

2.1. São requisitos para o candidato participar da presente Chamada Pública e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I – nacionalidade brasileira;

II – idade mínima de dezoito anos;

III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – aptidão física e mental;

V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

VI – em razão da situação de pandemia da COVID-19, não poderão participar dessa chamada pública, pessoas pertencentes ao grupo de risco, tais como: Portadores de doenças crônicas descompensadas, pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes, entre outras situações cuja avaliação da Saúde Ocupacional do Município entenda que impeça o candidato a desenvolver plenamente as atribuições do cargo em caráter presencial;

2.2. É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3. As atribuições referentes ao cargo, objeto deste Edital, são as indicadas no Anexo II deste Edital.

2.4. O candidato aprovado no Edital nº 001/2022 e que vier a ser convocado para o cargo público a que concorreu, será alocado para trabalhar nas escolas do Município de Galinhos, podendo em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido de unidade e alterar a jornada de trabalho para atender o interesse público.

## **III. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições dos cargos.

3.2. A inscrição para o Edital nº 001/2022 ocorrerá através do endereço [secretariaadm.rh2016@gmail.com](mailto:secretariaadm.rh2016@gmail.com), devendo o candidato preencher o formulário de inscrição para os cargos de **Assistente Social, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicólogo, Professor com Licenciatura em Inglês e professor com formação em Pedagogia e especialista em Atenção Educacional Especializada.**

3.3. A inscrição para o Edital terá 02 (duas) fases:

3.3.1 A primeira fase de inscrições ficará aberta por um período de 03 (três dias) e ocorrerá entre 21 de fevereiro e 23 de fevereiro de 2022, até as 14h do dia 24/02/2022, devendo o candidato preencher a ficha de inscrição para o cargo que tenha interesse. Tal vaga terá convocação imediata, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

3.4. Os candidatos habilitados serão classificados pela ordem de sua inscrição.

## **IV. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

4.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá declarar sua condição na ficha de inscrição e apresentar o laudo médico pericial comprobatório no ato da admissão na Saúde Ocupacional do Município, devendo a condição ser compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

4.2. O primeiro candidato Pessoa com Deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Edital nº 001/2022 será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.

## **V - DOS DOCUMENTOS E DO PRAZO DE ENTREGA.**

**5.1-** Por ocasião da inscrição, o candidato deverá enviar, por meio do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSePErexMeHSVD3FGpVybvFK7W1TN87Rhm5kwSSjNfKbi7RuA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSePErexMeHSVD3FGpVybvFK7W1TN87Rhm5kwSSjNfKbi7RuA/viewform?usp=sf_link)

Na área da Educação:

a) Para os candidatos ao cargo de Professor de Inglês:

a.1) Identidade, CPF, Comprovante de Residência;

a.2) Certificado de Conclusão do Curso – Com licenciatura em Letras - Inglês; aprovado pelo MEC

b) Para os candidatos ao cargo de Professor em Pedagogia:

b.1) Identidade, CPF, Comprovante de Residência;

- b.2) Certificado de Conclusão do Curso em Pedagogia; aprovado pelo MEC;
- b.3) Diploma comprovando a especialização em Atendimento Educacional Especializado - AEE ou curso de extensão na área, aprovado pelo MEC.

Na área da Saúde:

Para os candidatos ao cargo de Assistente Social:

- a.1) Identidade, CPF, Comprovante de Residência;
- a.2) Certificado de Conclusão de Curso em Serviço Social, aprovado pelo MEC;

b) Para os candidatos ao cargo de Fonoaudiólogo:

- b.1) Identidade, CPF, Comprovante de Residência;
- b.2) Certificado de Conclusão do Curso de Fonoaudiologia, aprovado pelo MEC;

c) Para os candidatos ao cargo de Fisioterapeuta:

- c.1) Identidade, CPF, Comprovante de Residência;
- c.2) Certificado de Conclusão do Curso de Fisioterapia, aprovado pelo MEC.

d) Para os candidatos ao cargo de Psicólogo:

- d.1) Identidade, CPF, Comprovante de Residência;
- d.2) Certificado de Conclusão do Curso de Fisioterapia, aprovado pelo MEC.

**5.2-** Disciplinando o procedimento de credenciamento, o Departamento de Recursos Humanos procederá com a análise do pedido de credenciamento, as causas de indeferimento e deferimento do processo de credenciamento, comunicando ao candidato o resultado, garantido o seu direito de recurso;

**5.3-** As informações prestadas pelos interessados serão de inteira responsabilidade do candidato;

**5.4-** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação a posterior de documentação aptas a qualificação/habilitação, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do interessado;

**5.5-** A nitidez da documentação também se constitui exigência do presente Edital.

## **VI - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO**

6.1. Os candidatos serão convocados em observância à ordem de classificação e a conveniência da Administração, na medida das necessidades da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá todos os direitos inerentes à vaga para a qual foi classificado.

6.3. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Galinhos no prazo máximo de (2) dois dias úteis, munido de todos os documentos constantes no item 5.1.

6.4. Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário Municipal de Administração.

7.2. Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual do cargo tomado como paradigma.

7.3. O contratado, nos termos deste Edital, não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

7.4. A inobservância do disposto no item 7.3 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.5. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.6. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término do período de contrato;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão, observando a ampla defesa e o contraditório;

IV – por iniciativa do Poder Executivo;

V. Em razão de concurso público.

7.7. A extinção do contrato fundada nos incisos acima expostos não implicará no pagamento de indenização.

7.8. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.9. A inscrição nesta Chamada Pública valerá como aceitação tácita das normas deste Edital.

7.10. O candidato deverá comunicar ao RH toda e qualquer alteração de seu telefone, endereço de e-mail ou endereço residencial, responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização.

7.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.12. A classificação do candidato neste Processo de Chamamento não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade nas convocações para provimento das demandas verificadas.

7.13. Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade a que for designado pela Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento de suas atribuições.

7.14. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição na Chamada Pública poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.15. A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

7.17. Não poderão ser contratados os interessados que já tiverem recebido sanção através de Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.18. O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (Anexo II).

7.19. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no Orçamento.

7.20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## **VIII - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.**

A Comissão da Chamada Pública da Secretaria de Administração publicará a relação dos candidatos considerados habilitados no Diário Oficial dos Municípios.

## **IX - DO PRAZO RECURSAL.**

**IX.1-** Os interessados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer;

**IX.2-** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de crime de responsabilidade;

**IX.3-** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**IX.4-** O prazo de recurso previsto correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do julgamento de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO.**

**X.1** Após a publicação final dos habilitados, o processo será remetido ao Secretário Municipal de Administração para homologação do resultado.

Galinhas (RN), 18 de fevereiro de 2022.

**Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto**  
Secretário Municipal de Administração

**Jadson Souza de Queiroz**  
Secretário Municipal de Educação

**Wilker Willian de Macedo Bezerra**  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I

### CARGOS, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS

AREA DA EDUCAÇÃO				
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	SALÁRIO MENSAL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS
Professor – Licenciatura em Inglês	R\$ 2.164,64 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)	30H	01 + CR	Formação Superior Completa em Inglês - Licenciatura.
Professor – Pedagogia especialista em AEE	R\$ 2.164,64 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)	30H	01 + CR	Formação Superior Completa Pedagogia. especialista em AEE
AREA DA SAÚDE				
CARGOS DE NÍVEL	SALÁRIO MENSAL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS
Assistente Social	R\$ 2.464,88	30h	01+CR	Formação Superior Completa Serviço Social.
Fonoaudiólogo	R\$ 1.800,00	20h	01+CR	Formação Superior Completa Fonoaudiologia.
Fisioterapeuta	R\$ 1.800,00	20h	01+CR	Formação Superior Completa Fisioterapia.
Psicólogo	R\$ 1.800,00	20h	01+CR	Formação Superior Completa Psicólogo.

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ATRIBUIÇÕES GERAIS:

- 1.1) Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município;
- 1.2) Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência;
- 1.3) Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;
- 1.4) Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo;
- 1.5) Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho;
- 1.6) Ser assíduo e pontual;
- 1.7) Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função;
- 1.8) Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
- 1.9) Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**081F7EAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 024/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **09.551.739/0001-66**, sediada na Rua Francisca Alves, 398 – Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, representada pelo Srº **JADSON BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade sob nº 002.463.839-SSP/RN inscrito no CPF sob nº 059.917.074-30 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de recuperação de pavimentação a paralelepípedo em diversas ruas da zona urbana do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 005/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 29.544,26** (vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 005/2022**, realizado com fundamento no inciso I, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de julho de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto constante do Projeto Básico;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

**Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da prestação dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{I} = \frac{(6/100) \cdot 365}{I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.5. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.6. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contradas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no Projeto Básico e seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 10 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEP ROSADO/RN	JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE)	JADSON BEZERRA DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**17311A1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº7/2022 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 66/2021 – PMG/RN**

Aos 31 de janeiro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 66/2021** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **19 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA</b>		
CNPJ: <b>28.719.518/0001-07</b>	Telefone: <b>(54) 99013682</b>	Email: <b>distribuidoraboni901@outlook.com.br</b>
Endereço: <b>RUA MACHADO DE OLIVEIRA, 44, LINHO, ERECHIM/RS, CEP: 99704-446</b>		
Representante: <b>CHARLEI BONI - CPF: 031.021.890-08</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0029096 - Pote plástico, descartável redondo 250 ml com tampa, pacote com 25 unidades.	CRISTALCOP	Outro	1700,00	2,290	3.893,00

**– DO OBJETO**

–O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material descartáveis e outros, com vigência por 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guararé/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 31 de janeiro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA****CHARLEI BONI**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**A313DCB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº6/2022 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 66/2021 – PMG/RN**

Aos 31 de janeiro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 66/2021** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **19 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>28.031.958/0001-69</b>	Telefone: <b>(84) 9405-6650</b>	Email: <b>reinaldo_peixoto@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA JOSÉ PEIXOTO, 2000 SALA 03, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-220</b>		
Representante: <b>JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO - CPF: 066.375.594-82</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0029101 - Copo plástico descartável, 150ml, pacote com 100 unidades.	TOTALPLAS	SACO	600,00	3,580	2.148,00
8	0029102 - Garfo descartável, branco 15cm para sobremesa, pacote 50 unidades.	PRA FEST	PCT	600,00	2,600	1.560,00
9	0029103 - Guardanapo de papel, 22x23cm, pacote com 50 unidades.	LIZ PREMIU Fabricante: PERFIL PAPÉI	PCT	900,00	1,000	900,00
11	0029105 - Prato descartável raso, 15cm, com 10 unidades	TOTALPLAS	PCT	3000,00	1,000	3.000,00
12	0029107 - Prato descartável fundo, 15 cm diâmetro, com 10 unidades.	TOTALPLAS	PCT	3000,00	1,250	3.750,00
26	0029130 - Saco, material: plástico, aplicação: acondicionamento cachorro quente, c/ 50 unidades.	VERDEPLA	PCT	500,00	0,980	490,00

**– DO OBJETO**

–O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material descartáveis e outros, com vigência por 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 31 de janeiro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**JOSÉ REÍNALDO COELHO PEIXOTO FILHO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**8C9A182D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-001-2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Itaú  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - PE-001/2022  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Oleo Diesel S10 – combustível diesel S10 conforme normas ANP.
Quantidade:	140.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,99
Lance Final:	1,59 %
Valor Final:	5,89
Valor Total:	825.266,26
Situação:	Homologado em 17/02/2022 15:39:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	POSTO PINTO PETROLEO LTDA
Modelo:	DIESEL ADITIVADO S10
Item:	0002
Descrição:	Oleo Diesel S500 – combustível conforme normas ANP.
Quantidade:	153.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,83
Lance Final:	4,10 %
Valor Final:	5,59
Valor Total:	855.418,41
Situação:	Homologado em 17/02/2022 15:39:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	POSTO PINTO PETROLEO LTDA
Modelo:	DIESEL COMUM S 500
Item:	0003
Descrição:	Gasolina Comun - combustível conforme normas ANP.
Quantidade:	114.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	7,06
Lance Final:	1,04 %
Valor Final:	6,99
Valor Total:	799.962,95
Situação:	Homologado em 17/02/2022 15:39:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	POSTO PINTO PETROLEO LTDA
Modelo:	GASOLINA COMUM
Item:	0004
Descrição:	Etanol - combustível conforme normas ANP.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,69
Lance Final:	0,55 %
Valor Final:	5,66
Valor Total:	28.293,53
Situação:	Homologado em 17/02/2022 15:39:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	POSTO PINTO PETROLEO LTDA
Modelo:	ETANOL HIDRATADO
Item:	0005
Descrição:	Arla 32 – Balde de 20 Litros
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	110,00
Lance Final:	10,00 %
Valor Final:	99,00
Valor Total:	792.000,00
Situação:	Homologado em 17/02/2022 15:39:39 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	POSTO PINTO PETROLEO LTDA
Modelo:	ARLA FLUA 32

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**2103B2E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE-001-2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - PE-001/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Oleo Diesel S10 – combustível diesel S10 conforme normas ANP.
Quantidade:	140.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,99
Lance Final:	1,59 %
Valor Final:	5,89
Valor Total:	825.266,26
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:14:54
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	POSTO PINTO PETROLEO LTDA (04.905.677/0001-20)
Modelo:	DIESEL ADITIVADO S10
Item:	0002
Descrição:	Oleo Diesel S500 – combustível conforme normas ANP.
Quantidade:	153.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,83
Lance Final:	4,10 %
Valor Final:	5,59
Valor Total:	855.418,41
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:15:03
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	POSTO PINTO PETROLEO LTDA (04.905.677/0001-20)
Modelo:	DIESEL COMUM S 500
Item:	0003
Descrição:	Gasolina Comun - combustível conforme normas ANP.
Quantidade:	114.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	7,06
Lance Final:	1,04 %
Valor Final:	6,99
Valor Total:	799.962,95
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:15:09
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	POSTO PINTO PETROLEO LTDA (04.905.677/0001-20)
Modelo:	GASOLINA COMUM
Item:	0004
Descrição:	Etanol - combustível conforme normas ANP.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,69
Lance Final:	0,55 %
Valor Final:	5,66
Valor Total:	28.293,53
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:15:15
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	POSTO PINTO PETROLEO LTDA (04.905.677/0001-20)
Modelo:	ETANOL HIDRATADO
Item:	0005
Descrição:	Arla 32 – Balde de 20 Litros
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	110,00
Lance Final:	10,00 %
Valor Final:	99,00
Valor Total:	792.000,00
Adjudicado em:	17/02/2022 - 15:15:22
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	POSTO PINTO PETROLEO LTDA (04.905.677/0001-20)
Modelo:	ARLA FLUA 32

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**92F73BE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2022**

**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº001/2022****ENSINO SUPERIOR****Fisioterapeuta 20h – 1 Vaga**

Nº	Nome do candidato	Cargo	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
30	Mikarla Cavalcante da Costa	Fisioterapeuta 20h	3,0	9,0	12	1º Aprovada
52	Ednara Stephany Souza Melo Brasil	Fisioterapeuta 20h	2,5	9,0	11,5	2º Classificada

**Fisioterapeuta 30h - 1 Vaga**

Nº	Nome do candidato	Cargo	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
48	Andreza Mirele dos Santos Lima	Fisioterapeuta 30h	4,5	9,5	14	1º Aprovada
41	Valdeni Larissa de Souza Bessa	Fisioterapeuta 30h	5,0	8,5	13,5	2º Classificada

**Psicólogo /Saúde – 1 Vaga**

Nº	Nome do candidato	Cargo	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
21	Larissa Vanessa Andrade Santos	Psicólogo - Saúde	5,5	9,5	15	1º Aprovada
15	Rafaela Azuzzy Diogenes Alves	Psicólogo - Saúde	5,5	9,0	14,5	2º Classificada
35	Maria Bárbara Olegário Holanda	Psicólogo - Saúde	4,0	9,0	13	3º Classificada

**Nutricionista – 1 Vaga**

Nº	Nome do candidato	Cargo	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
28	Francimar Alves Rego	Nutricionista	6,5	9,5	16	1º Aprovado
54	Isis Ayanne Barra Gomes Pinto	Nutricionista	5,5	9,5	15	2º Classificada
47	Jeane Gomes de Paiva	Nutricionista	4,5	9,0	13,5	3º Classificada

**Assistente Social – 1 Vaga**

Nº	Nome do candidato	Cargo	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
63	Tassia Daniely Moraes de Souza Oliveira	Assistente Social	6,0	9,5	15,5	1º Aprovada
29	Elissandra Epifânio de Queiroz	Assistente Social	7,0	8,0	15	2º Classificada
62	Ana Renata Albuquerque Praxedes	Assistente Social	5,0	9,0	14	3º Classificada

**Psicólogo /Assistência Social – 1 Vaga**

Nº	Nome do candidato	Cargo	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
50	Francisco Douglas Vasconcelos Moraes	Psicólogo – Assistência Social	6,0	9,5	15,5	1º Aprovado

**Técnico de Nível Superior (TNS) – 1 Vaga**

Nº	Nome do candidato	Cargo	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
68	Eliana da Silva Alves	TNS	7,5	9,0	16,5	1º Aprovada
58	Nayara Queiroz Bezerra	TNS	6,0	9,5	15,5	2º Classificada

**Fonoaudiólogo – 1 Vaga**

Não houve inscrições para o cargo do item 2.1.3.1 c).

**NÍVEL MÉDIO****Técnico de Nível Médio (TNM1) – 9 Vagas**

Nº	Nome do candidato	Cargo	Nota Currículo	Nota Entrevista	Nota Final	Classificação
18	Maria Sonali Araújo Dantas	TNM1	9,0	9,5	18,5	1º Aprovada
07	Joziceli Freire Sousa Brasil	TNM1	8,0	9,5	17,5	2º Aprovada
13	Marta Dyjaelma Alves e Silva Maia	TNM1	7,0	9,5	16,5	3º Aprovada Item 7.6 II c)
53	Rômulo Brasil Resende	TNM1	7,0	9,5	16,5	4º Aprovado
14	Francisca Jessica de Freitas Estevão	TNM1	8,0	8,0	16	5º Aprovada Item 7.6 II c)
04	Maria Elicleide de Oliveira Ramos	TNM1	7,0	9,0	16	6º Aprovada Item 7.6 II c)
10	Mirla Melo Costa	TNM1	6,5	9,5	16	7º Aprovada Item 7.6 II c)
05	Priscila Almeida Cavalcante Brasil	TNM1	7,0	9,0	16	8º Aprovada Item 7.6 II c)
35	Antonia Claricia de Freitas Rego Dantas	TNM1	9,0	6,5	15,5	9º Aprovada Item 7.6 II c)
08	Maria Uilma Pereira do Carmo	TNM1	6,0	9,5	15,5	10º Classificada

33	Deusalucia De Freitas Lopes	TNM1	8,5	6,5	15	11º Classificada Item 7.6 II c)
17	Alyne Maryly Oliveira de Brito	TNM1	7,0	8,0	15	12º Classificada Item 7.6 II c)
59	Karindja Maiara Silva Paiva	TNM1	8,0	7,0	15	13º Classificada Item 7.6 II c)
61	Isnara Isabel Cabral de Menezes	TNM1	7,0	7,5	14,5	14º Classificada Item 7.6 II b)
60	Leticia Martins Brito	TNM1	5,0	9,5	14,5	15º Classificada
16	Deyvison Rafael Fernandes Alves	TNM1	5,0	9,0	14	16º Classificado Item 7.6 II b)
42	Magnólia Almeida de Freitas Oliveira	TNM1	5,0	9,0	14	17º Classificada
57	Francisco Eeivan Galdino	TNM1	4,5	7,0	11,5	18º Classificado
26	Paula Priscilla Rodrigues Maia	TNM1	2,0	8,5	10,5	19º Classificada
06	Ivana Gleyce Maia Bessa	TNM1	1,5	8,5	10	20º Classificada
01	Alcioni de Oliveira Ferreira	TNM1	3,5	***	-	Desclassificado Item 6.3.14
51	Maria Clenice de Freitas Régio	TNM1	3,0	***	-	Desclassificado Item 6.3.14
22	Sheyla Keyth Marques Almeida Brasil	TNM1	1,0	***	-	Desclassificado Item 6.3.14
56	Marcos Paulo Rodrigues de Oliveira	TNM1	1,0	***	-	Desclassificado Item 6.3.14

**Técnico de Nível Médio (TNM2) – 2 Vagas**

Nº	Nome do candidato	Cargo	Nota Currículo	Nota Currículo	Nota Final	Classificação
20	Elizangela Maria de Oliveira	TNM2	7,0	9,5	16,5	1º Aprovada
03	Raimundo Nonato de Oliveira	TNM2	7,0	9,0	16	2º Aprovado Item 7.6 II c)
23	Maria Joserlane Souza Alves	TNM2	8,0	8,0	16	3º Classificada
31	Francisca Isabel Praxedes Holanda Neta	TNM2	3,0	9,5	12,5	4º Classificada

Itaú, RN, 18 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCA WIGNA DA SILVA FREITAS**  
Presidente Da Comissão**FRANCISCO MÁRCIO DE MELO**  
Membro Da Comissão**THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**  
Membro Da Comissão**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:2831373E****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11010002/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN**, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84, com Inscrição Municipal nº 20145 e sede na Rua Projetada, 01, Loteamento Mirante do Trairi – centro, Monte Alegre-RN, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Soares Gomes**, brasileiro, divorciado, empresário, portador de RG nº 001.190.531 SSP/RN e CPF nº 008.106.354-70, residente na Rua Luiza Alves Carneiro, 2475, Zona Rural, CEP: 59.182.000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível contratação de empresa especializada na execução dos serviços de mão de obra para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

### LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (RS)	Total (RS)
00001	VIGIA NOTURNO – DURAÇÃO DO SERVIÇO: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Vigiar dependências e áreas públicas da Autarquia com finalidade de prevenir e combater delitos; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio; executar outras atribuições afins.	DIARIA	2920,00	57,15	166.878,00
00002	PORTEIRO – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DURAÇÃO DO SERVIÇO: Responsável pela fiscalização e guarda do patrimônio, além de controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências, bem como orientar as pessoas sobre seus destinos e fazer pequenos reparos.	DIARIA	3650,00	57,15	208.597,50
00003	MERENDEIRA - CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: É responsável pela produção da merenda, manuseio e higiene dos alimentos preparados, além da distribuição para os alunos. Zela pelo controle do estoque de alimentos e gerencia a quantidade de utilização nas dependências escolares.	DIARIA	2190,00	57,15	125.158,50
00004	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS (ASG) – DURAÇÃO DO SERVIÇO: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalho rotineiro de limpeza geral; zelar pela conservação e limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; executar outras atribuições afins.	DIARIA	4380,00	57,15	250.317,00
00005	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.	DIARIA	3650,00	57,15	208.597,50
00006	CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Participar da manutenção das condições ambientais.	DIARIA	3650,00	57,15	208.597,50
00007	DIGITADOR – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações, operando microcomputadores e mecanismos afins.	DIARIA	2190,00	57,15	125.158,50
00008	AGENTE ADMINISTRATIVO – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios e informática.	DIARIA	1825,00	57,15	104.298,75
00009	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CH – D) – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente	DIARIA	1460,00	57,15	83.439,00
00010	MOTORISTA (CH– B) – CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores de acordo com a legislação pertinente. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	DIARIA	1825,00	57,15	104.298,75
00011	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.	DIARIA	3650,00	28,57	104.280,50
00012	COORDENADOR PEDAGÓGICO – CARGA HORÁRIA: 06 (seis) horas. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento metodológico e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas	DIARIA	1000,00	68,67	68.670,00
Valor Total R\$ 1.758.291,50					

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 18 de fevereiro de 2022.

<b>IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ALEXANDRE SOARES GOMES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**8F5B7BFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.038/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.038/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 18 Fevereiro de 2022.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 890.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>890.000,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100.000,00
<b>10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>530.000,00</b>
	<b>1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	200.000,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	<b>1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>				<b>230.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>260.000,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>890.000,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	500,00
<b>10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>530.000,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>430.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS,</b>					<b>260.000,00</b>

SERV. E MOB. URBANA									
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS								260.000,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001			260.000,00

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:4D1BD502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0018/2022

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0018/2022

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0018/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), através da Secretaria Municipal de Administração, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Aquisição de equipamentos de informática e demais periféricos para os departamentos e secretarias do Município de Marcelino Vieira-RN”.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM ou SSD de 258GB ou superior, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 4 GB, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas Widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (SCROLL), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo Ion de Lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0. USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento e mouse tipo USB. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	04
COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 1TB velocidade de rotação 7200 RPM ou SSD de 480GB ou superior, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas Widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (SCROLL), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo Ion de Lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0. USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento e mouse tipo USB. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	03
COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCIEXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses	07
COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 2 TB ou SSD 480 GB, memória RAM de 10 GB, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCIEXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou superior. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses	03
IMPRESSORA A LASER - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 600 x 600 x 2 dpi; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	01
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor colorida; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 20 páginas por minuto PPM ou superior; suportar tamanho de papel A5, A4, Carta e Ofício; capacidade de entrada de 200 páginas ou superior; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	03
IMPRESSORA A LASER - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser eletrofotográfica; resolução de até 2400 x 600 dpi; capacidade de bandeja de papel de 150 folhas; Tempo de impressão menos de 10 segundos; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	02
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Impressora, digitadora e copiadora; Tintas pigmentadas para todas as cores; Detecção automática de largura de papel; detecção automática de tinta, Auto Liga / Desliga, Modo Silencioso; Resolução mínima de 600 dpi x 1.200 dpi; ciclo de trabalho de até 45.000 páginas/mes vim: até 4.000 páginas; Protocolo de impressão PCL6, pdf Direct, PS3 (Postscript Level 3), ufr ii, tiff, jpeg, wsd Printing, xps Direc; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	01
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; com velocidade de impressão Até 7,5 ppm, Saída da primeira página: Até 15 segundos, Até 5,5 ppm, Saída da primeira página: Até 19 segundos; ciclo de trabalho Até 1000 páginas ou superior; com resolução máxima de Até 1200 x 1200 dpi renderizados, Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	01
MOUSE DO TIPO USB	10
TECLADO DO TIPO USB	10
KIT DE MICROFONE SEM FIO KIT DE MICROFONE SEM FIO, Frequência UHF. Modulação FM. Alcance até 50 metros ou superior. Conexão sem fios. Especificações - Transmissor: Frequência: 190- 830MHz. Estabilização da frequência: (menor)0.002%. Faixa dinâmica: (maior)80dB. Sensibilidade: 6uV. Canal: 3ch. Saída de Áudio: 0 - 300mV. Alimentação: Fonte (bivolt) - 110V / 220V. Potência: 200mA. Harmônicas altos: 40dB. Faixa de cobertura: 20M. Especificações - Microfones: Frequência: 190- 830MHz. Estabilização da frequência: (menor)0.002%. Potência de saída: 10mw. Consumo de Corrente: (menor)25mV. Modo de modulação: FM.	01
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM POTENCIA MINIMA DE 400W OU SUPERIOR, bivolt, com entrada pra microfones; com bateria interna recarregável; com display digital; Bluetooth tecnologia sem fio e equalizador	3
RETROPROJETOR do tipo mesa e teto com luminosidade mínima de 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco; 200W UHE / Vida útil - Modo normal: 5.000 horas; Modo ECO: 10.000 horas; Lente tipo: Sem Zoom Óptico / Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,48 - 1,77 / Distância de projeção: 0,89 - 9,12m / Tamanho da imagem: 30" - 300" / Foco: Manual / Zoom: 1-1,2, com resolução XGA (1024 x 768 pixels) ou superior; Com conexões Entrada: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S- Video: Mini DIN x 1; Video Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Audio: RCA x 2 (vermelho/branco); RJ45 x 1; saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Audio (Stereo Mini Jack) x1; Bivolt,	1
NO-BREAK PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA -Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 KVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	5
HDD EXTERNO DE 1TB COM CASE E CABO	5
HDD EXTERNO DE 2TB COM CASE E CABO	5
Câmera Compacta com lente zoom compacta EF-S 18-55mm IS II., filme e grave em Full HD; sensor de 24,1 megapixels; conexão Wi-Fi 1 ou NFC2 ; Modos de Flash: Automático, Flash Manual, X-Syncro - Pino central para maior compatibilidade com flashes e adaptadores externos. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	1
Scanner: 2-in-1 Scanning; Digitalização Frente e Verso (Duplex); Ciclo de Trabalho Diário: 3000 por dia; Velocidade Máx. Digiti talização: 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso); Modos de Digitalização: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem; Área Máxima do Scanner: Até 21,6 cm x 86,3 cm; Área de Digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm; Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi; Softwares Inclusos: IPS (Windows e macOS), Nuance PaperPort 14 SE (Windows), NewSoft Presto! PageManager (masOS), NewSoft	1

Presto!BizCard OCR (Windows e macOS) e Configuração Remota; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows XP (SP3), Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Mac OS X v10.10.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux; Compatível com TWIN / ISIS; Função "Digitalizar para": Email, PDF, Imagem, OCR, Arquivo, USB; Compatibilidade com Dispositivos Móveis	
FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR: MODELO LOG-H110M-G DDR4	2
Microfone de Lapela com dimensões de 12.8 x 9 x 2.4 cm; 400 g	3
Tripé para Câmera Profissional Até 1,80 Mts + Bolsa SI 3600	2

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço ou solicitar o Termo de Referência, até o dia 23 de fevereiro de 2022, através do e-mail cotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 17 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Railda Conrado Fontes Jácome  
Código Identificador:BE6F0099

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2022**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 14/2022, SRP Pregão Presencial nº 002/2022, homologado em 03/02/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP	
CNPJ/MF Nº: 05.329.135/0001-19	TELEFONE: (83) 3222-2282 / 99109-6469 / 99109-6699
ENDEREÇO: RUA RODRIGUES CHAVES, Nº 121, TRINCHEIRAS – JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58044-040.	
E-MAIL: sos.oxygenio@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	
RG Nº: 1.547.053 – SSP/PB	CPF/MF Nº: 854.276.834-53

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Oxigênio Medicinal 2.2 – 99% pureza.	SOS OXIGENIO	2000	M <sup>3</sup>	24,00	48.000,00
02	Oxigênio Medicinal em Cilindro G portátil para Ambulância. (PPU).	SOS OXIGENIO	300	UND	108,00	32.400,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 80.400,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta- feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### 9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
  - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 002/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, CNPJ nº 05.329.135/0001-19, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E85E8B3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 40 PROCESSO Nº 527/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO ÂMBITO FEDERAL - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

**JUSTIFICATIVA**

Consiste o presente processo de inexigibilidade a contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de atividades publicação de matérias por meio do Diário Oficial da União – DOU, para o ano de 2022, em cumprimento as determinações previstas em Lei. Justifica-se tal procedimento com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU em todo o território nacional, o que torna inviável a competitividade sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): IMPRENSA NACIONAL					
CNPJ: 04.196.645/0001-00					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	250	Centímetros por coluna	Publicação no Diário Oficial da União.	R\$ 33,04	R\$ 8.260,00
Total: R\$ 8.260,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais).

**BASE LEGAL:** ART. 25, caput, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 18 de fevereiro de 2022

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

***AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO***

Secretária De Administração E Gestão De Pessoas

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**ABBE7D5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 08.153.454/0001-04, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Edital de Retificação do Resultado Preliminar do PSS nº. 001/2022, retificando a classificação dos candidatos aprovados para segunda etapa, em razão de equívoco na pontuação na forma prevista no subitem 7.1.4, torna-se público a retificação de itens e subitens do Edital do Processo Seletivo Simplificado em referência, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens nele expresso:

No subitem 7.3.1, **Onde se lê:**

7.3.1 Esta etapa consistirá em entrevista técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise das competências, através de métodos individualizados para cada cargo. Todas as entrevistas serão realizadas por profissionais qualificados ou que tenha afinidade com as atribuições do cargo, mensurando ainda a compatibilidade do candidato com a vaga.

**Leia-se:**

7.3.1 Esta etapa consistirá em entrevista técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise das competências, através de métodos individualizados para cada cargo. Todas as entrevistas serão realizadas por profissionais qualificados ou que tenha afinidade e/ou conhecimento do desempenho das funções do cargo, mensurando ainda a compatibilidade do candidato com a vaga.

No item 10. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS, **ONDE SE LÊ:**

10. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS

DATA	ATIVIDADE
09/02/2022	Publicação do Edital
10 a 11/02/2022	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
15/02/2022	Publicação do Resultado Preliminar sem entrevista
16/02/2022	Apresentação de recurso
17/02/2022	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado
18/02/2022	Publicação do edital de chamamento para entrevista
21/02/2022	Entrevista
23/02/2022	Resultado da Entrevista
24/02/2022	Apresentação de recurso da entrevista
25/02/2022	Resultado Final dos aprovados

**LEIA-SE:****10. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS**

DATA	ATIVIDADE
09/02/2022	Publicação do Edital
10 a 11/02/2022	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
18/02/2022	Publicação do Resultado Preliminar sem entrevista
21/02/2022	Apresentação de recurso
23/02/2022	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado
24/02/2022	Publicação do edital de chamamento para entrevista
03/03/2022	Entrevista
04/03/2022	Resultado da Entrevista
07/03/2022	Apresentação de recurso da entrevista
08/03/2022	Resultado Final dos aprovados

Riacho da Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:3822A907**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 08.153.454/0001-04, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 093/2022 e, considerando o equívoco na pontuação referente ao subitem 7.1.4 do Edital do PSS nº. 001/2022-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, observado na fase de análise dos recursos da PRIMEIRA ETAPA, torna-se público a RETIFICAÇÃO do Edital do RESULTADO PRELIMINAR dos **classificados para fase de entrevista**, publicado em 15 de fevereiro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

**RESULTADO PRELIMINAR DO PSS Nº. 001/2022****I-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO****1.0 NÍVEL SUPERIOR**

CARGOS	classificados	PONTOS
ENFERMEIRO	Leda de Amorim Fernandes	51
	Erika Micaelle Melo Silva	48
	Jessica Micaele Rebouças Justino Menezes	43
	Katia Suzana da Motta Bandeira	42
	Lana Susy de Paiva	40
	Romina de Paiva Nunes	38
PSICÓLOGO	Maria Luiza Gomes Pereira	26
	Vinicius Vieira Nascimento	14
	José Ferreira Maia Filho	02
NUTRICIONISTA	Francimar Alves Rego	51
	Joyce Ariany de Amorim Aquino	26
	Rayssa Loise Maciel de Souza	19
FISIOTERAPEUTA	Marize Claire de Lima Melo	52
	Luzia Mirely Gomes da Silva	42

**1.2. NÍVEL MÉDIO**

CARGOS	CLASSIFICADOS	PONTOS
HIGIENISTA	Maria Perpetua de Oliveira Rocha Silva	39

**II- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE****2.0. NÍVEL SUPERIOR**

CARGOS	CLASSIFICADOS	PONTOS
ASSISTENTE SOCIAL	Elissandra Epifanio de Queiroz	31
NUTRICIONISTA	Viviane Lalia Pinto da Silva	50
	Miriangela Ferreira da Costa	49
	Maria Vanderleia de Oliveira Freitas	38

**III- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA****3.1. NÍVEL SUPERIOR**

CARGOS	PROFISSIONAIS	PONTOS
--------	---------------	--------

PSICÓLOGO	Savana Mackciny da Silva Paiva Brena Bezerra de Almeida Raudyna Rytchelly de Paiva Lima	16 15 05
-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------	----------------

Riacho da Cruz/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIA JANAINA NOBRE ALBUQUERQUE RAMOS**  
Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 093/2022 – PMRC

**FRANCISCO JUNIOR PEREIRA DE LIMA**  
Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 093/2022 – PMRC

**VERÔNICA MARIA DE MELO SÁ**  
Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 093/2022 – PMRC

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**A1C29F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 526/2022**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 522/2021 (LOA-2022), a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

**Art. 3º** - A tabela colacionada no Projeto de Lei passa a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2022 e o PPA 2022/2025.

**Art. 6º** - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**LEI MUNICIPAL N.º 526/2022 - TABELA DEMONSTRATIVA**

**Tabela I**

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
PROJETO	1.109 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA		
FONTE	1621000000 - Transferências do SUS de Governo Estadual		
ELEMENTO	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	RS	124.000,00
SUB-TOTAL		RS	124.000,00

TOTAL GERAL		RS	124.000,00
-------------	--	----	------------

**Tabela II**

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica em Saúde		
PROJETO	1.087 – Construção de Polo de Academia da Saúde		
FONTE	1600000000 - Transferências do SUS Bloco de Manutenção		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS	24.000,00
SUB-TOTAL		RS	24.000,00

FONTE	1601000000 – Transferência de SUS Bloco de Estruturação		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e instalações	RS	100.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>RS</b>	<b>100.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>RS</b>	<b>124.000,00</b>
--------------------	--	-----------	-------------------

Ruy Barbosa-RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:057C4916**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 008/2022**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal Nº 526/2022 – (CRÉDITO.ESPECIAL), de 18 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Abeto na Lei Municipal nº 522/2021 (LOA-2022), a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

**Art. 3º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e no que forem pertinentes, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**TABELAS DEMONSTRATIVAS**

**Tabela I**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS</b>		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
<b>PROJETO</b>	<b>1.109 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA</b>		
FONTE	1621000000 - Transferências do SUS de Governo Estadual		
ELEMENTO	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	RS	124.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>RS</b>	<b>124.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>RS</b>	<b>124.000,00</b>
--------------------	--	-----------	-------------------

**Tabela II**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica em Saúde		
<b>PROJETO</b>	<b>1.087 – Construção de Polo de Academia da Saúde</b>		
FONTE	1600000000 - Transferências do SUS Bloco de Manutenção		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	RS	24.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>RS</b>	<b>24.000,00</b>
FONTE	1601000000 – Transferência de SUS Bloco de Estruturação		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e instalações	RS	100.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>RS</b>	<b>100.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>RS</b>	<b>124.000,00</b>
--------------------	--	-----------	-------------------

Ruy Barbosa-RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIOGABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.595/2022

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como para atender programas específicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas vinculados aos órgãos da Administração Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, conforme delimitações constantes dos anexos e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º.** Para efeito da presente Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Contratação de pessoal para atendimento de programas de governo, convênio ou serviços administrativos de caráter transitório;

II - Contratação de pessoal para atendimento de necessidade emergencial;

III - admissão de profissionais da área de assistência à saúde;

**Art. 3º** O recrutamento do pessoal a ser contratado ficará a cargo do Poder Executivo.

**Art. 4º** As contratações serão feitas por tempo determinado e não poderão ter prazo superior a **90 dias**.

**Art. 5º** As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será a fixada de conformidade com a planilha contida nos anexos da presente Lei.

**Art. 7º.** O contrato ou ato administrativo firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado ou nomeante;

III - pela extinção ou conclusão de programas ou projetos;

IV - por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada, consignadas na lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antônio/RN para o exercício de 2022.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

## ANEXO I- ASSISTÊNCIA SOCIAL

## I- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS JOVENS E ADULTOS (SCFV)

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
FACILITADOR	07	40Hs	R\$ 1.212,00
ORIENTADOR	03	40Hs	R\$ 1.212,00
TOTAL 10			

## II-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
EDUCADOR SOCIAL	01	40Hs	R\$ 1.212,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40Hs	R\$ 1.212,00
TOTAL 3			

## III-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
EDUCADOR SOCIAL	01	40Hs	R\$ 1.212,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40Hs	R\$ 1.212,00

TOTAL 3

**IV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS – CCI**

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ORIENTADOR	02	40Hs	RS 1.212,00
MERENDEIRA	02	40Hs	RS 1.212,00
TOTAL 4			

**V-COZINHA COMUNITÁRIA**

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
SUPERVISOR	01	40Hs	RS 1.212,00
MERENDEIRA	02	40Hs	RS 1.212,00
TOTAL 3			

**VI-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
SUPERVISOR	02	40Hs	RS 1.212,00
VISITADOR	10	40Hs	RS 1.212,00
TOTAL 12			

**VI-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA(PBF) E CADASTRO ÚNICO**

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	02	30Hs	RS 2.000,00
ENTREVISTADOR	02	40Hs	RS 1.212,00
MOTORISTA	02	40Hs	RS 1.212,00
TOTAL 06			

**VI-PROJETO TRANSFORMANDO DESTINOS: INTERIORIZANDO A POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS (PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN)**

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	20Hs	RS 1.500,00
PSICOLOGO	01	20Hs	RS 1.500,00
FISIOTERAPEUTA	01	20Hs	RS 1.500,00
ADVOGADO	01	20Hs	RS 3.500,00
TOTAL 04			

**ANEXO II- SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIOS**

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
PEDREIRO	12	40 HORAS	RS 1.212,00
AJUDANTE DE PEDREIRO	12	40 HORAS	RS 1.212,00
ELETRICISTA	04	40 HORAS	RS 1.212,00
MOTORISTA	12	40 HORAS	RS 1.212,00
TRATORISTA	04	40 HORAS	RS 1.212,00
TECNICO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	02	40 HORAS	RS 1.212,00
TECNICO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	02	40 HORAS	RS 1.212,00
TOTAL 48			

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:45B77459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 12**

**DECRETO Nº 12, - SMF - DE 04 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.048.925,71, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.048.925,71 (um milhão, quarenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 04 de dezembro de 2021

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.048.925,71</b>
<b>03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>316.615,21</b>
	<b>2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj</b>				<b>307.615,21</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	97.115,21
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	28.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	75.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	60.000,00
	<b>2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	<b>2014 Pag.Corrente e Amortiz.da div.junto ao PASEP</b>				<b>7.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	7.000,00
	<b>2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
<b>05 .001 Sec.Mun.de Agricultura</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
<b>06 .001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>177.012,46</b>
	<b>2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	8.000,00
	<b>2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental</b>				<b>33.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	33.000,00
	<b>2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 40%</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	23.000,00
	<b>2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 60%</b>				<b>106.012,46</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	106.012,46
<b>07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>					<b>182.000,00</b>
	<b>2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	<b>1015 Const.e Reformas de Praças</b>				<b>172.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	160.000,00
<b>10 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>342.080,04</b>
	<b>2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde</b>				<b>334.780,04</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	305.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	29.780,04
	<b>2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF</b>				<b>6.300,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	6.300,00
<b>11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social</b>					<b>26.218,00</b>
	<b>2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	20.000,00
	<b>2096 Manut. das Ações do SUAS</b>				<b>1.218,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.218,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.048.925,71</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>19.000,00</b>
	<b>2003 Manut.das Atividades do Gabinete</b>				<b>19.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	6.000,00
<b>03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>179.615,21</b>
	<b>2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj</b>				<b>116.615,21</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	32.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	22.115,21
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	<b>2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00

	2012 Contribuição PASEP				33.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	32.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				21.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	21.000,00
	2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.				8.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	900,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças					10.000,00
	2016 MANut.Sec.de Finanças				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura					16.000,00
	2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	6.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					610.012,46
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				61.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	26.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 40%				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	8.000,00
	2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil				263.012,46
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	256.012,46
	1043 Aquisição de veículos tipo Ônibus Escolar				255.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11230000	0001	255.000,00
	1055 Climatização de Unidades Escolares.				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	23.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					172.000,00
	1018 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	12.000,00
	1021 Constr. e pavimentação de vias públicas				160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	160.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					41.080,04
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				10.580,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.580,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	1026 Const.de Unid.Sanitárias Domiciliares				16.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	16.300,00
	1027 Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento				4.200,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	4.200,00
	1028 Construção de Bacia de Estabilização				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					1.218,00
	2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA				1.218,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.218,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:35E5F7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 12

PORTARIA Nº 12 - SMF, DE 08 de dezembro de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 94.468,43 (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 08 de dezembro de 2021

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>94.468,43</b>
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					3.500,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.500,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças					400,00
	2016 MANUT.Sec.de Finanças				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura					6.500,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.500,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					39.834,43
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				8.355,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	3.355,44
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 60%				30.878,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	30.878,99
	2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil				600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	600,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					8.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
08 .001 Sec.Mun.de Saúde					9.000,00
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9.000,00
09 .001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					3.124,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				3.124,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.124,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					24.110,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				22.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	17.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.600,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				1.510,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.510,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>94.468,43</b>
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					3.500,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças					400,00
	2016 MANUT.Sec.de Finanças				400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	400,00
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura					6.500,00
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				6.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					39.834,43
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				8.355,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	1.786,44
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000	0001	1.569,00
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 60%				30.878,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	30.878,99
	2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil				600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000	0001	600,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					8.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
08 .001 Sec.Mun.de Saúde					9.000,00
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	9.000,00
09 .001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					3.124,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				3.124,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	124,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					24.110,00

	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				22.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	21.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	1.600,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				1.510,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	1.510,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**32397369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

Pelo presente instrumento, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, por meio da Portaria n.º 044/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS POR PARTE DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender a frota municipal integrada nos órgãos da Administração Pública do Município, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

### 1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender a frota municipal integrada nos órgãos da Administração Pública do Município, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

## 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Agricultura convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Agricultura, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 18 de Fevereiro de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Representante legal do órgão gerenciador e

JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.  
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402, CNPJ 36.086.357/0001-81, LOCALIZADA À AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO 365 CENTRO SÃO FERNANDO/RN, TELEFONE: (84) 99813-7863.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES

Item	Descrição	Aprest.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Desmonte, montagem e remendo de pneu traseiro de trator	Serviço	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
02	Desmonte, montagem e remendo de pneu dianteiro de trator	Serviço	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
03	Desmonte, montagem e remendo de pneu da Pá Enchedeira	Serviço	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
04	Desmonte, montagem e remendo de pneu da Moto Niveladora	Serviço	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
05	Desmonte, montagem e remendo de pneu traseiro da Retroescavadeira	Serviço	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
06	Desmonte, montagem e remendo de pneu dianteiro da Retroescavadeira	Serviço	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
07	Desmonte, montagem e remendo de pneu de caminhão basculante	Serviço	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
08	Desmonte, montagem e remendo de pneu pequeno	Serviço	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 77.000,00**

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

VENCEDORA DE TODOS OS ITENS QUE VAI EM ANEXO.

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

## ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
 CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Pregoeiro Oficial

-----  
 JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
 Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS  
 Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 MATEUS CALISTA DA SILVA  
 Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 JOSIELLY MARIA DOS SANTOS  
 Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES  
 Representante da empresa

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0141E9E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2022**

São Francisco do Oeste/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

*“Fixa os valores do rateio do FUNDEB, a título de Abono, para os profissionais da educação básica da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, com fundamento no art. 212-A, XI da Constituição Federal e art. 26 da Lei 14.113/21 e Lei Municipal nº 302/2022, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizado e fixado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor destinado ao rateio entre os profissionais da educação básica do Município de São Francisco do Oeste/RN, nos termos do art. 26, §1º, II e III da Lei nº 14.113/2021.

**Art. 2º** - A divisão do valor descrito no artigo anterior será pelo efetivo tempo que cada profissional exerceu durante o ano de 2021, arredondando sempre o valor dos dias para completar o mês trabalhado.

**Art. 3º** - Com base nos artigos anteriores, a divisão será da seguinte forma:

SEQ.	NOME	MAT.	CARGO	MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO	VALOR DO RATEIO (RS)
001	ADAIL GOMES DA SILVA	137435-4	PROFESSOR - PISO NAC 40H	06 MESES	R\$ 603,91
002	ANTONIA ADRIANA DE FREITAS	137515-6	PROFESSOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 948,52
003	ANTONIA GLAYDSTONIA DE FREITAS	137321-8	PROFESSOR - PISO NAC 40H	06 MESES	R\$ 603,91
004	ANTONIA GOMES DE FREITAS	137426-5	PROFESSOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 1.207,83
005	ANTONIA IVANETE SOARES	137420-6	PROFESSOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 1.045,74
006	ANTONIA VIANA DA SILVA DANTAS	137333-1	PROFESSOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 1.098,02
007	ANTONIO ALDAIR NETO	137438-9	PROFESSOR - PISO NAC 40H	0 MÊS	R\$ 0,00
008	CACIA MARIA DE QUEIROZ FILGUEIRA	137433-8	PROFESSOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 946,37
009	EUGENIA DE AQUINO ROCHA	137427-3	PROFESSOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 993,69
010	JOSE WANCICLEIDE DE FREITAS	137351-0	PROFESSOR - PISO NAC 30H	12 MESES	R\$ 905,87
011	JOSE WILSON DA COSTA	137434-6	PROFESSOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 1.045,74
012	JOSEFA MARGARETE MARTINS DE SOUZA	137451-6	PROFESSOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 1.098,02
013	LINDECI GOMES CAMPOS	137355-2	PROFESSOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 1.207,83
014	MARIA DILMA DA ROCHA	137315-3	PROFESSOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 1.207,83
015	MARIA IMACULADA DA SILVA OLIVEIRA	137428-1	PROFESSOR - PISO NAC 40H	06 MESES	R\$ 575,16
016	MARIA INES VIANA DE FREITAS	137350-1	PROFESSOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 1.207,83
017	MARIA LINDELICE GOMES DE SOUZA	137421-4	PROFESSOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 1.150,32
018	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	137423-0	PROFESSOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 998,21
019	MARIA VILMA VIANA	137436-2	PROFESSOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 1.150,32
020	MARTA MARIA MOREIRA LEITE	137441-9	PROFESSOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 1.098,02
021	NUBIA MARIA DE SOUZA	137354-4	PROFESSOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 998,21

022	RAIMUNDA AIRES DOS SANTOS	137349-8	PROFESSOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 1.207,83
023	RAIMUNDA NONATA FEITOZA	137440-0	PROFESSOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 998,21
024	AURILENE COSTA REGO	137468-0	SUPERVISOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 1.095,53
025	AURINEIDE DE FREITAS VIANA	137356-0	SUPERVISOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 1.095,53
026	MARIA IVANEIDE DE FREITAS	137467-2	SUPERVISOR - PISO NAC 40H	12 MESES	R\$ 1.095,53
027	ALDAIR SOARES LEITE	137336-6	VIGIA	12 MESES	R\$ 245,24
028	PEDRO CLAUDIO MOREIRA	137389-7	VIGIA	12 MESES	R\$ 245,24
029	FRANCISCO WILLIAM FRANCA REGO	137409-5	VIGILANTE 40H	12 MESES	R\$ 245,24
030	ALZINEIDE PEREIRA SOUZA COSTA	137384-6	AUXILIAR DE SECRETARIA	12 MESES	R\$ 245,24
031	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	137385-4	AUXILIAR DE SECRETARIA	12 MESES	R\$ 245,24
032	KALIANE CARLA CUSTODIO DE MORAIS	137346-3	AUXILIAR DE SECRETARIA	12 MESES	R\$ 245,24
033	ANA PAULA VIANA	137396-0	AUXILIAR DE SERV GERAIS (ASG) 30H	12 MESES	R\$ 245,24
034	ALBERTINO VIANA FERNANDES	137320-0	AUXILIAR DE SERV GERAIS (ASG) 30H	09 MESES	R\$ 183,93
035	MARIA DAS GRACAS LEITE	137514-8	AUXILIAR DE SERV GERAIS (ASG) 30H	09 MESES	R\$ 183,93
036	FRANCISCA ROSIANA FREITAS DA S ALMEIDA	137317-0	AUXILIAR DE SERV GERAIS (ASG) 30H	12 MESES	R\$ 245,24
037	ANTONIA LUCINETE DE QUEIROZ GADELHA	137401-0	AUXILIAR DE SERV GERAIS (ASG) 40H	12 MESES	R\$ 245,24
038	CICERA ORIVANEIDE LEITE	137395-1	AUXILIAR DE SERV GERAIS (ASG) 40H	09 MESES	R\$ 183,93
039	ADRIANA CARIDJA DE SOUZA VIANA	137431-1	AUX. DE SERV DIVERSOS (ASD) 40H	12 MESES	R\$ 245,24
040	ANTONIA JOSINEIDE DE CASTRO DIAS	137324-2	AUX. DE SERV DIVERSOS (ASD) 40H	12 MESES	R\$ 245,24
041	ARUZIA MARIA MARTINS DE SOUZA	137407-9	AUX. DE SERV DIVERSOS (ASD) 40H	12 MESES	R\$ 245,24
042	AVANI ROCHA DE QUEIROZ	137411-7	AUX. DE SERV DIVERSOS (ASD) 40H	12 MESES	R\$ 245,24
043	MARIA JOSINEIDE DE FREITAS	137330-7	AUX. DE SERV DIVERSOS (ASD) 40H	12 MESES	R\$ 245,24
044	MARIA JOVENTINA DA CONCEICAO NETA	137415-0	AUX. DE SERV DIVERSOS (ASD) 40H	12 MESES	R\$ 245,24
045	MARIA LINDALVA MORAIS DOS SANTOS	137339-0	AUX. DE SERV DIVERSOS (ASD) 40H	12 MESES	R\$ 245,24
046	ANTONIO MARTINS LEITE	137480-0	PORTEIRO 40H	12 MESES	R\$ 245,24
047	JOSE LEITE SOBRINHO	137382-0	PORTEIRO 40H	12 MESES	R\$ 245,24
048	EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ	137377-3	RECEPCIONISTA 30H	12 MESES	R\$ 245,24
049	FRANCISCA GILBERLANDIA MOREIRA	137469-9	MERENDEIRA	09 MESES	R\$ 183,93
050	FRANCISCA GILVANETE MOREIRA	137470-2	MERENDEIRA	12 MESES	R\$ 245,24
051	ADELSON SOARES LEITE	137485-0	MOTORISTA	12 MESES	R\$ 367,86
052	JEAN GLAUBER DE FREITAS	137482-6	MOTORISTA	12 MESES	R\$ 367,86
053	ADRIANA PATRICIA DE SOUSA LIMA	138142-3	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
054	ANA CRISTINA DA SILVA FONTES	138143-1	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
055	ANTONIA NILMARIA VIANA SILVA	138144-0	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
056	DAYSA DE FREITAS FEITOZA	138145-8	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
057	DULCIMARIA ALVES MEDEIROS	138146-6	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
058	FRANCISCA ELIANE LUCAS DOS SANTOS	138147-4	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
059	FRANCISCA IVANIELE DE SOUSA	138148-2	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
060	FRANCISCO REGINALDO PESSOA LEITE	138149-0	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
061	FRANSUILMA LIMA CAVALCANTE	138150-4	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
062	IVONARA MICAELY VIEIRA NASCIMENTO LIMA	138136-9	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
063	JESSE TRAJANO DA COSTA SILVA	138151-2	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
064	JOSE WIDSON DE QUEIROZ LEITE	138152-0	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
065	LARISSA LILIANE DE OLIVEIRA	138141-5	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
066	LUANA BORGES CARVALHO DA CUNHA	138153-9	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
067	MARIA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA	138154-7	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
068	MARIA CLEIVA LIMA DE SOUZA	138155-5	PROFESSOR - CT	08 MESES E 15 DIAS	R\$ 284,86
069	MARIA ELINAUDA MAIA DE LIMA	138156-3	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
070	MARIA GILVANETE ALVES DE FREITAS BARROS	138157-1	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
071	MARIA ISABELA FORTUNATO SILVA	138158-0	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
072	MARIA ORISMAR FREITAS	138159-8	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
073	NINA RACHEL DE OLIVEIRA	138160-1	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
074	OLANIO BRONO BARRETO LIMA	138161-0	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
075	RODRIGO JONANTAN MAIA FERNANDES	138162-8	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
076	RONADSON JORDAN DA COSTA SILVA	138163-6	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
077	WIGINA BIATRIZ SANTOS FERREIRA	138164-4	PROFESSOR - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
078	ANTONIA LIGIA MORAIS VIANA	138165-2	PROF ENS INFANTIL (POLIVALENTE) - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
079	ANTONIA VIVIANNY FERREIRA DA SILVA	138166-0	PROF ENS INFANTIL (POLIVALENTE) - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
080	DAIANA BARRETO SOUSA DE LIMA	138167-9	PROF ENS INFANTIL (POLIVALENTE) - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
081	FRANCIMARA ALVES DE ALMEIDA	138168-7	PROF ENS INFANTIL (POLIVALENTE) - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
082	MARIA CIELMA PAULINO DIAS SOUZA	138170-9	PROF ENS INFANTIL (POLIVALENTE) - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
083	MARIA EDSAMARIA SOUSA	138171-7	PROF ENS INFANTIL (POLIVALENTE) - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
084	MARIA GENISLANIA GOMES DIAS	138172-5	PROF ENS INFANTIL (POLIVALENTE) - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
085	MARIANGELA KELLY LIMA FONTES	138173-3	PROF ENS INFANTIL (POLIVALENTE) - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
086	RAILDA TAINAM FREIRE DA SILVA	138175-0	PROF ENS INFANTIL (POLIVALENTE) - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
087	FRANCISCA ROSANGELA FREITAS OLIVEIRA	138169-5	SUPERVISOR PEDAGOGICO - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
088	MAURA FABIA DE FREITAS ALVES	138174-1	SUPERVISOR PEDAGOGICO - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 318,38
089	DERINEIDE BARRETO SOUSA DE LIMA	138128-8	AUX. DE SERV DIVERSOS (ASD) - CT	11 MESES	R\$ 224,80
090	EMILIA BARRETO DE QUEIROZ	138189-0	AUX. DE SERV DIVERSOS (ASD) - CT	08 MESES	R\$ 163,49
091	MARIA AUXILIADORA DE LIMA	138190-3	AUX. DE SERV DIVERSOS (ASD) - CT	08 MESES	R\$ 163,49
092	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	138204-7	AUX. DE SERV DIVERSOS (ASD) - CT	08 MESES	R\$ 163,49
093	MARIA DALVA SANTOS	138191-1	AUX. DE SERV DIVERSOS (ASD) - CT	08 MESES	R\$ 163,49
094	MARIA LUCINEIDE SILVA FREITAS	138193-8	AUX. DE SERV DIVERSOS (ASD) - CT	08 MESES	R\$ 163,49
095	ROZICLEIDE CHAVES DE PAIVA	138205-5	AUX. DE SERV DIVERSOS (ASD) - CT	08 MESES	R\$ 163,49
096	SELILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	138207-1	AUX. DE SERV DIVERSOS (ASD) - CT	08 MESES	R\$ 163,49
097	DALYLA DE FREITAS FEITOZA	138187-3	AUXILIAR DE PROFESSOR - CT	05 MESES	R\$ 102,18

098	FATIMA DAYSA SOARES MAGALHAES	138202-0	AUXILIAR DE PROFESSOR - CT	08 MESES	R\$ 163,49
099	JURANI MAIA DE QUEIROZ	138214-4	AUXILIAR DE PROFESSOR - CT	05 MESES	R\$ 108,93
100	LUANNA BEATRIZ DE QUEIROZ	138203-9	AUXILIAR DE PROFESSOR - CT	08 MESES	R\$ 163,49
101	MARIA LUCILENE LEITE DA SILVA	138219-5	AUXILIAR DE PROFESSOR - CT	03 MESES	R\$ 61,31
102	MARIA MILENY LEITE	138194-6	AUXILIAR DE PROFESSOR - CT	08 MESES	R\$ 163,49
103	MAYARA LUANA LIMA SILVA	138195-4	AUXILIAR DE PROFESSOR - CT	08 MESES	R\$ 163,49
104	RUANA KARIGINA DIOGENES DE SOUSA	138206-3	AUXILIAR DE PROFESSOR - CT	08 MESES	R\$ 163,49
105	VERUCIA MATIAS LOBO ALBUQUERQUE	138196-2	AUXILIAR DE PROFESSOR - CT	08 MESES	R\$ 163,49
106	MARIA ELISETE DE FREITAS	138215-2	MERENDEIRA - CT	05 MESES	R\$ 102,18
107	MARIA IMACULADA DA SILVA VIANA	138199-7	MERENDEIRA - CT	08 MESES	R\$ 163,49
108	MARIA JOSUELMA DE SOUZA	138192-0	MERENDEIRA - CT	08 MESES	R\$ 163,49
109	MARISSIA DELAVINGY SILVA	138200-4	MERENDEIRA - CT	08 MESES	R\$ 163,49
110	PATRICIA CRISTINA DE CASTRO FERNANDES	138201-2	MERENDEIRA - CT	08 MESES	R\$ 163,49
111	ROSIVANIA ALVES BEZERRA NUNES	138140-7	MERENDEIRA - CT	08 MESES	R\$ 163,49
112	VALRILENE DANTAS MORAIS	138213-6	MERENDEIRA - CT	05 MESES E 15 DIAS	R\$ 112,40
113	LARESKA LUANNA ROCHA DE FREITAS	138185-7	OPERADOR DE MICRO - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 194,15
114	WANESSA LEITE MENDES	138186-5	OPERADOR DE MICRO - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 194,15
115	FRANCISCO AGLAILSON HOLANDA BARRETO	138126-1	MOTORISTA - CT	12 MESES	R\$ 367,86
116	MAGDA LETICIA BARRETO DE FREITAS	138137-7	NUTRICIONISTA /EDUCAÇÃO - CT	09 MESES E 15 DIAS	R\$ 247,10
117	ILANE COSTA ROCHA	138180-6	PSICOLOGO - EDUCAÇÃO - CT	08 MESES	R\$ 268,10
118	MARIA VERALUCIA DE SOUSA FREITAS	138176-8	PSICOLOGO - EDUCAÇÃO - CT	08 MESES	R\$ 268,10
119	ABILENE PAIVA DA COSTA	138082-6	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	12 MESES	R\$ 535,06
120	ANA HERIKA SILVA BESSA	138216-0	CHEFE DA DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	05 MESES	R\$ 102,18
121	MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA DE FREITAS	138035-4	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	12 MESES	R\$ 535,06
122	MICHELY FABIANNE DE FREITAS ALVES	138078-8	SUBCOORDENADOR DEP INF EDUCAÇÃO	12 MESES	R\$ 245,24
<b>TOTAIS</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 4º** - Incidirá sobre o pagamento do rateio/abono, a retenção do respectivo Imposto de Renda.

**Art. 5º** - O pagamento do rateio/abono se dará até o dia 28 de fevereiro de 2022, mediante crédito na mesma conta que cada servidor receber seus vencimentos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**F2EF6585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA 26 DE JULHO Nº08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,  
FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

**EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

A Secretaria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu - RN, com sede à Rua 26 de julho, nº 08, Centro, CEP 59162/000, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1010/2013-GP/PMSJM, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de vagas para o **Processo Seletivo de Bolsa Monitoria de 20h semanais**, para as Escolas Municipais e/ou Centros Municipais de Educação Infantil, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado de Bolsa Monitoria será da Comissão Municipal Organizadora e de uma Banca Examinadora nomeada, através de Portaria, pela Secretaria Municipal de Educação, composta por sete membros, sendo: cinco técnicos da própria secretaria, um do Núcleo Sindical e um do Conselho Municipal de Educação;

**1.2.** Os candidatos selecionados serão bolsistas do “*Programa bolsa Monitoria*”.

**2. DA JORNADA DAS ATIVIDADES**

**2.1.** Os bolsistas convocados cumprirão suas atividades nos termos da legislação vigente, sem qualquer vínculo empregatício com a instituição e de acordo com normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

**2.2.** Em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1010/2013, os candidatos selecionados deverão atuar na Educação Infantil e em turmas de Ensino Fundamental I e II (no apoio de alunos com deficiências que não realizem as atividades educacionais com independência, bem como inerentes à alimentação, higiene e locomoção), objetivando integrar o aluno no processo de formação profissional, desenvolvendo atividade de ensino e busca a melhoria do processo ensino aprendizagem, servindo como instrumento de apoio ao docente.

**2.3.** O bolsista deverá ter conhecimento que a ausência do aluno a quem estiver prestando o apoio, não será motivo de dispensa. Caso venha acontecer falta sem justificativa, será descontado no ato do recebimento.

- 2.4. Caberá a secretaria, deslocar o bolsista para uma outra escola, se houver uma situação de transferência ou afastamento do aluno com deficiência.  
2.5. Dependendo do grau de deficiência do aluno, o bolsista poderá ser volante na escola com o intuito de atender as necessidades da mesma.

### 3. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES

3.1. O valor das bolsas concedidas será previsto na forma legal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos da legislação vigente.

### 4. DAS VAGAS:

4.1. Será constituído um cadastro de reserva. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a ordem de classificação, atendendo às necessidades das Escolas e/ou CMEI's.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deve preencher as condições especificadas a seguir:

- 5.1.1. Ter nacionalidade brasileira;  
5.1.2. Ter na data de inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;  
5.1.3. Estar regularmente matriculado no curso de Pedagogia ou áreas afins da educação( Letras, matemática, geografia, ciências, história, etc), de qualquer entidade Superior, Pública ou Privada;  
5.1.4. Estar cursando a partir do 1º semestre letivo;  
5.1.5. Não tiver vínculo empregatício.  
5.1.6. Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;  
5.1.7. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;  
5.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

#### 5.2. Documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição:

- 5.2.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (entregue no local de inscrição)  
5.2.2. Cópia do RG e CPF;  
5.2.3. Cópia de um comprovante de residência;

5.3. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

5.4. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e/ou documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

#### 5.5. Da reserva à pessoa com deficiência

5.5.1. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5º § 2º, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das vagas a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

5.5.2. Os candidatos com deficiência deverão comprovar, no ato da inscrição, sua deficiência, através de laudo médico.

5.3.2.1. O laudo médico, indicando o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício da função.

5.7. Procedimentos de inscrição:

- 5.7.1. Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição;  
5.7.2. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição.

6.8 - Local da inscrição: Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 14h.

### 7 - DA SELEÇÃO:

7.1 - O processo seletivo será realizado em uma única fase, que compreende a análise de currículo.

7.2 – No ato da inscrição, o candidato deverá trazer cópia da declaração do período o qual está cursando na faculdade e comprovação de experiência profissional. Estes documentos serão de caráter classificatório.

7.3 – Em caso de caso de empate, será contemplado o candidato que tiver mais idade.

### 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A divulgação oficial do resultado deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, no endereço <http://www.saojosedemipibu.mn.gov.br/> e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

### 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Por ocasião da convocação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- 9.1.1. Apresentar os requisitos já descritos neste edital.  
9.1.2. Declaração que está cursando o Curso Superior de Pedagogia e áreas afins da educação;  
9.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.  
9.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.  
9.4. A lotação acontecerá respeitando a classificação do processo seletivo.

### 10. RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser entregues por escrito, assinados e com o número do CPF do candidato, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 26 de julho, S/N, Centro, São José de Mipibu, no prazo descrito no anexo III.

### 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 - Este Processo Seletivo terá prazo de validade de acordo com o calendário escolar de 2022.

11.2 - Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, se houver candidatos selecionados e ainda não convocados, poderão ser chamados a critério da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 - O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

12.2. Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no Anexo III – Cronograma, deste edital.

12.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora.

São José de Mipibu/RN, 21 de fevereiro de 2022.

**LÚCIA MARTINS DE MOURA**  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
RUA 26 DE JULHO Nº08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,  
FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>Formulário de Inscrição</b>		
Processo Seletivo de Bolsa Monitoria – Edital nº 001/2022		
Nome do candidato:		
Data de Nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Documentos:		
RG : CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefones: DDD ( ) Ou	
Universidade: Período:		
Candidato (a) portador (a) de deficiência? ( ) sim ( ) não	Apresentou atestado? ( ) sim ( ) não	
Em caso de deficiência descrever abaixo a deficiência.		

### Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmam conhecer e concordar plenamente.

São José \_\_\_ de Mipibu/ RN, \_\_\_/\_\_\_/2022.

Assinatura do Candidato

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
RUA 26 DE JULHO Nº08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,  
FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>	
Processo Seletivo de Bolsa Monitoria Edital nº 001/2022	
Nome do candidato:	
Local e data: São José de Mipibu / RN, ___/___/2022	Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via da secretaria)</b>	
Processo Seletivo de Bolsa Monitoria Edital nº 003/2022	
Nome do candidato:	
Local e data: São José de Mipibu / RN, ___/___/2022	Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA 26 DE JULHO Nº08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,  
FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE RECURSOS – Processo Seletivo de Bolsa Monitoria - Edital Nº 001/2022

FORMULÁRIO PARA RECURSOS	
NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DO RG:	
ENDEREÇO:	
FUNDAMENTAÇÃO:	
Assinatura do Candidato	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
RUA 26 DE JULHO Nº 08 CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,  
FONE/FAX (84) 3273-3406 – CEP 59162-000

### Anexo III

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
21/02/2022	Publicação	Publicação do edital retificado
21 a 23/02/2022	Divulgação	Divulgação do edital retificado
24 e 25/02/2022	Inscrição	Período de Inscrição Local da inscrição: Secretaria Municipal de educação Horário 8:00h às 14:00h
04/03/2022	Publicação	Publicação do resultado parcial dos candidatos selecionados Local: Secretaria Municipal de educação Horário 14:00h s às 17:00h
07/03/2022	Recursos	Período para solicitação de recursos Local: Secretaria Municipal de educação Horário 8:00 h às 14:00h
07/03/2022	Julgamento	Análise, julgamentos e resultado dos recursos Local da inscrição: Secretaria Municipal de Educação Horário 8:00 h às 14:00h
08/03/2022	Publicação	Resultado final Local: Secretaria Municipal de educação Horário 8:00 h às 14:00h

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**DD66939E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 190/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 190/2021, de 03 de Novembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 685.471,98 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 685.471,98 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 685.471,98 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 03 de Novembro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 190/2021 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			06 01 12 361 0042 1.012 4.4.90.51.00	30.000,00
			09 01 20 605 0085 1.044 4.4.90.52.00	7.000,00
			09 01 20 605 0085 1.049 4.4.90.51.00	20.000,00
			09 01 20 605 0085 1.050 4.4.90.52.00	30.000,00
			11 01 18 542 0088 1.052 4.4.90.51.00	30.000,00
			11 01 23 695 0088 1.054 4.4.90.51.00	10.000,00
			11 01 23 695 0088 1.054 4.4.90.51.00	10.000,00
			11 01 23 695 0088 1.054 4.4.90.51.00	20.000,00
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.004 3.3.90.39.00	5.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.39.00	60.145,40		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.30.00	1.260,27		
			03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.35.00	30.000,00
			03 01 04 122 0007 2.009 4.4.90.52.00	20.000,00
			03 01 04 122 0007 2.011 3.3.90.39.00	30.000,00
			03 01 04 122 0009 2.012 3.1.90.92.00	30.000,00
			03 01 04 122 0018 2.016 4.6.90.71.00	50.000,00
anulação de dotação	04 01 04 122 0012 2.018 3.1.90.11.00	30.000,00		
			04 01 04 122 0012 2.018 3.3.90.39.00	30.000,00
anulação de dotação	05 01 08 243 0094 2.022 3.1.90.04.00	16.000,00		
			05 01 08 243 0094 2.022 3.3.90.36.00	30.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.025 3.1.90.04.00	6.000,00		
			05 01 08 244 0020 2.025 3.1.90.11.00	30.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.032 3.3.90.39.00	984,40		
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.032 3.3.90.32.00	2.441,50		
			06 01 12 361 0036 2.035 3.3.90.32.00	20.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.037 3.1.90.04.00	43.950,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.038 3.1.90.04.00	18.533,34		
			06 01 12 361 0042 2.038 3.1.90.13.00	20.000,00
			06 01 12 361 0042 2.038 3.3.90.36.00	30.000,00
			06 01 12 361 0042 2.040 3.1.90.11.00	30.000,00
			06 01 12 361 0042 2.040 3.1.90.04.00	30.000,00
			06 01 12 361 0042 2.040 3.3.90.39.00	30.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	71.849,43		
			06 01 12 365 0042 2.045 3.3.90.39.00	30.000,00
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.04.00	40.000,00
			06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.11.00	20.000,00
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.052 3.3.90.30.00	31.757,82		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.053 3.3.90.32.00	29.446,10		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.053 3.3.90.32.00	66,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.053 3.3.90.32.00	83,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.053 3.3.90.30.00	49.709,79		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.054	3.100,00		

	3.3.90.32.00			
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.054 3.3.90.30.00	36.295,84		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.061 3.3.90.39.00	37.051,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.061 3.3.90.39.00	73.600,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0057 2.061 3.3.90.30.00	2.741,83		
anulação de dotação	08 01 15 452 0073 2.066 3.3.90.39.00	25.830,00		
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.067 3.3.90.39.00	29.190,50		
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.067 3.3.90.30.00	37.177,60		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.069 3.3.90.39.00	8.000,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.069 3.3.90.30.00	24.529,00		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.069 3.3.90.30.00	34.829,16		
			10 01 13 392 0087 2.071 3.3.90.39.00	20.000,00
			10 01 13 392 0087 2.071 3.1.90.92.00	471,98
anulação de dotação	11 01 23 695 0088 2.073 3.3.90.39.00	5.900,00		
			11 01 23 695 0088 2.073 3.3.90.39.00	8.000,00
<b>Totais :</b>		685.471,98		685.471,98

São José do Campestre, 03 de Novembro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**4FCA8099

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 191/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 191/2021, de 08 de Novembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 171.915,37 (Cento e Setenta e Um Mil, Novecentos e Quinze Reais e Trinta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 171.915,37 (Cento e Setenta e Um Mil, Novecentos e Quinze Reais e Trinta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 171.915,37 (Cento e Setenta e Um Mil, Novecentos e Quinze Reais e Trinta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 08 de Novembro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 191/2021 de 08 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			08 01 15 451 0058 1.031 4.4.90.51.00	20.000,00
			08 01 15 451 0058 1.031 4.4.90.39.00	1.000,00
			08 01 15 451 0069 1.035 4.4.90.51.00	20.000,00
			08 01 15 452 0069 1.038 4.4.90.51.00	30.000,00
			09 01 20 605 0085 1.042 4.4.90.61.00	20.000,00
			09 01 20 605 0085 1.046 4.4.90.51.00	30.000,00
anulação de dotação	03 01 04 122 0009 2.012 4.6.90.71.00	35.925,75		
anulação de dotação	03 01 04 122 0018 2.016 3.1.90.91.00	31.264,48		

anulação de dotação	03 01 28 843 0098 2.017 4.6.90.71.00	19.272,24		
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.39.00	399,00		
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.032 3.3.90.32.00	14.280,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.038 3.3.90.39.00	19.836,09		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.050 3.3.90.30.00	13.914,21		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.053 3.3.90.30.00	2.430,70		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.053 3.3.90.32.00	12.865,50		
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.053 3.3.90.32.00	20.017,40		
			07 01 10 301 0054 2.058 3.1.90.13.00	30.000,00
			07 01 10 301 0056 2.059 3.3.90.30.00	20.000,00
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.067 3.3.90.39.00	570,00		
			08 01 15 452 0075 2.067 3.1.90.92.00	915,37
anulação de dotação	10 01 13 392 0087 2.071 3.3.90.39.00	1.140,00		
<b>Totais :</b>		171.915,37		171.915,37

São José do Campestre, 08 de Novembro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**902F8449

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 192/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 192/2021, de 16 de Novembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 52.761,49 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 52.761,49 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 52.761,49 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 16 de Novembro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 192/2021 de 16 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática		
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.007 3.3.90.39.00	505,00	
anulação de dotação	03 01 04 122 0010 2.013 3.3.90.47.00	6.439,98	
anulação de dotação	05 01 08 244 0020 2.025 3.3.90.39.00	855,00	
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.032 3.3.90.39.00	2.867,60	
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.032 3.3.90.32.00	7.628,50	
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.039 3.3.90.39.00	7.760,00	
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.039 4.4.90.52.00	9.300,00	
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.050 3.3.90.30.00	1.415,43	
			07 01 10 301 0046 2.052 3.1.90.13.00
			07 01 10 301 0046 2.052 3.1.90.16.00
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.053 3.3.90.32.00	6.500,00	
anulação de dotação	07 01 10 301 0048 2.054 3.3.90.39.00	4.456,12	
			07 01 10 301 0049 2.055 3.1.90.92.00
			07 01 10 301 0051 2.056 3.1.90.13.00
			07 01 10 301 0051 2.056 3.1.90.04.00
			07 01 10 301 0051 2.056 3.1.90.04.00
anulação de dotação	08 01 15 452 0075 2.067 3.3.90.30.00	5.033,86	
<b>Totais :</b>		52.761,49	52.761,49

São José do Campestre, 16 de Novembro de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**2D0035E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021 CONTRATO 20220094**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021**  
**CONTRATO 20220094**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000040/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20220094

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI CNPJ 08.251.530/0001-14 ENDEREÇO R DONA EMILIA, nº 169, anexo A, CENTRO, Macaíba-RN, CEP 59280-000

**OBJETO.....:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,PREVENTIVA,INSTALAÇÃO,MONTAGEM,DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040687	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE AR CONDICIONADO : Dist até 7metros SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 7metros.	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
040688	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO D E AR CONDICIONADO: Dist até SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UNIDADE	5,00	218,000	1.090,00
040690	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, com reparos e consertos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar condicionado.	UNIDADE	5,00	85,000	425,00
040691	CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar condicio nado. CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar condicionado.	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
062314	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHO DE AR CO NDICIONADO: de 7.000 a 12.000 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2metro.	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
062315	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com limpeza da SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das	UNIDADE	10,00	72,000	720,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>3.475,00</b>
<b>VALOR TOTAL.....:</b> R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)					

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 02 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de fevereiro de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA portador do CPF 000.252.764-25

**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAÚJO – Coordenadora de cultura, MAT: 941

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**39584167

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021 CONTRATO 20220115**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000064/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20220115

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** HGA COMERCIO E SERVICO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.706.708/0001-84, estabelecida à AVENIDA GOVERNADOR WOLFREDO GURGEL, 603, CIDADE ALTA, Natal-RN, CEP 59025-460

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN

**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
07	Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 01 (UMA) MOTONIVELADOURA NEW HOLLAND RG 140B	Hora	50	159,50	7.975,00
08	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir 01 (UMA) MOTONIVELADOURA NEW HOLLAND RG 140B			20.000,00	20.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 27.975,00 ( vinte e sete mil novecentos e setenta e cinco reais)					

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 27.975,00 ( vinte e sete mil novecentos e setenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 26.782.0010.2009 - Manut. Da secr. Mun. De Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ Subelemento 3.3.90.30.99 e 33.90.39.00.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 14 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de fevereiro de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** HERICK GRACIANO DE ALMEIDA portador do CPF 016.687.194-01

**FISCAL DO CONTRATO:** ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES (Mat. 1069)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**164D654B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021 CONTRATO 20220118**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000064/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20220118

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** TOP PECAS LTDA CNPJ 01.184.984/0001-70 ENDEREÇO naAv. Coronel Martiniano, 1116, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES POR GUINCHO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
09	SERVIÇO DE GUINCHO SEC TRANSPORTE, Serviço de transporte reboque/guincho para os veículos descritos a seguir: 01 (UMA) MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	KM	500	6,69	3.345,00
VALOR GLOBAL R\$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).					

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 26.782.0010.2009 Manut. da Secr. Mun. de TRANSPORTES, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 14 fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de fevereiro de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** JOAO BATISTA portador do CPF 490.115.704-30

**FISCAL DO CONTRATO:** ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES (Mat.1069)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C6C3663F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 011/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 1.059.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e nove mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1009	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	200.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil – Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	200.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	659.000,00
<b>Total da Suplementação (R\$)</b>						<b>659.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar</b>						<b>1.059.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1012	Construção de Prédios para Escolas de Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 659.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>659.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2127	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 400.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>1.059.000,00</b>
<b>Total das Anulações (RS)</b>					

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de fevereiro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:442E2746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 046/2022**

### PORTARIA Nº: 046/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	17 de fevereiro de 2022	80,00	40,00
			TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 17 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**04CE8010

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 048/2022**

**PORTARIA Nº: 048/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	18 de fevereiro de 2022	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**88CA72F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 049/2022**

**PORTARIA Nº: 049/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	430.603.314-72			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Alexandria-RN	18 de fevereiro de 2022	80,00	40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Alexandria-RN, no(s) dia(s) 18 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**FBFBB4CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022-RP**

**RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022-RP**

Retificamos o Item 1.1. do Termo de Referência, que onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)
01	VEÍCULO DE PASSEIO-TRANSPORTE (5 PESSOAS, 0KM): Ano/Modelo 2022/2022; Motorização: 1.0 a 1.3; Portas: 04; Tipo de direção: Hidráulica/elétrica; Altura(mm): 1.475; Largura(mm): 1.656; Comprimento(mm): 3.892; Peso(kg): 1.020; <b>Tanque(L): 55</b> ; Entre-eixos(mm): 2.467; Porta malas(L): 285; Ocupantes: 05; Ar condicionado; Trio elétrico (travs, vidro, alarme); bicombustível; Freios ABS e Airbag DUP; Câmbio manual.	UND	01	87.807,39

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)
01	VEÍCULO DE PASSEIO-TRANSPORTE (5 PESSOAS, 0KM): Ano/Modelo 2022/2022; Motorização: 1.0 a 1.3; Portas: 04; Tipo de direção: Hidráulica/elétrica; Altura(mm): 1.475; Largura(mm): 1.656; Comprimento(mm): 3.892; Peso(kg): 1.020; <b>Tanque(L): até 48</b> ; Entre-eixos(mm): 2.467; Porta malas(L): 285; Ocupantes: 05; Ar condicionado; Trio elétrico (travs, vidro, alarme); bicombustível; Freios ABS e Airbag DUP; Câmbio manual.	UND	01	87.807,39

Umarizal/RN, 17 de Fevereiro de 2022.

**KARINA PESSOA DE QUEIROZ**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação  
 Portaria 03/2021-GP

**Publicado por:**  
 Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**BCF31FD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**

O Município de VENHA-VER, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver, com sede na AV. Ministro Aluizio Alves, 415, Centro, Venha-Ver, neste ato representada pela Sr(A) Damir da Silva Bezerra, portador do CPF: 103.663.294-69, e a(s) Empresa(s): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, com sede na AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, Parnamirim/RN

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 18.010.260/0001-03, com sede na R FRANCA, 122, NACOES UNIDAS, Pau dos Ferros/RN  
 MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com sede na R VICENTE FERNANDES, 9, CENTRO, Pau dos Ferros/RN  
 R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82, com sede na R ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELARIA, Natal/RN  
 DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede na R FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, Mossoró/RN

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 039/2021, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS BÁSICOS, conforme termo de referência..

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP n.º 039/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

### 9.1

#### 736 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 27.029.083/0001-06

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
20	5158 - ANLÓDIPINO BESILATO. COD BR0272434 - COMPRIMIDO DE 5MG	CP	1.500	0,04	60,00
47	5185 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. COD BR0267645 - COMPRIMIDO DE 2MG	CP	3.000	0,05	150,00
57	5195 - ENALAPRIL MALEATO. COD BR0267651 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	3.000	0,04	120,00
65	5203 - FLUCONAZOL. COD BR0267662 - CAPSULA DE 150MG	CAP	3.000	0,48	1.440,00
66	5204 - FUROSEMIDA. COD BR0267663 - COMPRIMIDO DE 40MG	CP	3.000	0,07	210,00
73	5211 - LEVONORGESTREL ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL. COD BR0448804 - 0,15 MG + 0,03 MG - BLISTER CALENDÁRIO	CP	500	0,09	45,00
75	5213 - LEVOTIROXINA SÓDICA. COD BR0268125 - COMPRIMIDO DE 100MCG	CP	5.000	0,13	650,00
97	5235 - PARACETAMOL. COD BR0267777 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML	CP	5.000	0,97	4.850,00
101	5239 - PREDNISONA. COD BR0267743 - COMPRIMIDO DE 20MG	CP	5.000	0,20	1.000,00
102	5240 - PREDNISONA. COD BR0267741 - COMPRIMIDO DE 5MG	CP	3.000	0,09	270,00
104	5242 - PROPATILNITRATO. COD BR0273135 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	2.000	0,49	980,00
105	5243 - PROPRANOLOL CLORIDRATO. COD BR0267772 - COMPRIMIDO DE 40MG	CP	3.000	0,06	180,00
115	5253 - SULFATO FERROSO. COD BR0292344 - COMPRIMIDO DE 40MG DE FERRO II	CP	8.000	0,05	400,00
118	5256 - VITAMINAS DO COMPLEXO B. COD BR0437109 - COMPRIMIDO	CP	8.000	0,05	400,00
<b>Valor Total</b>					<b>10.755,00</b>

#### 788 - PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 18.010.260/0001-03

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	5142 - ACICLOVIR. COD BR0268370 - COMPRIMIDO DE 200MG	CP	3.000	0,17	510,00
8	5146 - ÁCIDO FÓLICO. COD BR0267503 - COMPRIMIDO DE 5 MG	CP	5.000	0,05	250,00
17	5155 - AMOXICILINA. COD BR0271089 - CAPSULA DE 500MG	CAP	3.000	0,17	510,00
19	5157 - AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO. COD BR0353333 - COMPRIMIDO 875MG + 125MG	CP	3.000	1,07	3.210,00
21	5159 - ANLÓDIPINO BESILATO. COD BR0268896 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	3.000	0,08	240,00
23	5161 - ATENOLOL. COD BR0267517 - COMPRIMIDO DE 50MG	CP	1.500	0,09	135,00
24	5162 - AZITROMICINA. COD BR0267140 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	5.000	0,30	1.500,00
29	5167 - CARVEDILOL. COD BR0267566 - COMPRIMIDO DE 3,125MG	CP	1.500	0,10	150,00
30	5168 - CARVEDILOL. COD BR0267565 - COMPRIMIDO DE 6,25MG	CP	1.500	0,09	135,00
31	5169 - CARVEDILOL. COD BR0267564 - COMPRIMIDO DE 12,5MG	CP	1.500	0,10	150,00
36	5174 - CETOCONAZOL. COD BR0308736 - 20 MG/G, CREME TÓPICO - BISNAGA DE 30GR	BIS	1.000	2,70	2.700,00
40	5178 - CIPROFIBRATO. COD BR0308738 - COMPRIMIDO DE 100MG	CP	3.500	0,27	945,00
41	5179 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO. COD BR0267632 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	5.000	0,17	850,00
49	5187 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO ASSOCIADA À BETAMETASONA. COD BR0393870 - 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120ML	FR	500	3,65	1.825,00
52	5190 - DIGOXINA. COD BR0267647 - COMPRIMIDO DE 0,25MG	CP	1.500	0,13	195,00
56	5194 - DOXAZOSINA MESILATO. COD BR0268493 - COMPRIMIDO DE 2MG	CP	1.500	0,13	195,00
58	5196 - ENALAPRIL MALEATO. COD BR0267652 - COMPRIMIDO DE 20MG	CP	3.000	0,08	240,00
59	5197 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DÍPIRONA SÓDICA. COD BR0270622 - 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20 ML	FR	5.000	5,64	28.200,00
61	5199 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS. COD BR0356602 - COMPRIMIDO DE 0,3MG	CP	2.500	1,09	2.725,00
63	5201 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS. COD BR0271434 - COMPRIMIDO DE 0,625MG	CP	5.000	0,91	4.550,00
67	5205 - GLIBENCLAMIDA. COD BR0267671 - COMPRIMIDO DE 5MG	CP	1.000	0,04	40,00
68	5206 - HIDROCLOROTIAZIDA. COD BR0267674 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	3.000	0,04	120,00
70	5208 - IBUPROFENO. COD BR0267676 - COMPRIMIDO DE 600MG	CP	5.000	0,14	700,00
84	5222 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO. COD BR0267312 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	3.000	0,08	240,00
86	5224 - METRONIDAZOL. COD BR0267717 - COMPRIMIDO DE 250MG	CP	5.000	0,13	650,00
87	5225 - METRONIDAZOL. COD BR0268499 - COMPRIMIDO DE 400MG	CP	5.000	0,13	650,00
96	5234 - PARACETAMOL. COD BR0267779 - COMPRIMIDO DE 750MG	CP	5.000	0,14	700,00
100	5238 - PREDNISONA FOSFATO SÓDICO. COD BR0268150 - 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 60ML	FR	600	2,99	1.794,00
106	5244 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COD BR0268390 - PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G +	Env	5.000	0,70	3.500,00

	CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G				
107	5245 - SECNIDAZOL. COD BR0268299 - COMPRIMIDO DE 1.000MG	CP	3.000	1,07	3.210,00
109	5247 - SIMETICONA. COD BR0412965 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML	FR	2.000	1,10	2.200,00
110	5248 - SINVASTATINA. COD BR0267747 - COMPRIMIDO DE 20MG	CP	5.000	0,08	400,00
111	5249 - SINVASTATINA. COD BR0267745 - COMPRIMIDO DE 40MG	CP	5.000	0,11	550,00
113	5251 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA. COD BR0308882 - COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG	CP	50.000	0,14	7.000,00
114	5252 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA. COD BR0308884 - 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	5.000	3,34	16.700,00
117	5255 - VERAPAMIL CLORIDRATO. COD BR0267425 - COMPRIMIDO DE 80MG	CP	600	0,19	114,00
<b>Valor Total</b>					<b>87.783,00</b>

**789 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	5144 - ACIDO ASCÓRBICO. COD BR0271691 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	2.500	0,19	475,00
<b>Valor Total</b>					<b>475,00</b>

**1177 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ: 33.853.517/0001-82**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5139 - ACEBROFILINA. COD BR0293891 - 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML	FR	1.500	2,99	4.485,00
2	5140 - ACEBROFILINA. COD BR0293892 - 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FR	1.500	4,58	6.870,00
3	5141 - ACICLOVIR. COD BR0268375 - CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - BISNAGA DE 10GR	BIS	600	1,75	1.050,00
7	5145 - ACIDO ASCÓRBICO. COD BR0271689 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	FR	600	0,70	420,00
9	5147 - ACIDO FÓLICO. COD BR0278489 - 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 30ML	FR	600	1,98	1.188,00
10	5148 - ALBENDAZOL. COD BR0267506 - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	CP	2.500	0,14	350,00
11	5149 - ALBENDAZOL. COD BR0267507 - SUSPENSÃO ORAL DE 40 MG/ML, FRASCO DE 10ML	FR	600	0,95	570,00
12	5150 - ALENDRONATO DE SÓDIO. COD BR0269462 - COMPRIMIDO DE 70MG	CP	1.000	0,23	230,00
13	5151 - AMBROXOL. COD BR0271660 - 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO DE 120ML	FR	1.000	1,35	1.350,00
14	5152 - AMBROXOL. COD BR0271659 - 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO DE 120ML	FR	1.000	1,50	1.500,00
15	5153 - AMINOFILINA. COD BR0267511 - COMPRIMIDO DE 100MG	CP	2.500	0,10	250,00
16	5154 - AMIODARONA. COD BR0267510 - COMPRIMIDO DE 200MG	CP	600	0,30	180,00
18	5156 - AMOXICILINA. COD BR0271111 - 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60 ML	FR	1.000	2,58	2.580,00
25	5163 - AZITROMICINA. COD BR0268949 - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - FRASCO DE 15 ML	FR	1.500	1,87	2.805,00
26	5164 - BENZOILMETRONIDAZOL. COD BR0394856 - 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100 ML	FR	600	5,40	3.240,00
27	5165 - CAPTOPRIL. COD BR0267613 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	3.000	0,04	120,00
28	5166 - CARBONATO DE CÁCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3. COD BR0327766 - COMPRIMIDO 600 MG + 200 UI	CP	6.000	15,11	90.660,00
32	5170 - CARVEDILOL. COD BR0267567 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	1.500	0,22	330,00
33	5171 - CEFALEXINA. COD BR0267625 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	5.000	0,23	1.150,00
35	5173 - CETOCONAZOL. COD BR0267151 - COMPRIMIDO DE 200MG	CP	3.000	0,21	630,00
37	5175 - CIMETIDINA. COD BR0267627 - COMPRIMIDO DE 200MG	CP	3.000	0,13	390,00
38	5176 - CINARIZINA. COD BR0267628 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	1.500	0,33	495,00
39	5177 - CINARIZINA. COD BR0267629 - COMPRIMIDO DE 75MG	CP	3.000	0,35	1.050,00
42	5180 - CLOPIDOGREL. COD BR0272045 - COMPRIMIDO DE 75MG	CP	1.500	0,20	300,00
43	5181 - CLORETO DE SÓDIO. COD BR0339534 - SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML, DESCONGESTIONANTE NASAL - FRASCO COM 30ML	FR	3.000	0,98	2.940,00
44	5182 - DEXAMETASONA. COD BR0268243 - 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 120ML	FR	1.000	1,90	1.900,00
45	5183 - DEXAMETASONA. COD BR0267643 - 0,1%, CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 GR	BIS	2.000	1,13	2.260,00
46	5184 - DEXAMETASONA. COD BR0269388 - COMPRIMIDO DE 4MG	CP	5.000	0,23	1.150,00
48	5186 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. COD BR0298454 - 0,4 MG/ML, XAROPE - FRASCO 120ML	FR	1.000	1,40	1.400,00
50	5188 - DICLOFENACO DE SÓDIO. COD BR0271000 - COMPRIMIDO DE 50MG	FR	3.000	0,08	240,00
51	5189 - DICLOFENACO SAL RESINATO. COD BR0352319 - 15 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 20ML	FR	600	2,60	1.560,00
53	5191 - DIMETICONA. COD BR0392118 - 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO DE 10ML	FR	5.000	1,15	5.750,00
54	5192 - DIPIRONA SÓDICA. COD BR0267203 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	5.000	0,11	550,00
55	5193 - DIPIRONA SÓDICA. COD BR0267205 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 10ML	FR	5.000	0,93	4.650,00
60	5198 - ESPIRONOLACTONA. COD BR0267653 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	5.000	0,18	900,00
62	5200 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS. COD BR0271435 - 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA 25GR COM APLICADORES	BIS	3.000	19,00	57.000,00
69	5207 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. COD BR0340783 - 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	1.000	2,35	2.350,00
74	5212 - LEVOTIROXINA SÓDICA. COD BR0268123 - COMPRIMIDO DE 50MCG	CP	5.000	0,22	1.100,00
76	5214 - LORATADINA. COD BR0273467 - 1MG/ML, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	600	2,85	1.710,00
77	5215 - LORATADINA. COD BR0273466 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	5.000	0,09	450,00
78	5216 - LOSARTANA POTÁSSICA. COD BR0268856 - COMPRIMIDO DE 50MG	CP	3.000	0,06	180,00
79	5217 - MEBENDAZOL. COD BR0267692 - COMPRIMIDO DE 100MG	CP	2.000	0,25	500,00
80	5218 - MELOXICAM. COD BR0273554 - COMPRIMIDO DE 15MG	CP	3.000	0,09	270,00
81	5219 - METFORMINA CLORIDRATO. COD BR0267691 - COMPRIMIDO DE 850MG	CP	3.000	0,11	330,00
82	5220 - METILDOPA. COD BR0267689 - COMPRIMIDO DE 250MG	CP	3.000	0,36	1.080,00
83	5221 - METILDOPA. COD BR0267688 - COMPRIMIDO DE 500MG	CP	3.000	0,63	1.890,00
85	5223 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO. COD BR0267311 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10ML	FR	1.500	0,89	1.335,00

88	5226 - METRONIDAZOL. COD BR0372335 - 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	BIS	3.000	2,50	7.500,00
89	5227 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA. COD BR0271355 - 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA DE 50GR	BIS	3.000	3,70	11.100,00
90	5228 - NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA. COD BR0273167 - 5MG + 250UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10GR	BIS	3.000	1,60	4.800,00
91	5229 - NIFEDIPINO. COD BR0267728 - COMPRIMIDO DE 10MG	CP	5.000	0,15	750,00
92	5230 - NIMESULIDA COMPRIMIDO DE 100MG	CP	3.000	0,08	240,00
93	5231 - NISTATINA. COD BR0266788 - 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 60GR COM 07 APLICADORES	BIS	3.000	2,70	8.100,00
94	5232 - NISTATINA. COD BR0267378 - 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 50ML	FR	600	3,00	1.800,00
95	5233 - OMEPRAZOL. COD BR0267712 - COMPRIMIDO DE 20MG	CP	20.000	0,11	2.200,00
98	5236 - PERMANGANATO DE POTASSIO. COD BR0327699 - COMPRIMIDO DE 100MG, USO TÓPICO	CP	5.000	0,47	2.350,00
99	5237 - PETROLATO, ÓLEO MINERAL. COD BR0233632 - LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL - FRASCO DE 100ML	FR	1.000	2,40	2.400,00
108	5246 - SECNIDAZOL. COD BR0268301 - 30 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FR	2.000	20,04	40.080,00
112	5250 - SULFADIAZINA DE PRATA. COD BR0272089 - CREME DERMATOLÓGICO 10MG/G - BISNAGA DE 30GR	BIS	1.000	3,80	3.800,00
116	5254 - SULFATO FERROSO. COD BR0394668 - 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE - FRASCO DE 100ML	FR	2.500	1,98	4.950,00
<b>Valor Total</b>					<b>303.758,00</b>

### 1178 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	5143 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO. COD BR0267502 - COMPRIMIDO DE 100GM INFÂNTIL	CP	5.000	0,05	250,00
22	5160 - ATENOLOL. COD BR0267516 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	1.500	0,05	75,00
34	5172 - CEFALEXINA. COD BR0331555 - 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 60 ML	FR	1.500	5,99	8.985,00
64	5202 - FENOTEROL BROMIDRATO. COD BR0396471 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE - FRASCO DE 20ML	FR	600	4,70	2.820,00
71	5209 - IBUPROFENO. COD BR0294643 - 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 30ML	FR	5.000	1,51	7.550,00
72	5210 - IPRATÓPIO BROMETO. COD BR0268331 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML	FR	600	1,07	642,00
103	5241 - PROMETAZINA CLÓRIDRATO. COD BR0267768 - COMPRIMIDO DE 25MG	CP	3.000	0,20	600,00
<b>Valor Total</b>					<b>20.922,00</b>

## 9.2 DO FORNECIMENTO

4.1 Os medicamentos a serem adquiridos são os relacionados na tabela da CIMED Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, constante no site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ([www.anvisa.org.br](http://www.anvisa.org.br)), dos tipos éticos, genéricos ou similares.

4.2 Entregar os produtos num prazo máximo de 05 dias a partir da emissão da autorização de fornecimento.

4.3 Fornecer produtos com no mínimo 75% (setenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade da data de sua fabricação.

4.4 Os produtos deverão vir em embalagem original e registro na ANVISA.

4.5 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

4.6 A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT/ANVISA.

4.7 O MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN 09/02/2022

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**  
Sec. Municipal De Saúde

Empresas Registradas

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**  
CNPJ: 27.029.083/0001-06

**PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI**  
CNPJ: 18.010.260/0001-03

**MULTIMED DENTAL EIRELI**

CNPJ: 29.894.043/0001-40

**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**

CNPJ: 33.853.517/0001-82

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.538.476/0001-34

**TESTEMUNHAS**\_\_\_\_\_  
CPF:\_\_\_\_\_  
CPF:**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador:FAFB1394**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL PSS - Nº 001/2022 – PMV****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulada com a Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo, na forma abaixo estabelecida:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar pessoal, temporariamente, por até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência da administração pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 294/2022-PMV-GP.

O Processo Seletivo será supervisionado pelo Secretário Municipal de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município.

**2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

**2.1** O presente Processo Seletivo Simplificado tem como escopo o provimento de (uma) vaga destinada ao cargo para laborar na educação básica da rede municipal de Viçosa/RN:

**2.1.1 – Nível Superior**

DESCRIÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUN. BRUTA (RS)
CARGO: PROFESSOR COMPONENTE CURRICULAR: CIÊNCIAS E BIOLOGIA	01	Diploma de graduação na respectiva área de Ciências Naturais ou ciências biológicas	20 Horas		RS 1.443,07

**2.2.** As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

**2.3.** Poderão concorrer ao cargo os candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato (a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o (a) candidato (a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

**3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

**3.1** A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

**3.2** Todas as informações prestadas pelo (a) candidato (a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

**3.3.** Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

**3.4.** Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

**3.5.** Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

**4.0 DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, ou por meio eletrônico, de **21 e 22 de fevereiro de 2022**.

4.1.1 Caso o candidato opte por fazer a inscrição presencialmente, o mesmo poderá fazê-la na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

4.1.2. Caso o candidato opte por fazer a inscrição por meio eletrônico, o mesmo deverá encaminhar todos os documentos exigidos no presente Edital para o e-mail: pssvicosarn@gmail.com, até às **18h** do dia **22 de fevereiro de 2022** com o seguinte assunto: **“INSCRIÇÃO DO PSS-001/2022”**.

**4.1.3.** Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente:

a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c). Para as inscrições presenciais, o candidato deverá entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.

d). Para as inscrições por meio eletrônico, o candidato deverá digitalizar, de forma legível, cada documento individualizado e devidamente nomeado, no formato PDF, para o e-mail descrito no item 4.1.2, toda a documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Técnico ou Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido. O candidato apresentará a documentação original posteriormente para autenticação, em caso de convocação para o cargo pretendido.

4.1.4 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição. Quem optar pela inscrição por meio eletrônico, o mesmo receberá o termo de entrega no mesmo e-mail que enviar a documentação de inscrição.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

## 5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os (as) candidato (as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional de cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

## 5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:

a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:

5.3.2.1 - **Exercício Profissional:**

5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada dentro do componente curricular exclusivamente no cargo pleiteado.

5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme anexo I.

5.3.2.1.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

5.3.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades do componente curricular, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor,

datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

5.3.4 - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.3.5 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.

5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.

5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

5.3.6.4. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.6.5. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.3.6.6. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.6.7. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão

de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

5.3.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item “a” deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento pela Instituição de Ensino.

5.3.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.3.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.3.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.3.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.3.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

## 6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1. Os (As) candidatos (as) inscritos (as) serão classificados (as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificados tão somente aqueles que não cumprirem os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou seja, não haverá “ponto de corte”.**

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- maior titulação
- maior idade.
- maior número de filhos.

## 7.0 DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA ([www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br)) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

## 8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
18/02/2022	Publicação do Edital
21/02/2022 a 22/02/2022	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
24/02/2022	Publicação do Resultado Preliminar
25/02/2022	Apresentação de recurso
03/03/2022	Publicação dos Julgamentos dos Recursos
04/03/2022	Resultado Final

## 9.0 DO RECURSO

9.1. Os Recursos referente as contestações do Resultado Preliminar deverão ser apresentadas na forma presencial ou eletrônica, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN ou através do email [pssvicosarn@gmail.com](mailto:pssvicosarn@gmail.com), até às 12h da data prevista no item n.º 8.0 deste edital, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme o anexo IV, devidamente assinado e, no caso de encaminhamento por e-mail, assinado e digitalizado.

9.2 O prazo para interposição de recurso é o indicado no item n.º 8.0 deste Edital.

9.3. A decisão de julgamento de recurso será publicada integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.4. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 9.0 é irrecorrível.

## 10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos (as) candidatos (as), se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo.

10.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

10.2.1. Estará desclassificado (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, qualquer documentação exigida neste Edital, principalmente para fins de autenticação.

10.3 A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo, devendo, quando convocados (as),

Apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).

10.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação.

### 10.4.1 - PARA OS CONVOCADOS

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

**10.5 Caso não compareça no período de convocação, o (a) candidato(a) estará desclassificado(a).**

## 11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos

Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA ([www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br)).

**11.2** A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

**11.3** O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

**11.4** O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de VIÇOSA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

**11.5.** Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de

Aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

**11.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Comissão organizadora:

Viçosa/RN, em 18 de fevereiro de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal Comissão:

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;**

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 294/2022-PMV-GP.

**SAMEA RAFAELA LOPES DA SILVA DIOGENES**

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 294/2022-PMV-GP.

**DANIO MAX LOPES DA SILVA.**

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 294/2022-PMV-GP.

## **ANEXO I**

### **DA PONTUAÇÃO**

#### **1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 12 (seis) meses completos, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, perfazendo o <b>máximo de 3,0 pontos.</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS</b>	

#### **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

##### **2.1-Nível Superior**

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	2,00	01
Título de Mestrado na área de atuação	1,5	
Certificado de Pós Graduação latu sensu na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	02
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS</b>		

## **ANEXO II**

### **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Professor é o membro do Magistério que exerce atividade docente, oportunizando a educação do aluno, cujas atribuições do cargo encontram-se elencadas no Decreto Nº 23.354, de 11 de outubro de 1974, os deveres relacionados no artigo 120, da Lei 6.672/74, as incumbências determinadas no artigo 13 da Lei nº 9394/96 e a organização da jornada de trabalho nos termos do artigo 2º, § 4º da Lei nº 11.738/2008 e do Decreto nº 48.724.

#### **1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR (A):**

- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
- Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;
- Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;
- Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
- Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;
- Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.



Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

VIÇOSA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Recorrente

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_ portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de VIÇOSA (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

**VÍNCULO PÚBLICO:**

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

**VÍNCULO PRIVADO:**

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

VIÇOSA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**1A5E9546

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PP**

Aos 18/02/2022, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 001/2022 - PP, destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem o pregoeiro ADJUDICA o licitantes vencedor nos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**1866 - SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA (31.653.299/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5694 - PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12H Plantão diurno e/ou noturno, podendo ser em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.	Unidade	3.000	120,00	360.000,00
2	5695 - PLANTÃO DE ENFERMEIRO 12H Plantão diurno e/ou noturno, podendo ser em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.	Unidade	360	270,00	97.200,00
<b>Total (RS):</b>					<b>457.200,00</b>

Viçosa/RN, 18/02/2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**77431DE6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PP**

Aos 18/02/2022, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 001/2022 - PP, destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem o pregoeiro ADJUDICA o licitantes vencedor nos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**1866 - SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA (31.653.299/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5694 - PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12H Plantão diurno e/ou noturno, podendo ser em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.	Unidade	3.000	120,00	360.000,00
2	5695 - PLANTÃO DE ENFERMEIRO 12H Plantão diurno e/ou noturno, podendo ser em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.	Unidade	360	270,00	97.200,00
<b>Total (RS):</b>					<b>457.200,00</b>

Viçosa/RN, 18/02/2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**B81B65C1

O PLANETA  
 AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
 84. 3212.2545  
 municipiosrn@uol.com.br

